

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO MAXY — 48ª DA REPUBLICA — N. 28 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições do assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura. Isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particular, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuas do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionarios publicos	No interior.....	50\$000
	No exterior.....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo, dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravi.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desactualizadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente regularizadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estadaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas, pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal em fasciculos appensos no "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936.

Lei n. 190, de 16 de janeiro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 30 de janeiro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 30 de janeiro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 29 de janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional e das Rendas Internas, da Camara de Reajustamento Economico, do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Producção Animal e da Producção Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdencia.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades annonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

(*) LEI N. 175 — DE 7 DE JANEIRO DE 1936

Regula o disposto no artigo 177 da Constituição

Artigos que são publicados novamente por terem sahido com incorrecções no *Diario Official*, de 20 de janeiro findo.

Art. 8.º Os particulares ou syndicatos, as cooperativas ou as empresas privadas, de fins agricolas ou pastoris, poderão requerer ao Governo Federal a execução de qualquer das obras ou serviços considerados nos ns. 1 e 2, do artº 5º, desde que instruem o pedido com prova da propriedade das terras a beneficiar e se proponham contribuir com trinta por cento do orçamento do custo provavel de execução.

§ 1.º Os estudos, projectos e orçamentos das obras e serviços considerados neste artigo serão feitos gratuitamente pelo Governo Federal, mas sempre a juizo exclusivo deste.

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

LEI N. 190 — DE 16 DE JANEIRO DE 1936

Estabelece as bases para exploração e para os melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, que ficará a cargo de uma administração autónoma com a participação da União.

Artigos que são publicados novamente por terem saído com incorrecções no *Diário Oficial* de 25 de janeiro findo.

Art. 3.º A Administração do Porto do Rio de Janeiro competirá:

1.º Arrecadar a receita do porto produzida por taxas aprovadas pelo Governo, na conformidade do decreto numero 24.508, de 29 de junho de 1934, e recolhê-la, diariamente, ao Banco do Brasil, em conta especial. Nessa receita, não se comprehenderá o adicional de 10 % sobre os direitos aduaneiros, a que se refere o decreto n. 24.577, de 4 de julho de 1934, o qual continua a ser recolhido ao Thesouro Nacional, para financiamento dos compromissos assumidos pela União com a construção das obras já executadas no porto.

Art. 7.º As leis portuarias e aduaneiras em vigor se estenderão á Administração do Porto do Rio de Janeiro, em tudo aquillo em que lhe forem applicaveis.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

RECTIFICAÇÃO

No decreto n. 587, de 14 de janeiro de 1936: "Autoriza a Companhia Ribeira S. A. a pesquisar ouro e diamantes onde se lê: Art. 1.º V no curso delles, e autorizada..... leia-se: Art. 1.º V..... no curso delles a autorizada....."

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 30 de janeiro de 1935 foi nomeado Euclydes da Motta para exercer as funções de fechador de tubos do Instituto Oswaldo Cruz, durante o impedimento de Mario Dias da Rocha.

Ministerio da Marinha

Decretos de 30 de janeiro

Foram exonerados:

O capitão de corveta José Coutinho Pereira, das funções de commandante do monitor *Pernambuco* e

O capitão-tenente Milton de Siqueira Lopes, das funções de commandante do aviso *Oyapock*.

Foram promovidos:

Na Officina de Limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro: a operario de 2ª classe, o de 3ª classe da mesma officina Benedicto André Gonçalves;

A operarios de 2ª classe os de 3ª classe Amoredino Teixeira Pinto Telles e Hermogenes de Souza;

A operario de 3ª classe o de 4ª classe Augusto Antonio Xavier;

Na officina de Fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro: a operario de 1ª classe o de 2ª classe do quadro da mesma officina João Avelino de Sant'Anna;

A operario de 2ª classe, o de 3ª classe Aurelio José dos Santos e

A operario de 3ª classe o de 4ª classe Benedicto Alves Teixeira.

Foram nomeados:

Nos termos do decreto n. 24.264, de 17 de maio de 1934, o vice-almirante Damião Pinto da Silva para exercer as funções de vice-presidente do Conselho do Almirantado;

O contra-almirante Carlos Augusto Castor Lavigne para exercer as funções de director geral da Marinha Mercante, ficando dispensado das de director geral do Pessoal;

O contra-almirante Raul Tavares para exercer as funções de director geral de Navegação, ficando dispensado das de commandante em chefe da Esquadra Brasileira;

O contra-almirante Dario Paes Leme de Castro para exercer as funções de commandante em chefe da Esquadra Brasileira, ficando dispensado das de director geral da Marinha Mercante;

O capitão-tenente Walfrido Quintanilha dos Santos para exercer as funções de commandante do aviso *Oyapock*;

Os serventes extraordinarios da Officina de Obras Civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Bernardo da Silva e Eleuterio Ribeiro da Costa, para exercerem o cargo de serventes do quadro effectivo da mesma officina.

Foi concedida aposentadoria, de conformidade com o inciso 6º do art. 170, da Constituição Federal, a Luiz Baptista Coelho, conforme requereu, no lugar de patrão de 3ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto ter sido julgado invalido para o serviço, por sofrer de molestia contagiosa e incuravel.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 29 de janeiro de 1936, foi nomeado:

Rubens d'Almeida Horta Porto, auxiliar-technico do Conselho Nacional do Trabalho, para exercer, interinamente, o cargo de architecto da Secção de Engenharia do mesmo Conselho.

— Por decreto da mesma data, foi nomeado Guilherme Gaelzer Netto, inspector regional, para, sem outro onus para o Thesouro Nacional além dos vencimentos do seu cargo, dirigir o Escriptorio de Propaganda e Expansão Commercial do Brasil na Allemanha.

— Por outros da mesma data, foram transferidos, por permuta:

João Soares do Vale, continuo da Directoria Geral do Departamento Nacional do Povoamento para o cargo de continuo-correio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do mesmo Departamento.

Daniel Quintanilha da Motta, continuo-correio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do Departamento Nacional do Povoamento, para o cargo de continuo da Directoria Geral do mesmo Departamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Primeira secção

Por apostilla de 30 de janeiro findo, foi declarado que o instructor de alumnos do Patronato Agrícola Arthur Bernardes, em Viçosa, no Estado de Minas Geraes, João Vieira de Britto, passou para a jurisdição deste ministerio, nos termos do art. 4º, do decreto n. 24.115, de 12 de abril de 1934.

Requerimento despachado

Oscar da Silva Rondon, tabellião e escrivão do Segundo Officio em São Luiz de Cáceres, no Estado de Matto Grosso. — Dirija-se, querendo, ao juiz de direito da respectiva comarca.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1936

Officio remettido:

N. 113 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 29 de janeiro proximo findo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de Janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 87 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 15:200\$000 recebido, em 27 de setembro p. findo, pelo bacharel da Escola Nacional de Bellas Artes, João José Marins, em virtude do officio numero 5:242, de 5 de setembro do anno p. passado.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 88 — Remette a relação dos funcionarios da Escola de Aprendizices Artifices no Estado de Sergipe, que em 1934 tiveram sob a sua guarda e responsabilidade, bens pertencentes á União.

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 89 — Transmite a justificação apresentada pelo 2º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Gaspar da Silva Guimarães, concernente á comprovação das despesas feitas, na importancia de 4:414\$500, por conta do adeantamento de 10:000\$000, que lhe foi concedido, para despesas miudas e de prompto pagamento, no 2º trimestre de 1935, solicitando as providencias, afim de que esse Tribunal, á vista das razões apresentadas pelo referido funcionario, se digne de reconsiderar a resolução tomada, sobre o caso, em sessão de 13 do alludido mez.

N. 90 — Restitue o processo de comprovação do adeantamento de 2:400\$000 concedido á dactylographa da Escola de Enfermeiras D. Anna Nerý, Diva Antunes, acompanhado de copia do officio n. 521-G(de 12 do mez p. passado, dessa Escola, no qual são prestados os esclarecimentos solicitados.

N. 91 — Restitue, devidamente retificado, o processo de comprovação do adeantamento de 6:000\$000 concedido ao sub-secretario da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, bacharel Aguinaldo Costa Pereira.

Circular n. 100 — Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1936:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para vosso conhecimento, que, pela presidencia da Republica, foi em data do 2 deste mez, expedida, sob n. 9.701, a circular do teor seguinte:

"Presidencia da Republica — Circular n. 9.701 — Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1936 — Sr. ministro — O senhor Presidente da Republica incumbem-me de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que tendo em vista as conclusões a que tem chegado o consultor geral da Republica no estudo de papeis submettidos ao seu exame pelas diversas secretarias de Estado, deliberou recomendar que no preparo de todos os processos de aposentadoria e reforma dos funcionarios publicos civis e dos militares sejam respeitadas as seguintes normas:

I. Não se achando absolutamente compreendidas nas disposições do Titulo VII da Constituição Federal, as praças de pret — assim definidas pela legislação militar — terão regulada exclusivamente pelas leis especiaes a sua reforma, que continuará a fazer-se como anteriormente á Constituição, com as modificações que depois desta vier a estabelecer a lei ordinaria.

II. Aos officiaes das forças armadas federaes só se applicam excepcionalmente as disposições do Titulo VII. Por isso, a reforma dos militares se fará, de accordo com a legislação especial, anterior ou posterior á Constituição, sendo, porém, necessario attender aos dispositivos desta ultima que, a este respeito, expressamente a elles se refere, isto é, o § 4º do art. 170, que autoriza a reforma compulsoria por invalidez e concede vencimentos integraes por trinta annos de serviço.

III. Os funcionarios civis são aposentados compulsoriamente ao completarem 68 annos de idade. Para esse fim, as secretarias de Estado manterão o registro da idade de todos os funcionarios dos respectivos Ministerios, os quaes deverão, no prazo de 60 dias a contar da notificação desta circular, apresentar á secção indicada das Secretarias seus documentos comprobatorios de idade. A verificação do implemento de idade ficará a cargo da secção citada, á qual iniciará o respectivo processo da aposentadoria.

Os vencimentos desta ultima são proporcionaes ao tempo de serviço e calculados na base que o funcionario esteja exercendo ha mais de dois annos, ou do cargo anterior, se não houver ainda dois annos de exercicio do actual.

IV. Enquanto não se verificar a hypothese prevista no § 5º do art. 104, combinado com o art. 105 da Constituição, os juizes têm fixada em 75 annos a idade da aposentadoria compulsoria, a qual se concederá com vencimentos proporcionaes, na forma do item anterior, e observadas as disposições do mesmo item, *mutatis mutandis*, no que diz respeito ao inicio do processo. Para esse fim, o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores se entenderá com a Corte Suprema e demais tribunaes.

V. O funcionario que contar mais de 30 annos de serviço tem direito á aposentadoria, se verificada a sua invalidez, com vencimentos integraes do cargo que estiver exercendo, qualquer que seja o tempo de exercicio no mesmo.

VI. Aos juizes que contarem mais de 30 annos de serviço, a aposentadoria será concedida com vencimentos integraes, independentemente da verificação ou da allegação de invalidez. Os vencimentos calculam-se na forma do item anterior.

VII. Também com vencimentos integraes, qualquer, que seja o seu tempo de serviço e o de exercicio do cargo, será concedida aposentadoria ao funcionario que se invalidar em consequencia de accidente occorrido no serviço ou ainda, em consequencia de molestia adquirida nesse serviço, isto é, molestia que se deva attribuir, com relação de effeito e causa, ás condições inherentes a esse serviço ou a factos nelle occorridos.

Quanto aos militares, prevalecem as disposições da legislação especial.

VIII. Igualmente com vencimentos integraes será a aposentadoria nos demais casos especiaes já previstos na lei, como o do decreto legislativo n. 5.565, de 1928.

IX. Nos demais casos a aposentadoria será concedida com vencimentos proporcionaes ao tempo de serviço, verificada a invalidez. Essa proporcionalidade será, porém, até 29 annos de serviço, a fixada pela legislação ordinaria anterior á Constituição, até que seja reformada. Contando o funcionario 30 annos de serviço, applica-se-lhe o disposto no item V.

Os vencimentos da aposentadoria serão calculados na base do cargo que o funcionario estiver exercendo ha mais de dois annos; no caso contrario, serão os do cargo anterior, na forma da legislação vigente.

X. Em qualquer hypothese, não subsiste a exigencia do minimo de 10 annos de serviço, fazendo-se, porém, o calculo dos vencimentos estritamente de accordo com o tempo effectivo serviço respeitada a relação do ordenado para 25 annos, estabelecida na legislação vigente.

XI. A aposentadoria por molestia contagiosa ou por molestia incuravel que inhabilite para o exercicio do cargo será concedida com vencimentos proporcionaes, nas condições geraes do item IX.

XII. Os proventos da aposentadoria nunca excederão os vencimentos da actividade.

XIII — Os funcionarios da justiça serão aposentados por acto do Poder Executivo e nas mesmas condições dos demais, o mesmo succedendo com os juizes, respeitadas, quanto a estes, as restricções constantes dos itens anteriores.

XIV — consideram-se equivalentes os termos "invalidez" e "inhabilitação para o exercicio do cargo". Ellas são relativas a esses mesmos cargos, isto é, um funcionario é declarado invalido para o exercicio das funções de um determinado cargo. As autoridades incumbidas do serviço de inspecção medica, para os fins de aposentadoria, providenciarão para que a mesma se faça com o maximo rigor, só devendo ser declarada a invalidez quando a molestia ou a lesão for de tal natureza que, tornando o funcionario estritamente incapaz para o serviço não se presuma convenientemente sanada dentro do prazo que a lei concede para o licenciamento. Assim, também devem ser definidos os conceitos de molestia contagiosa e molestia incuravel. Para esse fim, a repartição competente expedirá, desde logo, as necessarias instrucções dentro da legislação vigente, e encaminhará ás autoridades superiores suggestões de ordem tecnica para a elaboração de um projecto de lei sobre a materia de inspecção, invalidez e molestias contagiosas ou incuraveis que inhabilitem para o serviço.

XV — O processo da aposentadoria por invalidez poderá ser iniciado pelo funcionario interessado ou por determinação de autoridade. Esta, porém, usará da prudencia necessaria para evitar quaesquer abusos em detrimento do Thesour e dos funcionarios.

XVI — O "serviço" e o "exercicio" a que se refere a Constituição é o definido na legislação vigente. Assim, não

se contará o estadual ou municipal para a aposentadoria ou reforma em cargo federal, a não ser quando a lei vier a concedel-o.

XVII — Na forma da legislação vigente não haverá aposentadoria para contractados, diaristas, etc., que não exerçam cargos propriamente ditos, isto é, cargos criados por lei, com remuneração e attribuições próprias, e regularmente providos. O tempo de exercício respectivo continuará, porém, a contar-se, na forma das leis existentes.

XVIII — Aos funcionarios diplomaticos e consulares deverá ser ainda applicada a legislação especial, em pleno vigor, a que estão sujeitos (decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934 e decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934).

XIX — Os decretos de aposentadoria compulsoria dirão: "resolve aposentar, nos termos etc." Os de aposentadoria requerida: "resolve conceder aposentadoria nos termos etc.". Para a reforma, analogamente.

XX — Deverão ser revistas as aposentadorias concedidas após a constitucionalização do Paiz, afim de serem obedecidas as presentes instrucções.

XXI — As recommendações acima vigorarão até ordem em contrario ou até que o Poder Legislativo, no uso da sua competência privativa, reforme a legislação vigente sobre a materia.

Aproveito o ensejo para reiterar á V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração. — *Luiz Vergara*, secretario interino. — Ao Exmo. Sr. Dr. Gustavo Campanema, DD. ministro da Educação. Saude e Fraternidade. — *Hilario S. Leitão*, director geral.

Identicos para:

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social.

Procuradoria dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Superintendencia de Obras e Transportes.

Conselho Nacional de Educação.

Faculdade de Direito de São Paulo.

Faculdade de Direito de Recife.

Faculdade de Medicina da Bahia.

Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Collegio Pedro II — Internato.

Collegio Pedro II — Externato.

Instituto Benjamin Constant.

Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

Escola Polytechnica.

Escola Nacional da Chimica.

Superintendencia do Ensino Industrial.

Museu Historico.

Casa de Ruy Barbosa.

Museu Nacional.

Observatorio Nacional.

Directoria da Defesa Sanitaria Interna e da Capital da Republica.

Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados.

Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia.

Directoria de Assistencia Hospitalar.

Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental.

Inspectoria Geral do Ensino Superior.

Inspectoria Geral do Ensino Secundario.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial.

Instituto Oswaldo Cruz.

Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ao Senhor Ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 103 — De 700\$000 ao Instituto Central do Povo, proveniente do aluguel de parte de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro de 1935.

N. 104 — De 2:975\$000 a Humberto Cozzo, proveniente da aquisição de um trabalho de sua autoria, em proveito da Escola Nacional de Bellas Artes, em 1935.

N. 105 — De 140\$000 ao Instituto Central do Povo, proveniente de aluguel de duas salas do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro de 1935.

N. 106 — De 118:000\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal de Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, destinado as subvenções concedidas pelos decretos ns. 211, de 26 de julho, 214, de 1 de julho, 242, de 18 de julho, 247, de 23 de julho, 290, de 12 de agosto, 291, de 12 de agosto, 310, de

26 de agosto, e 338, de 13 de setembro, do anno proximo findo, relativas ao 2º semestre do exercício de 1935, ás instituições naquelle Estado, abaixo discriminadas:

Associação Feminina Beneficente e Instructiva	
São Paulo	1:500\$000
Centro Espirita S. Vicente de Paulo, São Paulo	1:000\$000
Irmandade da Santa Casa de Misericordia, Serra Negra	1:500\$000
Instituição Christã Beneficente Verdade e Luz, São Paulo	3:000\$000
Orphanato Santista, Santos	5:000\$000
Escolas Profissionais Salesianas, São Paulo....	15:000\$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia	
Ribeirão Preto	5:000\$000
Asylo Bom Pastor, São Paulo.....	5:000\$000
Hospital Anna Cintra, Amparo	1:500\$000
Sociedade Beneficente de Cravinhos, Cravinhos.	1:000\$000
Cruz Vermelha Brasileira, Santos	15:000\$000
Liga Paulista Contra a Tuberculose, São Paulo.	5:000\$000
Asylo de Orphãos e Invalidos, São Paulo.....	10:000\$000
Associação Protectora da Infancia Desvalida, Santos	10:000\$000
Santa Casa de Misericordia, Casa Branca.....	1:000\$000
Collegio N. S. Auxiliadora, Batataes.....	1:500\$000
Orphanato Christovão Colombo, São Paulo.....	12:500\$000
Sociedade Amiga dos Pobres, Santos.....	1:000\$000
Associação Auxilio aos Necessitados, Santos....	10:000\$000
Escola Paulista de Medicina, São Paulo.....	10:000\$000
Associação Instructiva José Bonifacio, Santos...	500\$000
Santa Casa de Misericordia, Itapira.....	2:000\$000

N. 107 — De 70:500\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, destinado as subvenções concedidas pelos decretos ns. 211, de 26 de junho de 1935, 242, de 18, 247, de 23 e 248, de 26 de julho de 1935, 290, de 12, 300, de 19 e 310, de 28 de julho de 1935 e 343, de 16 de setembro de 1935, correspondentes ao 2º semestre de 1935, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Associação de Caridade, Pouso Alegre.....	1:000\$000
Escola Profissional Delphim Moreira, Pouso Alegre	5:000\$000
Escola Domestica Santa Theresinha, Pouso Alegre	2:500\$000
Hospital São João de Deus, Santa Luzia.....	500\$000
Casa de Caridade, Passa Quatro.....	2:500\$000
Casa de Caridade, Ouro Fino.....	5:000\$000
Hospital Antonio Moreira da Costa, Santa Rita do Sapucahy	7:500\$000
Santa Casa de Misericordia, Itajubá.....	7:500\$000
Asylo N. S. do Perpetuo Socorro, Santa Barbara	2:500\$000
Escola Profissional Feminina, Bello Horizonte.	10:000\$000
Asylo da Piedade, Caeté	5:000\$000
Asylo de Invalidos D. Maria Adelaide, Brazopolis	1:500\$000
Santa Casa de Misericordia, Juiz de Fora.....	15:000\$000
Escola de Economia Domestica N. S. da Aparecida, Brazopolis	1:000\$000
Santa Casa de Misericordia, Sabará.....	4:000\$000

N. 108 — De 1:000\$000 a Casa da Criança, relativo ao aluguel da parte de um predio occupado por uma creche da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro do corrente anno.

N. 109 — De 800\$000 a Bernardino Lopes Vianna e Antonio Alves Rebello da Silva, proveniente do aluguel de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro de 1935.

N. 110 — De 600\$000 a Bernardino Lopes Vianna, do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro de 1935.

N. 111 — De 400\$000 a Polyclinica do Copacabana, proveniente do aluguel de tres salas e um gabinete sanitario de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro de 1935.

N. 112 — De 193\$300 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito a casa de Ruy Barbosa, durante o mez de novembro de 1935.

N. 113 — De 350\$000 a Accacio dos Santos Loureiro, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude n. 7 no mez de dezembro de 1935.

N. 114 — De 1:500\$000 a Companhia Industrial Minas Geraes, relativo ao aluguel de cinco (5) salas do 14º andar do Edificio Rex, occupado pela Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro de 1935.

N. 115 — De 650\$000 a Accacio dos Santos Loureiro, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude n. 7, durante o mez de dezembro de 1935.

N. 116 — De 300\$000 aos Drs. José Luiz Vizeu Barbosa e Luiz Gomes Leite, relativo ao aluguel de duas salas e uma dependencia de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro de 1935.

N. 117 — De 6:603\$000 a título de diarias de alimentação a 77 empregados do serviço marítimo da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, referentes ao mez de dezembro do corrente anno.

N. 118 — De 2:000\$000 a Steinberg, Irmãos, referente aos alugueis do 4º andar do predio da rua Sete de Setembro, numero 141, occupado pela Inspectoria Geral do Ensino Commercial, durante os mezes de novembro e dezembro de 1935.

N. 119 — De 500\$000 a Sociedade Missão da Cruz, proveniente de aluguel de cinco salas occupadas por consultorios da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, durante o mez de dezembro de 1935.

N. 120 — De 150\$000 a Lux-Jornal, proveniente da assignatura de recortes de jornaes feita em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de dezembro de 1935.

N. 121 — De 420\$000 a Henrique Alves da Silva, proveniente do aluguel do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro de 1935.

N. 122 — De 600\$000 a Antonio José Pereira de Barbedo, relativo ao aluguel de um predio occupado por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil no mez de dezembro de 1935.

N. 123 — De 627\$300 a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados em proveito da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no segundo semestre de 1935.

N. 124 — De 3:850\$000 á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., proveniente de serviços prestados em proveito do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, no exercicio de 1935, de conformidade com a concorrência administrativa realizada e approvada por esta Directoria Geral.

N. 125 — De 400\$000, á Lux-Jornal proveniente de uma assignatura de recortes de jornaes em proveito desta Secretaria de Estado no mez de dezembro de 1935.

N. 126 — De 841\$200, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de gaz feito no Laboratorio da Saude Publica, durante o mez de novembro 1935.

N. 127 — De 361\$300, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz feito ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante o mez de novembro de 1935.

N. 128 — De 300\$000, ao Ambulatorio São Vicente de Paula da Lagôa, proveniente do aluguel da parte de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia durante o mez de dezembro de 1935.

N. 129 — De 520\$000, a Julieta de Araujo Serra, proveniente do aluguel do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro de 1935.

N. 130 — De 150\$000, á Associação Nossa Senhora da Sallate, proveniente do aluguel de uma sala occupada por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro de 1935.

N. 131 — De 351\$500, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de luz electrica feito ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante o mez de novembro de 1935.

N. 132 — De 254\$300, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co Ltda., proveniente do fornecimento de energia electrica feito ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, relativa ao mez de novembro de 1935.

N. 133 — De 66\$000, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co Ltda., referente ao consumo de energia electrica em proveito da Inspectoria dos Centros do Saude da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativas ao mez de novembro de 1935.

N. 134 — De 3:535\$200, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica, feito no Hospital São Sebastião, durante o mez de novembro de 1935.

N. 135 — De 600\$000, a José Joaquim Carneiro proveniente do aluguel do predio occupado por um consultorio da

Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro do corrente anno.

N. 136 — De 1:700\$000, a Arteobella Frederico, proveniente da aquisição de um quadro de autoria do falecido pintor Raphael Frederico, em proveito da Escola Nacional de Bellas Artes, em 1935.

N. 137 — De 350\$000, a Amadeu Punaro Baratta, proveniente do aluguel do predio occupado por uma dependencia da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica no mez de dezembro de 1935.

N. 138 — De 2:500\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 393, de 28 de outubro de 1935 e correspondente ao 2º semestre do mesmo anno, ao Posto Medico dos Pobres, de Victoria, naquello Estado.

N. 139 — De 100:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, destinado ás subvenções concedidas pelos decretos ns. 214, de 1 de julho de 1935 e 338, de 13 de setembro do mesmo anno, e relativas ao 2º semestre do exercicio proximo findo, ás seguintes instituições naquello Estado:

Faculdade de Direito — Curitiba	25:000\$000
Faculdade de Medicina — Curitiba	50:000\$000
Faculdade de Engenharia — Curitiba	25:000\$000

N. 140 — De 43:500\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, Estado de S. Paulo, destinado ás subvenções concedidas pelos decretos ns. 214, de 26 de junho, 214, de 1 e 247, de 23 de julho, 300, de 19 de agosto e 343, de 16 de setembro findos, relativas ao 2º semestre de 1935, ás seguintes instituições naquello Estado:

Asylo de Mendicidade — Limeira	2:500\$000
Santa Casa de Misericordia — Campinas	20:000\$000
Irmãdade da Santa Casa de Misericordia — Santos	15:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Franca	1:000\$000
Asylo Maria Immaculada — Santos	2:500\$000
Centro de Assistencia Social Braz-Mooca — São Paulo	2:500\$000

N. 141 — De 65:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro ultimo e relativas aos 1º e 2º semestres de 1935, ás seguintes instituições naquello Estado:

Collegio N. S. Auxiliadora — Campo Grande (1º semestre)	15:000\$000
Missão Salesiana entre os Indios Chavantes (2º semestre)	50:000\$000

N. 142 — De 80:500\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro findo, relativas ao 1º semestre de 1935, ás seguintes instituições naquello Estado:

Asylo de Invalidos — Santos	5:000\$000
Asylo Maria Immaculada — S. Paulo	5:000\$000
Associação Espirita Anjo Gabriel — S. Paulo ..	2:500\$000
Asylo S. Vicente de Paulo — Itapetininga	1:500\$000
Asylo Padre Euclides — Ribeirão Preto	2:000\$000
Collegio S. José — S. José dos Campos	6:000\$000
Casa Pia de S. Vicente de Paulo — Botucatu ..	1:000\$000
Conferencia S. José — Caçapava	1:500\$000
Escola Profissional Feminina Patrocinio de São José — Lorena	10:000\$000
Instrução Artistica do Brasil — S. Paulo	5:000\$000
Instituto D. Bosco — S. Paulo	1:500\$000
Irmãdade da Santa Casa de Misericordia — Santos	15:000\$000
Maternidade de Campinas — Campinas	1:000\$000
Orphanato Olavo Ferraz — Santos	1:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Areias	1:500\$000
Santa Casa de Misericordia — S. Roque	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Cruzeiro	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Baurú	2:500\$000
Santa Casa de Misericordia — Rio Preto	1:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Tatuhy	1:500\$000
Santa Casa de Misericordia — Faxina	1:500\$000
Sociedade de Educação e Beneficencia — S. Paulo	4:500\$000

N. 143 — De 17:500\$ por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro findo, e relativas ao 2º semestre de 1935, ás seguintes instituições naquella Estado :

Asylo de Invalidos — Santos	5:000\$000
Associação Espirita Anjo Gabriel — S. Paulo ..	2:500\$000
Asylo Padre Euclides — Ribeirão Preto	2:000\$000
Instituto D. Bosco — S. Paulo	1:500\$000
Maternidade de Campinas — Campinas	1:000\$000
Orphanato Olavo Ferraz — Santos	1:000\$000
Sociedade de Educação e Beneficencia — São Paulo ..	4:500\$000

N. 144 — De 96:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro ultimo e relativas aos 1º e 2º semestres de 1935, ás seguintes instituições naquella Estado :

Associação de Caridade — Itaqui (1º e 2º semestre) ..	6:000\$000
Asylo de Orphãos S. Benedicto — Pelotas (2º semestre) ..	10:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Porto Alegre (1º e 2º semestre) ..	40:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Pelotas (1º e 2º semestre) ..	40:000\$000

N. 145 — De 20:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro findo, relativas ao 1º semestre de 1935, ás seguintes instituições naquella Estado :

Casa de Caridade — Diamantina	5:000\$000
Hospital N. S. das Dores — Ponte Nova	5:000\$000
Hospital Santo Antonio — Peçanha	10:000\$000

N. 146 — De 9:500\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, destinado ás subvenções concedidas pelos decretos ns. 242, de 18 e 248, de 26 de julho e 289, de 12 de agosto proximos passados, relativas ao 2º semestre de 1935, ás seguintes instituições naquella Estado :

Casa de Caridade — Diamantina	7:500\$000
Associação das Damas de Caridade da Parochia de S. José — Bello Horizonte	1:500\$000
Sociedade S. Vicente de Paulo — Varginha ...	500\$000

N. 147 — De 10:000\$ destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 242, de 18 de julho de 1935, relativa ao 2º semestre do mesmo anno, ao Sodalicio da Sacra Familia, com séde no Districto Federal.

N. 148 — De 15:000\$, correspondente á subvenção concedida pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro e relativa ao 1º semestre de 1935, á Associação Pró-Matre, com séde no Districto Federal.

N. 149 — De 15:000\$000, correspondente á subvenção concedida pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro findo, e relativa ao 2º semestre de 1935, á Associação Pró-Matre, com séde no Districto Federal.

N. 150 — De 12:500\$000, destinado ás subvenções concedidas pelos decretos ns. 247, de 23 de julho, e 289, de 12 de agosto de 1935, relativas ao 2º semestre do mesmo anno, ás seguintes instituições com séde no Districto Federal:

Associação de Protecção a Veteranos Invalidos	12:500\$000
Associação Charitas Social	10:000\$000

N. 151 — De 10:500\$000, relativo a subvenções concedidas pelos decretos ns. 242, de 18 de julho, e 343, de 16 de setembro do anno passado, e correspondentes ao 2º semestre de 1935, ás seguintes instituições com séde no Districto Federal:

Abriço Thereza de Jesus	10:000\$000
Escola Commercial Modelo	500\$000

N. 152 — De 18:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, destinado ás subvenções concedidas pelos decretos ns. 211,

de 25/6; 214, de 1, e 242, de 26/7, do anno proximo findo, e relativo ao 2º semestre de 1935, ás seguintes instituições naquella Estado:

Hospital de Caridade Senhor Jesus dos Passos — Laguna	3.000\$000
Hospital São Braz — Porto União	5.000\$000
Aslo de Orphãos São Vicente de Paulo — Florianopolis ..	10:000\$000

N. 153 — De 10:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 393, de 28 de outubro de 1935, relativa ao 2º semestre do mesmo anno, á Escola Agrícola São Sebastião, de Jaboatão, naquella Estado.

N. 154 — De 15:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 214, de 1 de julho passado e correspondente ao 2º semestre de 1935, á Missão Salesiana da Lageado, naquella Estado.

N. 155 — De 3:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 242, de 18 de julho de 1935, rectificado pelo decreto n. 342, de 16 de setembro passado, á Associação de Caridade, de Rosario, naquella Estado correspondente ao 1º semestre de 1935.

N. 156 — De 2:326\$000 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz feito pela Inspectoria de Alimentação, durante os mezes de agosto, setembro e outubro de 1935, conforme relação junta.

N. 157 — De 6:000\$000, a B. Conti, proveniente de trabalhos executados em proveito do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, no exercicio de 1935, de conformidade com a concorrência administrativa realizada na Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e aprovada por esta Directoria Geral.

N. 158 — De 6:300\$000, a B. Conti, proveniente de trabalhos executados em proveito do Hospital São Francisco de Assis, de accordo com a concorrência administrativa realizada em 25 de novembro ultimo e aprovada por esta Directoria Geral.

N. 159 — De 320\$000, a Maria Monteiro Salvini, proveniente do aluguel do predio occupado por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil no mez de dezembro de 1935.

N. 160 — De 3:000\$000, ao artista Tito Bettini, proveniente de trabalho executado pelo mesmo em proveito da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, de accordo com a concorrência administrativa realizada e aprovada por esta Directoria Geral.

N. 161 — De 17:980\$000, á Companhia Installadora Casa Berta Ltda., proveniente de trabalhos executados em proveito do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, no exercicio de 1935, mediante contracto celebrado nesta Directoria Geral e publicado no *Diario Official* de 10 de outubro ultimo, tendo sido registrado no Tribunal de Contas em sessão de 20 do mesmo mez.

N. 162 — De 800\$000, a Antonio José Luiz de Queiroz Junior, proveniente do aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude n. 11, no mez de dezembro de 1935.

N. 163 — De 1:066\$800, á Companhia Telephonica Brasileira, relativo á assignatura dos telephones installados á rua Carlos Seidl n. 147, durante o periodo de julho a dezembro de 1935.

N. 164 — De 600\$ a Antonio José Luiz de Queiroz Jr., relativo ao aluguel de um predio occupado por um Centro de Saude no mez de dezembro de 1935.

N. 165 — De 388\$500 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., referente ao fornecimento de energia electrica feito ao Hospital de Curupaity, durante o mez de novembro de 1935.

N. 166 — De 405\$700 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativo ao fornecimento de energia electrica á Escola Normal de Artes e Officios "Wencesláu Braz", nos mezes de outubro e novembro de 1935.

N. 167 — De 550\$000 a Joaquim Leandro da Motta, proveniente do aluguel de um predio occupado por uma dependência da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de dezembro de 1935.

N. 168 — De 137\$900 á Companhia Telephonica Brasileira, referente ao serviço interurbano e redes locais fornecidos ao aparelho installado na Directoria de Assistencia Hospitalar, no mez de novembro de 1935.

N. 169 — De 916\$700 ao Dr. Joaquim de Oliveira Botelho, proveniente de aluguel do predio occupado por uma de-

pendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de dezembro de 1935.

N. 170 — De 70\$000 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente á ligação de luz electrica, á rua Oliveira Braga (Realengo), durante o mez de dezembro de 1935, na Directoria de Assistencia Hospitalar.

N. 171 — De 1:217\$300 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de luz electrica feito ao Hospital Colonia de Curupaity, em novembro de 1935.

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 172 — Restitue o processo, ao qual foi exarado nova demonstração dos recursos a serem aproveitados para execução da lei n. 118, de 18 de novembro de 1935, com indicação da verba e sub-consignações onde serão feitas as annullações.

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo solicitar os seguintes pagamentos:

N. 173 — De 7:500\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro findo, relativa ao 1º semestre de 1935, ao Collegio Santo Antonio, de Natal, naquelle Estado.

N. 174 — De 27:000\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro findo e relativas ao 1º semestre de 1935, ás seguintes instituições, naquelle Estado:

Escola Normal Rural — Joazeiro — (diferença) réis 12:500\$000.

Centro Estudantal Cearense — Fortaleza, 7:500\$000.

Phenix Caixeiral — Fortaleza, 6:000\$000.

N. 175 — De 54:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro findo, e relativas aos 1º e 2º semestres de 1935, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Associação Mantenedora do Orphanato São José — Campos, 1:000\$000.

Casa do Pobre de São Vicente de Paulo — Miracema, 3:000\$000.

Collegio N. S. Auxiliadora — Campos, 10:000\$000.

Escola Cecilia Monteiro de Barros — Barra Mansa, réis 5:000\$000.

Gremio Espirita de Beneficencia — Barra do Pirahy, 5:000\$000.

Irmadade da Santa Casa de Misericordia — Angra dos Reis, 15:000\$000.

Lyceu de Artes e Officios — Petropolis, 15:000\$000.

N. 176 — De 7:500\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro findo, relativa ao 1º semestre de 1935, á Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia, de Salvador, naquelle Estado.

N. 177 — De 20:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro findo, relativas ao 1º semestre de 1935, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Asylo de Mendicidade Rio Branco — Aracajú, 2:500\$000.

Associação Aracajuana de Beneficencia — Aracajú, réis 3:000\$000.

Associação de Caridade — Capella, 1:000\$000.

Hospital Bom Jesus — Annapolis, 3:500\$000.

Hospital de Cirurgia — Aracajú, 10:000\$000.

N. 178 — De 5:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro findo e relativa ao 1º e 2º semestres de 1935, ao Asylo de Mendicidade Irmão Joaquim, de Florianopolis, naquelle Estado.

N. 179 — De 860\$900, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de gaz e luz electrica feita em diversas dependencias da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, durante o mez de novembro de 1935.

N. 180 — De 452\$500, relativo ao fornecimento de luz electrica á Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz" nos mezes de outubro e novembro de 1935.

N. 181. — De 1:550\$000, a Souto de Oliveira & Cia. Ltd., proveniente de serviços executados em proveito do Instituto de Neuro-Syphilis, da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, em dezembro ultimo, conforme concorrência realizada na fórmula do art. 738, § 2º, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e approvada por esta Directoria Geral.

N. 182 — De 16\$000, a The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltda, relativo a serviços executados no Manicomio Judiciario no exercicio de 1935.

N. 183 — De 9:200\$000, a B. Conti & Cia., referente á instalação de uma caldeira para queimar oleo combustivel, na cozinha do Hospital São Francisco de Assis, conforme concorrência administrativa realizada e approvada de accordo com o officio n. 7.642, de 5 de dezembro de 1935, desta Directoria Geral.

N. 184 — De 4:560\$000, a B. Conti, proveniente de serviços executados em proveito da Colonia de Psychopathas — Mulheres, no exercicio de 1935, conforme concorrência administrativa realizada na Superintendencia de Obras e Transportes, deste Ministerio, e approvada por esta Directoria Geral.

N. 185 — De 10:000\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piahy, destinado a subvenção concedida pelo dec. 242, de 18 de julho passado, e correspondente ao 2º semestre de 1935, á Sociedade de Assistencia aos Lazaros e Defesa Contra a Lepra, com séde em Parahyba, naquelle Estado.

N. 186 — De 20:750\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, destinado as subvenções concedidas pelos decretos ns. 242, de 18 de julho, 338, de 13 e 343, de 16 de setembro de 1935, relativas ao 2º semestre do exercicio p. findo, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Associação Protectora dos Pobres e Menores Desamparados — Lambary	2:500\$000
Hospital Regional do Sul de Minas — Varginha	3:000\$000
Asylo Hospital S. Vicente de Paulo — Lambary	2:500\$000
Asylo Santa Isabel — Itajubá	6:000\$000
Casa de Caridade — Paraisopolis	1:000\$000
Casa de Caridade — Christina	750\$000
Escola Domestica e Technico Profissional N. S. Aparecida — Passa Quatro	5:000\$000

N. 187 — De 72:500\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, destinado as subvenções concedidas pelos decretos ns. 211, de 26/6, 214, de 1º, 242, de 18 e 247, de 23/7, 290, 291, de 12/8, 310, de 26/8, 338, de 13 e 343, de 16/9 e 393, de 28/10, de 1935, e relativas ao 2º semestre do anno p. passado, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Santa Casa de Misericordia — Piracicaba ..	7:500\$000
Associação Escolas Populares Quinze de Novembro — São Paulo	10:000\$000
Santa Casa de Misericordia — São Simão....	2:500\$000
Hospital S. Luiz — Araras	1:500\$000
Santa Casa de Misericordia (mantenedora do Sanatorio Vicentina Aranha) de S. José dos Campos	1:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Mogy das Cruzes	1:500\$000
Sociedade de Medicina e Cirurgia — S. Paulo	1:500\$000
Collegio N. S. Auxiliadora — Araras	7:500\$000
Associação Feminina Santista — Santos	5:000\$000
Orphanato Santa Veronica — Taubaté	5:000\$000
Associação Creche Asylo Analia Franco — Santos	10:000\$000
Asylo de Orphãs Coração de Maria — Piracicaba	2:500\$000
Santa Casa de Misericordia — S. Luis do Parahytinga	1:000\$000
Associação Sanatorios Santa Clara — São Paulo	10:000\$000
Casa de Saude Allan Kardec — Franca	1:000\$000
Creche Baroneza de Limeira — São Paulo....	5:000\$000

N. 188 — De 846\$400, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., referente ao consumo de ener-

gia electrica feita a Escola Polytechnica, durante o mez de novembro de 1935.

N. 189 — De 15:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 289, de 12 de agosto findo, e relativa ao 2º semestre de 1935, ao Hospital da Prelazia de Rio Branco, naquella Estado.

N. 190 — De 325\$400 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., proveniente do fornecimento de energia e luz electrica ao Observatorio Nacional, durante o mez de novembro de 1935.

N. 191 — De 1:581\$100 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de gaz no mez de novembro de 1935, Escola Polytechnica — Largo de São Francisco.

N. 192 — De 4:642\$500 ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, proveniente de serviço de encadernação feito em proveito da Bibliotheca Nacional, no exercicio de 1935.

N. 193 — De 10:000\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 310, de 26 de agosto de 1935, relativa ao 2º semestre do mesmo anno, á Associação de Caridade Santa Casa, de Rio Grande, naquella Estado.

N. 194 — De 1:275\$000 a Dante Croce, proveniente da aquisição de uma escultura de sua autoria, em proveito da Escola Nacional de Bellas Artes, em 1935.

N. 195 — De 180\$000, a Maria Monteiro Salvini, proveniente do aluguel do andar terreo de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de dezembro de 1935.

N. 196 — De 504\$900, ao Syndicato Condor Ltda., proveniente do fornecimento de uma passagem aerea do Rio de Janeiro á Porto Alegre ao Dr. Manoel Louzada, inspector federal de ensino secundario, que ali vae a serviço deste Ministerio.

N. 197 — De 528\$800, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., proveniente de fornecimentos de energia electrica feito em proveito desta Secretaria de Estado no mez de novembro de 1935.

N. 198 — De 193\$100, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gaz em dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de novembro de 1935.

N. 199 — De 1:000\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 211, de 26 de junho passado e correspondentes ao 2º semestre de 1935, ao Asylo de Mendicidade de São Vicente de Paulo — de Cruzeiro, naquella Estado.

N. 200 — De 159\$100, a Companhia Brasileira de Energia Electrica, relativo ao consumo de energia electrica, nos Estaleiros da Carreira, em Jurujuba, durante o mez de dezembro de 1935.

N. 201 — De 153\$400, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente a remoção da installação interna do gaz, collocação do syphão e remoção do ramal do gaz no predio n. 29 da antiga ladeira do Gusmão, pertencente ao Observatorio Nacional, durante o mez de dezembro de 1935.

N. 202 — De 743\$700, a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Laboratorio Bromatologico nos mezes de agosto a outubro de 1935.

N. 203 — De 254\$800, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do fornecimento de uma passagem em proveito do serviço de inspecção de estabelecimentos subvencionados por este Ministerio, no exercicio de 1935.

N. 204 — De 18:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 554, de 30 de dezembro findo, e relativas ao segundo semestre de 1935, ás seguintes instituições naquella Estado:

Conferencia S. José — Caçapava.	1:500\$000
Escola Profissional Feminina Patrocinio de São José — Lorena.	10:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Areias	1:500\$000
Santa Casa de Misericordia — Cruzeiro.	5:000\$000

N. 205 — De 1:333\$900, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito da Superintendencia de Obras e Transportes no exercicio de 1935.

N. 206 — De 3:139\$400, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz no Hospital São Francisco de Assis, durante o mez de novembro de 1935.

N. 207 — De 2:651\$300, á Companhia Telephonica Brasileira, relativo á assignatura de aparelhos telephonicos da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, durante os mezes de julho a dezembro de 1935.

N. 208 — De 66\$500, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de luz e gaz á Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, durante o mez de novembro de 1935.

N. 209 — De 10:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 343, de 16 de setembro de 1935, relativa ao segundo semestre do mesmo anno, á Santa Casa de Misericordia, de S. João del Rey, naquella Estado.

N. 210 — De 15\$000 á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviço prestado em proveito do Museu Nacional, no exercicio de 1935.

N. 211 — De 294\$400, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados em proveito do Abrigo Hospitalar Arthur Bernardes no segundo semestre de 1935.

N. 212 — De 23\$800, á São Paulo Railway Company, proveniente de passagens fornecidas em proveito da Directoria Nacional de Educação no exercicio de 1935.

N. 213 — De 57\$800 á Companhia Paulista de Estrada de Ferro, proveniente de passagens fornecidas em proveito da Directoria Nacional de Educação no exercicio de 1935.

N. 214 — De 12\$900 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Museu Historico, no mez de novembro de 1935.

N. 215 — De 3:001\$600 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz e gaz feito por dependencias da Inspectoria dos Centros de Saude, durante o mez de novembro de 1935.

N. 216 — De 395\$500 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Laboratorio de Saude Publica no mez de novembro de 1935.

N. 217 — De 52\$000 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Abrigo Hospitalar Arthur Bernardes no mez de novembro de 1935.

N. 218 — De 16\$500 — á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Abrigo Hospitalar Arthur Bernardes, no mez de novembro de 1935.

N. 219 — De 1:620\$000 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica feito ao Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, durante os mezes de agosto e setembro de 1935.

Ao Sr. Director da Despesa Publica:

N. 22 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 5:300\$000 recebido, em 12 de agosto do anno proximo passado, pelo Pharmaceutico do Preventorio Paula Candido, Dr. Horacio Maciel, em virtude do officio n. 4.247, de 29 de julho do anno findo.

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 222 — Remette a relação dos funcionarios da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Goyaz, responsaveis por bens da União.

Ao Sr. Director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 227 — Declaro que o processo reclamado por officio n. 28 de 9 de julho ultimo e que deixou de acompanhar o officio desta Directoria, n. 784, de 12 de março do anno passado, foi remittido com officio n. 4.185, de 26 de julho de 1935.

Dia 13

Ao Sr. Director da Despesa Publica:

N. 232 — Transmite o processo referente á gratificação adicional de 5% ou sejam 720\$000 annuaes, que compete, na fórmula do decreto de 6 de janeiro corrente e relativa aos exercicios de 1931 a 1934, ao doutor Ruy Mauricio de Lima e Silva, professor da Escola Polytechnica, cujo pagamento deverá ser feito pelo Thesouro Nacional, na importancia de 2:880\$000.

N. 233 — Transmite o processo referente á gratificação adicional de 10% ou sejam 1:440\$000 annuaes, que compete, na fórmula do decreto de 6 de janeiro corrente e relativa

aos exercicios de 1931 a 1934, ao doutor Octacilio Novaes da Silva, professor da Escola Polytechnica, cujo pagamento deverá ser feito, pelo Thesouro Nacional, na importancia de 5:760\$000.

N. 244 — Transmitta o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 30:000\$000, recebido, em 2 de agosto do anno proximo passado, pelo Amanuense do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, José Vaz de Mello, em virtude do officio numero 3.541, de 29 de julho do anno findo.

Ao Sr. Ministro da Fazenda, para solicitar os seguintes pagamentos:

N. 245 — De 700\$000 a Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro e relativa ao aluguel de um predio occupado pelo Posto de Reclamações da Inspectoria da Aguas e Esgotos, durante os mezes de janeiro e fevereiro de 1934.

N. 246 — De 1:137\$400 a Companhia Telephonica Brasileira e relativo a serviços telephonicos prestados á Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, no exercicio de 1934.

Ao Sr. Director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 247 — Não tendo vindo com o officio n. 3.821, de 4 de setembro findo, as segundas vias das contas a que o mesmo se refere, solicita providencias a respeito, visto como são ellas necessarias no processo.

Ao Sr. Director Geral da Directoria Nacional de Educação:

N. 251 — Tendo o Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, em Aviso n. 23, de 27 de novembro ultimo, solicitado providencias para que sejam fielmente seguidas pelas repartições subordinadas a este Ministerio ás instrucções contidas na circular n. 42, de 26 daquelle mez, expedidas pelo mesmo Ministerio, declaro-vos, de ordem do senhor Ministro que a solicitação referida deverá ser rigorosamente attendida nessa repartição, que observará, em toda a sua plenitude, as instrucções contidas na circular n. 42, que está publicada a pgs. 25.972, do *Diario Official*, de 28 de novembro do anno findo.

Dia 15

Ao Sr. Director da Despesa Publica:

N. 255 — Transmitta para o cumprimento do decreto n. 404, de 4 de novembro findo, o processo n. 18.818/35, referente á gratificação adicional de 33% ou sejam 4:752\$000 annuaes, que compete, nos exercicios de 1931 a 1934 e no total de 19:008\$000, ao doutor Estanislau Luis Bousquet, professor da Escola Polytechnica.

N. 267 — Circular — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936.

Ao Sr. Director Geral de Educação.

Transmitta-vos, por cópia, o officio n. 86, de 14 de janeiro corrente, do director da Despesa Publica, afim de que vos digneis remetter, com a possivel urgencia, a esta Directoria Geral, os indispensaveis esclarecimentos relativamente ao pessoal desse serviço e das repartições subordinadas, segundo os termos do alludido officio.

Identicas:

Dir. S. e As. Medico Social.
Proc. Feitos M. E. e S. Publica
Sup. de Obras e Transportes.
Dir. Fac. Dir. de Recife.
Dir. Ext. Pedro II.
Dir. Int. Pedro II.
Dir. Inst. Benjamin Constant.
Dir. Inst. N. Surdos Mudos.
Reitor Univers. Rio de Janeiro.
Dir. Escola Polytechnica.
Super. Ensino Industrial.
Dir. Museu Historico.
Dir. Museu Nacional.
Dir. Observ. Nacional.
Dir. Bibliotheca Nacional.
Dir. D. S. I. C. da Republica.
Dir. Serv. San. nos Estados.
Dir. Prot. M. e á Infancia.
Dir. A. Hospitalar.
Dir. A. P. e Prophylaxia Mental.
Insp. G. do Ensino Superior.
Insp. G. do Ensino Secundario.
Insp. G. do Ensino Commercial.
Dir. Inst. Oswaldo Cruz.
Insp. Aguas e Esgotos

Copia — Ministerio da Fazenda — Thesouro Nacional — Directoria da Despesa Publica — N. 86 — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936. — Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica. — Solicito vossas providencias no sentido de serem encaminhadas a esta Directoria, com a possivel urgencia, a relação dos funcionarios que percebem por folhas mensaes, avulsas, "pessoal fixo tabellado", á conta dos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional, com a indicação dos cargos constantes da referida tabella, data e anno do acto da designação ou nomeação, bem como, os descontos a que estão sujeitos ditos funcionarios, como sello de nomeação, consignações em folhas, especificadamente, inicio dos empréstimos e respectivos prazos, indenizações á Fazenda Nacional, assignaturas do "*Diario Official*", Instituto de Previdencia (peculio), e outros, sendo que, relativamente ao sello de nomeação, deve ser mencionada a importancia já paga até 31 de dezembro ultimo. Essas relações devem ser authenticadas por quem de direito ficando dellas dependendo os pagamentos para o corrente exercicio. Reitero assim os officios de ns. 680, de 18-2-35 e 3.364, de 23-10-35, desta directoria. Solicito-vos mais que todas as delegações de competencia, a que se refere o art. 264, do Regulamento de Contabilidade Publica, devem ser renovadas para o corrente exercicio, nos termos da lei n. 156, de 24 de dezembro findo, e ainda que todas as folhas de pagamento mensaes, avulsas, "pessoal contractado", de conformidade com o art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, discriminado na tabella explicativa, cujos pagamentos devem correr á conta dos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional e de creditos globaes, obedeçam rigorosamente a circular n. 91, de 8 de agosto de 1933, deste Ministerio, bem como todas as folhas de pagamentos de gratificações, diarias, ajudas de custo, etc. observem os modelos annexos á referida circular.

Saudações. O Director da Despesa — *Heitor Murat*. — Confere, 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, 15 de janeiro de 1936. — *Fernandes Gomes Pereira*, 2º official. Visto. — *João A. Cavalcanti de Albuquerque*, director de secção

Dia 16

Ao Sr. director geral de Educação:

Circular n. 268 — Transmitta-vos, por copia, a inclusa circular n. 29, de 31 de dezembro de 1935, da Directoria da Despesa Publica, dando instrucções sobre o desconto das consignações em folha, afim de facilitar a execução da lei numero 145, de 19 de dezembro ultimo.

Saude e fraternidade. — *Hilario Luiz Leitão*, director geral.

Identicas ás seguintes repartições:

Instituto Nacional de Surdos Mudos.
Instituto Benjamin Constant.
Instituto Oswaldo Cruz.
Inspectoria Geral do Ensino Secundario.
Inspectoria Geral do Ensino Superior.
Inspectoria Geral do Ensino Commercial.
Inspectoria de Aguas e Esgotos.
Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro.
Reitoria da Universidade Technica Federal.
Superintendencia de Obras e Transportes.
Superintendencia do Ensino Industrial.
Collegio Pedro II — Internato.
Collegio Pedro II — Externato.
Directoria de Saude e Assistencia Medico-Social.
Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.
Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental.
Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia.
Directoria de Assistencia Hospitalar.
Directoria de Serviços Sanitarios nos Estados
Bibliotheca Nacional.
Museu Historico.
Museu Nacional.
Observatorio Nacional.
Casa de Ruy Barbosa.

Ministerio da Fazenda — Directoria da Despesa Publica — Secção de Consignações — Circular n. 29 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935.

O director da Despesa Publica, tomando na devida consideração a exposição feita pelo Chefe da Secção de Consignações e tendo em vista facilitar a execução da lei n. 145,

de 19 do corrente, que mandou suspender o desconto das consignações em folha, no mez de dezembro, resolve baixar as seguintes instruções, para serem observadas tanto pelas repartições averbadoras como pelos consignatarios:

a) Os consignatarios organizarão, em duplicata, as relações para recebimento das consignações de janeiro de 1936, adicionando-lhes uma columna, indicando a mora devida, pelo saldo da divida de cada mutuado, em 31 de dezembro e outra do total a receber;

b) Essas relações serão apresentadas ás repartições averbadoras, dentro da 1ª quinzena de janeiro, para que possam ser averbados os juros legais devidos;

c) As repartições averbadoras, recebendo as relações de consignações, farão as necessarias averbações nas folhas de pagamento pela 1ª via;

d) Effectuados os descontos, assim averbados, serão as mesmas relações, posteriormente processadas para pagamento, nos termos do art. 25, letra d, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932;

e) As repartições averbadoras, depois de haverem cumprido o indicado na letra c, remetterão as mencionadas relações, ás repartições pagadoras, acompanhadas das folhas de vencimentos de janeiro de 1936, para os fins da letra d;

f) A consignação para pagamento da mora devida em dezembro poderá ser averbada além dos limites determinados no art. 12 do citado decreto n. 21.576 por uma excepção prevista no § 1º da citada lei n. 145. — *Heitor Murat.*

Ao sr. director Geral de Educação:

Circular n. 269 — Tendo de ser transmittida ao Thezouro Nacional a demonstração do credito necessario a pagamento, no corrente exercicio, do abono provisorio a que se refere a lei n. 183, de 13 de janeiro corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada, até o dia 22 deste mez, a esta Directoria Geral, a relação, em duas vias, do pessoal desse serviço, e repartições subordinadas, especificando em columnas os respectivos cargos, os ordenados, as gratificações e a importancia do abono, com a somma parcelada e total da relação.

Identica para:

Inspeorias Ensino Superior., Secundario e Commercial.

Assistencia a Psychopathas.

Assistencia Hospitalar.

Protecção á Maternidade.

Serviços Sanitarios nos Estados.

Bibliotheca Nacional.

Observatorio Nacional.

Museu Nacional.

Museu Historico.

Casa de Ruy Barbosa.

Escola Wenceslau Braz.

Escola Nacional de Chimica.

Ensino Industrial.

Assistencia Medico-Social.

Procuradoria dos Feitos.

Escola Polytechnica.

Universidade Technica Federal.

Universidade do Rio de Janeiro.

Defesa Sanitaria.

Instituto Surdos Mudos.

Instituto Benjamin Constant.

Collegio Pedro II Int. e Externato.

Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Faculdade de Medicina da Bahia.

Faculdade de Direito de Recife.

Faculdade de Direito de São Paulo.

Conselho Nacional de Educação.

Superintendencia de Obras e Transportes.

Inspeoria de Aguas e Esgotos.

N. 270 — Ao sr. director da Despesa Publica.

Transmitte, o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 60:000\$000, recebido, em 7 de outubro do anno p. passado, pelo 3º official da Inspeoria dos Centros de Saude, Alberto de Gusmão Lobo, em virtude do officio n. 5.793, de 27 de setembro do anno findo.

N. 271. — Transmite, o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 2:000\$000 recebido, em 9 de novembro do anno p. findo, pelo porteiro conservador da Casa de Ruy Barbosa, Antonio Joaquim da Costa, em virtude do officio n. 6.467, de 24 de outubro do anno p. passado.

Dia 17

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 272 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 6:000\$000 recebido, em 4 de outubro do anno proximo findo, pelo guarda da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, Antonio Cardoso da Cruz, em virtude do officio n. 5.806, de 27 de setembro do anno proximo passado.

N. 273 — Transmite o processo n. 86.039/35, que acompanhou o officio n. 3.573, de 22 de novembro findo, informando que a Associação Cooperativa e de Mutualidade, a que se refere o citado processo, é uma instituição organizada de accordo com o art. 27, do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.070, de 25 de novembro de 1911.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thezouro Nacional:

N. 278 — Transmittindo a cópia do decreto de 6 de janeiro deste anno, que rectifica o decreto de 14 de julho de 1934, referente á aposentadoria do engenheiro civil Antonio Baptista Ramos Bittencourt, restitue o respectivo processo que acompanhou o officio n. 54, de 28 de outubro de 1935.

— Ao Sr. director do Museu Nacional:

N. 296 — Communico que tendo expirado o prazo estabelecido pelo art. 2º, do decreto n. 12, de 28 de dezembro de 1934, a conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia total de 1:654\$200, que restitue, proveniente de serviços prestados ao Museu Nacional no mez de dezembro de 1935, só poderá ser liquidada por "exercicio encerrado" por meio de requerimento da parte interessada.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 299 — De 1.000:000\$000, a título de adeantamento, a Alberto Pires Amarante, inspector de Aguas e Esgotos, destinado a attender ás despesas das obras de esgotamento dos bairros de Ipanema e Leblon, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 302 — De 150\$000, á Associação Nossa Senhora da Salette, e relativo ao aluguel de uma sala occupada por um consultorio de hygiene infantil durante o mez de dezembro de 1933.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 303 — Transmite acompanhado do requerimento que o interessado Glauco Vereza vos dirige, o processo n. 86.101, de 1935, que acompanhou o officio n. 3.592, de 25 de novembro passado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita o seguinte pagamento:

N. 309 — De 122\$400, á Companhia Telephonica Brasileira, e relativo a serviços telephonicos prestados, no periodo de outubro a dezembro de 1934, ao Instituto Benjamin Constant.

Directoria Geral do Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostilla de 29 de janeiro ultimo, no decreto pelo qual foi nomeada Lygia Pitta, para exercer o cargo de desinfector de 2ª classe do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, foi declarado que o cargo para o qual foi nomeada é de guarda desinfector de 2ª classe.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 30 de janeiro ultimo, foram concedidos a Noemi Pitanga Rangel, escrevente do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, tres mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe fôra concedida por portaria de 1 de novembro de 1935.

Dia 28 de janeiro de 1936

Officios:

Sr. Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque:

N. 264 — Communico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro, por portaria de 24 do corrente mez, resolveu designar-vos para, com o Sr. consul Moacyr Ribeiro Briggs, Cesar Prevost Romero, 3º official e Ubirajara Agostinho Pereira, dactylographo desta Secretaria de Estado, colaborar o plano de reorganização dos quadros do pessoal desta ministerio.

— Sr. Dr. Moacyr Briggs:

N. 265 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 24 do corrente mez, resolveu designar-vos para, com os Drs. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, director de secção; Cesar Prevost Romero, 3º official, e Ubirajara Agostinho Pereira, dactylographo desta Secretaria de Estado, elaborar o plano de reorganização dos quadros do pessoal deste ministerio.

— Sr. Cesar Prevost Romero:

N. 266 — Communico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro, por portaria de 24 do corrente mez, resolveu designar-vos, para, com os Srs. consul Dr. Moacyr Ribeiro Briggs, Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, director de secção, e Ubirajara Agostinho Pereira, dactylographo desta Secretaria de Estado, elaborar o plano de reorganização dos quadros do pessoal do ministerio.

— Sr. Ubirajara Agostinho Pereira.

N. 267 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 24 do corrente mez, resolveu designar-vos para, com os Srs. consul Dr. Moacyr Ribeiro Briggs, Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, director de secção, e Cesar Prevost Romero, 3º official, desta Secretaria de Estado, elaborar o plano de reorganização dos quadros do pessoal do ministerio.

Dia

Sr. Hamilton Pedro de Farias:

N. 282 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu fiquéis á disposição da commissão incumbida do projecto de reajustamento do quadro do pessoal deste ministerio.

Segunda secção

Por portaria de 31 de janeiro de 1935, do Sr. ministro, foi designado o Dr. Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima, director de secção da Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, desta Secretaria de Estado, para servir junto á Commissão de Padronização do Material de Expediente.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1936

N. 3.503-35 — Otto Serpa Granado. — Deferido.
N. 6.997-35 — Octavio Duprat Ribeiro. — Compareça nesta inspectoría.
N. 247-36 — Jorge Guilherme Rheigantz. — Compareça nesta inspectoría.

Dia 16

N. 6.741-35 — Benjamim Pinto Dias. — Deferido.
N. 1.829-35 — Raul Menezes Povoá. — Deferido.

Dia 18

N. 7.093-35 — Dr. Genesio Pacheco. — Remetta-se aos chimicos.
N. 6.747-35 — Conrad Berk. — Compareça nesta inspectoría.
N. 6.746-35 — Conrad Berk. — Compareça nesta inspectoría.
N. 6.745-35 — Conrad Berk. — Compareça nesta inspectoría.
N. 6.695-35 — Rubens S. Bittencourt. — Deferido.
N. 6.173-35 — Jacinto Inacio Alves. — Compareça nesta inspectoría.
N. 6.859-35 — José Fagundes de Lima. — Deferido.
N. 6.860-35 — Milton de Vasconcellos Fernandes. — Archive-se.
N. 256-36 — Isauro da Costa Peixoto. — Deferido, por equidade.
N. 11-36 — R. Antero & Comp. — Deferido.
N. 7.064-35 — Violeta Aguiar de Almeida. — Deferido.
N. 7.007-35 — Casemiro José de Campos e Heitor. — Deferido.

Dia 20

N. 5.680-35 — Romeu de Moraes. — Compareça nesta inspectoría.
N. 5.809-35 — Albino de Lacerda. — Deferido.

Dia 21

N. 217-36 — Erlon Soares Dutra. — Deferido.
N. 7.030-35 — João Tafuri. — Deferido.
N. 7.031-35 — João Tafuri. — Deferido.
N. 7.032-35 — João Tafuri. — Deferido.

Dia 22

N. 182-36 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
N. 50-35 — Francisco F. Cortes. — Compareça nesta inspectoría.
N. 381-36 — Dr. Euclides Monteiro. — Certifique-se.
N. 41-35 — Marcel Layolle. — Deferido.
N. 6.915-35 — Antonio Alves Sobrinho. — Deferido.
N. 7.097-35 — Cruzeiro do Sul, Patentes e Marcas, limitada. — Certifique-se.
N. 6.044-35 — Joao Guglielmo. — Compareça nesta inspectoría.
N. 2.564-35 — Horacio Pereira Santiago. — Deferido.
N. 2.562-35 — Maria Valverde Pinto. — Deferido.
N. 2.828-35 — Esther Ricetti. — Compareça nesta inspectoría.
N. 4.996-35 — Esther Ricetti. — Compareça nesta inspectoría.
N. 5.513-35 — Eugene Barrenne & Comp. — Compareça nesta inspectoría.

Dia 23

N. 72-36 — Brasilina Silva Leite. — Remetta-se aos chimicos.
N. 7.048-35 — Gualter Maia de Almeida. — Remetta-se á Inspectoría da Lepra e das Doenças Venereas.
N. 1.711-35 — Servulo Genoire. — Deferido.
N. 306-36 — Alvaro Paes Leime de Abreu. — Indeferido.
N. 162-36 — Waldemar de Castro Mourilha. — Deferido.
N. 3.469-35 — Udo Repsold. — Deferido.
N. 33-36 — Annibal Leite de Castro. — Archive-se.
N. 1.978-35 — Antonio Vicente Pinheiro. — Deferido.
N. 2.463-35 — Antonio Vicente Pinheiro. — Deferido.
N. 7.020-35 — Horacio Kemp. — Remetta-se á Inspectoría da Lepra e das Doenças Venereas.
N. 1.714-35 — José Monteiro de Rezende. — Deferido.
N. 1.713-35 — João H. Bacellar Pinto Guedes Junior. — Deferido.
N. 1.712-35 — João H. Bacellar Pinto Guedes Junior. — Deferido.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1936

Antonio Luiz dos Santos Lima Junior. — Deferido, quanto ao exercicio de 1936.
Manoel Salgado. — Relevo o auto de infracção e, á vista dos documentos apresentados, concedo o prazo de 60 dias para inicio das obras.
Florinda Lopes da Costa. — A' vista da informação, permitto, a titulo precario e até ulterior deliberação desta inspectoría, a permanencia do sótão. Dê-se baixa na intimação e archive-se o processo, uma vez que já foram cumpridas as demais exigencias.
Adelaide Pereira da Cunha Soares. — Cumpra, dentro do prazo de 90 dias, as exigencias relativas á cozinha. Dispensar, a titulo precario e até ulterior deliberação desta inspectoría, as obras exigidas para melhoramento da ventilação e iluminação naturaes.
José Almeida de Mello. — Dispensar, a titulo precario e até ulterior deliberação desta inspectoría, a abertura da area central e concedo o prazo de 60 dias para cumprimento das demais exigencias, disso dependendo a relevação da multa.
José de Oliveira Machado. — Dispensar a abertura da area central, a titulo precario e até ulterior deliberação des-

ta inspetoria, e concedo o prazo de 90 dias para integral cumprimento da intimação, disso dependendo a relevação da multa.

Antonio da Silva Januario. — Nada ha que deferir, pois o prazo só termina em 21 de fevereiro futuro. Officie-se ao Ministerio da Educação e Saude Publica sobre a conversão do deposito em multa definitiva.

Ascoli & Faria. — Permitto, a titulo precario e até ulterior deliberação desta inspetoria, a permanencia do barracão, emquanto fôr o mesmo utilizado exclusivamente como deposito de garrafas vacias,

Francisco Pinto Teixeira. — A' vista da informação, dispense, a titulo precario e até ulterior deliberação desta inspetoria, o aterramento do porão e a retirada das divisões de madeira, mantendo as demais exigencias e prohibindo a permanencia, no porão, de objectos e de animais domesticos.

João Bastos. — A' vista da informação, dispense, a titulo precario e até ulterior deliberação desta inspetoria, a abertura da area central e o ladrilhamento dos pisos e paredes.

Dia 30

Antonio Ribeiro do Nascimento. — Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. Dr. José Condeixa Filho:

N. 163 — Scientificando-o de que foi designado para substituir o inspector medico desta directoria, Dr. Ernesto Gonçalves Carneiro, durante a sua ausencia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria da Educação e Saude Publica.

N. 164 — Solicitando autorização para abertura de concorrência administrativa para obras a serem feitas no Hospital São Francisco de Assis.

N. 165 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional a quantia destinada ao pagamento de gratificação do funcionario que servir como administrador, em comissão, do Hospital Estacio de Sá.

N. 167 — Solicitando autorização para abertura de concorrência administrativa para obras a serem feitas no Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. juiz da 3ª Pretoria Criminal:

N. 166 — Comunicando que o funcionario Waldemar dos Santos Gomes teve sciencia da intimação contida no officio n. 77, de 20 do corrente, daquelle juizo.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 168 — Remettendo os pedidos ns. 242.021 a 242.042, do Hospital-Colonia de Curupaity.

N. 170 — Remettendo os pedidos ns. 212.025 a 212.037, do Preventorio Paula Candido.

N. 171 — Remettendo os pedidos ns. 237.037 a 237.047, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director da Despesa Publica.

N. 169 — Remettendo o attestado de frequencia dos funcionarios titulados do Hospital D. Pedro II, relativo ao mez de janeiro corrente.

— Aos Srs. directores dos hospitaes dependentes:

Circular n. 172 — Transcrevendo os termos do officio n. 109, de 18 do corrente, da Directoria da Despesa Publica, referente ao resumo de ponto concernente ao pessoal fixo.

Dia 28

Ao Sr. ministro:

N. 173 — Expondo determinado assumpto sobre pessoal contractado dos Hospitaes São Francisco de Assis e D. Pedro II e solicitando uma decisão sobre o caso.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 174 — Devolvendo o pedido n. 1, relativo ao adeantamento para os mezes de janeiro a março do corrente anno

e que deveria ser entregue ao Sr. Luiz Leopoldo de Alcantara, porteiro daquelle preventorio.

N. 180 — Devolvendo os pedidos ns. 2 a 5 (estimativas), por estarem em desacordo com as diversas sub-designações.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 175 — Remettendo relações do pessoal tecnico e administrativo, contractado, do Hospital Estacio de Sá e desta directoria.

N. 185 — Remettendo a comprovação das despesas de prompto pagamento, effectuadas por esta directoria, durante o ultimo trimestre de 1935.

— Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 176 — Fazendo ponderações sobre a installação e manutenção, em 1936, de 300 leitos destinados a tuberculosos desta Capital:

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 177 — Remettendo o pedido n. 267.027, do Hospital Estacio de Sá.

N. 178 — Remettendo os pedidos ns. 267.028 a 267.030, do Hospital Estacio de Sá.

N. 179 — Remettendo os pedidos ns. 224.029 a 224.046, do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 181 — Restituindo, acompanhado do respectivo parecer, o processo n. 7.155-33, daquelle inspetoria, relativo ao preparado denominado "Transfigadan".

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 182 — Transmittindo, com o devido "Cumpra-se", a portaria de licença de Angelina Rodrigues Cerqueira, enfermeira auxiliar daquelle hospital.

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado e Saude Publica:

N. 183 — Remettendo relação dos funcionarios do Hospital D. Pedro II, que não possuem titulos de nomeação.

— Aos Srs. directores dos hospitaes dependentes:

Circular n. 184 — Transmittindo, para os devidos fins, cópia da circular n. 267, de 16 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

Officio n. 186 — Comunicando ter sido approved, por esta, o acto daquelle directoria, relativo ao assumpto contido em o officio n. 75, de 25 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve designar para servir, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o conferente da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Antonio Chaves de Moraes Bittencourt. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936. — José Bellens de Almeida.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 31 de janeiro de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

No 40 — Remettendo cópia authentica do decreto numero 600, de 22 do corrente mez, que abre o credito especial de 2.600:000\$000 para despesas com a cunhagem de moedas neste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 28 de janeiro de 1936

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 34 — Remettendo o processo relativo ao inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades occorridas na Collectoria Federal de Itapira, e de que resultou a demissão do collector Aloysio Santos; e recommendando seja enviada cópia do alludido processo á Justiça Federal e providenciado sobre a tomada de contas daquelle exactor, afim de ser presente ao Tribunal de Contas.

Dia 31

Officios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 45 — O chefe da secção do Imposto de Renda no Estado do Rio Grande do Sul recorreu *ex-officio* da decisão que mandou excluir do lançamento relativo ao exercicio de 1933, feito contra a firma Bier & Ullmann, estabelecida em Porto Alegre, a multa de 300 % que lhe havia sido imposta, sob o fundamento de ter a mesma procurado embarçar a acção do fisco em seu estabelecimento.

Por accordão n. 1.134, publicado no *Diario Official* de 6 de novembro ultimo, esse Conselho resolveu tomar conhecimento do recurso para mandar proceder ao lançamento de accordo com o balanço apresentado.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica em officio n. 131-R, de 10 de setembro ultimo, tendo o Sr. ministro proferido, em 28 de dezembro proximo passado, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter o accordão recorrido.

Verificada, em exame de escripta, a correcção dos dados constantes do balanço, a cobrança do imposto deve ser feita de accordo com os elementos offerecidos, respeitadas os dispositivos legais referentes ás parcelas tributaveis.

Assim, si a declaração de rendimentos omittiu quantias que a lei sujeita ao imposto, a Secção competente, á vista do balanço referido, poderá corrigir a declaração lançada o contribuinte pela importância realmente devida."

N. 46 — Comunicando o despacho proferido pelo senhor ministro, identico ao que consta do officio n. 46, acima transcripto, no processo relativo ao recurso interposto pela Sr. representante da Fazenda, em officio n. 132-R, de 10 de setembro ultimo, do accordão n. 1.150, publicado no *Diario Official* de 6 de novembro do anno findo, que mandou proceder ao lançamento do imposto relativo ao exercicio de 1932, da firma Bier & Ullmann, de Porto Alegre, de accordo com o balanço apresentado pela mesma firma.

N. 47 — Oliveira Uchoa recorreu do acto da Secção do Imposto de Renda no Estado da Parahyba, que manteve o lançamento relativo ao exercicio de 1934, sobre a parcella referente a retiradas *pro-labore*.

O recurso foi objecto do accordão desse Conselho numero 1.177, publicado no *Diario Official* de 6 de novembro ultimo, que mandou excluir do lançamento dita parcella.

Dessa resolução recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 136-R, de 17 de setembro do anno passado, tendo o Sr. ministro exarado, em 5 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda.

As retiradas mensaes de Oliveira Uchoa, proprietario da firma individual do mesmo nome, são *pro-labore* e subordinam-se ao titulo "Despesas Geraes". Si nem sempre foram fixas, deve-se isto levar á conta do diminuto capital com que gira o referido contribuinte."

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 48 — Bernard Chazan & Comp. recorreram do acto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, que os multou por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O recurso foi objecto do accordão desse Conselho numero 1.615, de 19 de julho do anno passado, que reduziu a multa a 600\$000.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica em officio n. 43, de 11 de novembro ultimo, tendo o Sr. ministro proferido em 23 de dezembro seguinte o despacho a seguir:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter o accordão recorrido."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 41 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional proferido o seguinte despacho, relativo ao desembaraço, com isenção de direitos, de vidros importados pela Metropolitan Vickers Electrical Export Co Ltd., para os trabalhos de electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

"Não existindo, similar, a mercadoria póde ser despachada com isenção, mediante requisição do inspector da alfandega."

N. 43 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 3º escriptuario da alludida alfandega, Alfredo Guimarães, a partir de 1 de abril de 1931.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 14 — Comunicando haver mandado cancellar o titulo da pensionista do referido ministerio, D. Clelia Chaves, e fazer carga em sua folha de pagamento da importância de 890\$, que indevidamente recebeu quando já havia convolido nupcias, em face do art. 20, n. 2, do decreto n. 22.414, de 1933.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 92 — Comunicando, em resposta ao officio n. G/15, de 20 do corrente, que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul foi autorizada a designar um funcionario para representar o Ministerio da Fazenda na commissão que deverá pôr em execução clausulas do termo de novação de contracto dos portos do Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, aprovado pelo decreto n. 24.617, de 9 de julho de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 30 — Comunicando, em referencia ao requerimento em que o 3º escriptuario da alludida delegacia, Martinho José Carreiro Campello pede seja apostillado o seu decreto de promoção, relativamente ao grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, — que resolveu indeferir o pedido, attendivel sómente para fim de assentamento, si requerido, e si constasse o pagamento do sello da carta de bacharel.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 59 — Comunico-vos que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 23 do corrente, resolveu aprovar o concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda, realizado ultimamente nessa Delegacia, mantendo a seguinte classificação dos candidatos, feita pela respectiva mesa examinadora:

- 1º lugar — Luiz Gonzaga de Castro Pereira.
- 2º lugar — Delmario Cardoso.
- 3º lugar — Maria Julia Maia.
- 4º lugar — Diogenes Toscano e Raymundo Conte Leal.
- 5º lugar — Annibal Pedrosa de Oliveira.
- 6º lugar — Frederico Martins de Menezes.
- 7º lugar — Thomaz Chaves Cabral.
- 8º lugar — Pedro Rodrigues de Jesus.
- 9º lugar — João da Matta Coelho.
- 10º lugar — Mario Saleiro Pitão.
- 11º lugar — Mario Cezar da Silva.
- 12º lugar — Oscar Hosannah da Silva.
- 13º lugar — Adalberto Tavares dos Santos Lima.
- 14º lugar — José Alves da Motta.

Outrosim, communico-vos que, de accordo com o mencionado despacho, foi marcado aos concorrentes Oscar Hosannah da Silva e João da Matta Coelho o prazo de 60 dias, para apresentação da prova de que trata o art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, sob pena de serem excluidos da relação dos candidatos approvados.

Directoria das Rendas Internas

Dia 31 de janeiro de 1936

N. 46 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, José Antonio de Almeida Pernambuco, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. director geral, attendendo ao que propoz, resolveu designar-o para exercer a commissão de inspector fiscal do mesmo imposto no Rio Grande do Sul, conforme consta do officio n. 62, de 21 do fluente, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

Idêntico expediente para as Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Sul e Pernambuco.

Offícios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 42 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 1.073, de 1936, em que submeteis a consideração superior o despacho exarado pela mesma repartição, na consulta formulada no officio n. 553, de 21 de julho de 1934, do Depósito Central de Material Veterinario do Exercito, exarou, em 24 do fluente, o seguinte despacho:

"Aprovado".

O despacho dessa Recebedoria, aprovado pelo Sr. director geral, foi o seguinte:

"O sabão para uso veterinario, denominado "Salus Equus", não tendo perfume nem sendo prensado ou comprimido, como declara o Laboratorio Nacional de Analyses, laudo de fls. 5, escapa á incidencia do imposto de consumo a que se refere o decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Submetto á consideração superior".

N. 43 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvida a esta directoria, a carta patente expedida em favor da agencia, em Bello Horizonte, da "Constructoras Reunidas do Brasil, S. A., que foi encaminhada a essa Recebedoria para cobrança do sello respectivo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 20 — Comunicando que, attendendo ás allegações adduzidas pela Constructoras Reunidas do Brasil, S. A., no processo fichado sob n. 95.696, de 1935, em que pede para ser a sua agencia, em Bello Horizonte, nesse Estado, dispensada do recolhimento da quota de fiscalização, relativa ao 1º e 2º semestres do anno findo, deferiu, por despacho de 25 do fluente, a solicitação em apreço, porque, não tendo se effectivado a instalação daquela agencia, a carta patente expedida em seu favor não produziu os effectos respectivos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 11 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 904, de 19 de dezembro ultimo, fichado sob n. 100.919, de 1935, em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Diogenes Gomes, pede pagamento da quantia de 1:200\$, proveniente de despesas que effectuou com o seu transporte, para fiscalizar a circumscrição a seu cargo, exarou, em 28 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com o parecer".

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Sou, tambem, pelo indeferimento do pedido, de accordo com o parecer e em face do que informou a Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

As despesas da natureza da de que se trata correm por conta dos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes, dependem de empenho prévio, como de prévia autorização da autoridade competente.

A consideração superior".

O parecer emitido pelo inspector fiscal A. Peixoto de Azevedo, a que se refere o parecer desta directoria, está assim concebido:

"Na forma do art. 148 a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, têm os agentes fiscaes do imposto de consumo, direito a transporte por conta do Governo, nas estradas de ferro e por via fluvial ou maritima.

Esse direito incontestado não vae porém, a ponto de legitimar despesas effectuadas além do "quantum" distribuido a cada funcionario, em cada exercicio, por conta do credito respectivo e pela repartição competente.

Pelo officio de fls., verifica-se que no exercicio de 1935 foi paga ao requerente a quantia de 450\$, não havendo como

attender-se ás demais despesas, aliás, não préviamente autorizadas, por se achar esgotada a dotação respectiva.

Diante do exposto, e de inteiro accordo com as considerações feitas na informação de fls., parece-me que, nada ha que deferir.

A consideração do Sr. director."

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12 — Remettendo, para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, o processo fichado sob n. 6.152, de 1936, em que a Associação Commercial de Paranaguá faz diversas considerações sobre o prejuizo que diz ter causado ao commercio, no que concerne a "stock" de sellos, a passagem da arrecadação do imposto de vendas mercantis para o governo local.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 45 — Para o cumprimento de formalidades, devolve o processo fichado sob n. 5.599, de 1936, em que é interessada a firma José Caruso & Comp.

N. 46 — Para o cumprimento de formalidades, devolve o processo fichado sob n. 5.589, de 1936, em que é interessada a firma Irmãos Caruso & Comp.

N. 47 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 101.221, de 1935, em que a Sociedade Cooperativa dos Operarios e Empregados do Engenho Central do Piracicaba reclama contra o pagamento do imposto de vendas mercantis.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 31 de janeiro de 1936

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 8 — Remettendo o processo fichado sob n. 84.032, de 1935, em que José Messterman é accusado da pratica de operações infringentes do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Conselho Superior de Tarifa**RECTIFICAÇÃO**

Da decisão constante do accordo n. 1.235, no processo n. 307-A, publicado no *Diário Official* de 1 do corrente, em que são interessados Ayres & Son e a Alfandega de Recife, foi interposto recurso pelo representante da Fazenda Publica.

Assim, a partir da data desta publicação e pelo prazo de oito dias, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo paragrapho 1º do art. 24 do Regimento Interno, é facultada aos interessados.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, 3 de fevereiro de 1936. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 1 de fevereiro de 1936

No processo n. 16.680-B, em que são declarantes Nogueira Ortiz & Comp., e Joaquim Antonio de Sampaio Leite, (Bebedouro — São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Santos, para cumprimento do parecer retro.

No processo n. 3.870-C, em que são declarantes Diogo Lopes de Moraes e José Gonçalves Vianna e sua mulher, (Mathias Barbosa — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Juiz de Fora para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 3.871-C, em que são declarantes Francisco Ribeiro Sobrinho e Belisario José de Souza e sua mulher (Alegre — Goyaz). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Uberaba, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nos processos ns. 3.905, 3.907, 3.908, 3.906, 3.899, 3.897, 3.891, 3.893, 3.895, 3.896, 3.892 e 3.890-C, em que são declarantes Antonio José Leite e Kano Kimatura e sua mulher, Manoel Helene, João Shimini e sua mulher, Alfredo Penna, João Antonio e sua mulher, Antonio Patrigani e sua mulher, Antonio Fiuza Florencio do Amaral e sua mulher, Zacarias Rolim e sua mulher, Sadami Takegami e sua mulher,

Antonio Kano e sua mulher, Naoichi Nakamura e sua mulher e José Manoel Fernandes e sua mulher. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Baurú, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 3.910-C, em que são declarantes Lara Campos & Comp., e Antonio José Leite e outros (Agudos — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Baurú para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 3.911-C, em que são declarantes Lara Campos & Comp., e Antonio José Leite & Filhos (Agudos — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 3.916-C, em que são declarantes Lara Campos & Comp., e Alcebiades de Toledo Piza e sua mulher (São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Na petição de Lauro Moutinho, relativa ao processo numero 3.346. — Registre-se o subestabelecimento e certifique-se o que pede o requerente.

Nas petições de José de Molina Quartín, Bank of London & South America Ltd., Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Lyçinio Nunes de Mattos e Companhia Agricola e Industria de Angatuba, relativas aos processos ns. 2.471, 14.892, 14.334, 2.994, 12.506, 10.088 e 10.081. — Certifique-se.

Nas cartas do Banco do Brasil, relativas aos processos ns. 18.579, 3.440, 3.441 e 3.352. — Junte-se ao processo.

Na petição de Angelo Bolson, relativa ao processo numero 11.774. — Certifique-se.

Na petição de Paulo Stanke, relativa ao processo n.... — Sim, na forma da lei.

Na petição de Theodor Wille & Comp. Ltda., relativa ao processo n. 13.616. — Como requer.

No officio n. 1.503, do Banco do Brasil, devolvendo os recibos das indemnizações relativas aos processos ns. 12.384, 11.740, 14.264, 5.492, 12.101, 10.825, 10.907, 2.068, 2.074, 2.078, 2.080, 1.258, 14.246, 13.170, 9.904, 13.195, 10.062, 10.063, 10.138, 10.305, 14.155, 13.849, 11.925, 14.045 e 7.894. — Cumpra-se o disposto no § 1º, do art. 32, do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Nas petições do Banco J. O. Rezende & Comp., José de Almeida Paiva, Gabriel de Paula & Comp., E. Assumpção & Comp., Oscar de Sá Motta, Walter Peixoto, Bailão & Comp., Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Caixa Economica do Rio de Janeiro, Ladislau Gonzaga da Silva Leme, Saverio Juvelli, José Rodrigues Martins e Abelardo Barreto, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 15.715, 12.506, 15.736, 14.860, 2.880, s/n, 13.528, 15.500, 16.061, 9.655, 3.411, 14.596, 2.984, 15.992 e s/. — Junte-se ao processo.

Na petição de José Valias de Rezende, relativa ao processo n. 2.461. — Junte-se ao pedido de reconsideração numero 573.

Nas petições de Benedicto Pupó da Silveira e Jacintho Bertelli, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 15.964 e 748. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Armindo Accorsi e Casimiro Pinto & Companhia, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 12.254 e 3.273. — Protocolle-se.

Secretaria:

Atingiu a 22.544, o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 108 registrados.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 28 do corrente, ás 14 horas, sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolph Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o secretário, Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 24 do corrente mez.

No expediente foram lidos os officios ns. 4, 5 e 6 do mez em curso, da Directoria do Expediente do Thesouro Na-

cional, communicando o primeiro e o ultimo que o Sr. ministro negou provimento aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda Publica dos accórdãos ns. 669 e 856, relativos aos recursos *ex-officio* ns. 706 e 1.019, respectivamente, da Secção do Imposto de Renda, na Bahia e da Recebedoria do Districto Federal e em que são interessadas a Companhia Commercio, Immoveis e Construcções e Leonor Teixeira de Abreu, para o fim de manter os accórdãos recorridos; e o segundo que S. Ex. resolveu de accordo com o proposto pelo conselho, em accórdão n. 933, mandar cancellar, por equidade, o lançamento *ex-officio* feito pelo chefe da Secção do Imposto de Renda no Paraná, contra o contribuinte José Augusto Gomes de Faria.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

Sessão publica

N. 2.685 — Damasio & Comp., Companhia Lacticinios Alberto Boeke S. A. e João Baptista da Silva Leão — Imposto de sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, senhor Octavio Bulhões; impedido, Sr. presidente. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso de Damasio & Comp., para reduzir a multa a 1:000\$, cobrando-se, com revalidação, o sello devido nos documentos de fls. 2, 4 a 11, 22 a 31, contra o voto do Sr. Almerindo Castro, que dava no todo; nega-se provimento ao recurso de João Baptista da Silva Leão, contra o voto do Sr. Almerindo de Castro, e dá-se provimento ao da Companhia Lacticinios Alberto Boeke S. A., unanimemente. Tomou parte no julgamento o supplente, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 2.110 — Antonio Baptista da Silva — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, senhor Octavio Bulhões, com vista ao Sr. Gennaro Vidal. — Preliminarmente, toma-se conhecimento do recurso, contra o voto do Sr. Othon de Mello. *De meritis* — Negou-se provimento contra os votos dos Srs. Gennaro Vidal e Almerindo de Castro.

N. 2.792 — Bonifacio & Alves — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.811 — D. Castro & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio*, unanimemente.

N. 2.746 — Silva Sampaio & Comp., The National City Bank of New York e Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes — Imposto de sello — *Ex-officio* — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* unanimemente.

N. 2.843 — Nicolino Maccheti & Filhos e Joaquim Meirelles Pinto — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* unanimemente.

Sessão secreta

N. 39-R — João Lino da Silveira — Imposto de renda (pedido de reconsideração do accórdão do extinto Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda — recurso n. 941) — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração unanimemente. Defendeu o recorrente o advogado Antonio Horacio Pereira.

N. 2.764 — Ulysses Ferreira Guimarães — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento ao recurso para se mandar cancellar o lançamento suplementar, unanimemente. Falou defendendo o recorrente o advogado Antonio Horacio Pereira.

N. 1.151 — Arthur Cardoso Frazão — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* contra o voto do Sr. Bulhões que tomava conhecimento do recurso para mandar calcular o imposto sob a base do volume relativo a 12 mezes de operação.

N. 1.161 — Fructuoso Brenner — Imposto de Renda — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento, em parte, para, apreciados tão somente os lançamentos dos exercicios de 1931 e 1932, julgar indevidas as multas de mora, unanimemente.

N. 1.174 — Antonio José da Fonseca — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Toma-se conhecimento do recurso *ex-officio* para considerar-se indevida a multa applicada, unanimemente.

N. 1.811 — A. Germani & Irmãos — Imposto de Renda — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento, em parte, para julgar-se indevida a multa, unanimemente.

N. 2.076 — Dolores Zaballa Villalba — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Mato Grosso — Relator, Sr. Othon de Mello. — Toma-se conhecimento para mandarse cancelar o lançamento *ex-officio*, por falta de declaração, e proceder-se na forma da lei, unanimemente.

N. 2.526 — Luiz Fortunato de Menezes — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.625 — Brandão & Peixoto — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.730 — Manoel Mattos Ribeiro — Imposto de Renda — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Despreza-se a preliminar de perempção, nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.745 — Luiz Franco do Amaral Junior — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Alfandega de Santos — Voluntario e *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento ao recurso voluntario e negou-se ao *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.763 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Alfandega de Santos — Relator, Almerindo de Castro. — Nega-se provimento ao recurso: 1º, pelo voto de qualidade, para considerar tributaveis os juros de debentures contra os votos do relator, Othon de Mello e Mario Ludolf; 2º, por maioria de votos, quanto á tributação das demais parcelas contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o accordo o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.809 — Sylvio Rodrigues da Costa — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento ao recurso para mandar proceder o lançamento na base das vendas mercantis, effectivamente realizadas, unanimemente.

N. 2.810 — Amphilobio de Mello — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade do presidente e contra os Srs. Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Gennaro Vidal.

N. 2.813 — Nuncio Malzoni — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Alfandega de Santos — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Diligencias:

N. 2.818 — Longuinho Saraiva da Costa.

Vista:

N. 2.744 — Manoel de Oliveira Valente

N. 51 — R. Ascanio Miró & Comp.

N. 2.767 — Cunha Bueno & Comp.

N. 2.666 — José de Carli — Imposto de Renda — Delegacia Geral do Imposto sobre Renda — Relator, Sr. Othon de Mello. — Resolve-se devolver o processo á instancia inferior afim de que faça cumprir o accordo do extinto Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda, unanimemente.

Rectificação — Sessão de 24 de janeiro de 1936 — O senhor presidente Randolpho Chagas, ausentou-se logo após o julgamento do recurso da sessão secreta n. 2.791, passando a direcção dos trabalhos ao vice-presidente Sr. Othon de Mello.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 4 de fevereiro, ás 14 horas:

RECURSOS

Sessão publica

N. 2.755 — Cardoso & Palma — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.790 — Mario Rodrigues de Miranda — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Voluntario e *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.826 — Almeida Azevedo & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.301 — R. Santos — Imposto de Sello — Delegacia Fiscal no Pará — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.744 — Manoel de Oliveira Valente — Imposto de sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Mario Ludolf, com vista ao Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.775 — Pereira Araújo & Comp. — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Voluntario e *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.804 — Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Pereira Araújo & Comp. — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* e voluntario — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.836 — Nicolino Machetti & Filhos e José Rossi — Imposto de Sello — Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

Sessão secreta

N. 49-R — Joaquim Ferreira — Imposto de renda (pedido de reconsideração do accordo n. 949, recurso numero 1.047) — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 1.530 — Ataliba V. Baptista — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.541 — Companhia Industrial Ourepretana — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, senhor Othon de Mello.

N. 2.241 — Lojas Nova York Ltda. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.795 — Ita Friedmann Grossmann — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Alfandega de Santos — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.800 — José de Freitas Tinoco — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.806 — Antonio do Prado Franco — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, em Sergipe — Relator, senhor Othon de Mello.

N. 2.821 — Otto Brutschke — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.858 — Julio Conceição — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.863 — Roberto E. Meyer — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.865 — Y. Serfaty & Comp. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.891 — João de Barros — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, senhor Othon de Mello.

N. 2.893 — A. B. Junqueira — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.896 — Distribuidora Ltda. — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, senhor Othon de Mello.

N. 2.898 — Armando & Sylvio — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, senhor Almerindo Castro.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 4 de fevereiro de 1936, terça-feira, ás 14 horas:

TRANSFERIDA

Recursos:

N. 70-R — José T. de Almeida — Imposto de consumo — Reconsideração do accordo n. 1.382 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Tito Rezende.

N. 1.992 — Carlos Otto Loeffler — Decreto n. 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, o senhor José Oliveira Marques.

N. 2.303 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 2.545 — Lojas General Electric S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor Tito Rezende.

N. 2.832 — Antonio R. Ferreira — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, o senhor José Oliveira Marques.

N. 2.837 — Luigi Gregori e Jonas Rodrigues — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" e voluntario — Relator, o senhor José Oliveira Marques.

N. 2.842 — Thiemann & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina "ex-officio" — Relator, o senhor José Oliveira Marques.

N. 2.844 — Julio Zambetti — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, o senhor Waldemar Freire de Mesquita.

N. 2.859 — Levy, Salem & Comp. — Industrias e Profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Waldemar Freire de Mesquita.

N. 2.864 — Varam, Gaspariam & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor Waldemar Freire de Mesquita.

N. 2.866 — Companhia Prada S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor Arlindo Soriano Pupe.

N. 2.869 — Irmãos Sollitto — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Waldemar Freire de Mesquita.

N. 2.870 — Sá Ribeiro & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará "ex-officio" — Relator, o senhor Tito Rezende.

N. 2.875 — F. Orlandi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Tito Rezende.

N. 2.891 — Antonio Michelson e Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Arlindo Soriano Pupe.

N. 2.896 — Isaias Gomes de Pinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o senhor Arlindo Soriano Pupe.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 2 JULHO DE 1935

N. 902 — A. Daniel & Comp. Ltda. — 24.412. Despacharam pela nota n. 42.368, de 1935, objectos de adorno para cima de mesa, de madeira, do art. 368/6 — taxa de 31\$200 por kilo, tendo pago diferença em tempo para madeira fina com obra de talha, do art. 368 — taxa de 81\$120 por kilo, á vista da nota 87 da Tarifa. Em conferencia, pretenderam os requerentes a desclassificação da mercadoria por não considerá-la sujeita á sobre-taxa. O conferente Sr. Raposo Nina considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha. — Tratando-se de objectos de adorno de choup, para cima de mesa, com obra de talha, e sendo o choup considerado madeira ordinaria, classifico como objectos de adorno para cima de mesa, de madeira ordinaria, com obra de talha, taxa de 31\$200 com a sobre-taxa de 30 %, de accôrdo com o artigo 368 e bota n. 87 da Tarifa." O senhor inspector assim decidiu.

N. 903 — Anilinas Francezas, Limitada. — 8.707. Despachou tinta preparada a agua do art. 982 da Tarifa, taxa de \$780 por kilo, tendo sido proferida, para o caso, a decisão n. 259, de 1935. Não concordando com o laudo do Laboratorio Nacional que deu causa á decisão citada, pediu a interessada novas analyses ao dito Laboratorio e ao Instituto de Chimica. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: — "Preliminarmente: "A requerente foi notificada pessoalmente da decisão n. 259, em 7 de março como se vê a fls. do processo n. 2.010. E como o pedido de reconsideração ou de quaisquer diligencias não interrompe o prazo para recurso que é continuo e improrogavel (art. 4º do decreto n. 20.848, de 1931 e officios ns. 306 e 373, de 1933 da Receita ao Conselho) a decisão está perempta e della não se póde tomar conhecimento em nenhuma instancia. De meritis: A' vista dos laudos 460 e 89: — preparações não classificadas para usos technicos, art. 987, 25 % *ad-valorem*." O senhor inspector proferiu a seguinte decisão: "Dê-se sciencia á interessada do expediente feito. Trata-se, entretanto, de caso já decidido e passado em julgado, desde que nenhum pedido de reconsideração foi apresentado dentro do prazo de 20 dias estabelecido em lei."

N. 904 — Anthero Cruz & Comp. — 24.215. Despacharam pela nota n. 37.757, de 1935, vidro em obras não classificadas, taes como, pratos, etc., para o serviço de mesa, de vidro n. 1, do art. 647, taxa de 4\$160, por kilo, tendo o conferente Sr. Sá e Souza verificado pratos e outras peças de vidro branco n. 1, denominado "Pirex" á prova de fogo e que se destinam ao serviço de forno, pelo que considerou

como obras para outros usos, do art. 647, taxa de 6\$240 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Euclides de Carvalho: — "O objecto em causa, segundo a devissão n. 875, do corrente anno, não se destina sómente a serviço de mesa. E' a citada decisão que recommenda a classificação entre quaesquer outros objectos não classificados de vidro, comprehendido na 3ª parte do art. 647 da Tarifa e taxa de 6\$240 por tratar-se de vidro branco n. 1"; e o senhor conferente Eugenio Pourchet considera a mercadoria bem despachada como vidro em obras não classificadas, para o serviço de mesa, de vidro numero 1, do art. 647 da Tarifa e taxa de 4\$160 por kilo. O senhor inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 905 — Ayres & Son. — 24.055. Despacharam pela nota n. 41.281, de 1935, Mollas de fio de ferro, não especificadas, do art. 843/20, taxa de 7\$800 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para utensilio não classificado para machina, do art. 1.859/1, taxa de 2\$080 por kilo, como o que não concordou o conferente Sr. Braga de Noronha, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como molas de fio de ferro, não especificadas, do art. 843, da Tarifa e taxa de 7\$800 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 906 — Castro, Santos & Comp. — 11.256. Pedindo reconsideração da decisão n. 402, de 19 de março de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 138 e 139, assim se manifestou: o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "As analyses do Laboratorio Nacional sob numeros 138 e 139, de 18-6-935, annexas ao processo, pelos esclarecimentos prestados, em resposta a quesitos formulados, determinam qual a taxa que deve ser attribuida á mercadoria em questão e é a seguinte: — Alcatifas ou tapetes de lã, de pello curto, macio, apresentando, pelo avesso, forro ou assento de tecido grosso de algodão linho ou canhamo, ainda que appareçam fios do avelludado — taxa — peso real réis 20\$800 por kilo, art. 139 da Tarifa"; o senhor conferente Flavio Penna mantem o seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como tapetes de lã, de pello, curto, macio, sem apresentarem pelo avesso, forro ou assento, de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, da taxa de 31\$200 por kilo; o senhor conferente Ulderico Cavalcanti é de parecer que deve ser mantida a decisão n. 402 deste anno; e os senhores Conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Alfredo Seabra e Dr. Sá e Souza declaram estar de accôrdo com o parecer do senhor conferente Elias Souto, que se segue: — "Mantenho meu voto anterior considerando os tapetes em questão sujeitos á taxa de 31\$200 por kilo, art. 139 da Tarifa pelas razões que passo a expor.

Os laudos de fls. 138 e 139, respondem a quesitos organizados em desacordo com a nomenclatura do art. 139, citado, da Tarifa. Esta especifica para os tapetes da taxa de réis 20\$800 a condição de terem os mesmos o avesso de *tecido grosso de algodão, linho ou canhamo*. No laudo n. 138 (aliás rasurado no item d) faz referencias a fios visiveis de outra materia e não ao tecido do avesso para a classificação dos tapetes em causa. Pelos dizeres vagos dos laudos citados chego á conclusão de que o avesso dos tapetes está confeccionado de lã e juta formando um tecido mixto. Assim evidentemente os tapetes não são constituídos de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo *apparecendo* fios do avelludado". O senhor inspector decidiu de accôrdo com os ultimos, ficando deste modo, mantida decisão n. 402, de 19 de março ultimo. Publiquem-se a seguir os laudos ns. 138 e 139, citados. Os laudos citados são os seguintes:

Laboratorio Nacional de Analyses — Analyse n. 138 — Tratado da analyse de uma das duas amostras de tapetes, que acompanharam o requerimento n. 11.256, de 22 de março de 1935, e a que se refere o requerimento n. 22.950, de 15 de junho corrente ambos da firma Castro, Santos & Companhia ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e respostas aos quesitos formulados nos mesmos.

A amostra, representada por um tapete multicolor medindo cerca de 3m,50 por 2m,50, trazia em um rotulo manuscrito, entre outros, os seguintes dizeres: "N. 1 — Amostra retirada do fardo n. 2 marca C. S. — Despacho numero 14.820 de 1935".

A analyse demonstrou que a referida amostra de tapete tem o tecido basico constituído por fios de juta e a parte felpuda constituída por fios grossos de lã.

Respostas aos quesitos formulados:

a) qual a qualidade da materia que constitue os fios do avelludado? Resposta: A materia que constitue os fios do avelludado é de lã;

b) os fios que reproduzem o desenho na parte oposta á avelludada são da mesma materia dos demais? Resposta: Os fios que reproduzem o desenho na parte oposta á avelludada não são da mesma materia dos demais fios também visíveis naquella lado;

c) caso negativo qual a qualidade desses outros e que face do tapete representam? Resposta: Os fios também visíveis, além dos de lã, na parte oposta á avelludada são de juta. Os fios de juta por si sós, não constituem nenhuma das faces do tapete mas sim o tecido básico do mesmo;

d) na parte oposta á avelludada quaes os fios visíveis e que face do tapete representam? Resposta: Na parte oposta á avelludada (os fios visíveis são) de lã e de juta e representam o avesso do tapete. Candido de Figueiredo em seu "Novo Dicionario da Lingua Portuguesa" define: avesso. A parte oposta á superficie ou á parte eprofissional de um objecto. Consideramos a parte principal da amostra em causa a avelludada, que apresenta melhor aspecto e em que só são visíveis fios de lã.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1935. — Regina Barros de Souza, 1º químico.

"Laboratorio Nacional de Analyse — Analyse n. 139 — Resultado da analyse de uma das duas amostras de tapetes, que acompanharam o requerimento n. 11.256, de 22 de março de 1935, e a que se refere o requerimento n. 22.950, de 15 de junho do corrente ambos da firma Castro, Santos & Comp. ac Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e respostas aos quesitos formulados nos mesmos.

A amostra, representada por um tapete multicolor medindo cerca de 1m,30 por 0m,60, trazia em um rotulo manuscrito, entre outros, os seguintes dizeres: N. 2 — Amostra retirada do fardo n. 2 marca C. S. — Despacho numero 14.820 de 1935."

A analyse demonstrou que a referida amostra de tapete tem o tecido básico constituído por fios de juta e a parte felpuda constituída por fios grossos de lã. Resposta aos quesitos formulados:

a) qual a qualidade da materia que constitue os fios do avelludado? Resposta: A materia que constitue os fios do avelludado é lã;

b) os fios que reproduzem o desenho na parte oposta á avelludada são da mesma materia dos demais? Resposta: os fios que reproduzem o desenho na parte oposta á avelludada não são da mesma materia dos demais fios também visíveis naquella lado;

c) caso negativo qual a qualidade desses outros e que face do tapete representam? Resposta: Os fios também visíveis além dos de lã, na parte oposta á avelludada são de juta. Os fios de juta, por si sós, não constituem nenhuma das faces do tapete mas sim o tecido básico do mesmo;

d) na parte oposta á avelludada quaes os fios visíveis e que face do tapete representam? Resposta: na parte oposta á avelludada os fios visíveis são de lã e de juta e representam o avesso do tapete. Candido de Figueiredo em seu "Novo Dicionario da Lingua Portuguesa", define: Avesso. A parte oposta á superficie ou á parte principal de um objecto. Considerando a parte principal da amostra em causa avelludada, que apresenta melhor aspecto e em que só são visíveis fios de lã.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1935. — Regina Barros de Souza, 1º químico."

N. 907 — Companhia Brasileira Carbureto de Calcio — 20.779. — Despachou pela nota n. 29.318, de 1935, folhas de Flandres em laminas simples, do art. 846 da Tarifa e taxa de \$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Balthazar de Almeida verificado laminas de ferro estanhado, do art. 799, taxa \$500 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.095, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma lamina metálica, maleavel, com 1m,12 de extensão e por unanimidade de votos, classifica a mercadoria a chumbo, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como laminas de ferro galvanizado, do art. 799 combinado com a nota n. 228, 3ª parte, da Tarifa, para pagamento da taxa de \$520 com o augmento de 20 %, isto é, \$604 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 908 — Companhia Hanseatica — 17.045 — Despachou pela nota n. 24.654, de 1935, saccos contendo cevada em grão tendo o conferente Sr. Luiz Trindade considerado taes

saccos sujeitos a direitos por não se acharem marcados a tinta indelevel. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.689, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha — "A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando que a tinta com que vieram marcados os saccos não pode ser considerada indelevel, visto ter desaparecido quando submettido á acção da água e sabão, considero os referidos saccos sujeitos aos direitos de importação". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 909 — Representação do conferente Sr. Euclides de Carvalho, protocolhada sob n. 20.334, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 32.313, deste anno, pela Companhia Hanseatica — cevada em grão contida em saccos, tendo o dito conferente tido duvida sobre a indelevelidade da tinta que serviu para marcar os alludidos saccos. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.581, demonstrando que a tinta que serviu para marcar o sacco de anagem, segundo a ultima circular do Sr. ministro da Fazenda, não pode ser considerada indelevel, por sua maioria, considera os saccos questionados sujeitos ao pagamento de direitos; e o Sr. Conferente Elias Souto emittiu o seguinte voto: "Considero sem valor mercantil. Está entretanto, decidido que os saccos em apreço estão sujeitos a direitos." O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 910 — Condoril & Paint S. A. — 17.603 — Despachou pela nota numero 20.528, de 1935, resina negra de pinho, do artigo 282, da Tarifa, taxa de \$530 por kilo. Desejando assignar termo para desembaraço da mercadoria, de accordo com a circular n. 14, de 1935, pediu a interessada fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo, n. 1.694, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por fragmentos irregulares, fiaveis, de aspecto vitreo, fractura conchoide e cor amarella ambar, — de colophonia, de cor amarella ambar, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como colophonia, do artigo 282, da Tarifa e taxa de \$530 por kilo

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 911 — Representação do conferente Sr. Euclides de Carvalho, protocolhada sob numero 17.152, relativa á mercadoria despachada por Dr. Belm & Comp. Ltda., pela nota numero 26.078, de 1935, como formicida, preparação para destruir os insectos da lavoura, do artigo 974 da Tarifa, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.420, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó amorfo, roseo e facilmente solúvel nagua. — de uma preparação insecticida de composição complexa, tendo por base um composto arsenical, e a informação n. 42, do mesmo Laboratorio, declarando que o producto a que se refere o laudo supra, apresenta a composição commum das formicidas, constituindo assim uma preparação para destruição dos insectos da lavoura; e que não se trata de preparação para prevenir, matar ou destruir insectos e animais, etc... — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como formicida, preparação para destruir insectos da lavoura, do artigo 974 da Tarifa e taxa de \$520 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 912 — General Electric S. A. — 24.542 — Despachou pela nota n. 39.253, de 1935, utensilios não classificados para machinas, do artigo 1.859, da Tarifa, taxa de 2\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra considerado como objectos physicos não classificados, de ferro, do artigo 1.657, taxa de 5\$700 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos declara estar de accordo com o Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como objectos physicos não classificados, de ferro, do artigo 1.657, da Tarifa e taxa de 5\$700 por kilo, por não se tratar de utensilio de machina e; sim, de um "starter" de motor despachado separadamente.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 913 — Gonçalves Fonseca & Comp. — 20.731 — Despacharam pela nota n. 34.392, de 1935, giz em pó fino, do artigo 591 da Tarifa, taxa de 312\$000 por tonelada, pretendendo, em conferencia, desclassificar, para giz em bruto, do

mesmo artigo da Tarifa e taxa de 170\$980 por tonelada, com o que não concordou o conferente Sr. Francisco Guaraná que declarou que a mercadoria se apresenta em pó e não em pedras ou pedaços. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 149, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó grosso, branco (carbonato de calcio natural) em bruto, — por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como giz em pó fino, da taxa de 312\$000 por tonelada, do artigo 591, alinea 2ª, á vista da amostra e de recente decisão da Inspectoria; o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: "Declara o laudo do Laboratorio Nacional: pó grosseiro, com pequenos grumos, giz em bruto, taxa de 170\$980 por tonelada, peso real — artigo 591 da Tarifa"; e o Sr. conferente Dr. Sá e Souza declara estar de accordo o Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em á vista do laudo.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 914 — Hime & Comp. — 19.917 — Despacharam pelas notas ns. 30.512 e 30.512, de 1935, saccos contendo enxofre, tendo o conferente Sr. Arthur Leopoldino de Azeredo considerado os saccos sujeitos a direitos, por não se acharem marcados em diagonal. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional de Analyses — laudo n. 1.673, declarando que, retirado do sacco de aniagem, marcado em ambos os lados a tinta roxa com as letras "H. C.", o retalho annexo onde se achava a parte da marca e submettida a lavagem com agua e sabão, a referida marca não desapareceu, ficando assim, evidenciado que a tinta é indelevel, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: — "Estando o sacco em perfeito estado e não estando a sua marcação de accordo com o artigo 42 das Preliminares da Tarifa, considero-o sujeito ao pagamento do tributo exigido."; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Elias Souto: — "Não tem valor mercantil o sacco em questão, que, além de ser envoltorio de enxofre, traz ainda, marcação á tinta indelevel".

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 915 — International Business Machines Co. of Delaware — 22.813 — Pedindo reconsideração da decisão numero 778, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o certificado annexo do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: — "Não obstante o laudo e estando o relógio desfalcado propositadamente das peças que o caracterizam como não especificado, mantenho o meu anterior parecer."; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Sá e Souza: — "A vista do parecer technico, trata-se de um relógio de parede, em caixa de madeira, de mais de 100 centímetros na maior dimensão — taxa de 52\$000 minima, por unidade, artigo 1.576 da Tarifa e primeira parte da nota n. 267 quanto ao modo de accionamento".

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, ficando deste modo mantida a decisão n. 778, de 4 do mez findo.

Publique-se, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Fiz, na sala da Comissão de Tarifas, o exame da amostra de n. 764; de 4 de junho de 1935, de que trata este processo, a qual consta de um relógio electrico de parede, em caixa de madeira, medindo cerca de 1m,30 de altura, por 0m,40 de largura e 0m,15 de espessura.

A interessada formula tres quesitos sobre o assumpto, aos quaes respondo affirmativamente.

Nestas condições, sou de parecer e certifico:

1º) que o relógio em apreço é de parede, está montado em caixa de madeira de 1m,30 de largura e apresenta dispositivos para ser movido a electricidade;

2º) que o seu machinismo não contém aparelhagem que o torne apropriado a desempenhar função differente da que lhe é dada, como medidor de tempo;

3º) que os orificios existentes na sua caixa se destinam á passagem dos fios da corrente electrica necessaria ao seu funcionamento.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935. — José Pio Borges de Castro".

N. 916 — Jacob Peliks — 20.624 — Despachou pela nota n. 33.018, de 1935, obras não especificadas de lã, do artigo 180 da Tarifa, taxa de 52\$000 por kilo, tendo o confe-

rente Sr. Tavares Guimarães verificado gorros simples, de pello de coelho, do artigo 17 da Tarifa, taxa de 28\$800 por unidade.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.719, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma boina preta, — constituída por um tecido de fios de pello de coelho e lã, sendo esta em menor proporção, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Laudo do Laboratorio Nacional de Analyses: Boina — "constituída de uma tecido de fios de pello de coelho e lã, sendo esta em menor proporção".

E' identico ao que serviu de base á classificação resultante da decisão n. 871, de 25 de junho de 1935 — Obras não classificadas de pellos, taxa de 52\$000 por kilogrammo, peso legal, artigo 35 da Tarifa."; e o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti classifica o objecto em causa como gorro de pelle de coelho, taxa de 20\$800 por unidade.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 917 — Jacob Peliks — 20.625 — Despachou pela nota n. 33.014, de 1935, obras não classificadas de lã, do artigo 180 da Tarifa — taxa de 52\$000 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado gorros simples de pello de coelho, do artigo 17 da Tarifa, taxa de 28\$800 por unidade.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.717, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma boina preta, — constituída por um tecido de fios de pello de coelho de lã, sendo esta em menor proporção, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "Laudo do Laboratorio Nacional de Analyses: Trata-se de uma boina "constituída de um tecido de fios de pello de coelho e lã, sendo esta em menor proporção". E' identico ao que serviu de base á classificação resultante da decisão numero 871, de 25 de junho de 1935 — obras não classificadas de pellos, taxa de 52\$000 por kilo, peso legal, art. 35 da Tarifa."; e o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti classifica a mercadoria como gorro de pello de coelho, para pagar direitos á razão de 20\$800 por unidade.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 918 — Lohmann & Comp. 24.037 — Despacharam pela nota n. 40.046, de 1935, saccos de borracha para gelo, do artigo 1.866, taxa de 20\$800 por kilo, tendo o conferente Sr. Milton Carrilho verificado obras não classificadas de borracha em tecido de qualquer materia, menos seda, do artigo 1.866, taxa de 36\$400, por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como outros artefactos de borracha em tecidos, do art. 1.866, da Tarifa e taxa de 36\$400 por kilo, tarifa minima. O senhor Inspector assim decidiu.

N. 919 — Lojas Victor Limitada. 24.449 — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como estampas para brinquedos, do art. 542 da Tarifa e taxa de 13\$000 por kilo e a representada pela amostra n. 2, como livros para leitura, cartonados, do art. 545, da Tarifa e taxa de \$570 por kilo. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 920 — Méghe & Comp. 21.885. — Despacharam pela nota n. 32.669, de 1935, fitas de velludo de seda com tela de algodão, do art. 207 da Tarifa, taxa de 101\$010 por kilo, tendo o conferente Sr. Alberto Solano verificado fitas de velludo de seda com a tela com mescla de outra materia, da taxa de 202\$020. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 1.675 e 1.676, demonstrando ser a mercadoria analysada, — de uma fita de velludo constituída no pello por fios curtos de seda animal e no tecido basico (trama e urdidura) por fios de algodão, tendo o avesso revestido no sentido da urdidura por fios de seda animal, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em questão como fitas de velludo de seda com mescla de outra materia, do artigo 207, combinado com o artigo 220 da Tarifa e taxa de 202\$020 por kilo. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 921 — Paul J. Christoph Co. 20.768 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 145, que demonstrou ser a mercadoria analysada, contida em frasco de vidro proprio, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: Malted

Milk, Horlick's Malted Milk — Corporation Racine U. S. A", — de um leite maltado em pó, no qual não foi revelada a presença de substancias nocivas, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como leite em pó, do artigo 98 da Tarifa e taxa de \$160 por kilo, tarifa minima. O Senhor Inspector assim decidiu.

N. 922 — Ramos Sobrinho & Comp. 23.261. — Despacharam pela nota n. 37.821, de 1935, 12.800 grammas de perfumaria para lenço, peso legal, art. 971, (1ª addição) e 11.400 grammas de loção, peso legal, art. 971 (3ª addição), tendo o conferente Sr. Maria Guaraná verificado: para a 1ª addição, 15.880 grammas e para a 3ª addição, 12.200, havendo, portanto, um acrescimo de peso e informa que a diferença provém em quasi sua totalidade, do peso das caixinhas de papelão em que vem acondicionada a mercadoria. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Souza: "Procede a impugnação do conferente do despacho. Não estando as caixinhas de papelão, envoltorios da perfumaria, colladas na caixa de madeira tosca, devem as mesmas caixas de papelão entrar no peso legal da mercadoria." O senhor Inspector assim decidiu.

N. 923 — Schaedlich Obert & Comp. 23.933 — Pedindo reconsideração da decisão n. 840, de 18 de junho de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a informação n. 44, do Laboratorio Nacional de Analyse, declarando que, em additamento ao laudo de analyse n. 1.353 de 17 de maio deste anno, a mercadoria ao mesmo referente, é constituída na sua face superior, principalmente, por fios grosseiros (jarrosos) de lã e fios mais finos também de lã; e que o tecido basico é de algodão, — assim se manifestou: os senhores conferentes Drs. Amarílio de Noronha, Flavio Penna, Eugenio Pourchet, Doutores Sá e Souza e Hildebrando de Barcellos subscvem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "Mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria bem despachada como tapetes de lã não especificados, apresentando pelo avesso tecido grosso de algodão, art. 139, taxa de 10\$400 o kilo"; e o senhor conferente Uldarico Cavalcanti declara estar de accordo com o parecer do senhor conferente Elias Souto, que se segue: "Em face da explicação dada no officio de folhas modifico meu voto anterior para considerar a mercadoria em causa como tapete de lã não especificado, apresentando pelo avesso tecido grosso de algodão, da taxa de 10\$400 por kilo, art. 139 da Tarifa." O senhor Inspector decidiu de accordo com a Comissão, ficando deste modo reconsiderada a decisão n. 840, de 18 de junho findo.

N. 924 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolhada sob numero 4.284, relativa á mercadoria despachada pela S. A. B. Estabelecimentos Mestre Blatgé & pela nota n. 4.899, de 1935, como borato em pó, para outros usos, do artigo 1.024 da Tarifa, taxa de \$530 por kilo, tendo o dito conferente tido duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.153, que demonstrou ser a mercadoria analysada, contida em uma pequena lata orifinal, trazendo impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Karakiri — Poudre décanante pour la Soudure Autogène de l'aluminium — Produit d'invention et de fabrication françaises", representada por um pó branco, parcialmente soluvel n'agua, neutro aos papeis reactivos, — de uma preparação complexa em cuja composição se constatou a presença de substancia organica e dos ionios borato, chloreto, potassio e alumino, em combinação, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como producto chimico não classificado, do artigo 1.234 da tarifa e taxa de 25% ad-valorem, tarifa minima. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 925 — Representação do escripturario sr. A. Menezes, protocolhada sob numero 45.715, relativa á mercadoria despachada pela Standard Oil Company of Brasil, pela nota n. 69.392, de 1935, como oleo mineral lubrificante simples, art. 599, taxa 208\$000 por tonelada e vaselina natural para fins industriaes, do mesmo artigo e taxa de 1\$040 por kilo, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 1.897, 1.898, 1.899, 102, 103 e 104, demonstrando ser a mercadoria analysada, representada por um liquido amarello-ambar limpo, fluorescente, oleoso, de cheiro levemente bituminoso recordando o do petroleo, (Venando neutral oil), apresentando entre outras, as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 176°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 200°C; den-

sidade a + 20°C, 0,8570; viscosidade em grãos Engler a + 20°C, 9,76, — de um oleo mineral lubrificante, simples; a representada por um liquido amarello claro, limpo, fluorescente, oleoso, de cheiro levemente bituminoso, recordando o do petroleo (White rose oil), apresentando entre outras, as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 148°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 170°C; densidade a + 20°C, 0,8680; viscosidade em grãos Engler a + 20°C, 5,35, — de oleo mineral lubrificante, simples; a representada por uma massa amarelada, oleosa, levemente fluorescente, amorpha, homogenea e inodora, apresentando entre outras, as seguintes constantes physicas: ponto de fusão, 35°C; densidade a + 60°C, 0,8320; — de vaselina concreta, amarella, podendo servir em pharmacia ou perfumaria; a representada por uma massa unctuosa, transparente amarelada, amorpha, homogenea e inodora, apresentando entre outras, as seguintes constantes physicas: ponto de fusão, 35°C; densidade a + 60°C, 0,833, — de uma vaselina concreta, amarella, podendo servir em pharmacia ou perfumaria; a representada por uma massa unctuosa, amarella, fluorescente, amorpha, homogenea, apresentando entre outras, as seguintes constantes physicas: ponto de fusão, 38°C; densidade a + 60°C, 0,837, — de uma vaselina concreta, amarella, para fins industriaes; e a representada por uma massa unctuosa, amarella, fluorescente, amorpha, homogenea, apresentando entre outras, as seguintes constantes physicas: ponto de fusão, 36°C; densidade a + 80°C, 0,835, — de uma vaselina concreta, amarella, para fins industriaes, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Quanto ao oleo mineral lubrificante, foi o mesmo bem despachado — Analyses ns. 1.897 e 1.898. Quanto á vaselina — deve ficar sujeita á taxa de 1\$560 por kilo, peso real — á vista dos laudos ns. 1.899 e 102, que declararam ser "vaselina concreta, amarella, podendo servir para usos em pharmacia ou perfumaria", e laudos ns. 103 e 104, vaselina concreta, amarella, para fins industriaes, taxa de 1\$040 por kilogrammo." O senhor inspector assim decidiu.

N. 926 — Theodor Wille & Comp. Ltd. — 24.866 — Despacharam pela nota n. 40.592, de 1935, machinas de costura e seus pertences, do art. 1.831, taxa de \$930 por kilo, tendo o conferente sr. Alarico Soares verificado a mercadoria despachada em moveis, que classificou como obras não classificadas de madeira, do art. 368 da Tarifa e taxa de 18\$720, por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte parecer: — "De accordo com a exigencia do sr. conferente do despacho, visto como o movel em que se contem a machina de costura não é indispensavel ao funcionamento da mesma, tanto assim que vem em separado, do que se conclue que o movel, pelo seu aspecto exterior deve ser considerado como mobiliario, antes de servir como mesa ou supporte de qualquer machina." o senhor conferente Uldarico Cavalcanti proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Flavio Penna, drs. Amarílio de Noronha e Sá e Souza: — "De accordo com o pagamento em separado, tanto mais quando a ultima parte da nota 317 manda cobrar direitos das simples caixas. O movel em causa, tendo a função de caixa, porque resguarda completamente a machina, é entretanto um movel não especificado do art. 368 combinado com a nota 87 e taxa de 37\$440, por ser de madeira ordinaria, folheada de nogueira envernizada." e os senhores conferentes dr. Hildebrando de Barcellos e Elias Souto subscvem o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: — "Considero a mercadoria em questão bem despachada, como machina de costura, do artigo 1.831 e taxa de \$930 o kilo, peso bruto. Assim penso por se tratar de objectos completos, com a mesma finalidade e um integralizando o outro." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 927 — S/ A. Perfumarias J. & E. Atkinson. — 16.011. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 146, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma caixinha metallica, — constituída de diferentes peças feitas com uma liga de cobre nickelado, sendo de ferro nickelado o disco em que se acha fixado outro disco de papel com a figura de uma moça, — assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, Eugenio Pourchet, Elias Souto e dr. Sá e Souza consideram a mercadoria em causa como caixas de cobre nickelado, lisas, do art. 753 da Tarifa e taxa de 12\$480 por kilo; e os senhores conferentes Uldarico Cavalcanti, dr. Hildebrando de Barcellos e Flavio Penna, classificam a

mercadoria como trousses de cobre nickelado, do art. 757 da Tarifa e taxa de 26\$000 por kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 928 — Representação do conferente sr. Palvino Rocha, protocolada sob numero 15.185, relativa á mercadoria despachada por Aziz Nader & Comp., pela nota n. 20.119, deste anno, como fio de borra de seda para tecelagem, art. 183, taxa de 8\$470 por kilo, tendo o dito conferente considerado como fio de seda artificial com classificação propria naquella mesmo artigo e taxa de 22\$600. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos numeros 1.558 e 1.559, demonstrando ser a mercadoria analysada, enrolada num tubo de papelão — de um fio roseo, constituido por filamentos curtos de seda artificial com mescla de lã, composto de duas pernas ou cabos enrolados, para tecelagem; e a enrolada tambem, num tubo de papelão, — de um fio branco, constituido por filamentos curtos de seda artificial com mescla de lã, com duas pernas ou cabos enrolados, para tecelagem, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, como fios de seda artificial para tecelagem, de duas pernas ou cabos, com mescla de lã, do art. 183 da Tarifa e taxa de 22\$600 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 929 — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — 22.016.

Despachou pela nota n. 36.381, de 1935, saccos não especificados de aniagem ou canhamo, do art. 524, taxa de 3\$887 por kilo. Tendo os ditos saccos servido de envoltorios de talco em pó, e achando-se os mesmos marcados a tinta indelevel, pediu a interessada restituição de direitos. A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Elias Souto e Alfredo Seabra opinam que seja ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses; e os senhores conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Uldarico Cavalcanti, Elias Souto, Dr. Sá e Souza e Eugenio Pourchet subscvem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos:

"Considero sujeitos a direitos, independente de audiença do Laboratorio, visto não estarem marcados em diagonal, conforme preceitua o art. 42, alinea IV, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa, já interpretada pela circular n. 24, de 27 de junho ultimo, do Ministerio da Fazenda, publicada no *Diario Official* de 28."

O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 930 — Borghoff Schmitt & Comp. — 22.586.

Pedindo reconsideração da decisão n. 816, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães:

"A vista da amostra e do laudo tecnico que diz textualmente "certifico que o material questionado é constituido de aparelhos contadores de lubrificante", penso que deve ser mantida a decisão anterior: objectos physicos de ferro, não classificados, artigo 1.657, 5\$700 por kilo." O Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha mantem seu voto anterior, considerando a mercadoria bem despachada como machinas operatrizes, do art. 1.831 da Tarifa; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte parecer: "A vista do certificado do profissional e do exame que fiz da mercadoria, reformo o parecer anterior, para classificar a do seguinte modo: I — Apparelhos para lubrificação de automoveis, por meio de ar comprimido — machina operatriz não classificada, do artigo 1.831 e taxa que lhe competir conforme seu peso; II — Apparellho para medir, contador de graxa ou oleo adaptado ao outro por meio de rosca — objectos physicos não classificados de ferro, art. 1.657 e taxa de 5\$700, por kilo." O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, ficando deste modo mantida a decisão n. 816, de 11 de junho findo. Publique-se a seguir o certificado tecnico que se acha anexo á decisão n. 816, alludida. O certificado citado é o seguinte:

"No Armazem 1, fiz o exame do material a que se refere este processo, o qual consta de aparelhos semelhantes ao representado no catalogo anexo, por mim rubricado. Esses aparelhos estão acompanhados de todos os pertences, denominam-se WHIZ, e servem como contadores de graxa ou oleo, na lubrificação dos automoveis. O seu funcionamento se opéra sob pressão e o lubrificante, antes de ser intriduzido nos copos, valvulas, juntas, etc., é medido e registrada a quantidade, pelo relógio indicador adaptado ao aparelho.

Isto posto, sou de parecer e certifico que o material questionado é constituido de aparelhos contadores de lubrificante, formados por um conjunto de peças que se articulam e se movimentam para executar determinado serviço, desempenhando função de machina operatriz, semelhante ás bombas de gazolina e aparelhos analogos.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1935. — José Pio Borges de Castro."

N. 931 — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — 14.123.

Despachou pela nota n. 16.314, de 1935, 200 barricas contendo nitrato de potassio para outros usos, do artigo 1.137/33, taxa de \$260 por kilo, tendo o conferente Sr. Braga de Noronha considerado como nitrato de potassio para analyse ou uso medicinal.

A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.721, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó crystalino, inodo e de sabor salino, — de nitrato de potassio, apresentando apenas traços de chloreto — por unanimidade de votos, subscve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha:

"Trata-se de nitrato de potassio importado em duzentas barricas. Nestas condições, considero bem despachado como nitrato de potassio para outros usos, da taxa de 260 réis por kilo, art. 1.137 da Tarifa. Sou levado a considerar para outros usos em face da nota n. 238, que declara textualmente que a especificação "para outros" comprehende os productos destinados ás industrias, communmente importados em barricas, tambores, saccos ou latas, podendo ser puros ou impuros."

O Sr. inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir, a nota apposta no laudo de analyse junto.

A nota acima alludida é a seguinte:

"Nota — A resposta á consulta prévia n. 1.186, a que se refere o requerimento supra mencionado, não está errada, pois não affirmo que o producto em apreço é nitrato de potassio, para analyse ou uso medicinal, mas somente que póde, por sua pureza, ter essas applicações. Incontestavelmente muitas industrias usam nitrato de potassio como o agora analysado, como sóe acontecer, principalmente, quando o producto é preparado syntheticamente. Neste caso é que a distincção é feita, por quem de direito e não por este Laboratorio, de accordo com os preceitos da nota tarifaria n. 238, citada pela peticionaria.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1935. — Raimundo de Carvalho Palhano, 2º chimico."

N. 932 — K. Nishitani — 24.153.

Despachou pela nota n. 37.737, de 1935, objectos de borracha para escriptorio (molhadores), do art. 1.866 da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Alberto Solano verificado borracha em obras não classificadas, do art. 1.866. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como objectos de borracha para escriptorio (molhadores), do art. 1.866 da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo; e o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Flavio Penna e Elias Souto:

"Classifico o objecto pelas partes de que se compõe, facilmente separaveis e devidamente classificadas na Tarifa: a interna como esponja de borracha da taxa de 31\$200; a externa como objecto de fantasia para cima de mesa, de borracha, da mesma taxa, tudo no art. 1.866."

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 933 — Luciano Vaena — 22.771.

Despachou pela nota n. 38.181, de 1935, brinquedos simples não especificados, do art. 1.867, taxa de 7\$800 por kilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo classificado como brinquedo accionado por corda ou mola, do mesmo artigo e taxa de 18\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como brinquedos accionados por mola, do art. 1.867 da Tarifa e taxa de 18\$200 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 934 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blatgé — 6.169. — Despachou pela nota n. 85.432, de 1935, peças de bicicletas de ferro simples, do art. 1.782 da Tarifa e taxa de 3\$620 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida considerado como peças de bicicletas de ferro nickelado, do mesmo artigo e taxa de 4\$690 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional laudo n. 1.668, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por

uma verga metálica rosqueada em ambas as extremidades e munida de quatro porcas, — de ferro nickelado, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor Conferente Dr. Sá e Souza: — "Procede a exigência do Conferente, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises que considerou nickelada a mercadoria em questão. Quanto à multa também procede, uma vez que a factura consular não mencione a circunstância da nickelagem, mesmo que não atinja a sua importância a 520\$ — em face da Circular do Thesouro citada". O senhor Inspector assim decidiu.

N. 935 — Sociedade Nibiolo (Societá Bebiolo) — 18.363. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o parecer emitido pelo mestre da officina de Mecânica da Imprensa Nacional, declarando que a mercadoria da amostra n. 1 se destina a contar edições ou folhas em machinas typographicas de imprimir, ou em outra qualquer machina para contar sua produção por unidade, e o seu nome tecnico; Contador de: ou "Contador automatico"; e a da amostra numero 2 se destina aos serviços typographicos de composição, com especialidade tabellas e corondeis, e a sua denominação tecnica, "Fios" de metal para composição, — assim se manifestou: o senhor Conferente Eugenio Pourchet mantem seu voto anterior, com o qual estão de accordo os senhores Conferentes Elias Souto, Dr. Amarilio de Noronha e Flavio Penna, e que é do seguinte theor: — "Amostra n. 1 — Apparelho destinado a medir o numero de rotações de qualquer machina operatriz que assim o exija. A classificação respectiva deve ser a de: "Quaesquer aparelhos, instrumentos, objectos, peças avulsas não classificados de metal ordinario — Art. 1.657 — taxa de 11\$400 por kilogrammo. Entretanto, pela Decisão n. 1.337, de novembro de 1934, tal apparelho foi classificado como "velocimetro" — taxa de 11\$400 por unidade, art. 1.643 da Tarifa. Amostra n. 2 — Classificada no art. 788 da Tarifa — Classe 20ª Cobre, etc., como typos, espaços, filetes, florões, linhas, vinhetas e outros caracteres para typographia, e os senhores Conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Alfredo Seabra e Dr. Sá e Souza declaram estar de accordo com o seguinte parecer do senhor Conferente Uldarico Cavalcanti: — "De accordo com o laudo tecnico referente á amostra n. 1, affirmando que se trata de um contador automatico, para, applicado em machinas de imprimir e outras, contar sua produção por unidade, não se trata de apparelho semelhante aos velocimetros do art. 1.643. Assim estou de accordo com o Sr. Pourchet, considerando-o como apparelho physico, de cobre, do artigo 1.657 para o pagamento da taxa de 11\$400 por kilogrammo. Também de accordo quanto á classificação da amostra n. 2, no art. 788". O senhor Inspector assim decidiu.

N. 936 — Companhia Industrial Pirahy — 17.237. — Pedindo reconsideração da decisão n. 573, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a analyse do Laboratório Nacional de Análises — laudo n. 1.655, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por duas grandes laminas de substancia branca, fracamente comprimida, tendo ambas diversas perfurações triangulares, com as partes recortadas dobradas para um lado e collocadas symetricamente em uma e na outra com espaços desiguales, — de laminas de cellulose perfuradas, podendo servir como massa para fabricação de papel, — pelo voto dos senhores Conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Elias Souto, Euclides de Carvalho e Alfredo Seabra, subscrevo o seguinte parecer do senhor Conferente Eugenio Pourchet: — "A analyse do Laboratório Nacional de Análises, sob n. 1.655, de 20 de junho de 1935, demonstra que a amostra é de laminas de cellulose perfuradas, podendo servir como massa para fabricação de papel. Resta a questão sob o ponto de vista do modo pelo qual devem ser perfuradas as laminas. Si a perfuração não tiver sido feita como determina a Circular n. 13, de 30 de março de 1935, do Ministerio da Fazenda, é caso de applicação da taxa indicada na parte final da nota de n. 231 ao art. 945 da Tarifa"; e o senhor Conferente Flavio Penna emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores Conferentes Drs. Amarilio de Noronha e Tavares Guimarães: — "Do exame a que procedi nas amostras de n. 2, enviadas a esta Comissão ficou provado que as perfurações feitas nas folhas de cellulose não satisfazem as exigências da nota 238 da Tarifa e excedem mesmo as dimensões mandadas tolerar pela Circular de 13 de maio ultimo do Ministerio da Fazenda. Nessas condições, mantenho meu voto anterior no sentido de serem exigidos os direitos indicados na parte final da nota n. 231 do art. 945 da Tarifa". O senhor Inspector decidiu de accordo com os tres ultimos, ficando, deste modo, mantida a Decisão n. 573, de 16 de abril deste anno.

N. 936 — A. Fabio Bastos & Comp. — 24.835. — Despacharam tubos de borracha com tecido exterior de algodão, de peso de mais de 1 até 5 kilos por metro corrente, do artigo 1.866 da Tarifa, taxa de 5\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo verificado mangueira de lona com forro interno de borracha e ferro, sujeita á taxa de 9\$360 por kilo, do art. 463 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como mangueira de algodão com ou sem boccal de metal, do art. 463 da Tarifa e taxa de 9\$360 por kilo. O senhor Inspector assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1935. — Luiz Simões, 2º escripturario, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostillas do dia 31 de janeiro de 1936:

No decreto de 20 de agosto de 1934, que nomeou o praticante de agente, extranumerario, da E. F. Central do Brasil, Saturnino da Motta, para exercer o cargo de praticante de agente de 2ª classe da mesma estrada:

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Saturnino da Motta, e não como está acima declarado."

No decreto de 13 de dezembro de 1935, que considerou o auxiliar de 2ª classe, interino, da extincta Directoria do Instituto de Meteorologia, Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Junior, nomeado, para todos os efeitos, desde 1º de julho de 1934, para exercer o cargo de escrevente de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil, ficando sem efeito o decreto de 15 de outubro de 1934, em virtude do qual foi nomeado, interinamente, para o mesmo cargo, tendo em vista o que consta do processo numero 20.269-35, do Protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

"O cargo para que foi nomeado, em virtude do presente decreto, o funcionario Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Junior é o de escrevente de 1ª classe da Secretaria Geral do Departamento de Aeronautica Civil, e não como está retro declarado."

No decreto de 13 de dezembro de 1935, que considerou o auxiliar de 1ª classe da extincta Directoria do Instituto de Meteorologia, Alcina Nogueira da Gama, nomeada, para todos os efeitos, desde 1 de julho de 1934, para exercer o cargo de 3ª official do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil, ficando sem efeito os decretos de 13 de outubro de 1934 e 1 de março de 1935, em virtude dos quaes foi nomeada escrevente efectiva, 3ª official interina e 3ª official efectiva do mesmo instituto, tendo em vista o que consta do processo n. 20.269-35 do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

"O cargo para que foi nomeada, em virtude do presente decreto, a funcionaria Alcina Nogueira da Gama é o de 3ª official da Secretaria Geral do Departamento de Aeronautica Civil, e não como está retro declarado."

Portarias do dia 31 de janeiro de 1936:

N. 54 — Concedendo ao praticante diplomado do Departamento dos Correios e Telegraphos, João Francisco do Amaral Filho, quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de setembro de 1935, com um terço da diaria.

N. 55 — Attendendo ao que propoz a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, resolve que continue suspenso preventivamente, a partir de 31 de dezembro proximo findo e até ulterior deliberação, do exercicio de suas funções, o escripturario de 2ª classe da referida Estrada, Aurelio de Figueiredo, de accordo com o disposto no art. 138, das instruções regulamentares approvadas por portaria deste Ministerio, de 9 de janeiro de 1930.

Expediente do dia 31 de janeiro de 1936

Avisos:

N. 242 — Ao Ministerio da Fazenda — Communica que foi solicitada a distribuição ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Piahy, Maranhão, Rio Grande

do Norte, Ceará, Sergipe, Bahia e Santa Catharina, da importância total de 6.352:500\$000. (55/936.)

N. 243 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que sejam revertidas ao saldo do credito de 1.000:000\$000, aberto pelo decreto n. 24.779, de 14 de julho de 1934, e revigorado para o corrente exercicio pela lei n. 170, de 6 de janeiro de 1936, as importancias de 1.107:508\$500 e 12\$200, recolhidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. (836/36.)

N. 244 — Ao mesmo — Solicita seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a importância de 100:000\$, para attender ás despesas de material e pessoal do serviço de limpeza e dragagem do rio Iguaçu, a cargo da Fiscalização do Porto de Paranaguá, no corrente anno. (1.000/36.)

N. 245 — Ao Sr. João Simplicio, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Camara dos Deputados — Com referencia ao pedido feito por essa Comissão, no sentido de permanecer á disposição da Secção Technica da Comissão de Finanças, o 2º official desta Secretaria, Alvaro Pereira, comunica que este Ministerio nada tem a oppôr ao pedido. (1.318/36.)

Offícios:

N. 340 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette declaração de familia do finado telegraphista de 3ª classe da D. R. dos C. T. do Rio de Janeiro, Plinio Victorino Ferreira Braga. (1.398/36.)

N. 341 — A' Despesa Publica — Remette a 1ª via dos documentos apresentados pela "Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H." com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 1.400:850\$000. (430/35.)

N. 342 — A' mesma — Remette folha de frequencia do pessoal do D. N. P. N. que recebe seus vencimentos no Thesouro Nacional, por "movimento de fundos"; com o calculo do abono provisorio. (1.737/36.)

N. 343 — A' mesma — Identico da I. F. O. C. S. (1.315, de 1936.)

N. 344 — A' Directoria Geral da Fazenda Nacional — Foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas e correspondencia postal apresentados, em objecto de serviço publico, pelo bacharel Francisco da Rocha Lima, inspector fiscal do imposto de consumo no Estado da Bahia. (763/36.)

N. 345 — A' mesma — Devolvendo processo communicando que o pedido feito por D. Amalia Pastore, não interessa ao serviço do D. C. T. 18.729/35.)

N. 346 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Restitue processo acompanhado de certidão de idade, de Wenceslau Gomes da Cunha, servente aposentado do D. N. P. N. (941/36.)

N. 347 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Remette cópia do parecer n. 2.221, de 7 do corrente, prestado pelo Sr. consultor juridico deste Ministerio, e cópia do officio da Directoria de Engenharia da Prefeitura desta Capital, solicitando a essa Inspectoria providencias afim de que, de accordo com o decreto municipal que menciona, sejam construidos muro e passeio em frente ao terreno de propriedade da Leopoldina Railway Company, Limited, situado entre as estações de Bom Sucesso e Ilamos. (568/36.)

N. 348 — A' mesma — Autoriza sejam levadas á conta do credito aberto pelo decreto n. 24.261, de 16 de maio de 1934, ás despesas com a retirada da Alfandega de Belém dos materiaes importados pelo Governo do Estado do Pará para a E. F. Bragança. (23.856/35.)

N. 349 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Approva as providencias tomadas por esse Departamento com relação aos diaristas da Fiscalização do Porto de Natal envolvidos nos acontecimentos extremistas de novembro. (1.103, de 1936.)

N. 350 — Ao mesmo — O Sr. ministro resolveu fixar o prazo de seis mezes, a partir desta data, para que o Lloyd Brasileiro restitua á Administração do Porto do Rio de Janeiro, o armazem n. 11. (25.876/35.)

N. 351 — Ao Lloyd Brasileiro — Identico. (25.876/35.)

N. 352 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Approva a suggestão feita no officio n. 18.570, de 11 de novembro ultimo, relativamente á apostilla dos titulos de nomeação dos fiéis de thesoureiro. (23.443/35.)

N. 353 — Ao mesmo — Solicita seja remettida cópia da fé de officio do ex-auxiliar da extincta Administração dos Correios de São Paulo, Alvaro Fernandes da Silva. (14.062, de 1935.)

N. 354 — Ao mesmo — Approva o acto dessa Directoria que, baseado no art. V, do Protocollo final da Convenção

Postal do Cairo, suspendeu, provisoriamente, a venda, em todo territorio nacional, de "coupons réponse" até que seja modificado o equivalente actual do franco-ouro estabelecido pelo decreto n. 24.226, de 11 de maio de 1934. (26.157/35.)

N. 355 — A' Secretaria do Tribunal de Contas — Restitue processo referente á comprovação do adeantamento de 10:000\$000, recebido no Thesouro Nacional, pelo 3º official da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Orçadmo Pereira Cardoso. (25.953/35.)

N. 356 — A' Despesa Publica — Remette a 1ª via dos documentos apresentados pelo desenhista de 2ª classe, da I. F. E., João Jacques Boiteux, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 1:454\$700, recebido no Thesouro Nacional.

N. 357 — A' mesma — Identico pelo conductor-technico da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos do D. A. C., José Chrysantho Seabra Fagundes, na importância de réis 30:000\$000. (25.812/35.)

N. 358 — A' mesma — Identico pelo ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia do D. A. C., Carlos Frederico Braga, na importância de 2:000\$000. (1.801/36.)

N. 359 — A' mesma — Identico pelo official da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Antonio Paulo Moura, na importância de 15:000\$000. (1.859/35.)

N. 360 — A' mesma — Identico pelo conductor technico da mesma Comissão, Alberto de Mello Flores, na importância de 25:000\$000. (1.858/36.)

N. 361 — A' mesma — Identico pelo conductor technico, Fernando Gama Rodrigues, na importância de 34:000\$000. (1.857/36.)

N. 362 — A' mesma — Identico pelo coronel Diniz Desiderato Horta Barbosa, commandante do 1º Batalhão Ferroviario, na importância de 1.000:000\$000. (1.478/36.)

N. 363 — A' mesma — Remette cópias de officios em que o D. A. C., justifica a razão de não serem remettidas a essa Directoria, no prazo regulamentar, as comprovações dos adeantamentos de 100:000\$, 6:000\$ e 15:000\$, recebidos pelos funcionarios daquelle Departamento, Mario Eloy da Costa, Bianor Lafayette da Costa e Winckelmann de Barros Barbosa Lima.

N. 364 — A' mesma — Remette a 1ª via dos documentos apresentados pelo chefe de secção da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Angelo Crosato, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 1.190:000\$000, recebido no Thesouro Nacional. (26.722/35.)

N. 365 — A' mesma — Identico pelo 3º official da Secretaria Geral do D. A. C., João Gonçalves Melchhiades de Souza, na importância de 4:000\$000. (1.637/35.)

N. 366 — A' mesma — Identico pelo 2º assistente do D. A. C., Dr. Winckelmann de Barros Barbosa Lima, na importância de 16:800\$000.

N. 367 — A' mesma — Identico pelo escripturario da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Paulo Goulart, na importância de 2.198:000\$000. (1.827/35.)

N. 368 — A' mesma — Identico pelo chefe de Districto de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, do D. A. C., Luiz Rodrigues, na importância de 25:000\$000. (1.800/36.)

N. 369 — A' mesma — Identico pelo engenheiro-auxiliar da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, na importância de réis 220:000\$000. (1.407/36.)

N. 370 — A' mesma — Identico pelo ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia do D. A. C., Rubem Cordeiro, na importância de 3:000\$000. (1.571/36.)

N. 371 — A' mesma — Identico pelo ajudante de 3ª classe do mesmo Instituto, Napoleão Ferreira, na importância de 25:000\$000. (1.404/36.)

N. 372 — A' mesma — Identico pelo tenente coronel Oscar de Araujo Fonseca, commandante do 4º Batalhão de Sapadores, na importância de 128:500\$000. (1.392/36.)

N. 373 — A' mesma — Restitue processo referente á comprovação do adeantamento de 50:000\$000, feito ao engenheiro da I. F. E., servindo no D. A. C., Frederico d'Avila Bittencourt Mello. (26.375/35.)

N. 374 — A' mesma — Identico pelo 1º official da Inspectoria Geral de Illuminação, José Maria de Santa Rosa, na importância de 1:550\$000. (26.444/35.)

N. 375 — A' mesma — Remette a 1ª via dos documentos apresentados pelo 3º official do D. A. C., João Gonçalves Melchhiades de Souza, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 3:000\$000. (1.863/35.)

N. 376 — A' mesma — Identico pelo inspector do Instituto de Meteorologia do D. A. C., Henrique de Oliveira, na importância de 5:000\$000. (1.569/36.)

N. 377 — A' mesma — Idêntico pelo chefe de Districto de 2ª classe do mesmo Instituto, João Claudio Costa, na importância de 5:000\$000. (1.856/35.)

N. 378 — A' mesma — Idêntico pelo conductor tecnico da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Mario Eloy da Costa, na importância de 420:000\$000. (1.802/35.)

N. 379 — A' mesma — Idêntico pelo porteiro desta Secretaria de Estado, Manoel Marcos, na importância de réis 4:300\$000. (125/36.)

N. 380 — A' mesma — Idêntico pelo 2º assistente do D. A. C., Moacyr Sampaio, na importância de 150:000\$000. (1.860/35.)

Directoria Geral de Expediente

PORTARIA N 39

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as novas tarifas do porto da Bahia, que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1936. — *Marques dos Reis.*

Novas tarifas para o porto da Bahia, approvadas por portaria n. 39, nesta data

PORTO DE BAHIA

TABELLA A — UTILIZAÇÃO DO PORTO

Taxas devidas pelo armador

Taxas geraes:

N.	Especie e incidencia	Valor
1.	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	5\$000

Taxas especiaes:

2.	Por kilogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada no caes de pequena cabotagem, no de 1.50, no de saneamento e no caes e rampas da doca do mercado destinadas ou vindas do interior do Estado	\$003,5
3	Por kilogramma de mercadoria transportada pelos vapores das linhas internas da Companhia Navegação Bahiana	\$003,5

Isenções:

São isentos do pagamento destas taxas:

1º Os volumes que constituirem bagagem de passageiros e immigrantes, as malas do correio e as importancias em dinheiro, pertencentes á União e aos Estados;

2º Os generos da pequena lavoura, o peixe e outros artigos, quando, destinados ao abastecimento da cidade do Salvador, forem transportados por embarcações do trafego interno do porto, e descarregados, por conta dos respectivos donos, em locais, determinados para esse fim, pela fiscalização do porto, ouvidas a administração deste e as autoridades estaduais ou municipais competentes.

3º Os legumes, fructas, hortaliças, mariscos frescos, caças, ovos, raizes, resinas, plantas para ornamentação e medicinaes, mobilias usadas, esteiras, abanos, cordas, vassouras, objectos de palha, louça de barro, cereaes e assucar até 4 saccos, farinha até 6 saccos, aves até 30 cabeças, desde que formem o carregamento de cada embarcação que acostar aos caes e rampas designados na taxa n. 2

Observações:

a) As taxas desta tabella applicam-se ao peso bruto das mercadorias;

b) As mercadorias da taxa n. 2 a carregar ou descarregar não poderão permanecer no caes por mais de 12 horas sob pena de serem as mesmas recolhidas aos armazens da Companhia, ficando desde então sujeitas a todas as taxas, inclusive a de transporte com excepção dos generos de facil deterioração que serão sem mais demora dados ao consumo.

TABELLA B — ATRACAÇÃO

Taxas devidas pelo armador

Taxas geraes:

N.	Especie e incidencia	Valor
1.	Por metro linear de caes occupado por embarcação de propulsão mecanica e por dia	1\$500
2.	Por metro linear de caes occupado por embarcação a vela, por alvarengas ou saveiros e por dia	1\$000

Isenções:

Estão isentas das taxas desta tabella:

1º As embarcações a que se referem os arts. 3º e 7º do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934;

2º Os saveiros, ou alvarengas, quando atracados aos navios em operações nos caes.

Observações:

a) Aos navios, que, por sua conveniencia, tracarem por fóra de navios atracados aos caes, para operações de carregamento, descarga ou baldeação, serão applicadas as taxas desta tabella, como se estivessem atracados directamente aos mesmos caes;

b) A atracação será feita sob a responsabilidade do armador e com o emprego do pessoal e material do navio. Compete, porém, á administração do porto, auxiliar a operação, com pessoal seu, sobre o caes, para a tomada dos cabos de amarração e para a fixação destes, nos cabeços indicados pelo commandante do navio, ou seus prepostos.

TABELLA C — CAPATAZIAS

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Taxas geraes:

Para mercadorias de importação do estrangeiro

N.	Especie e incidencia	Valor
1.	Por kilogramma, quando em volume de peso bruto até 100 kilos	\$012
2.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 kilos e até 150 kilos	\$014
3.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 150 kilos e até 500 kilos	\$016
4.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 kilos e até 700 kilos	\$018

5.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 700 kilos e até 1.000 kilos	\$020
----	--	-------

6.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 kilos ou medindo mais de dois e meio metros cubicos	Convencional \$008
7.	Por kilogramma de mercadoria a granel	\$008

Para mercadorias de exportação para o estrangeiro

8.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto até 100 kilos	\$010
9.	Por kilogramma, quando em volume de peso bruto superior a 100 kilos e até 500 kilos	\$013
10.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 kilos e até 1.000 kilos	\$015
11.	Por kilogramma, quando em volume de peso bruto superior a 1.000 kilos, ou medindo mais de dois e meio metros cubicos	Convencional \$007
12.	Por kilogramma de mercadoria a granel	\$007

Para mercadorias de importação ou exportação por cabotagem

13. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto até 100 kilos.....	\$010
14. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 kilos e até 500 kilos	\$012
15. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 kilos e até 1.000 kilos	\$014
16. Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 kilos, ou medindo mais de dois e meio metros cubicos	Convencional
17. Por kilogramma de mercadoria a granel	\$006
Taxas especiaes:	
18. Por kilogramma de mercadoria de produção do Estado passando pelo caes duas vezes sob a devida fiscalização da companhia, para exportação	\$010
19. Por kilogramma de mercadoria de produção do Estado, em volumes até 60 kilos, passando uma só vez pelo caes em exportação	\$007
20. Por kilogramma de mercadoria de produção do Estado, em volumes de mais de 60 kilos até 70 kilos, passando uma só vez pelo caes em exportação	\$008
21. Por kilogramma de mercadoria de produção do Estado, em volumes de mais de 70 kilos até 80 kilos, passando uma só vez pelo caes em exportação	\$009
22. Por kilogramma de mercadoria de produção do Estado, em volumes de mais de 80 kilos até 100 kilos, passando uma só vez pelo caes em exportação	\$009,5
23. Por kilogramma de minerios e generos de produção do Estado, a granel em exportação	\$002,4
24. Por kilogramma de generos de primeira necessidade, que não sejam de produção do Estado (farinha, feijão, milho, arroz, sal, sabão, vinagre, xarquê, leite condensado e banha)	\$008
2. Por kilogramma de mercadorias embarcadas pelos caes de atracação e destinadas ao Reconcavo e vice-versa.....	\$006

Isenções:

São isentos das taxas desta tabella:

1º Os volumes que constituirem bagagem de passageiros e imigrantes, as malas do correio e as importancias em dinheiro, pertencentes á União ou aos Estados;

2º Os pacotes, ou embrulhos, que contenham amostras de nenhum ou diminuto valor, isentas de direitos aduaneiros e cuja sahida se dê independentemente de processo de despacho aduaneiro;

3º As sementes, machinas e instrumentos agricolas destinados ás repartições federaes do Ministerio da Agricultura no Estado da Bahia, ou importada pelo governo deste Estado para os serviços agricolas a seu cargo

Observações:

a) As taxas desta tabella applicam-se ao peso bruto das mercadorias;

b) No caso de mercadorias em transito previsto no § 3º do artigo 7º do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, applicar-se-ão as taxas ns. 8, 9, 10, 11 e 12, desta tabella, seja qual fôr a especie das referidas mercadorias;

c) A contribuição a que se referem o artigo 6º do decreto n. 24.514, e o § 1º do artigo 3º do decreto n. 24.508, ambos de 29 de junho de 1934, será igual a que corresponderia pela applicação das taxas de capatazias.

TABELLA D — ARMAZENAGEM INTERNA

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Taxas geraes:	
N.	Especie e incidencia
1.	São as taxas constantes do decreto numero 24.324, de 1º de junho de 1934.
Taxas especiaes:	
2.	Por kilogramma de mercadoria em transito, no caso previsto no § 3º do art. 7º, do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, seja qual fôr sua especie ou peso por volume, pelo primeiro mez, ou fracção desse mez
3.	Por kilogramma de mercadoria indicada na taxa n. 2, por mez, ou fracção de mez, depois do primeiro mez
4.	Mercadorias diversas, nacionaes ou nacionalizadas, não inflammaveis ou explosivas, nem corrosivas ou aggressivas, em volumes passando até 6.000 kilos, nos armazens ou pateos destinados a cabotagem, por kilo, no primeiro mez ou fracção desse mez..
5.	As mesmas mercadorias da taxa n. 4 e nas mesmas condições, por kilo e por mez, ou fracção de mez, depois do primeiro e até 3 mezes
6.	Generos de produção do Estado da Bahia nos armazens ou pateos destinados a cabotagem, até dois mezes:
a)	Cacau, assucar, café, caroços de algodão, cereaes, sal, mamona, por sacco e por mez
b)	Borracha, carnaúba, coquilhos, pèlles, resinas, raroa, por kilo e por ez..
c)	Couros seccos, por unidade e por mez....
d)	Fumo em folha, por fardo e por mez.....
e)	Fumo em corda, por rolo e por mez....
f)	Oleo, por caixa e por mez
g)	Piassava, por kilo e por mez
h)	Madeiras em tóros, por kilo e por mez....
i)	Taboas, por unidade e por mez

Isenções:

As mesmas da tabella C, desde que os artigos ou mercadorias beneficiadas sejam retirados dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva descarga, relativamente ás taxas ns. 1, 2 e 3.

Observações:

a) As taxas geraes desta tabella applicam-se ás mercadorias de importação tanto do estrangeiro, como de cabotagem, sendo estas consideradas como mercadorias despachadas sobre agua;

b) A armazenagem das mercadorias em transito a que se applicam as taxas ns. 2 e 3, desta tabella é devida pelo armador que requisitar a descarga para posterior reembarque;

c) As taxas especiaes desta tabella de ns. 4 a 6 vigorarão em caracter provisorio emquanto a Companhia não dispuzer de armazens externos para os mencionados deposito

d) A partir dos prazos estabelecidos nas taxas 5 e 6 desta tabella, serão cobradas as taxas constantes do decreto numero 24.324, de 1º de junho de 1934;

e) As taxas especiaes desta tabella de ns. 4 a 6 applicam-se ao peso bruto das mercadorias armazenadas;

f) Os serviços retribuidos pelas taxas ns. 4 a 6 comprehendem a movimentação das mercadorias nos armazens ou pateos desde o seu recebimento até a entrega.

TABELLA G-6 — ARMAZENAGENS ESPECIAES

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Armazenagens de oleos e inflammaveis

N.	Especie e incidencia	Valor
Taxas geraes:		
1.	Oleos, gazolina, kerozene, alcool e semelhantes, em caixas de peso até 40 kilos — por caixa, no primeiro mez ou fracção desse mez	\$500
2.	As mesmas mercadorias da taxa n. 1, em caixas de peso até 40 kilos — por caixa e por mez ou fracção de mez, depois do primeiro	\$450
3.	As mesmas mercadorias da taxa n. 1, em tambores, pesando até 200 kilos — por tambor, no primeiro mez ou fracção desse mez	2\$500
4.	As mesmas mercadorias da taxa n. 1, em tambores, pesando até 200 kilos — por tambor e por mez ou fracção de mez depois do primeiro	2\$000

Observações:

a) A movimentação das mercadorias nos armazens desde o recebimento até sua entrega está incluída no serviço de armazenagem;

b) É obrigatorio para os respectivos donos, o seguro contra fogo das mercadorias a que se refere esta tabella;

c) Enquanto não tiveram sido desembarçadas pela Alfandega, as mercadorias especificadas nesta tabella, importadas do estrangeiro, ficarão sujeitas ao regime e taxas da armazenagem interna.

TABELLA G-7 — ARMAZENAGENS ESPECIAES

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Armazenagens de mercadorias corrosivas ou aggressivas não inflammaveis ou explosivas

N.	Especie e incidencia	Valor
Taxas geraes:		
1.	Mercadorias aggressivas ou corrosivas, não inflammaveis ou explosivas, em caixas, tambores, latas ou outros envolucros, em armazens apropriados, por kilogramma, no primeiro mez ou fracção desse mez	\$018
2.	As mesmas mercadorias nas mesmas condições especificadas na taxa n. 1 — por kilogramma e por mez, ou fracção de mez, depois do primeiro	\$012

Observações:

a) As taxas desta tabella applicam-se ao peso bruto das mercadorias armazenadas;

b) A movimentação das mercadorias no armazem, desde seu recebimento até a entrega está compreendida no serviço de armazenagem especial; enquanto não tiverem sido desembarçadas pela Alfandega e, bem assim, na falta de requisição da armazenagem especial, as mercadorias nesta tabella, e que forem de importação do estrangeiro, ficarão sujeitas ao regime e ás taxas da armazenagem interna.

TABELLA H — TRANSPORTE

Taxas devidas pelos donos das mercadorias

N.	Especie e incidencia	Valor
Taxas geraes:		
1.	Pelo carregamento ou descarga e transporte de mercadorias em vagões do porto, ou das vias ferreas a este ligadas, ou em outros vehiculos, de qualquer ponto das instalações portuarias, para qualquer outro ponto dessas instalações, ou para as esta-	

ções daquellas vias ferreas, ou ainda para armazens ou instalações particulares, servidas pelas linhas do porto ou vice-versa, desde que em volumes de peso não excedente de 1.500 kilos — por kilogramma

\$004

2. Por serviço identico ao especificado na taxa n. 1, desde que os volumes tenham peso superior a 1.500 kilos, mas não excedente de 5.000 kilos — por kilogramma

\$006

3. Por serviço identico ao especificado na taxa n. 1, desde que os volumes excedam de 5.000 kilos

Convencional

Taxas especiaes:

4. Por serviço identico ao especificado na taxa n. 1, relativamente ao manganez, por tonelada

3\$000

Taxas accessorias:

M-1. Por operação adicional de carregamento ou descarga de vagões ou outros vehiculos, além da que está compreendida no serviço de transporte — por kilogramma

\$003

M-2. Pela pesagem de mercadorias carregadas em vagões ou outros vehiculos — por kilogramma de carga

\$004

M-3. Pela estadia de vagões de lotação não excedente a 10 toneladas por dia e por vagão

25\$000

N.	Especie e incidencia	Valor
----	----------------------	-------

M-4. Pela estadia de vagões de lotação superior a 10 toneladas — por dia e por vagão

50\$000

M-5. Pelo serviço requisitado de locomotivas, fóra das horas ordinarias de trabalho, ou em domingos e feriados — por locomotiva e por hora

100\$000

Isenções:

São isentos das taxas desta tabella:

1.º Os passageiros destinados a navios atracados e as respectivas bagagens, quando transportados em carros das vias ferreas, desde as estações destas, até junto ao navio;

2.º Os immigrantes e suas bagagens, quando transportados em carros das vias ferreas, desde o local de desembarque nos caes, até as estações dessas vias ferreas.

Observações:

a) As taxas desta tabella applicam-se ao peso bruto das mercadorias;

b) Está compreendida no serviço de transporte, uma das operações, a de carregamento ou a de descarga;

c) A tracção nos transportes nas linhas ferreas do porto será sempre fornecida pela administração do porto.

TABELLA J — SUPPRIMENTO DO APPARELHAMENTO PORTUARIO

Taxas devidas pelo dequisitante

Taxas especiaes:

N.	Especie e incidencia	Valor
A — Apparelhamento terrestre		
1.	Pela utilização dos guindastes de 1 1/2 a 3 toneladas, no serviço de estiva executado por estranhos a administração do porto: carga posta ou retirada do porão dos navios — por tonelada.. Importancia minima a ser cobrada	1\$500 30\$000
2.	Pela utilização de pranchas para embarque e desembarque de passageiros, por prancha e por dia ou fracção de dia	50\$000

B — Apparelhamento fluctuante

1. Pela utilização dos fluctuantes para a atracação dos navios aos caes — por fluctuante e por dia ou fracção de dia 50\$000
2. Pela utilização de boias de amarração para desatracação dos navios — por operação 50\$000
3. Pela utilização da cabrea fluctuante de 150 toneladas Convencional

Observações:

a) A movimentação dos guindastes e da cabrea e privativa da companhia;

b) A avaria soffrida no apparelhamento utilizado pelos requisitantes é de sua inteira responsabilidade;

c) A companhia não aceitará responsabilidade por accidentes ou avarias de qualquer natureza nos serviços desta tabella.

TABELLA K — REBOQUES

Taxas devidas pelos requisitantes

N.	Especie e incidencia	Valor
Taxas geraes:		
Pelo serviço de rebocador, prestado aos navios, no porto, para as manobras de atracação ou desatracação aos caes ou para a mudança de fundeadouro ou de local de atracação aos caes — quando os navios forem de passageiros e tiverem, de deslocamento:		
1. Até 4.000 toneladas — por operação....		300\$000
2. De 4.001 até 5.000 toneladas — por operação.....		350\$000
3. De 5.001 até 6.000 toneladas — por operação.....		400\$000
4. De 6.001 até 7.000 toneladas — por operação.....		450\$000
5. De 7.001 até 8.000 toneladas — por operação.....		500\$000
6. Mais de 8.000 toneladas — por operação..		650\$000
Quando os navios forem cargueiros o tiverem de deslocamento:		
7. Até 5.000 toneladas — por operação....		300\$000
8. De 5.001 até 8.000 toneladas — por operação.....		400\$000
9. Mais de 8.000 toneladas — por operação		600\$000
10. Pelo reboque de saveiros ou alvarengas dentro do porto, em distancia não excedente de 10 kilometros, por viagem		250\$000
Importancia minima a ser cobrada.....		150\$000
11. Reboque de embarcações de ou para fóra do porto.....	Convencional	
12. Serviço de soccorro ou outros não especificados.....	Convencional	

Observações:

Será concedida uma redução de 25 %, na importancia a pagar, se o armador solicitar, conjuntamente, os serviços para a atracação e para a desatracação do mesmo navio.

TABELLA L — SUPPRIMENTO DE AGUA ÀS EMBARCAÇÕES

Taxas devidas pelos armadores

N	Especie e incidencia	Valor
Taxas geraes:		
1. Por metro cubico de agua fornecida ás embarcações atracadas, por meio das canalizações dos caes.....		3\$000

Observações:

a) No fornecimento de agua ás embarcações a administração do porto fornecerá as mangueiras e o pessoal necessario á sua ligação e á manobra de hydrantes, valvulas e outros aparelhos.

TABELLA M — SERVIÇOS ACCESSORIOS

Taxas devidas pelos requisitantes

N.	Especie e incidencia	Valor
1.	Abertura do armazem de bagagens, fóra das horas ordinarias de trabalho ou nos domingos e dias feriados.....	250\$000
2.	Abertura do armazem alfandegado, fóra das horas ordinarias de trabalho ou nos domingos e dias feriados.....	100\$000
3.	Abertura do armazem não alfandegado, fóra das horas ordinarias de trabalho ou nos domingos e feriados....	100\$000

Observações:

a) A taxa n. 1, será applicada em partes iguaes, aos navios que simultaneamente se utilizarem do serviço retribuido por essa taxa. Se entre a terminação do serviço de um navio e o começo do de outro mediar mais de uma hora os serviços desses navios não serão considerados simultaneos

TABELLA N — MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS NOS PORTOS ORGANIZADOS, FÓRA DOS CAES E PONTES DE ACOSTAGEM

Contribuição devida pelos requisitantes

N	Especie e incidencia	Valor
Taxas geraes:		
1.	Por tonelada de mercadoria movimentada fóra do caes e pontes de acostagem, no caso das execuções II, III e IV do art. 3º do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, e do art. 5º do mesmo decreto, quando importada do estrangeiro	8\$000
2.	Serviço identico ao da taxa n. 1, quando com mercadorias de importação ou exportação por cabotagem — por tonelada	7\$000
3.	Por serviço identico ao da taxa n. 1 quando com mercadorias de produção do Estado para exportação em volumes de mais de 60 kilos	6\$500
4.	Por serviço identico ao da taxa n. 1 quando com mercadorias de produção do Estado para exportação em volumes até 60 kilos	5\$500

Observações:

A administração do porto fiscalizará a movimentação de mercadorias a que se refere esta tabella, de accordo com a Alfandega (ou mesa de rendas), pela fórmula que melhor conduzir ao conhecimento da tonelagem movimentada, sem embaraçar as operações do carregamento e descarga.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas. Em 21 de janeiro de 1936. — A. Mendonça, director geral.

(C-925-1-2-36-399\$900)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1936

Prorogando por sessenta (60) dias o prazo pelo qual mandou servir na Directoria Regional do Rio de Janeiro, segundo consta da portaria n. 1.417, de 26 de novembro do anno passado, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral, Angelica Sayão Guimarães. (Port. 134/31/1/36.)

Requerimentos despachados:

Pedro Jucelino de Aquino, agente postal-telegraphico de Anthenor Navarro, na Directoria Regional da Parahyba do Norte, pedindo o abono da vantagem de que trata o § 4º, do art. 154, do regulamento em vigor. — Indeferido, á vista dos pareceres. (Ags. 995/34 — DR. PB.)

Mario Macedo, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Corumbá, pedindo a sua nomeação para o cargo de te-

tegraphista de 5ª classe. — Não ha o que deferir, de vez que o peticionario não está relacionado entre os candidatos que satisfazem o disposto no art. 7º, do decreto n. 21.758, de 1932. (Ags. 882/35 — DR.)

Guilherme Rosenfeld Ferreira, mensageiro supplente da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo a sua recondução ao cargo de praticante de carteiro auxiliar do qual foi dispensado por não ter apresentado prova de quitação com o serviço militar que, só agora, lhe foi concedida. — Aguarde nomeação efectiva pela ordem de classificação obtida em concurso. (58.291/35 — DR. DF.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Noé Luiz de Carvalho, carteiro de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 4 meses e 7 dias, com vencimentos, nos termos do art. 1º, combinado com o art. 7º, da lei n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, a partir de 11 do mez corrente. (2.571/35 — DR. DF.)

Nair Monteiro de Azevedo, auxiliar pró-rata, da Directoria Regional do Districto Federal, 3 meses, sendo 2 meses e 14 dias com 2/3 da diaria e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 8 de dezembro ultimo. (64.893/35 — DR. DF.)

Antonio Pinto de Magalhães Junior, ajudante da agencia postal-telegraphica de Barbacena, subordina á Directoria Regional de Juiz de Fora, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (6.996/35, Juiz de Fora.)

Collatino Paulino de Araujo, diarista, da Directoria Regional do Espirito Santo, 6 meses com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (3.196/36.)

Adail Pinheiro, vigia de 2ª classe, da Directoria Regional da Bahia, 6 meses, com ordenando, para tratamento de saúde, a partir de 1º de janeiro corrente. (3.644/36.)

Enoch de Amorim Garcia, telegraphista de 5ª classe, da Directoria Regional de Pernambuco, 2 meses, com ordenado, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro ultimo. (2.320/36.)

Cyriaco de Moraes Lima, mensageiro, da Directoria Regional do Pará, 6 meses, em prorrogação, sendo 3 meses com 2/3 e o prazo restante com a metade da mesma diaria, para tratamento de saúde, a contar de 2 de janeiro corrente. (54.338/35.)

Constancio Chaves, mensageiro com exercicio na Directoria Regional do Piauí, um anno com 2/3 da diaria, nos termos do art. 36, decreto n. 14.663, de 1/2/921, combinado com o art. 1 do decreto n. 21.233, de 1/4/32, por ter sido incorporado em virtude de sorteio ao Exército Nacional, a partir de 31 de outubro de 1935. (59.241/35.)

Requerimento despachado:

Lilia Xavier de Britto, pedindo para assignar-se: Lilia Xavier de Britto Dias. — Deferido. (3.645/36.)

(*) Dia 22 de janeiro de 1936

Iracema de Mello, ajudante da agencia de Lins, subordinada á Directoria Regional de Botucatu, 3 meses com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 13 do corrente. (2.732/35.)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 144 — Remettendo os documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 3:000\$, entregue pelo Thezouro Nacional no dia 4 de novembro ultimo ao então 3º official João Gonçalves Melchhiades de Souza. (Ref. 629-36)

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções

— Ao Sr. director da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 145 — Remettendo as quartas vias dos pedidos de material permanente e de consumo de que necessita esse departamento no corrente anno.

Requerimentos despachados:

Roberto Lau, portador da carteira de mecanico de aeronave n. 82, solicitando autorização para exercer suas funções a bordo das aeronaves do Syndicato Confor Ltda. — Deferido. (D. A. G. 650-36.)

A Pan American Airways, Inc., solicitando revalidação das licenças norte-americanas dos seguintes tripulantes do avião internacional "Trinidad Clipper", 2º piloto Basil L. Rowe e radiotelegraphista Fred C. Chapman. — Deferido. (D. A. G. 319-36.)

A Pan American Airways, Inc., solicitando a revalidação das licenças norte-americanas dos seguintes aeronautas da sua linha internacional: 2º piloto Henry F. Williams, e radiotelegraphista Horace M. Vanderver. — Deferido. (D. A. G. 633-36.)

A Pan American Airways, Inc., solicitando a revalidação da licença da sua aeronave tipo "Commodore U-16", de matrícula norte-americana NC-670-M. — Deferido. (D. A. G. 651-36.)

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral do Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados.

Dia 29 de janeiro de 1936

Syndicato Unico de Varios Officios, com sede em São Lourenço, Estado de Minas Geraes, solicitando reconhecimento official. (D. G. E. 11.741, de 1935). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias para serem cumpridas as demais exigencias.

Syndicato dos Operarios em Construcção Civil de Santo Amaro, com sede na cidade do mesmo nome, Estado da Bahia, solicitando reconhecimento official. (D. G. E. 11.899, de 1935). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias para serem cumpridas as exigencias da secção.

Syndicato Operario Fabrica Amparo, com sede em Valença, Estado da Bahia, solicitando reconhecimento official. (D. G. E. 10.810, de 1935). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias para ser cumprida a exigencia da secção.

Companhia Constructora Nacional S. A., com sede nesta capital, á rua Rego Barroso n. 103, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que a multou em 200\$000 por infracção do decreto 21.364, de 4-5-932. (D. G. E. 18.916, de 1935). — Dou provimento ao recurso, em virtude do auto de verificação não estar descripto em todas as suas circunstancias. O termo não esclarece o serviço que era executado pelos empregados no momento da sua lavratura. — Archive-se.

José Pinto Ribeiro, estabelecido á rua Senador Eusebio n. 180, nesta capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$ por infracção do decreto numero 23.152, de 15-9-933. (D. G. E. 1.876-936). — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Estando o termo de fis. 2 regularmente lavrado e sendo a infracção confessada pela autuada, opino pela manutenção da multa imposta, submettendo o assumpto á deliberação do Sr. ministro.

Dia 30

Syndicato da Imprensa Sul Matogrossense, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, solicitando reconhecimento official. (D. G. E. 18.479-935). — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio

Resolve, na forma do art. 136 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, approvar as instruções para execução das operações na Carteira Hypothecaria do Instituto Nacional de Previdencia que a esta acompanha devidamente assignada.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — Agamenon Magalhães.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES NA CARTEIRA HYPOTHECARIA

Adoptadas pelo Conselho, Deliberativo em 17 de janeiro de 1936

I

O Instituto Nacional de Previdencia, dentro do limite de vinte por cento das suas reservas e fundos, e quinze por cento de suas disponibilidades, por intermedio da Carteira Hypothecaria, nos termos da alinea c do paragrapho unico do art. 61 do Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, poderá conceder aos seus contribuintes, ou aos beneficiarios que, por morte destes, se estiverem habilitando, empréstimos com garantia hypothecaria de immoveis situados no perimetro urbano do Districto Federal.

II

Os empréstimos hypothecarios serão concedidos:

- a) para que o mutuário possa pagar divida hypothecaria que recaia sobre sua propriedade;
- b) para que o mutuário possa ter o numerario necessario á reforma ou melhoramento de immoveis de sua propriedade;
- c) para fornecimento de numerario para aquisição de casas, ou financiar a construção de casas em terrenos de propriedade do mutuário;
- d) para fornecimento de numerario necessario ao pagamento de um debito do mutuário ou saldar divida de terceiros;
- e) para que o mutuário adquira outras propriedades;
- f) para garantia de quaesquer operações que o mutuário pretenda realizar no Instituto.

III

Nos empréstimos hypothecarios serão admissiveis todas as modalidades previstas na lei civil, inclusive as operações com garantia de immoveis de propriedade de terceiros.

IV

Os candidatos a empréstimos farão suas inscrições na Carteira Hypothecaria, sendo chamados de accordo com a ordem numerica da mesma inscrição.

V

Serão cancelladas as inscrições ou propostas dos candidatos que, por prazo superior a trinta dias, prorogavel por motivo justificado, não attenderem á chamada ou ás exigencias feitas pelo Instituto.

VI

O prazo para os empréstimos será de 1 a 15 annos

VII

O juro da somma emprestada será á taxa maxima de 10 % ao anno, e calculado sempre sobre o saldo devedor, attendida a condição na clausula XIV.

VIII

A somma do empréstimo não excederá de 80 % sobre a avaliação do predio construido ou a construir, procedida pelo Instituto, total ou parcialmente, inclusive o valor do terreno.

IX

O pagamento do capital e juros será effectuado em prestações mensaes estipuladas no contracto.

X

E' facultado ao mutuário, sem commissão ou indemnização de qualquer especie, effectuar outros pagamentos para amortização parcial ou resgate da divida, assim como reduzir o prazo do empréstimo.

O reembolso parcial será acceto somente por unidade de conto de réis.

XI

O valor do empréstimo, em caso algum, poderá exceder da quantia de duzentos contos de réis.

XII

Para facilitar os pagamentos parciaes, incitando, ao mesmo tempo, á previdencia, e á economia, o Instituto receberá em deposito toda e qualquer quantia que o mutuário queira reservar para constituição das quotas de amortização ou resgate antecipado da divida, conforme lhe assegura a clausula 22. A esses depositos, destinados, exclusivamente, ao fim supracitado, o Instituto abonará juros á taxa — de seis por cento — ao anno, contados em 31 de dezembro de cada anno.

XIII

Esses depositos, bem como os respectivos juros, não são compensaveis com quaesquer debitos do depositante.

XIV

Ao mutuário que consignar em folha de vencimentos as mensalidades de que trata a clausula IX, será emprestada até a percentagem maxima de 80 % do valor do immovel e á taxa de juros de 9 % ao anno. Será de 70 % o maximo daquella percentagem, e de 10 % a taxa de juros para o mutuário que não fizer dita consignação em folha.

XV

O mutuário que, por qualquer motivo, deixar de consignar em folha as prestações, terá a taxa de juros elevada a 10 por cento; assim como si, depois, vier a consignar-as, será a taxa de juros reduzida a 9 %, ao anno.

XVI

Todo predio hythecado será segurado contra fogo por intermedio do Instituto, devendo o primeiro premio annual do seguro ser pago adiantadamente pelo mutuário na sede do Instituto, por occasião da assignatura do contracto e os premios subsequentes, tambem adiantadamente e na mesma sede, com oito dias de antecedencia, antes de terminar o prazo do seguro.

XVII

O empréstimo hypothecario não póde ser celebrado senão sobre primeira hypotheca constituida, cedida ou subrogada, e sem concurrencia, condição essencial para se considerar concluido o empréstimo, e receber o mutuário a quantia correspondente.

XVIII

Todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir no immovel, deverão ser pagos, pontualmente, pelo devedor mutuário, nas épocas proprias, entregando ao Instituto os respectivos conhecimentos para prova dos pagamentos.

XIX

Outras clausulas pertinentes aos contractos de empréstimos, constarão da respectiva escriptura.

XX

Nos termos do art. 1.º paragrapho unico do decreto numero 23.245, de 18 de outubro de 1933, os empréstimos estão isentos de quaesquer impostos ou taxas

XXI

As propostas para empréstimos hypothecarios serão apresentadas em formulas impressas, fornecidas pelo Instituto, cumprindo aos proponentes preencher os elargos nellas existentes.

XXII

Acompanhando a formula impressa, receberá o mutuário uma relação indicativa dos documentos exigidos para o contracto de empréstimo hypothecario, bem como dos documentos finaes necessarios para que o Instituto entregue ao mutuário a importancia do empréstimo.

XXIII

Entregue a proposta e sendo ella considerada accetavel, será avaliado o immovel pelo Instituto.

XXIV

Para a realização da diligencia de avaliação do immovel, ou da propriedade a hypothecar, deverá cada proponente recolher, antecipadamente, ao Instituto, a importancia de réis 100\$000.

XXV

O Instituto dará recibo dessa importancia *que é a unica despesa a que está sujeito o proponente perante o Instituto, para o encaminhamento e decisão da proposta.*

XXVI

Effectuada a avaliação, resolverá, preliminarmente, o Instituto sobre a concessão ou recusa do empréstimo solicitado e bem assim sobre o respectivo quantum.

XXVII

Acceita ou rejeitada a proposta, não será restituída a importancia recebida para despesa de avaliação.

XXVIII

Na avaliação do immovel o Instituto, obedecendo ao critério e ás prescripções fixadas em instrucções especiaes, tomará para base, entre outros elementos:

- a) o rendimento verificado e o provavel do predio;
- b) o imposto predial lançado no anno da proposta do empréstimo, ou nos anteriores;
- c) as ultimas transacções que, porventura, hajam sido realizadas com immoveis nas immediações do offerecido em garantia;
- d) a situação do immovel.

XXIX

Para empréstimo com garantia de predio já construido, deverá a proposta ser acompanhada dos elementos necessarios á avaliação, podendo ser exigidas plantas, eschemas e photographias do immovel, assim como o preenchimento de formularios especiaes.

As plantas, cortes e elevação deverão ser assignadas pelo proponente e por um tecnico habilitado nos termos do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1935.

XXX

No caso do empréstimo destinar-se á construcção ou reconstrucção de um predio, além de outros elementos necessarios á instrucção da avaliação, deverá a proposta ser acompanhada de:

- a) planta do terreno de accordo com a escriptura;
- b) plantas, côrtes, elevação e perspectiva do predio a ser construido e no caso de reconstrucção os mesmos detalhes das obras a serem executadas, assignando-se no projecto as alterações que venham a incidir sobre o immovel a reconstruir;
- c) plantas de situação do predio em relação ao terreno e ao quarteirão;
- d) eschema da situação do immovel, indicando a distancia da arteria mais proxima, pela qual circulem omnibus ou bondes;
- e) condições do financiamento e do pagamento da obra a ser realizada;
- f) contracto das obras empreitadas, devidamente legalizado e registrado.

Nota — Os detalhes poderão ser apresentados á medida que forem sendo exigidos pelo Instituto.

XXXI

O valor do empréstimo, salvo o caso de cessão ou subrogação, só será entregue depois de apresentada a prova da inscripção da hypotheca no Registro de Immoveis, em primeiro logar e sem concorrência.

XXXII

Se o valor da cessão ou da subrogação, fór inferior ao do empréstimo, a entrega da differença só poderá ser effectuada depois da prova da inscripção referida na clausula anterior.

XXXIII

No caso de empréstimo para garantia de predio a construir ou a reconstruir, preenchida a prova da inscripção da hypotheca do terreno e do predio a construir ou a reconstruir, em primeiro logar e sem concorrência, a importancia do valor do empréstimo será entregue a quem de direito, porém unica e tão sómente á medida em que as obras forem sendo executadas.

XXXIV

Todas as obras serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Instituto, para cuja despesa o mutuário pagará a taxa de fiscalização de tres por cento sobre o valor das obras.

XXXV

Para a realização dos empréstimos hypothecarios, além de outros documentos julgados necessarios, serão exigidos;

- a) prova da propriedade, com a transcripção do titulo no Registro de Immoveis, prova que alcançará a dos anteriores proprietarios, desde vinte annos antes, pelos menos;
- b) prova de que a propriedade está desembaraçada de todo e qualquer onus;
- c) prova de quitação de todos os impostos e taxas;
- d) prova da não existencia de qualquer acção contra o immovel, o mutuário e anteriores proprietarios, desde dez annos antes, pelo menos;
- e) prova de capacidade civil para o exercicio pessoal dos actos da vida civil, relativa ao mutuário e o anterior proprietário, caso datar de menos de dez annos a aquisição, como de seus conjuges, si casados forem;
- f) prova do estado civil do mutuário e do anterior proprietário, caso datar de menos de dez annos a aquisição, como das suas identidades e das dos seus conjuges, si casados forem.

XXXVI

O mutuário é obrigado a manter o immovel hypothecado em permanente estado de asseio, conservação e habitabilidade, executando as obras que forem necessarias ou exigidas pelas autoridades competentes, reservando-se o Instituto a faculdade de inspecionar o immovel para verificar o cumprimento dessa obrigação. As obras de conservação ou restauração determinadas pelo Instituto deverão ser realizadas pelo mutuário dentro do prazo que for fixado, independentemente de qualquer notificação, e não as executando o mutuário, poderá o Instituto, sinão preferir considerar vencida a divida, mandar effectual-as por conta do mutuário, que não poderá negar o ingresso no immovel para tal fim, nem contestar a liquidez das respectivas contas as quaes deverão ser pagas juntamente com a primeira prestação a vencer. Na falta de pagamento, ficará a quantia correspondente ao custo dessas obras incorporada ao debito principal e sob a mesma garantia hypothecaria, podendo ser facultado o pagamento das obras por prestações mensaes — accrescidas dos juros de um por cento ao mez, dentro do prazo até o maximo de tres annos, caso seja conveniente aos interesses do Instituto.

XXXVII

Pela falta de pagamento das prestações, no prazo estipulado, nos termos do art. 123 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, ficará o mutuário obrigado ao pagamento dos juros da móra de um por cento ao mez.

XXXVIII

No caso de impontualidade no pagamento das prestações por tres mezes consecutivos, contados da ultima contribuição mensal vencida, será considerado rescindido o contracto, e exigivel o pagamento da divida, pena convencional juros e quaesquer outras quantias, independentemente de qualquer notificação.

XXXIX

E' facultado ao mutuário a constituição de um seguro de renda temporario, cuja vigencia fica assegurada após decorrido o terceiro anno civil da data do contracto e designado como periodo de carencia. Visa este seguro proporcionar aos herdeiros do mutuário uma redução do valor da mensalidade devida ou mesmo a quitação total do debito que for apurado si a renda instituida abranger o valor integral da mensalidade até o maximo permittido. Poderá ser constituido este seguro no acto ou depois de contrahido o empréstimo.

XL

O seguro de renda temporario não excederá, em cada caso, da importancia correspondente a um empréstimo de cem contos de réis. Se a mensalidade do empréstimo for inferior a 1:000\$000, o seguro de renda poderá attingir aquelle limite, o que assegurará aos herdeiros, — se o fallecimento do mutuário se der após decorridos tres annos da vigencia do contracto, — o direito a uma renda, até o fim do prazo — contractual que fora estabelecido, corredondente á differença entre a mensalidade exacta do empréstimo e a que realmente estiver sendo paga.

XLI

Nos calculos para fixação dos valores do immovel ou do emprestimo serão desprezadas as fracções de conto de réis.
— *Gualter José Ferreira*, procurador.
Instituto Nacional de Previdencia Conselho Deliberativo Processo n. 98, Rp. 1934 (Vol. 2°)

Instrucções para execução das operações nas Carteiras Predial, Hypothecaria e de Empréstimos.

Relator: Sr. Fr. Muniz Freire.

Decisão do Conselho:

O Conselho deliberativo, de accordo com o parecer verbal do sr. relator, resolve aprovar as instrucções, de fls. 44 a 71, para execução das operações nas Carteiras Predial, Hypothecaria e de Empréstimos, submettendo-as á apreciação de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Conselho Deliberativo, S. S. em 17 de janeiro de 1936.
— *Aristides Casado*, presidente. — *Fr. Muniz Freire*, relator.
— *Herbert Moses*. — *J. Gualter Pinto Bastos*. — *Elpidio Boamorte*.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, na forma do art. 136 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, aprovar as instrucções para execução das operações na Carteira de Empréstimos do Instituto Nacional de Previdencia que a esta acompanha devidamente assignada.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — *Agamemnon Magalhães*.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA

INSTRUCÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES NA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS

Adoptadas pelo Conselho Deliberativo em 17 de janeiro de 1936

I

O Instituto Nacional de Previdencia, dentro do limite de cincoenta por cento das suas reservas e fundos, e de quarenta por cento de suas disponibilidades, por intermedio da Carteira de Empréstimos, nos termos da alinea a do parágrafo unico do art. 61, combinado com os arts. 62 a 64, tudo do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, poderá conceder aos seus contribuintes, ou aos beneficiarios que, por morte destes, se estiverem habilitando, empréstimos communs, sob consignação.

II

Os candidatos a empréstimos communs farão suas inscripções na Carteira de Empréstimos, sendo chamados de accordio com a ordem numerica da mesma inscripção.

III

As propostas para os empréstimos serão apresentadas em fórmulas impressas fornecidas pelo Instituto, cumprindo aos proponentes preencher os claros nellas existentes.

IV

Com a fórmula impressa acompanhará uma relação indicativa dos documentos necessarios para o contracto de empréstimo.

V

Entregue a proposta e sendo ella considerada aceitavel, é lleito ao Instituto submeter o candidato a exame medico, que dirá da conveniencia ou não da transacção ou limitará o prazo para o respectivo resgate.

VI

Serão cancelladas as inscripções ou propostas dos candidatos que, por prazo superior a um mez, não attenderem á chamada ou ás exigencias feitas pelo Instituto.

VII

Não serão concedidos empréstimos aos contribuintes que houverem completado sessenta annos de idade.

VIII

Os empréstimos communs serão concedidos, somente com desconto em folha, a funcionarios titulados effectivos, nas proporções seguintes:

a) aos de mais de dois a cinco annos de effectivo serviço, até quinze por cento do total dos peculios obrigatorio e facultativo, depois de vencido o periodo de carencia;

b) aos de mais de cinco annos a dez de effectivo serviço, até vinte por cento, nas condições da alinea anterior;

c) aos de mais de dez annos de effectivo serviço, até trinta por cento, nas condições da alinea a.

IX

Aos contribuintes considerados funcionarios vitalicios, serão concedidos empréstimos até trinta por cento do total dos peculios obligatorios e facultativos, depois de vencido o periodo de carencia.

X

A importancia maxima dos empréstimos communs permittida a cada contribuinte, é de oito contos de réis.

XI

As taxas de juros e prazos dos empréstimos serão as previstas no decreto n. 24.576, de 27 de junho de 1932.

XII

A importancia do valor do empréstimo somente será entregue ao contribuinte depois de feita a prova da averbação da consignação em folha.

XIII

O peculio ou a pensão não responderá pelo debito proveniente dos empréstimos contrahidos em vida pelo contribuinte.

XIV

Sendo o empréstimo feito ao proprio beneficiario, o peculio ou a pensão responderá pelo debito delle oriundo.

XV

No caso de empréstimo com garantia do valor de resgate da inscripção facultativa, o peculio ou a pensão tambem responderá pelo debito delle proveniente.

XVI

Os contractos para empréstimos communs aos proprios beneficiarios, bem como sob caução ou garantidos com o valor de resgate da inscripção facultativa, respeitadas as presentes instrucções, obedecerão ás minutas approvadas pelo Conselho Deliberativo.

XVII

O mutuário poderá liquidar o debito proveniente do empréstimo antes de vencido o prazo contractual, não lhe sendo, neste caso, cobrados os juros relativos ao periodo não decorrido. Igual deducção lhe será feita na hypothese de reforma do empréstimo, dilatação de prazo, augmento ou diminuição do valor do empréstimo, operações estas que só poderão effectuar se assim for julgado conveniente e depois de passado um quarto do prazo do contracto de empréstimo.

XVIII

Para todos os effeitos, será considerado como completo o mez em que fór iniciado, reformado ou liquidado o empréstimo.

XIX

O mutuário ficará sujeito ao pagamento de juros de mora previstos no art. 123 do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934, sobre a consignação deixada de descontar em folha de vencimentos opportunamente, prorogando-se o prazo até a liquidação do debito, inclusive os juros de mora.

XX

Se o mutuário não receber ou, por qualquer causa, deixar de receber os seus vencimentos, estipendios ou remunerações, em folha do Thesouro Nacional ou em outra repartição pagadora, ou deixar o serviço do Estado, qualquer que seja o motivo, deverá pagar, directamente, no Instituto, até o dia dez de cada mez seguinte ao vencimento, as prestações para

reembolso do empréstimo realizado. Na falta desse pagamento, será o débito cobrado judicialmente, por meio de acção executiva, no fóro da sede do Instituto, e na forma prevista no art. 126 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

XXI

Se o mutuário for readmittido ou nomeado para qualquer cargo publico, sem que tenha pago amigavel ou judicialmente o referido saldo devedor, serão, nos termos da clausula XIX, restabelecidas as consignações do empréstimo contrahido.

XXII

De accordo com os arts. 122 e 125 do decreto n. 24.563, já referido, o contracto de empréstimo como os recibos ou as consignações para o reembolso do empréstimo, acha-se isento de imposto de selo como de toda e qualquer taxa ou imposto.

XXIII

As reformas de empréstimos, sendo consideradas novas transacções, estão sujeitas ás condições previstas nestas instrucções. — *Gualter José Ferreira*, procurador.

Instituto Nacional de Previdencia — Conselho Deliberativo — Processo n. 98 Rp. 1934 (Vol. 2°).

Instrucções para execução das operações nas carteiras predial, hypothecaria e de empréstimos

Relator: Sr. Fr. Muniz Freire.

Decisão do Conselho

O Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer verbal do Sr. Relator, resolve aprovar as instrucções, de fls. 44 a 71, para execução das operações nas Carteiras Predial, Hypothecaria e de Empréstimos, submetendo-as á apreciação de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Conselho Deliberativo, S. S., em 17 de janeiro de 1936. — Presidente, *Aristides Casado*. — Relator, *Fr. Muniz Freire*. — *Herbert Moses*. — *J. Gualter Pinto Bastos*. — *Elpidio Boamorte*.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, na forma do art. 136 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, aprovar as instrucções para execução das operações na Carteira Predial do Instituto Nacional de Previdencia que a esta acompanha devidamente assignada.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — *Agamemnon Magalhães*.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA

INSTRUCÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES NA CARTEIRA PREDIAL

Adoptadas pelo Conselho Deliberativo em 17 de janeiro de 1936

I

O Instituto Nacional de Previdencia, dentro do limite de trinta por cento das suas reservas e fundos, e vinte e cinco por cento de suas disponibilidades, por intermedio da *Carteira Predial*, nos termos do art. 65 do decreto numero 24.563, de 3 de julho de 1934, observadas as presentes instrucções, poderá conceder aos seus contribuintes, ou aos beneficiarios que, por morte destes, se estiverem habilitando, á aquisição de casas residenciaes existentes ou a construir.

II

Os candidatos á aquisição de casas farão suas inscripções na Carteira Predial, sendo chamados de accordo com a ordem numerica da mesma inscripção.

III

As propostas para aquisição de casas serão apresentadas em formulas impressas, fornecidas pelo Instituto, cumprindo aos proponentes preencher os claros nellas existentes.

IV

Com a formula impressa, acompanhará uma relação indicativa dos documentos necessarios para que o Instituto

V

Entregue a proposta e sendo ella considerada aceitavel, será avaliado o immovel pelo Instituto.

VI

Para realização da diligencia da avaliação do immovel ou da propriedade a adquirir, deverá cada proponente re-

colher, antecipadamente, ao Instituto, a importancia de cem mil réis (100\$000).

VII

O Instituto dará recibo dessa importancia que é a unica despesa a que está sujeito o proponente perante o Instituto, para encaminhamento e decisão da proposta.

VIII

Accepta ou rejeitada a proposta, não será restituída a importancia entregue para despesa de avaliação.

IX

Na avaliação do immovel o Instituto, obedecendo o criterio e as prescripções fixadas em instrucções especiaes, tomará para base, entre outros elementos:

- A) — quanto ao terreno:
 - 1) — localisação;
 - 2) — zona ou bairro;
 - 3) — accidentação e posição;
 - 4) — dimensões.

- B) — quanto á edificação ou construcção:

- 1) — o rendimento verificado e o provavel do predio;
- 2) — o imposto predial lançado no anno da proposta da aquisição, ou nos anteriores;
- 3) — as ultimas transacções que, porventura, hajam sido realizadas com immoveis nas immediações do offerecido á compra;
- 4) — a situação do immovel.

Caracterizado o immovel, será o mesmo classificado na categoria respectiva de accordo com as tabellas C1, C2, C3, C4, para a determinação do valor maximo a applicar pelo Instituto.

X

Effectuada a avaliação, resolverá, preliminarmente, o Instituto sobre a possibilidade ou recusa da aquisição solicitada.

XI

Para a aquisição de predio já construido, deverá a proposta ser acompanhada dos elementos necessarios á avaliação, sendo exigidas plantas, eschemas e photographias do immovel, assim como o preenchimento de formularios especiaes.

XII

No caso da aquisição ser destinada á construcção ou reconstrucção de um predio, além de outros elementos necessarios á instrucção da avaliação, deverá a proposta ser acompanhada:

- a) — planta do terreno de acordo com a escriptura;
- b) — plantas, cortes, elevação e perspectiva do predio a ser construido e no caso da reconstrucção os mesmos detalhes das obras a serem executadas, assignalando-se no projecto as alterações que venham incidir sobre o immovel a reconstruir;
- c) — plantas da situação do predio em relação ao terreno e ao quarteirão;
- d) — eschema da situação do immovel, indicando a distancia da arteria mais proxima, pela qual circulam omnibus ou bondes;
- e) — o modo de financiamento ou condições do pagamento da obra a ser realizada;
- f) — contracto das obras empreitadas, devidamente legalizado e registrado.

Nota — Os detalhes poderão ser apresentados á medida que forem sendo exigidos pelo Instituto.

XIII

Serão cancelladas as inscripções ou propostas dos candidatos que, por prazo superior a trinta dias, prorogavel por motivo justificado, não attenderem á chamada ou ás exigencias feitas pelo Instituto.

XIV

Os immoveis serão adquiridos pelo Instituto, no seu proprio nome, para revender-os a prestações, com reserva de dominio, aos candidatos ás respectivas compras.

XV

O candidato, antes da aquisição pelo Instituto, assignará o compromisso proveniente da transacção proposta.

XVI

A promessa de venda, com reserva de dominio, constará da mesma escriptura pela qual o Instituto adquire o immovel.

XVII

Os immoveis a adquirir pelo Instituto deverão estar situados no perimetro urbano ou suburbano do Districto Fe-

deral, sendo a operação maxima permittida, de duzentos contos de réis, no perimetro urbano, e de cem contos de réis, no perimetro suburbano.

Nos casos de aquisição sómente de terreno, para, posteriormente ser feita a construcção, poderá o Instituto empenhar na transacção total o valor na correspondente tabella C com um accrescimo até mais quatro unidades, na percentagem consignada na tabella.

XVIII

O prazo maximo para o pagamento do immovel pelo contribuinte será de quinze annos.

XIX

Os contribuintes maiores de 60 annos, não podendo fazer o seguro de renda, não terão direito a adquirir casas nas condições aqui fixadas.

XX

Nas operações da Carteira Predial é exigida a prova de não ser o contribuinte proprietario, não sendo admittida a compra de mais de uma casa.

XXI

No caso de compra de terreno para edificação de casa, a construcção será feita de accordo com as plantas fornecidas pelo contribuinte, por empreitada com constructor da sua confiança, sob a fiscalização do Instituto que cobrará por esse serviço uma taxa de dois e meio por cento sobre o valor das obras.

XXII

As prestações mensaes, estipuladas no contracto para aquisição do immovel, comprehendem as quotas seguintes:

A) — de amortização do preço e juros á razão de 8 % ao anno, quando o contribuinte consignar em folha de pagamento, e de 9 % ao anno, quando por qualquer motivo, não fizer a dita consignação;

B) — de uma sobretaxa, applicada nos empréstimos que excederem a 80 % da respectiva avaliação, conforme as tabellas organizadas;

C) — do premio de um seguro de renda temporario, durante o periodo de amortização para, no caso de fallecimento do contribuinte depois do terceiro anno civil da vigencia do contracto, proporcionar aos seus herdeiros redução no valor da mensalidade devida ou quitação no caso do seguro de renda abranger todo o valor da mesma mensalidade;

D) — de uma taxa de seguro contra o risco de fogo.

XXIII

Todos os impostos e taxas que por ventura venham a incidir sobre o immovel, deverão ser pagos, pontualmente, pelo contribuinte, nas épocas proprias, entregando ao Instituto os respectivos conhecimentos para prova dos pagamentos.

XXIV

O contribuinte é obrigado a manter o immovel em permanente estado de asseio, conservação e habitabilidade, executando as obras que forem necessarias ou exigidas pelas autoridades competentes. Para observancia dessa obrigação o Instituto tem o direito de inspecção ao predio sempre que julgar conveniente. As obras de conservação e restauração, determinadas pelo Instituto deverão ser realizadas pelo contribuinte dentro do prazo que for fixado, independentemente de qualquer notificação, e não o fazendo, poderá o Instituto, senão preferir considerar rescindido o contracto, mandar executá-las por conta do contribuinte, de cujas despesas será reembolsado á vista da apresentação da conta, ou por prestações mensaes accrescidas dos juros de um por cento ao mez, dentro do prazo até o maximo de tres annos.

XXV

As prestações de que trata a clausula XXII, como quaesquer outras, serão descontadas dos vencimentos mensaes do contribuinte, mediante consignação em folha, ou pagas directamente na sede do Instituto até o decimo dia util do mez seguinte ao vencido, rescindindo-se o contracto, se assim convier ao Instituto, independentemente de qualquer notificação, sempre que os descontos forem deficientes ou suspensos, ou, na falta do pagamento directo na época propria.

XXVI

Rescindido o contracto, por qualquer motivo, e avisado o contribuinte adquirente, deverá este, dentro de 30 dias do aviso, mudar-se do predio, cuja chave entregará ao Instituto. Não sendo a chave entregue, no prazo fixado, fica ao Instituto assegurado o direito de, pelos meios proprios, ser reintegrado na posse do predio.

XXVII

Poderá o contribuinte adquirente transferir o contracto, comtante que o faça a outro contribuinte do Instituto, mediante previa e expressa acquiescencia escripta do mesmo Instituto. Verificada a transferencia far-se-á novo calculo do seguro de renda temporario, iniciando-se a contagem do novo periodo de carencia, de accordo com a idade do novo adquirente. Com a transferencia do contracto, ficará o pensionario subrogado nos direitos como nas obrigações, liquidando-se em seguida o seguro de renda anteriormente estabelecido.

XXVIII

Occorrendo a morte do contribuinte sem estar vencido o periodo de carencia, ficará rescindido o contracto, caso os seus herdeiros, dentro do prazo de 60 dias, não usarem do direito de opção á subsistencia do mesmo, nas condições estatuidas, excepto quanto ao pagamento da quota do seguro de renda temporario e a garantia que elle representa, que se extinguem, devendo ser, porém, observadas as regras estabelecidas nestas instrucções.

XXIX

Verificado o obito do contribuinte depois de vencidas os tres annos civis da vigencia do contracto, os quaes constituem o periodo de carencia, o seguro de renda temporaria, que é feito sem exame medico e de accordo com a idade do contribuinte, proporcionará aos herdeiros uma redução no pagamento da mensalidade até o termino do prazo contractual ou a quitação do restante da divida, caso a mesma renda attinja a totalidade do valor do contracto.

XXX

Ficam a cargo do contribuinte adquirente todas as despesas necessarias á aquisição do immovel, inclusive as de transmissão, transcripto e emolumentos do despachante, quaes poderão ser accrescidas ao preço da compra.

XXXI

O contribuinte adquirente poderá, em qualquer tempo, antecipar o pagamento do preço ou fazer amortização parcial assim como reduzir o prazo do contracto. O reembolso parcial será acceto sómente por unidade de conto de réis, mantendo-se porém inalterado o seguro de renda.

XXXII

Instruindo o pedido de aquisição, além dos documentos que forem necessarios, deverá o contribuinte fornecer a indispensavel prova de idade.

XXXIII

Por motivo devidamente comprovado, caso o contribuinte não possa continuar a residir na casa adquirida, poderá locá-la, sob sua exclusiva responsabilidade, precedendo prévio e expresso consentimento escripto do Instituto.

XXXIV

A propriedade collectiva só poderá ser admittida nos precisos termos do decreto n. 5.481, de 25 de junho de 1928, desde que cada condominio seja proprietario apenas de um apartamento, não excedendo o empréstimo individual o limite de duzentos contos de réis.

XXXV

As presentes instrucções, a partir da data de sua approvação, serão applicaveis ás transacções que forem feitas em qualquer área de terreno que o Instituto venha a adquirir.

XXXVI

Em qualquer área de terreno de propriedade do Instituto, os candidatos terão direito de escolha do lote para construcção de casa residencial, construcção que será realisada por intermedio de constructor de sua confiança, sob a fiscalização do Instituto, e mediante o preenchimento das demais formalidades previstas nestas instrucções.

XXXVII

Para a aquisição dos immoveis por parte do Instituto, além de outros documentos julgados necessarios, estão exigidos:

a) prova da propriedade, com a transcrição do titulo no Registro de Immoveis, prova essa que alcançará a dos anteriores proprietarios, desde vinte annos antes, pelo menos;

b) prova de que a propriedade está desembaraçada de todo e qualquer onus;

c) prova de quitação de todos os impostos e taxas;

d) prova de não existencia de qualquer acção contra o immovel, o vendedor e anteriores proprietarios, desde dez annos antes, pelo menos;

e) prova de capacidade para o exercicio pessoal dos actos da vida civil, relativa ao candidato á aquisição, o vendedor e anteriores proprietarios, no caso de datar de menos de dez annos a aquisição, como de seus conjuges, se casados forem;

f) prova do estado civil do candidato á aquisição, do vendedor e de anteriores proprietários, no caso da aquisição datar de menos de dez annos, como das suas identidades e das dos seus conjuges, se casados forem.

XXXVIII

) seguro de renda temporario não excederá, em cada caso, á importancia correspondente á mensalidade de uma operação de cem contos de réis.

XXXIX

Nos calculos para fixação dos valores do Immoel serão despresadas as fracções de conto de réis.

XL

Para facilitar os pagamentos parciaes, incitando, ao mesmo tempo, á previdencia, e á economia, o Instituto receberá em deposito toda e qualquer quantia que o mutuario queira reservar para constituição das quotas de amortisação ou resgate antecipado da divida, conforme lhe assegura a clausula X. A esses depositos, destinados, exclusivamente, ao fim supracitado, o Instituto abonará juros á taxa de — seis por cento — ao anno, contados em 31 de dezembro de cada anno.

XLI

Outras clausulas pertinentes aos contractos, poderão constar das formulas impressas fornecidas pelo Instituto para os pedidos de aquisição de casas e das respectivas escripturas. — *Gualter José Ferreira*, procurador.

Instituto Nacional de Previdencia — Conselho Deliberativo — Processo n. 98, Rp. 1934, (Vol. 2°).

Instrucções para execução das operações nas carteiras Predial, Hypothecaria e de Empréstimos.

Relator: Sr. Fr. Muniz Freire.

Decisão do Conselho

O Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer verbal do Sr. Relator, resolve approvar as instrucções, de fls. 44 e 71, para execução das operações nas Carteiras Predial, Hypothecaria e de Empréstimos, submettendo-as á apreciação de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Conselho Deliberativo, S. S., em 17 de janeiro de 1936. — *Aristides Casado*, presidente. — *Fr. Muniz Freire*, relator. — *Herbert Moses*. — *J. Gualter Pinto Bastos*. — *Elpidio Boamorte*.

Instituto Nacional de Previdencia — Secção Actuarial

Tabella em percentagem da importancia maxima a empenhar pelo Instituto, em relação á avaliação.

m = multiplo do valor do terreno representado por terreno e construção.

C₁

Premio	Qualidade	m = 2	3	4	5	6	7
\$230	I	105	103	101	100	100	99
	II	105	102	100	99	99	98
	III	104	102	99	98	97	96
	IV	102	99	97	95	94	93
	V	101	98	94	92	91	90

Instituto Nacional de Previdencia — Secção Actuarial

Tabella em percentagem da importancia maxima a empenhar pelo Instituto, em relação á avaliação.

m = multiplo do valor do terreno representado por terreno e construção.

C₂

Premio	Qualidade	m = 2	3	4	5	6	7
\$230	I	107	104	102	101	100	99
	II	107	104	101	100	99	98
	III	105	103	100	99	98	97
	IV	104	101	98	96	95	94
	V	103	99	95	93	92	91

Instituto Nacional de Previdencia — Secção Actuarial

Tabella em percentagem da importancia maxima a empenhar pelo Instituto, em relação á avaliação.

m = multiplo do valor do terreno representado por terreno e construção.

C₃

Premio	Qualidade	m = 2	3	4	5	6	7
\$230	I	108	105	103	102	101	100
	II	106	103	102	101	100	99
	III	107	104	101	99	98	97
	IV	106	102	99	97	96	95
	V	105	100	96	94	93	92

Instituto Nacional de Previdencia — Secção Actuarial

Tabella em percentagem da importancia maxima a empenhar pelo Instituto, em relação á avaliação.

m = multiplo do valor do terreno representado por terreno e construção.

C₄

Premio	Qualidade	m = 2	3	4	5	6	7
\$230	I	109	106	104	103	102	101
	II	109	106	103	102	101	100
	III	108	105	102	100	99	98
	IV	107	103	100	98	97	96
	V	107	101	97	95	94	93

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1936

Avisos:

N. 1C-74 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas as tabellas orçamentarias.

N. 1C-76 — Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública — Remettendo documentos relativos a um pedido feito pelo superior das Missões Salesianas no Rio Negro, para um auxilio destinado a proteger o trabalhador rural daquela zona.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO GERAL

Dia 31 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados:

N. 402, de 1936 — Paulo Netto dos Reis, João Rodrigues de Almeida, Heleno Emmanuel da Motta Albuquerque, Jurandy Gurgel Salgado Ceciliano, solicitando férias. — Deferidos.

Dia 24

Offícios:

N. 2C-138 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando exercicio de Margarida Pereira da Silva Moreira.

N. 2C-139 — Ao Departamento Nacional da Industria e Commercio — Comunicando férias a que tem direito Samuel Henrique da Silveira Lobo.

N. 2C-140 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo cópia de telegramma da 1ª Inspectoria Regional.

N. 1C-141 — Ao Instituto Nacional de Previdência — Comunicando que foram contractados o Sr. Edmundo Bragante e Carlos Arthur da Motta e remette portaria.

Dia 27

N. 2C-142 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Remettendo portaria de contracto de Lyrio da Silva Mendonça.

N. 2C-143 — Ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial — Restituindo portarias.

2C-144 — A' 4ª Inspectoria Regional — Therezina Piauhy — Remettendo talões de empenho.

N. 2C-145 — Circular — Communico-vos, por determinação do Sr. ministro, que as segundas vias de facturas de passagens e transportes sejam sempre acompanhadas de cópias das respectivas requisições, em as quaes deve ser declarado, com precisão, o motivo da viagem, quando se tratar de passagem, e natureza de conteúdo dos volumes, quando de transportes, na forma dos decretos ns. 20.054 e 20.055, ambos de 29 de maio de 1934.

Dia 28

N. 1C-146 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Comunicando desconto de Emilio de Souza Pereira.

N. 1C-147 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo ponto do pessoal effectivo desta Secretaria de Estado relativo ao mez de janeiro corrente.

Dia 29

N. 2C-148 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo, devidamente apostilladas, portarias de contractos.

N. 1C-149 — A' 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Restituindo requerimento e conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 1C-150 — Ao Thesouro Nacional — Restituindo o processo n. 26.591-35, relativo ao pagamento de gratificações de Amaro Furlado de Mendonça.

N. 1C-151 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando, com referencia ao assumpto de que trata o processo n. 14.234/35, em que é interessado José Gomara, que o Sr. ministro exarou a respeito o seguinte despacho: "Autorizo e arbitro em vinte e cinco e mil réis a diaria."

N. 1C-152 — A/ 11ª Inspectoria Regional — Comunicando, em solução ao telegramma 214, que não tendo sido opportunamente autorizado o pagamento dos serviços extraordinarios a que o mesmo se refere, deverá o interessado requerer o por exercicios findos.

N. 1C-153 — Ao Tribunal de Contas — Restituindo o processo relativo ao pagamento de 336\$700 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1C-154 — A' 17ª Inspectoria Regional — Porto Alegre — Solicitando seja informado o motivo por que foi feito o pagamento de 50 diarias concedidas a Luiz Assumpção.

N. 1C-155 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo processo relativo ao pagamento de serviços extraordinarios prestados por Braulio Gomes.

N. 1C-156 — A' 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina — Remettendo processo em que é interessado Rodolpho von Steiger.

N. 1C-157 — A' 2ª Inspectoria Regional — Pará — Comunicando que o assumpto do seu telegramma 24, ficou sem solução em virtude de não ter respondido ao officio numero 1C-1.463, sendo que o pagamento a que o mesmo se refere só poderá ser liquidado por exercicios findos.

N. 2C-158 — Ao Departamento de Propaganda do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Agradecendo a remessa dos prospectos com transcrições do discurso pronunciado no dia 1 de janeiro pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica.

N. 1C-159 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha de 11 nomes, na importancia total de 6:432\$300, proveniente dos salarios a que fizeram jus, no mez de janeiro corrente, os contractados do Actuariado deste Ministerio.

Dia 30

N. 2C-160 — Ao Departamento Nacional de Povoamento — Remettendo o officio n. 2, pelo qual a Directoria de Expediente e do Pessoal, do Thesouro Nacional, solicita a remessa á mesma, da certidão "ex-officio" das joias e contribuições para o montepio pagas por Manoel Martins de Medeiros, já fallecido.

N. 2C-161 — Ao Thesouro Nacional — Comunicando haver sido remettido ao Departamento Nacional do Povoamento o officio n. 2, afim de ser providenciado a respeito

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1936

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.515 — Remette a folha de pagamento do pessoal mensalista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, referente ao mez de dezembro corrente.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.516 — Remette a folha supplemmentar para pagamento a diversos diaristas contractados em serviço na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, referente ao mez de dezembro ultimo.

Dia 19

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.517 — Relativo á substituição do escripturario da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, designado para servir, até ulterior deliberação, no Departamento Nacional de Industria e Commercio.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.518 — Remette as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal mensalista, diarista, maritimo e effectivo, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e desta Directoria Geral, referente ao mez de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.519 — Solicita a expedição de instrução ao Consulado Geral em Buenos Aires, para o fim de ser aposto o visto regulamentar sobre os passaportes de oito familias de imigrantes, apresentadas pelo representante da Companhia Itaquere, do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal:

N. 1.520 — Tendo esta Directoria Geral recebido um officio da Legação da Republica Tchecoslovaca nesta capital, em que lhe são solicitadas informações detalhadas sobre preços e outras condições de terras colonizaveis no Brasil envia o officio, para as providencias necessarias.

Dia 21

Aos Srs. Castro, Silva & Comp. — Nesta:

N. 1.521 — Accuso o recebimento da carta de 18 do corrente, em que VV. SS. trouxeram ao conhecimento desta Directoria Geral que o Sr. commendador Alexandre Herrulano Rodrigues, proprietario do predio sito á rua Saccadura Cabral, n. 41, nesta cidade, concordou em alugar, para este departamento, o referido predio.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.522 — Remette a copia do officio n. 2-C-2.187, de 18 do corrente, do Sr. director da Contabilidade deste Ministerio.

N. 1.523 — Communica que o diarista dessa repartição, José de Mello, em serviço na Secretaria de Estado deste Ministerio, compareceu até 14 do corrente, sem ter dado faltas.

N. 1.524 — Communica que o escripturario dessa Hospedaria, Antonio Moreira da Rocha, em serviço no Departamento Nacional da Industria e Commercio, compareceu durante todo o mez de dezembro corrente.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no 45º Districto:

N. 1.525 — Remette a copia do officio sob n. 2 C-2.153, de 16 deste mez.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.526 — Restitue o processo D. G. C. sob n. 17.930, de 1935, de divida de 1934, em que é interessada a Rede Mineira de Viação.

— Ao Sr. director geral da Rede Mineira de Viação:

N. 1.527 — Afim de poder ter andamento o processo das contas dessa empresa sob n. 192-1-35, e 193-1-35, na importancia de 5:849\$900, solicita providencias no sentido de ser enviada a relação de trabalhadores a que se refere a requisição n. 150, de 15 de janeiro ultimo, que deixou de ser junta as contas.

Dia 23

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.528 — Communica que alugou o predio sito á rua Saccadura Cabral n. 41, para nelle ser instalado este departamento e suas dependencias.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.529 — Roga providencias sobre o pagamento da folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, a que fez jús no corrente mez, o encarregado da garage deste departamento.

— Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.530 — Roga providencias afim de que sejam transferidos para o predio da rua Saccadura Cabral, 41, onde vae ser installado este departamento, os aparelhos e respectivas extensões de numeros 42-2640, 42-2635 e 42-2637.

— Ao Sr. gerente da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

N. 1.531 — Roga providencias afim de que sejam feitas as ligações de luz e força, no predio onde vae ser installado este Departamento, á rua Saccadura Cabral n. 41.

— Ao Sr. director geral dos Correios e Telegraphos:

N. 1.532 — Roga providencias afim de que sejam transferidos para o predio da rua Saccadura Cabral n. 41, onde vae ser installado este departamento, os aparelhos 2-114 e 2-303 este com duas extensões.

— Ao Sr. inspector do Trafego da Policia do Districto Federal:

N. 1.533 — Roga providencias afim de que seja reservada uma faixa em frente ao predio da rua Saccadura Cabral, n. 41, onde vae ser installado este departamento, para o estacionamento de seus vehiculos.

— Ao Sr. director-presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.534 — Havendo necessidade de generos alimenticios para o mez de janeiro do anno proximo vindouro, para distribuição aos immigrants alojados na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, solocita providencias no sentido de ser feito o fornecimento dos que constam do pedido numero 806.001, datado de 23 do fluente.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.535 — No proposito de concorrer para o bom desempenho da alta missão confiada ao commandante do presidio

militar, communica que o director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, além do auxilio prestado pela pharmacia, forneceu do almoxarifado, o material constante da relação junta.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.536 — Solicita providencias no sentido de ser remittida copia authentica do officio n. 413, de 3 de dezembro de 1930.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.537 — Remette, o pedido annexo, de Lothar Sulzberger, commerciarario, chegado ao Brasil a 8 de agosto ultimo, cumpridas as disposições do art. 8, letra c do regulamento que baixou com o decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934, e que ora deseja permanecer no paiz como immigrantante, exercendo profissão licita conforme com carteira profissional e attestado juntos.

Dia 26

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.538 — Roga providenciar sobre o pagamento de contas da The Leopoldina Railway Company.

N. 1.539 — Roga providenciar sobre o pagamento proveniente do auxilio para alimentação a que fizeram jús no mez de dezembro ultimo, tres patrões dois machinistas, dois motoristas, dois foguistas e quatorze marinheiros tripulantes, deste departamento.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.540 — Restitue o processo D. G. E. n. 18.266, de 1935, encaminhado pelo officio n. 1-C-2.194, de 19 do corrente mez em que é interessado o interprete Bráulio Gomes.

N. 1.541 — Restitue o processo D. G. E. 17.978, de 1935, em que é interessado o interprete Bráulio Gomes.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Estado de Santa Catharina:

N. 1.542 — Accusa o recebimento do officio n. 2.404, de 9 do corrente, tendo inclusos os 14 quadros estatísticos do movimento migratorio do porto de São Francisco, durante o mez de outubro p. p.

Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — São Salvador:

N. 1.543 — Sobre resumos de entrada de immigrants por decennio e quadros estatísticos demonstrativos do movimento migratorio do porto do Salvador.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.544 — Remette as folhas supplementares, para pagamento ao diarista desse hospedaria, André Francisco de Anchieta.

— Ao Sr. almirante director do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.545 — Em virtude de mudança deste departamento, e tendo que ser transportado para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores uma parte do archivo desta Directoria Geral, uma das catraias desse Arsenal, em condições de poder fazer o serviço em apreço.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.546 — Remette a 2ª via da folha de pagamento da gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares a que fez jús no mez de dezembro corrente, o encarregado da garage deste departamento.

Dia 27

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.547 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha proveniente da gratificação a que fizeram jús o 3º official Maria da Conceição Soares e o motorista Waldemiro Soares de Andrade, pelos serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares ao gabinete de S. Ex. o Sr. ministro e tambem o photographo Voltaire d'Alva, pelos serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares aos demais departamentos do Ministerio.

N. 1.548 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha proveniente da gratificação por serviços extraordinários prestados fóra das horas regulamentares no corrente mez de dezembro a que fizeram jús os auxiliares de 1ª classe Francisco Gomes de Carvalho e Rodolpho Pedro Cintra incumbidos da expedição de imigrantes e colonos.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.549 — Remette a 3ª via do reforço do empenho, feito por estimativa, em favor da Rede Mineira de Viação.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.550 — Restitue as contas da São Paulo Railway Company e Companhia Paulista de Estrada de Ferro, que acompanharam vosso officio n. 14.574, de 20 do corrente.

N. 1.551 — Remette a 2ª via do reforço de empenho, feito por estimativa, em favor da Rede Mineira de Viação.

— Ao Sr. director geral da Rede Mineira de Viação — Bello Horizonte — Minas Geraes:

N. 1.552 — Communica, que para attender o pagamento de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, no corrente exercicio, foi feito por estimativa, o reforço de empenho, na importancia de 6:000\$00, em favor dessa empresa.

— Ao Sr. director geral do departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.553 — Restitue o processo S. I. R. C. n. 5.904/35, em que é interessada a International Machinery Company.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas

N. 1.554 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.555 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados a este Ministerio, no segundo semestre do corrente anno.

Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios

Pela Secretaria do Conselho, foram mandados publicar as seguintes resoluções:

N. 70 — PROCESSO N. 1.583/35

Consulente, J. Pereira da Costa & Comp. — Objecto: Sendo estabelecidos com officinas de marmoraria, perguntam si estão subordinados ao Instituto dos Commercialios. — Relator, Conselheiro Raul de Vasconcellos.

Visto e examinado o processo em que J. Pereira da Costa & Comp. estabelecidos nesta praça, com officina de marmoraria, consultam si os socios do estabelecimento e os respectivos empregados são obrigatoriamente associados deste Instituto, e, bem assim, si ha abrigatoriedade da cobrança da quota de previdencia nas vendas que effectuam dos productos de sua fabricação, peças de construção, como sejam: peitoris, soleiras, roda-pés degrãos, corrimão de escadas, bancas para pias, etc.: e

Considerando que sendo os consulente industriaes classificados no ramo "industrias de transformação", não estão obrigados á inscripção, nem ás contribuições, como associados deste Instituto, quer quanto aos socios do estabelecimento, quer com relação a seus empregados;

— Considerando, porém, que, para o effeito da incidencia da quota de previdencia tambem se consideram vendas mercantis aquellas em que o fabricante ou o productor seja o vendedor e o commerciante comprador (art. 23, § 12 do regulamento baixado com o Dec. 183, de 26 de dezembro de 1934, alterado pelo Decreto 55 de 20 de fevereiro de 1935):

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios homologar a decisão que não considerou os consulentes associados deste Instituto, devendo, porém, cobrar a quota de previdencia nas vendas effectuadas a commerciantes.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1935. — José Polydoro Machado da Silva, Presidente. — Raul de Vasconcellos, Relator. — Jarbas Peixoto, Procurador.

N. 71 — PROCESSO N. 1.836/35

Consulente, Cappuccini & Cia. — Objecto: Consulta si:

1º — Os industriaes que tem nos seus estabelecimentos uma typographia e adquirem tintas para imprimir os impressos para seu uso e de sua industria, devem pagar a quota de previdencia?

2º — Os industriaes que tem nos seus estabelecimentos uma typographia e adquirem tintas para imprimir rotulos, etc. para os productos de sua fabricação, incidem no pagamento da quota de previdencia?

3º — Typographos e Lithographos que adquirem tintas para confeccionar, impressos, caixas de papelão, etc., para fornecer aos seus clientes, incidem no pagamento da quota de previdencia?

4º — Ha um minimo de importancia de factura que não paque quota? Ou todas as facturas de 100 réis até 100\$000 pagam a quota minima de 100 réis?

Relator, Conselheiro Dr. Raul de Vasconcellos.

O que tudo visto e bem examinado:

Considerando, que, quanto aos estabelecimentos industriaes, a lei só autorisa incidentes de quota de previdencia:

a) nas vendas que o industrial faz a commerciantes; ou b) nas vendas ao publico, feitas por secção de varejo existente no estabelecimento industrial (§§ 1º e 2º do art. 23, de 26 de dezembro de 1934, alterado pelo Dec. 55, de 20 de fevereiro de 1935).

Considerando o mais que do processo consta:

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios homologar a decisão anterior, respondendo ao consulente, quanto aos itens 1º, 2º e 3º, que a lei (dispositivos legais citados) só obriga os industriaes ao pagamento da quota de previdencia quando venderem artigos da propria fabricação ou de outrem a commerciantes, ou quando os vendam ao publico, por meio de loja ou secção de varejo. Sempre que os industriaes adquirirem artigos ou mercadorias para applicação na propria industria ha isenção do pagamento da referida quota. E quando ao item 4º que, conforme portaria 623, publicada no "Diario Official" de 24-7-35, no calculo da quota de previdencia será observado o seguinte:

a) vendas até 100\$000, \$100.

b) vendas de mais de 100\$000 até 200\$000, \$200.

E, assim por deante, cobrando-se \$100 por 100\$000 ou fracção desta quantia.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1935. — José Polydoro Machado da Silva, Presidente. — Raul de Vasconcellos, Relator. — Jarbas Peixoto, Procurador.

N. 72 — PROCESSO N. 4.352/35

Procedencia: Departamento da 10ª Região, com sede em Curitiba — Objecto: Recurso "ex-officio" da decisão que autoriza restituição de contribuições indevidamente pagas pela firma São José Limitada, com sede em Curitiba — Relator: Conselheiro Coryntho Silva.

Visto e examinado o presente processo, pelo qual o Senhor Director do Departamento da 10ª Região encaminha o recurso ex-officio para este Conselho interposto pelo Conselho Regional do mencionado Departamento, de sua resolução n. 28, de 1935, deferindo o pedido de restituição de 732\$000, de contribuições relativas aos mezes de janeiro a julho do corrente anno, sendo 366\$000 de contribuições de empregados e 366\$000, de contribuições de empregadores; e

Considerando que o processo está regularmente instruido, opinando o Dr. Procurador Geral pela homologação da resolução recorrida;

Considerando que dos autos consta que na verdade a requerente — Serraria São José Limitada — constitue uma firma de actividade exclusivamente industrial, fóra, consequentemente, de alcance legal deste Instituto;

Considerando que, nestas condições, as contribuições recolhidas pela recorrida, á agencia do Banco do Brasil, em Curitiba, á conta deste Instituto, o foram indevidamente, pois isenta se achava ella dessa obrigação;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios homologar a resolução recorrida, n. 28, de 1935, do Conselho do Departamento da 10ª Região, por seus fundamentos legais.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1935. — José Polydoro Machado da Silva, presidente. — Coryntho Silva, relator. — Jarbas Peixoto, procurador.

N. 72 — PROCESSO N. 685, DE 1935

Consulente: William Monteiro de Barros — **Objecto:** Consulta sobre as vendas de commerciantes, de empresas de omnibus, de partes ou accessorios dos vehiculos utilizados por essas empresas, estão sujeitas á quota de previdencia — **Relator:** Conselheiro Cornelio Marcondes da Luz.

Considerando que a quota de previdencia, assim denominada a contribuição do Estado para constituição das rendas das instituições de previdencia, incide, quanto ao regime do decreto-lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934, sobre as vendas mercantis entre commerciantes domiciliados no Paiz e tambem sobre aquelles em que o vendedor seja industrial ou productor e o comprador o commerciante;

Considerando que as empresas de omnibus não sendo casas de commercio propriamente ditas, não foram equiparadas a taes casas pelo decreto-lei n. 24.273 acima citado, para os fins que este Instituto tem em vista;

Considerando que, ao contrario as empresas de omnibus exploram a industria de transportes:

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes que, pelas razões acima expostas, se responda ao consulente pela negativa.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1935. — José Polydoro Machado da Silva, presidente. — Cornelio Marcondes da Luz, relator. — Jarbas Peixoto, procurador.

N. 74 — PROCESSO N. 4.077, DE 1935

Consulentes: Chindler & Adler, estabelecidos nesta praça com agencia de automoveis e officina de reparações — **Objecto:** Consultam se os seus empregados que trabalham na officina de reparações são associados deste Instituto — **Relator:** Sr. Conselheiro Cornelio Marcondes da Luz.

Visto e examinado o presente processo pelo qual Chindler & Adler, commerciantes estabelecidos nesta praça com agencia para venda de automoveis, possuindo annexa uma officina de reparações, perguntam se os operarios que trabalham nessa officina de reparações tambem são associados deste Instituto:

O que tudo visto e bem examinado:

Considerando que as agencias para venda de automoveis são casas de commercio sujeitas ao regime do decreto-lei numero 24.273, de 22 de maio de 1935,

Considerando, ainda, que, de accordo com a alinea c) do art. 3º desse mesmo decreto, as officinas, secções e outras dependencias de casas de commercio são consideradas casas de commercio para os fins que este Instituto collima;

Considerando que, nestas condições, a officina de reparos de automoveis em causa, constitue, por disposição expressa da lei, dependencia de casa commercial da consulente.

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes que os empregados a serviço na officina de reparos de automoveis que a consulente mantém são associados obrigatórios deste Instituto.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1935. — José Polydoro Machado da Silva, presidente. — Cornelio Marcondes da Luz, relator. — Jarbas Peixoto, procurador.

N. 75 — PROCESSO N. 3.238, DE 1935

Procedencia: Departamento da 9ª Região — **Objecto:** Requerimento de Marcilio Bianchi, pedindo aposentadoria por velhice — **Relator:** Conselheiro Cornelio Marcondes da Luz.

Visto e examinado o presente processo pelo qual Marcilio Bianchi, empregado na secção de despachos da firma da praça de São Paulo, Anselmo Cerello & Comp., promoveu sua aposentadoria perante o Departamento da 9ª Região, sob o fundamento de que nasceu em 1 de outubro de 1871 e vem pagando suas contribuições de 3 % sob seus vencimentos desde janeiro do corrente anno; e

Considerando que o Conselho Regional conhecendo do processo, decidiu *ad-referendum* deste Conselho, que no periodo transitorio somente serão concedidas aposentadorias por invalidez e pensão a herdeiros;

Considerando que esta decisão está de accordo com a lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934 e seu regulamento baixado com o decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, confirmar a resolução n. 20, do Conselho do Departamento da 9ª Região, por seus fundamentos legais.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1935. — José Polydoro Machado da Silva, presidente. — Cornelio Marcondes da Luz, relator. — Jarbas Peixoto, procurador.

N. 76 — PROCESSO N. 3.461/35

Consulente, Liga dos Institutos de Ensino Particular da Bahia — **Objecto:** solicita esclarecimentos sobre a situação dos estabelecimentos de ensino perante o Instituto. — **Relator,** Sr. Conselheiro Coryntho Silva.

A "Liga dos Institutos de Ensino Particular da Bahia", o "Syndicato de Professores" e a "Associação de Professores Catholicos da Bahia", reunidos em sessão de Assembléa Geral, dirigiram ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio uma representação, afim de ver solucionadas duvidas suscitadas na execução do decreto n. 183, com referencia aos estabelecimentos de ensino.

Quanto ás considerações iniciais da referida representação, é de notar-se que o assumpto já foi debatido no Conselho Administrativo deste Instituto, que sobre elle lavrou a decisão consubstanciada em o accordão 12, de 7 de março de 1935, da qual, havendo recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, este manteve o acto do Conselho Administrativo, considerando associados obrigatórios, e, neste caracter, seus contribuintes, todos os professores dos estabelecimentos particulares de ensino.

E' de lamentar-se que a representação dos professores bahianes se mostre tão desinteressada de um assumpto como o seguro social, que, no momento, é aspiração de todas as classes. O Governo querendo dar amparo a todas as classes e não podendo formar instituições autonomas para cada uma, vae agrupando-as tomando como ponto de partida a maior de todas, dando ás agrupadas o caracter de assemblhadas. "E' este o caso presente, que a lei taxativamente em seu artigo 3º, alinea h), incluiu como contribuinte do I. A. P. C." "O I. A. P. C., pola extensão que lhe deu a respectiva legislação, assumiu a característica de um verdadeiro organismo inter-profissional. Não é, pois, estranhavel que, entre os seus associados, venham a ser representadas profissões estranhas aquella que emprestou seu nome ao Instituto." (Accordão do C. N. T.).

Não constam, nem foram presentes ao Instituto, quaesquer elementos que provem estarem as pessoas que dão a sua actividade aos trabalhos de ensino, quer como empregados, quer como empregadores, amparadas em organizações de identicas finalidades á do I. A. P. C.

Respondida, assim, a inicial restricção dos autores da representação, quanto ás duvidas suscitadas no memorial, e que foram esclarecidas pelo parecer de folhas a folhas, da 1ª secção, subscripto pelo Procuradoria Geral, é estranhavel que associações de professores considerem omissos casos perfeitamente enquadrados na legislação referente ao I. A. P. C.

Quanto ás considerações finais da representação e, principalmente, á expressão "extorsão lesiva", consistente esta no recolhimento das contribuições em atraso, é bem de ver que recaiam sobre aquelles que, com a responsabilidade da educação das novas gerações, não souberam ou não quizeram aceitar, em tempo opportuno, o beneficio de nossas leis, as quaes não tem outra finalidade senão proteger todas as classes para os dias incertos de amanhã.

Embora escape á competencia deste Conselho determinar isenção de contribuições em atraso, aconselhavel seria adoptar-se o criterio de tornal-as obrigatorias, no caso em apreço, da data do accordão do Conselho Nacional do Trabalho, de maio do corrente anno, o qual dirimiu qualquer duvida sobre o assumpto.

Isto posto, tudo bem visto e examinado

Resolvem os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, observar os termos do accordão do Conselho Nacional do Trabalho, e o parecer de folhas a folhas em resposta á duvidas

contidas na representação em apreço, os quaes solucionaram definitivamente o assumpto, e remetter este processo ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio para resolver a parte referente ao recolhimento das contribuições em atraso.

Outrosim, resolvem que se dê conhecimento do presente accordão á Liga dos Institutos de Ensino Particular da Bahia, e se lhes remetta copia do parecer da Primeira Secção, exarado de folhas a folhas e ora approved, mandando-se eliminar, antes, do material, a expressão "extorsão lesiva."

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, Presidente. — *Coryntho Silva*, Relator. Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, Procurador.

N. 77

The Brazilian Coal Company autorizada legalmente a funcionar no Brasil, não concordando com a solução dada pelo Sr. Presidente, em 12 de agosto passado, ás consultas constantes do processo n. 136/35, recorre dessa decisão, para o Conselho Administrativo, na parte referente aos itens I, III e IV, assim redigidos:

I, estão auxiliares estrangeiros sujeitos aos efeitos do decreto 183, tendo em consideração que os contractos são tacitamente, prorogados por força de uma das clausulas e anteriores á criação do Instituto?

III, estão as operações relativas ás verbas c. i. f. de carvão, directamente feitas e consignadas aos consumidores ou revendedores, cujos pagamentos são effectuados aos Bancos?

IV, estão igualmente sujeitos ao pagamento da mesma taxa as vendas c. i. f. de carvão, consignadas directamente aos consumidores, mas facturadas aqui, como acontece com as realizadas á Companhias de Navegação?

O que visto e examinado; e

Considerando que a hypothese da consulta é a dos empregados estrangeiros cujos contractos lavrados anteriormente á criação do Instituto dos Commercialios, dispõem expressamente que sua prorrogação se faz tacitamente, isto é, desde que não se verifique por qualquer das partes denuncia em determinado prazo.

Considerando que, nestas condições os contractos em apreço não podem ser juridicamente considerados terminados, para o efeito da applicação do art. 172 do regulamento baixado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, pois que, em virtude de clausula expressa, enquanto não houver denuncia de qualquer das partes o contracto, feito no estrangeiro, continuará a produzir seus efeitos legais sem que possa ser considerado terminado.

Considerando que, nas vendas de carvão c. i. f., sendo um dos efeitos dessa clausula, o de consumir-se a tradição da coisa vendida no porto de embarque, necessariamente sobre tais vendas, quer directamente consignado o carvão ao comprador contra saque, quer contra facturas aqui extrahidas para o efeito exclusivo de facilidade de pagamento, não haverá incidencia da quota de previdencia;

Considerando o mais que do processo consta:

Resolvem os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios dar provimento ao recurso para o fim de isentar o recorrente do pagamento da quota de previdencia nas operações a que se refere a presente resolução, confirmada, porém, a decisão recorrida na parte relacionada com o quadro de auxiliares da recorrente, no deposito de carvão da Ilha dos Ferreiros e nas officinas de reparos navaes, da mesma ilha, desde que não estejam contribuindo para outros institutos ou caixas de aposentadoria e pensões, uma vez que nessa parte a recorrente nada articula em contrario.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, Presidente. — *Raul de Vasconcellos*, Relator.

Fui presente. *Jarbas Peixoto*, Procurador.

N. 78 — PROCESSO N. 3.271/35

Procedencia: Departamento da 5ª Região, com sede em Salvador, Bahia. — Objecto. Aposentadoria por invalidez de Custodio Bandeira dos Reis, empregado da firma Teixeira & Filho. — Relator: Conselheiro Francisco Cyrillo da Silva.

Visto e examinado o presente processo pelo qual o Conselho do Departamento da 5ª Região com sede em Salvador, Bahia, recorre *ex-officio* de sua decisão concedendo aposentadoria por invalidez a Custodio Bandeira dos Reis, empregado da firma Teixeira & Filho, estabelecida naquella praça; e

Considerando que a invalidez do aposentado está regularmente provada no processo (laudo fls.);

Considerando que, na conformidade do artigo 60 combinado com o art. 58, § 3º do regulamento baixado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, ao paciente caberá a pensão mensal de 100\$000, por estar provado a fls. o seu casamento civil.

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios homologar a resolução n. 1 do Conselho recorrente, por seus fundamentos legais.

*Sala das sessões, em 14 de dezembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Francisco Cyrillo da Silva*, relator. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

Resolução recorrida a que se refere a presente decisão.

Accordão n. 1

Vistos e relatados os presentes autos em que Custodio Bandeira dos Reis, empregado da firma Teixeira & Filho, estabelecido nesta Capital, pede aposentadoria.

Considerando que do laudo da inspecção de saude fls. provado que o requerente está invalido para o exercicio de sua profissão; e

Considerando que o requerente contribuiu para o Instituto desde o mez de janeiro do corrente anno;

Considerando que no processo foram observadas todas as formalidades legais;

Resolvem os membros do Conselho Regional deste Departamento que lhe seja concedida aposentadoria nos termos e vantagens assegurados pelo art. 60 do Regulamento em vigor.

Sala das sessões, Bahia, 14 de agosto de 1935. — *Jodo Mendonça Pereira*, Presidente. — *Jodo Alves dos Santos*, relator. — Fui presente. *Almerindo Santos Silva*, procurador.

N. 79 — PROCESSO N. 513/35

Consulente: Sindicato dos Corretores de Café de Santos. — Objecto: Pede sejam os corretores isentos da obrigação do pagamento das contribuições de empregadores. — Relator: Conselheiro Cornelio Marcondes da Luz.

Visto e examinado o presente processo pelo qual o Sindicato dos Corretores de Café de Santos, allegando que:

a) a profissão do corretor é exercida individualmente e seus proventos unicos são corretagens fixas;

b) o corretor, não sendo negociante, nem empregado, estaria excluido dos favores da lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934, se o seu art. 2º, alinea d) não viesse a assemelhar-o a commerciante, mas é evidente que a sua inclusão só poderia obecer aos propositos de beneficiar-o e nunca ao de lhe causar prejuizo como seria o caso si se entendesse que elle deveria pagar as contribuições devidas a este Instituto, como empregador, e ao mesmo tempo como empregado de si mesmo;

Nestas condições:

c) aconselhou seus associados a procederem ao pagamento de suas contribuições pela forma supra referida;

d) e pede sejam dados por bons e regulares os pagamentos assim feitos.

O que tudo visto e bem examinado:

Considerando que as principaes fontes de receita deste Instituto se constituem, por disposição expressa de lei (artigo 4º do decreto-lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934), de tres contribuições distinctas:

a) dos associados (empregados e empregadores);
b) dos empregadores, igual á dos respectivos empregados e a dos associados empregadores, e
c) do Estado, proveniente da arrecadação da "quota de previdencia";

Considerando que essa triplice fonte de receita constitue a base organica de todas as instituições de previdencia social do paiz mantenedoras do regime de aposentadorias e pensões;

Considerando que, ao demais, a proprie Constituição da Republica, promulgada a 14 de julho passado, estabeleceu o principio da igualdade de contribuições da União, do empregador e do empregado, como base organica fundamental

das instituições de previdencia em geral, (ar. 121, § 1º, alinea h);

Considerando que admittir-se o raciocinio do consulente equivaleria a infringir dispositivos expressos da lei creadora deste Instituto e da Constituição Federal, gerando um privilegio em favor dos associados do syndicato consulente;

Considerando o mais que do processo consta:

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que, sendo associados obrigatorios deste Instituto ut disposição expressa do art. 4º da lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934, os corretores estão sujeitos ao pagamento das contribuições legais, como pessoa juridica e como pessoa physica, na conformidade da doutrina mansa e pacifica que consubstancia a jurisprudencia deste Conselho em casos analogos.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. S. G. 48 — Agradecendo a communicação da nova installação desse Departamento.

Dia 21

Ao Sr. inspector de Seguros da 1ª Circumscripção — Belém:

N. S. G. S[N — Agradecendo os cumprimentos de Boas-Festas.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade:

N. S. G. 52 — Solicitando fichas para o protocollo desta Directoria Geral e para o da 4ª Inspectoria de Seguros e recibos de papeis em ambos os protocollas.

Dia 22

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 53 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal desta Directoria Geral e da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção do mez de janeiro corrente e da qual consta o abono provisorio (decreto n. 183, de 13 do mez corrente).

Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Nesta:

N. S. G. 54 — Respondendo o officio n. 2.831, de 15 de dezembro ultimo obre a taxa do risco de accidente do trabalho que é de 4 % nos termos da portaria desta Directoria n. 17, de 9 de novembro ultimo, publicada em 14 do mesmo mez.

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. S. G. 55 — Solicitando providencias sobre o pagamento dos juros de 200 apolices da divida publica federal de 1:000.000 cada uma, depositadas no Thesouro Nacional pela Companhia de Seguros Luso Sul-Americana "Adamastor" (em liquidação, e correspondente ao 2º semestre de 1935).

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 57 — Attendendo a solicitação constante do officio circular n. 2-C-78, de 16 deste mez, informa que os funcionarios que receberam, administraram, arrecadaram e dispenderam no passado exercicio, dinheiros publicos: Dahil Correia, 2º official e Carlos de Souza Victorino, porteiro, ambos deste Departamento.

Dia 23

Ao mesmo:

N. S. G. 58 — Solicitando providencias junto á Directoria da Imprensa Nacional, no sentido de serem fornecidos á Comissão Permanente de Tarifas deste Departamento, um exemplar do "Diario Official" e outro do "Diario da Justiça", durante o corrente anno.

Dia 24

Ao mesmo:

N. S. G. 60 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecido pela Imprensa Nacional um exemplar do "Diario

Official" a cada um dos inspectores de Seguros deste Departamento, em Belém, Recife, São Salvador, São Paulo e Porto Alegre.

Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 61 — Dando conhecimento de que o auxiliar da Inspectoria de Seguros da 6ª Circumscripção, João Oliveira Santos, passou a servir nesta Directoria Geral, até ulterior deliberação, conforme portaria n. 3, de 20 do mez corrente.

Dia 28

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 63 — Em additamento ao officio n. S. G. 53, de 22 deste mez, remetto a segunda via da folha de pagamento do pessoal desta Directoria Geral e da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção, do mez corrente.

Ao Sr. actuario-chefe do Departamento Nacional do Trabalho:

N. S. G. 64 — Communicando que ficaes autorizado a encaminhar directamente ao Departamento Nacional do Trabalho quaesquer processos procedentes deste Departamento submettido ao estudo daquelle Departamento sobre diligencias necessarias a colheita de dados e informes para esclarecimentos relativos a seguros de accidentes do trabalho.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 20 de janeiro de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. S. G. 46 — De ordem do Sr. director geral deste Departamento, dá conhecimento que o Sr. Gustavo da Costa Pereira foi nomeado agente na cidade de Florianopolis — Santa Catharina da "The Home Insurance Company".

Ao Sr. inspector de Seguros da 3ª Circumscripção — São Salvador:

N. S. G. 47 — De ordem do Sr. director geral dá conhecimento que a "Metropole" communicou a nomeação do Senhor Antonio Dias Lima para seu agente nessa cidade.

Dia 21

Ao Sr. Inspector de Seguros da 1ª Circumscripção — Belém:

N. S. G. 49 — Remettendo para ser entregue á Companhia "Alliança do Pará" um exemplar dos modelos de apolices approvados por esta Directoria. (Processo n. 85-A, de 1934).

Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 50 — De ordem do Sr. director geral dá conhecimento que a Companhia "Alliança da Bahia" communicou haver encerrado sua agencia na cidade de Antonina — Paraná, a qual nenhum seguro tem em vigor.

Ao Sr. inspector de Seguros da 2ª Circumscripção — Recife:

N. S. G. 51 — De ordem do Sr. director geral remette o processo n. 13 deste anno, referente á Companhia "Anphitrite".

Dia 23

Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. S. G. 56 — Dando conhecimento que a Great American Insurance Company communicou a nomeação da Empresa Industrial Agricola Palmital Limitada, para sua agente em Joinville, Santa Catharina.

Dia 24

Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 59 — De ordem do Sr. director geral remette o processo n. 180-P, de 1935, da Companhia Paulista de Seguros solicitando autorização para funcionar em seguros contra accidentes do trabalho.

Dia 27

Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. S. G. 62 — Remettendo cópia da portaria de 20 deste mez designando para servir nesta Directoria Geral, até ulterior deliberação o auxiliar dessa Inspectoria João Oliveira Santos.

Portaria n. 3, de 20 de janeiro de 1936:

N. 3 — Designando para servir nesta Directoria Geral o auxiliar da Inspectoria de Seguros da 6ª Circumscrição, João Oliveira Santos, até ulterior deliberação.

Requerimentos despachados:

Dia 10 de janeiro de 1936

Serviço Technico Actuarial do Departamento Nacional do Trabalho — (Proc. 307 — M — 935) — submettendo á apreciação do Director Geral modelo de "registro de apolices emitidas" para uso das Companhias de Seguros de Accidentes no Trabalho. — "Approvo o modelo apresentado para o registro geral das apolices de seguros de accidentes do trabalho emitidas pelas sociedades que nellos operem, com as alterações abaixo tendentes a maior clareza: a) inserção do titulo d) registro; b) augmento na columna "Natureza do risco", após a palavra — "classe" de seguinte "dominante"; c) substituição na columna "Numero de operarios etc", das palavras "sem responsabilidade" pelas seguintes "na proposta"; d) substituição em duas columnas das palavras "Folha declarada" e "Folha real" respectivamente por "Importancia, da folha de salarios declarada" e "Importancia da folha real de salario"; e e) acrescimo ao fim da antepenultima columna, após as palavras "findo o periodo" das seguintes "do seguro".

O mesmo (Proc. 308 — M — 935) — apresentando modelo para registro a que se refere a alinea c do artigo 48 do regulamento approved pelo decreto 85, de 14 de março de 1935. — "Approvo o modelo de fls. 5".

Dia 17

"A Fortaleza" — Companhia Nacional de Seguros — (Proc. 4 — F — 935) — sobre modelo e condições das apolices de seguros contra incendio. — "Apresente a Companhia modelo impresso das suas apolices para seguros contra fogo, satisfeitas, porém, as exigencias do parecer do Dr. Consultor Juridico".

A mesma — (Proc. 38 — F — 935) — sobre modelo e condições das apolices de Seguros Ferroviario. — "Apresente a Companhia modelo impresso de suas apolices, satisfeitas, porém, as exigencia dos pareceres neste

Dia 20

Companhia "Rio Grandense de Seguros" — (Proc. 181 — I — 935) — sobre operações do exercicio de 1934. — "Approvo o balanço".

National Allgemeine Versicherungs Aktien Gesellschaft — (Proc. 122 — N — 934) — sobre reforma de seus estatutos. — "Entregue-se a carta declaratoria á Companhia, mediante recibo, e prove dita Companhia que produziu os actos de publicidade referentes decreto aprovação e alterações seus estatutos".

Companhia "Americana de Seguros" — (Proc. 138 — A — 935) — sobre operações do exercicio de 1935. — "Approvo o balanço".

Dia 22

Companhia Santista de Seguros — (Proc. 42 — 36) — pedindo informações sobre credores que se habilitaram pelos seus creditos e quaes as importancias de cada um. — "Selle o requerente na forma da lei o presente requerimento".

Dia 23

Companhia Adriatica de Seguros — (Proc. 137 — A — 935) — sobre operações do exercicio de 1934. — "Approvo o balanço".

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 1 de fevereiro de 1936

Processo n. 15.645-35 — União dos Trabalhadores Metallurgicos reclamando indemnização de férias em favor da viúva de seu associado Ernani Cardoso, contra a Fundação Indigena S. A. — A vista da informação de fls. 7 e parecer

de fls. 11 a 13, intime-se a reclamada a effectuar, á viúva reclamante, o pagamento da indemnização de férias que de direito assistia ao operario fallecido.

A informação a que se refere o despacho supra, foi proferida pelo 2º official Carneiro de Mendonça, nos seguintes termos:

"A reclamada allega, a fls. 5, que ao seu ex-empregado Ernani Cardoso, não assiste direito a férias, por duas razões: 1º por ter faltado ao serviço 59 dias, e 2º, porque o seu direito, mesmo que houvesse direito estaria prescripto,

Dia 24

Christina Perêira — Tayuva São Paulo — (Proc. 191 — C — 935) — sobre um seguro feito por Antonio Pereira (fallecido) na Sociedade Mutua de Peculios "Globo". — Tendo sido requerida a liquidação da Sociedade perante o Juizo da 3ª Vara Cível, desta Cidade, facto occorrido em 1920, não pôde, por isso, este Departamento, prestar qualquer esolarcimento á requerente como portadora de uma apolice de seguro da mesma companhia".

"A Fortaleza" — Companhia Nacional de Seguros — (Proc. 37 — F — 935) — sobre aprovação de modelo e condições das apolices de Seguros Maritimos. — "Apresente a Companhia modelo impresso das suas apolices para seguros maritimos desde que sejam observadas as exigencias do parecer supra".

Companhia Alliança Rio Grandense de Seguros Geraes — (Proc. 294 — A — 935) — sobre aprovação das apolices de seguros maritimos, terrestres e ferroviarios. — "Observadas e compridas as exigencias dos pareceres do Dr. Consultor Juridico fls. 15 a 17 e fls. 36 e 37, remetta a Companhia os modelos impressos das suas apolices afim de que possam ser aprovados".

Dia 25

Companhia Adriatica de Seguros — (Proc. 250 — A — 935) — sobre escripturação dos livros da Companhia. — "Mantenho o meu parecer de fls. 7 v. Nenhum argumento novo apresentou a Companhia capaz de determinar a sua reconsideração".

Dia 27

Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia — (Proc. 438 — A — 934) — pedindo aprovação das condições de apolices e tarifas de premios para seguros contra riscos de accidentes de automoveis. — "Em face da informação supra approvo es modelos de apolices para seguros de automoveis. Entregue-se um dos modelos á Companhia mediante recibo".

Companhia Adriatica de Seguros — (Proc. 352 — A — 935) — consultando sobre applicação de sello proporcional em casos de substituição de apolices. — "De accordo com o parecer da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscrição, sendo, entretanto, a solução da consulta sob n. 1 da competencia do Thesouro Nacional". (Parte final a que se refere o despacho: — Ao 1º — A). Sim. Deve-se applicar novo sello proporcional. Ao 1º B) — Não. E' devido novo sello proporcional á totalidade do Capital segurado nos contractos substituintes. Quanto ao n. 2. A averbação, por additivo, poderá ser feita no registro no espaço destinado á situação do contracto ou em cartão, ficha ou archivo apropriado, complementos do registro".

Companhia Segurança Industrial — (agencia de Belém — Pará) — (Proc. 69 — 9363) — pedindo providencias á applicação do art. 1 § 2º, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, afim de evitar embaraços por occorrença dos factos respectivos. — "Aguarde a requerente a organização e publicação da redacção a que se refere o § 2º do art. 1º do decreto numero 24.637, de 10 de julho de 1934".

Dia 28

Comissão Permanente de Tarifas — Proc. 214 — C — 935) — sobre novas classes de riscos na tabella de premios de seguros contra accidentes do trabalho. — "Baixe-se portaria alterando as classes 16, 186 e 207 e supprimindo as classes 76 a 79, nos termos do parecer dos actuarios, que adopto mesmo em relação á classe 16-B, em que diverge do emitido pelos representantes das sociedades seguradoras, por não me parecer haver fundamento para elevação das taxas dessa classe".

de accordo om as determinações do artigo 17 do decreto n. 23.768. A primeira allegação não procede, tendo em vista a doutrina firmada por S. Ex. o senhor ministro, no processo n. 18.806-34. A segunda também não. O operario adquiriu direito ao gozo de férias em 22 de janeiro de 1934. De accordo com o art. 6º do decreto n. 23.768, tinha elle 12 mezes, a contar de 22 de janeiro de 1934, para fazer uso desse direito. Tendo fallecido, dentro desses 12 mezes, não se utilizou do beneficio legal que, de conformidade com o disposto no ar-

do 16 do referido decreto, é transformado em indenização. O prazo estipulado pela lei para reclamar essa indenização é de um anno após o termino do prazo estabelecido no art. 6º, consoante o artigo 17 do decreto já citado.

Nessas condições, penso que a prescrição allegada pela reclamada, so se dará em 22 de janeiro de 1936. Submetto o processo á deliberação superior."

Quanto ao parecer alludido no despacho do Sr. director geral, foi exarado pelo procurador adjunto, Dr. Lourenço Moreira Lima, no teor seguinte: "A União dos Trabalhadores Metallurgicos pede que a Fundação Indígena S. A., estabelecida á rua Camerino n. 150, pague a Aurea Cardoso, viuva do operario Ernani Cardoso, a indemnização a que seu fallecido marido tinha direito, pelo facto da reclamada não lhe haver pago as férias a que fizera jús, delarando que o mesmo percebia doze mil réis diarios, o que prova com a carteira junto. A reclamada, defendendo-se a fls. 5, declara não ter concedido as ditas férias por haver o mencionado operario faltado ao serviço durante cincoenta e nove dias, allegando também que o direito a essa reclamação está prescripto, em face do disposto no art. 17 do decreto numero 23.708, de 18 de janeiro de 1934. Para provar as faltas commettidas pelo seu ex-empregado, a reclamada juntou a nota de fls. 6, na qual constam as citadas faltas, sem, porém, ser mencionado os dias em que o alludido operario trabalhou.

Tal nota não merece fé, visto ter fallecido aquelle operario, unica pessoa que podia demonstrar não ser verdadeiro o que na mesma se contém. Além disso, o desconto das faltas só se dá quando o operario recebe os seus vencimentos nos dias em que faltou e não no caso em que deixou de perceber-os em consequencia de haver faltado ao serviço.

Da carteira profissional de Ernani Cardoso consta que elle recebia 12\$000 diarios. Não ha, pois, o que descontar. Entretanto, admittindo-se serem verdadeiras as faltas a que se refere a nota de fls. 6, na hypothese de Ernani Cardoso ter recebido vencimentos relativos ás mesmas, fizera elle jús a quinze dias de férias, visto ter trabalhado mais de duzentos e cincoenta dias, como passamos a mostrar.

A citada nota de folhas 6 não menciona os dias de trabalho, mas, apenas, os das faltas, de sorte que temos de fazer referencia a elles.

Nota de fls. 6:
1933.

Mezes	Dias Faltas	Dias omitidos
Janeiro	23	1 30
Fevereiro	25	1 27
Março	—	— 31
Abril	—	— 30
Maio	—	— 31
Junho	1	1
Junho	20	1 28
Julho	10	1
Julho	31	1 29
Agosto	1	1
Agosto	21	1 29
Setembro	16	1 29
Outubro	2	1
Outubro	23/24	2 28

Novembro	6	1
Novembro	13	1
Novembro	16	1
Novembro	21	1
Novembro	27/30	4 22
Dezembro	1/2	2
Dezembro	11/12	2
Dezembro	16/31	15 42
1934		
Janeiro	1/15	15
Janeiro	16/22	5
Total		59 326

Diminuindo 48 domingos e 7 feriados de 326, teremos 271 dias de trabalho, numero este superior a 250 que, de accordo com o art. 8º do alludido decreto, dão direito a 15 dias de férias. Si, porém, fizermos o calculo a 5 domingos por mez, encontraremos 10 que, addicionados a 7 feriados, perfazem o numero 67, o qual, subtraído de 326, deixa o resto 259, ainda superior a 250.

Para que fique bem caracterizada a inexactidão das faltas referidas, basta sommar os inencionados 59 dias com os 326, que encontramos, para verificarmos que o anno para a Fundação Indígena S. A. tem 385 dias l... De accordo com o art. 6º do citado decreto n. 23.768, Ernani Cardoso devia gozar as suas férias de 23 de janeiro de 1934 a igual data do corrente anno, começando neste dia a correr o prazo para elle reclamar-as, o qual terminará a 23 de janeiro de 1936, "ex-vi" do que dispõe o artigo 17 do referido decreto. Ao fallecer Ernani Cardoso, em maio do corrente ainda estava dentro do prazo legal, para reclamar a indemnização de férias, prazo esse, repetimos, que terminará a 23 de janeiro do anno proximo. Ante o exposto, concluímos affirmando que a viuva Ernani Cardoso tem direito a receber as ditas férias em dobro, de accordo com o art. 27 do alludido decreto, uma vez que a reclamada não as concedeu e recusa-se pagar a importancia das mesmas."

Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 13.782-34 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo encaminha reclamação offerecida por José Paes contra o Tramway da Cantareira, que o dispensou, não obstante contar mais de 10 annos de serviço:

Considerando que o reclamante allega que a sua demissão, verificada em 28 de novembro de 1928, foi illegal porque:

a) não foi citado para defender-se no inquerito administrativo, que correu á sua inteira revelia;

b) só teve sciencia desse acto pela carta em que a empresa o communicou, não obstante tivesse solicitado licença que ainda pendia de solução;

c) que a empresa não recorreu "ex-officio" para este Conselho;

Considerando que, ouvida a Estrada, informou esta que o reclamante fôra demittido por abandono de serviço, apurado no inquerito administrativo constante dos autos, de fls. 51 em diante;

Considerando que, examinadas as allegações do reclamante, é forçoso reconhecer a sua improcedencia. Com effeito, não é verdade que o inquerito tivesse corrido á sua revelia, como também que estivesse pendente, na occasião do inquerito, um pedido de licença seu, pois o

documento de fls. 15, offerecido pelo reclamante, demonstra que esse pedido fôra indeferido em 3 de outubro de 1928;

Considerando, ainda, que não houve irregularidade da Estrada, quando deixou de recorrer "ex-officio" para este Conselho, pois, tanto a demissão como o inquerito são de 1928, isto é, quando vigorava a lei n. 5.109, de 1926, que em seu art. 43 não impunha a obrigação do referido recurso, que só veio a ser instituido pelo art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931. O recurso a que allude o artigo 43 da citada lei sempre foi voluntario, nunca havendo este Conselho firmado jurisprudencia sobre a sua obrigatoriedade;

Considerando que, em relação ao inquerito se apura que o reclamante foi accusado de abandono de serviço, falta grave capitulada na alinea g) do art. 69, parag.1º, do regulamento approved pelo decreto n. 17.941, de 1927;

Considerando que no inquerito foram ouvidas duas testemunhas e o proprio reclamante, que apresentou defesa, verificando-se que elle, em junho de 1928, solicitara seis mezes de licença, tendo sido o pedido deferido, em parte, pois só lhe foram concedidos tres mezes, a partir de 1 de julho daquelle anno — fls. 14 — Findo o prazo, pediu o reclamante uma prorrogação de mais 90 dias, que foi negada em 3 de outubro, sendo-lhe marcado o prazo de 10 dias para assumir o cargo, o que não se verificou, tendo sido, por essa razão, suspenso, instaurando a Estrada, em seguida, o competente inquerito;

Considerando que a falta está perfeitamente provada, pois o reclamante, ao prestar declarações no inquerito, não negou a materialidade do facto, allegando, porém, que deixara de comparecer ao serviço na persuasão de que a licença pedida não poderia ser negada, affirmação que não pode ser levada em conta, á vista dos termos peremptorios da carta de fls. 15, offerecida pelo proprio reclamante;

Considerando que o reclamante affirmou, ainda, que o motivo da licença era achar-se elle com a saude profundamente abalada pelo serviço da Estrada; todavia,

Considerando que nenhuma prova fez dessa allegação, sendo de notar-se que as testemunhas de fls. 53 e 55 declararam ter-o encontrado trabalhando no bar ou botequim de sua propriedade; si estava, pois, doente a enfermidade não o impedia, entretanto, de trabalhar. O documento de fls. 60 dá a entender, aliás, que o motivo de ter o reclamante se afastado do serviço da Estrada, requerendo licença e, depois, negando-se a reassumir o cargo, estava justamente naquelle bar ou botequim, pois o lançamento deste em nome de "José Paes & Filho", foi feito em principios de agosto de 1928, sendo facil concluir, assim, pela finalidade da licença, iniciada em julho do mesmo anno;

Considerando, finalmente, que na defesa apresentada perante este Conselho, o reclamante, depois de repizar os argumentos anteriores, allegou, ainda, que a demissão fôra irregular, visto ter sido assignada pelo chefe do Trafego a carta em que a Estrada communicou-lhe tal facto; todavia, segundo se vê do inquerito, a demissão foi imposta pela autoridade competente da Estrada — o en-

nheiro-chefe — e, assim, não ficaram alterados os seus efeitos pelo facto de ter sido comunicada pelo chefe do Tráfego;

Isto posto:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos expostos, julgar improcedente a reclamação de José Paes contra o Tramway da Contareira.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Proc. 8.948-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, remette inquerito administrativo instaurado contra João Costa, acusado de falta grave capitulada na letra b do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prejudicado o inquerito, visto haver a respectiva comissão reconhecido o estado anormal do acusado e a sua internação, já há tempo, em hospital de loucos, cabendo à Estrada promover a sua aposentadoria por invalidez.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator "ad-hoc", no impedimento do effectivo.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 9.752/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que Hilario Ribeiro reclama contra a sua demissão da Companhia Hydro Electrica Nacional — Estado do Rio de Janeiro:

Considerando que ouvida a empresa sobre a queixa, não contestou houvesse demittido o supplicante, allegando, todavia, que não contava o mesmo 10 annos de serviço, de vez que a existencia da empresa data de 1928;

Considerando, entretanto, que, conforme consta dos autos, a referida Empresa, por escriptura publica de 8 de março de 1928, comprou a usina de electricidade e respectivo contracto para fornecimento de energia electrica ao districto de Santa Izabel do Rio Preto, em cujos serviços encontrou o reclamante; e assim;

Considerando que o facto da compra não importa na quebra da unidade e da continuidade do serviço. Este passando da Empresa Isabelense de Luz e Força para a reclamada, continuou o mesmo, tendo a mesma sede, o mesmo objecto, a mesma instalação, o mesmo pessoal, apenas os donos e administradores é que mudaram, e isto não basta para estabelecer a descontinuidade das relações obrigacionais anteriormente contrahidas;

Considerando, ainda, que, como observa Hauriau, nas empresas concessionarias de serviços publicos, como o caso da reclamada, o elemento principal a considerar não é a empresa e sim a exploração, isto é, o serviço;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de reconhecer ao reclamante o direito de ser reintegrado nos serviços da Companhia Hydro-Elctrica Nacional, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator "ad-hoc", no impedimento do effectivo. Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 9.105/935 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, Guilherme Gonçalves Dantas e a União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, encaminhar o presente processo ao Conselho Pleno, de conformidade com a jurisprudencia firmada pelo mesmo Conselho, em sessão de 20 de agosto do corrente anno, nos autos do processo numero 5.948, de 1935.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º ajudante do procurador geral.

Processo n. 4.865/935 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Engenheiro Ricardo Reis, como reclamante; e The Great Western of Brasil Railway Company, como reclamada:

Relatorio

Segundo consta do processo, o engenheiro Ricardo Reis, em 6 de setembro de 1933, requereu a sua aposentadoria á Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida Empresa, a qual foi concedida em 16 de abril de 1934, nos termos do artigo 25, paragrapho 7º, do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Antes, porém, da concessão do beneficio, isto é, em 15 de outubro de 1933, a administração da Empresa resolveu desligar o reclamante do serviço, por medida de economia.

Sentindo-se prejudicado em seus direitos, solicita o referido aposentado seja a Empresa compellida a pagar-lhe os vencimentos correspondentes ao periodo de 15 de outubro de 1933 a 16 de abril do anno seguinte. Isto posto, e

Considerando que o assumpto da reclamação escapa ás attribuições deste Conselho; com effecto;

Considerando que o reclamante allega que contava mais de 20 annos de serviço, na data em que foi demittido, não offerecendo, entretanto, nenhuma prova dessa allegação;

Considerando que pelo exame procedido nos autos do recurso n. 1.010, de 1934, processo referente á aposentadoria do reclamante, verifica-se que o tempo que serviu de base á concessão do beneficio foi o seguinte: na The Great Western of Brasil — 5 annos e 9 mezes, provado por meio de certificado passado pela Estrada; e na Estrada de Ferro Nazareth — 14 annos e 10 mezes, provado mediante justificação judicial, com assistência da respectiva Caixa;

Considerando, assim, que o reclamante não contava 10 annos de serviço, na data em que foi demittido, e isto por que, para os effects do paragrapho 1º do artigo 43 da lei n. 5.109, de 1926, o tempo de serviço na Estrada de Ferro Nazareth não podia ser adicionado ao primeiro por isto que a respectiva justificação judicial não foi feita com intimação da Great Western, não podendo, pois, valer contra ella;

Considerando que o art. 30 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, não impede as empresas de demittirem o empregado antes da concessão da aposentadoria. Esse dispositivo, que apenas regula as formalidades da expedição do titulo de aposentadoria, impedindo que entre no gozo desse beneficio o empregado ainda em actividade na empresa, não pode assegurar estabilidade a quem não a tem, e, tanto assim é que o artigo 36 do mesmo decreto n. 20.465, permite aos associados requerer aposentadoria até um anno após o seu desligamento pela Empresa;

Considerando que, no caso em species, o reclamante não foi aposentado por invalidez, não lhe sendo, pois, applicavel a decisão deste Conselho que mandou pagar a aposentadoria, aos aposentados por invalidez, desde a data do requerimento;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos, expostos, julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo 9.505-932. — Vistos e relatados os autos do processo em que Geraldo Gomes de Lima reclama contra a sua demissão dos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que pela prova constante dos autos o reclamante contava mais de 10 annos de serviço na época de sua demissão;

Considerando que, ouvida sobre o objecto da presente queixa, esclareceu a referida ferrovia que a dispensa do reclamante "occorreu em virtude da compressão dos quadros, por acto da então directoria, de 9 de dezembro de 1930, independentemente de inquerito administrativo; entretanto, por contar o reclamante mais de 10 annos de serviço, já haviam providencias junto ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas no sentido de ser o mesmo funcionario considerado em disponibilidade, a partir da data do acto que o dispensou;

Considerando que, segundo informam os officios de folhas 32 e 37, da referida estrada, o reclamante já foi posto em disponibilidade, por decreto de 24 de agosto de 1934, estando, pois, resolvida a situação do reclamante;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em face das informações prestadas, julgar prejudicada a queixa de folhas 2.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator, ad-hoc no impedimento do effectivo — Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do Procurador Geral.

Rec. 1.326-35. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da S. Paulo Railway, contra a propria decisão, que, tomando conhecimento do accórdão proferido em sessão de 25 de outubro de 1934 — (Processo C-295-34), decidiu no sentido de que nenhum desconto deve ser feito no quantum das pensões para amortização de emprestimos contrahidos em vida, pelos associados fallecidos, resolveu que, dita jurisprudencia, se applicasse aos casos anteriores e posteriores á data da mesma; considerando que o presente recur-

so foi submettido á deliberaco deste plenrio, pela 1.^a Camara, visto tratar-se, na hypothese, da interpretao de deciso deste Conselho Pleno; considerando que o recorrente pretende reformar a deciso recorrida por entender que ella s deve se applicar aos casos posteriores ao referido accordo, invocando a no retroactividade deste e outros argumentos (folhas 2); considerando, porm, que no procedem os argumentos invocados, de vez que a doutrina firmada aproveit a todos os casos, quer anteriores, quer posteriores á mesma, visto ser illegal o deconto que vinha sendo feito; Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sesso plena, negar provimento ao presente recurso *ex-officio* e determinar a expedicio de uma circular, fazendo sentir as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Penses que taes descontos no tm cabimento.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1935 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator. — Fui presente. *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exerccio.

Processo 8.261-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Penses do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil solicita o pronunciamento deste Conselho, em face do que dispe os incisos 1.^o e 4.^o do artigo 170 da Constituio Federal. — Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sesso plena, responder á consulta do seguinte modo: As Caixas de Aposentadoria e Penses so instituies sociaes com personalidade jurdica de Direito Privado, consideradas associaes de utilidade publica. (Codigo Civil, artigo 16).

Em brilhante parecer publicado no Boletim n.^o 6 do Ministerio do Trabalho o respeitavel consultor jurdico Dr. Oliveira Vianna provou esclaarecidamente essa condio. Como tal constitudas autonomamente, embora sob a alta vigilancia deste Conselho, os seus estatutos regulam com pleno vigor as relaes entre associados e Caixa. A regra dessas obrigaes é portanto constante enquanto perdurarem, cumpridos, entre partes, os preceitos que se impem. Em face do texto constitucional no ha como se admittir revogados pelos dispositivos do artigo 170 e paragraphos os principios exarados nos artigos citados pelo consulente e relativos ás aposentadorias concedidas sob o regime dos decretos 20.465 e 21.081. O compromisso assumido pelo Estado na Constituio Federal tem uma feio unilateral. Os preceitos attinentes aos funcionarios publicos criam direitos no citado artigo que os interessados pleitearo perante os representantes autorizados da Fazenda Nacional, este Conselho no tendo attribuio para conhecer dessa materia. O que no resta duvida é que a regra de opo estabelecida no artigo 37 do decreto 20.465, ser na hypothese concreta, preceito incontestavel.

Em caso de opo:

a) — a opo ser promovida perante o governo federal; b) — os associados no tero direito á restituo de contribuies, seno a partir da data do reconhecimento do seu direito pelo governo federal; c) — os associados sero, ento, excluidos da Caixa no podendo gozar mais de nenhuma de suas vantagens.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presi-

dente. — *Rego Monteiro*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. — *Gualter Jos Ferreira*, vencido pelos fundamentos seguintes:

A questo sobre a especie da personalidade jurdica das Caixas de Aposentadorias e Penses, extranha ao objecto da consulta, no foi debatida pelo Conselho. As Caixas de Aposentadoria e Penses, creadas pela nossa legislao trabalhista, no so instituies de direito privado e sim de direito publico, e, portanto, no se podem incluir entre as associaes de que trata o artigo 16 do Codigo Civil. Nos dominios da legislao trabalhista as coisas se passam differentemente do que acontece nos dominios do direito civil. Lidos os dispositivos constantes do decreto 20.465, de 1.^o de outubro de 1931, e do artigo 121, seu § 1.^o e a alinea h, da Constituio Federal, chega-se á concluso de que as caixas no tm a personalidade jurdica de direito privado, nos exactos termos do artigo 16 do Codigo Civil. Nas realidades que o Codigo Civil declarou susceptiveis de receberem a personalidade jurdica de direito privado, no so includas as Caixas, porque: a) — creadas por lei, com o fim da prestao de um servio publico especial personalizado, as Caixas no possuem estatutos para que a sua existencia ficasse na dependencia do registro de que trata o Codigo Civil, artigos 18 e 20. § 2.^o; b) — os direitos das Caixas, embora em parte provindo da contribuio dos empregados e dos empregadores, so dinheiros publicos, como o reconhece a Lei n.^o 159 de 1935, sobre o controle do Poder Publico Federal; c) — os servios das Caixas no podem ser extintos, visto o preceito Constitucional, no existindo, destarte, os casos de dissoluo voluntaria ou forada, como ocorre com qualquer sociedade civil. Assim, as Caixas exercem servios publicos personificados, caracteristico da *autarchia administrativa* de que trata a magistral obra do Dr. Tito Prates da Fonseca, onde, convincentemente, é o assumpto estudado e resolvido.

A *autarquia* no é uma simples collaborao de particulares; é a propria administrao em funo: servio especial personalizado.

Nasce a *autarquia* da concesso de sua personalidade jurdica pelo Poder Publico, que destaca de si mesmo, por assim dizer, de sua substancia administrativa, um departamento, ou organiza um servio a quem confere essa personalidade. (Obs. cit., pag. 72 e 73).

Foi o ocorrido com as Caixas, que, na frma do art. 1.^o do dec. 20.465, de 1 de outubro de 1931, so instituies de assistencia publica, com personalidade jurdica, mas directamente subordinadas ao Conselho Nacional do Trabalho que é uma repartio publica federal.

Em concluso, as Caixas de Aposentadoria e Penses, como instituies de assistencia publica, com personalidade jurdica, so *autarquias* administrativas, sendo, pois, pessoas jurdicas de direito publico.

Quanto ao direito de opo, entendi, no que fui acompanhado pela maioria do Conselho, ser ao caso applicavel o art. 57 do dec. 20.465 de 1931, como tudo consta do meu voto datado de 19 de setembro, fls. 19 a 21.

Proc. 1.399/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que so partes: como recorrente, Eduardo Francisco Xavier, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Penses da Estrada de Ferro Araraquara, que lhe indeferiu o pedido de contagem do tempo de servio prestado no commercio:

Considerando que a legislao invocada pelo recorrente, tratando de casos de transferencia de associados e de suas contribuies de um para outro instituto, ou caixa, presupp se verifiquem taes transferencias j na vigencia do decreto que creou o Instituto dos Commerciantes, sem que, por forma alguma, faa referencia á contagem de qualquer tempo de servio;

Considerando que o tempo de servio que o recorrente pretende contar, embora no seja declarado para que fim, é, evidentemente, para os effeitos da aposentadoria tratada nos arts. 25 e 26 do dec. n.^o 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo dec. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932. Ora, sendo assim, como para quaesquer outros effeitos, no se pode fazer a contagem do tempo de servio requerido, pois, nos termos do art. 28, do dec. 20.465, s se levaro em conta os servios effectivos quando prestados nas empresas sujeitas ao regime do mesmo decreto numero 20.465, salvo, bem entendido, no caso da prestao de servios militares. Assim, aos empregados ou associados sujeitos ao regime do dec. 20.465, no se pode contar o tempo de servio prestado ao commercio, em data anterior ou posterior á sua promulgao, visto os commerciantes no terem sido comprehendidos entre as pessoas enumeradas nos arts. 1.^o e 2.^o do mesmo decreto;

Considerando que, creando o Instituto dos Commerciantes, no mandou o decreto 24.273, de 22 de maio de 1934, que fosse contado para os seus effeitos o tempo de servio anteriormente prestado em qualquer casa, ou em qualquer das empresas de servios publicos, previstas no dec. 20.465. Ao contrario, seguindo melhor tecnica, o dec. 24.273 abandonou a questo do tempo de servio, para os effeitos da aposentadoria, procurando unicamente apurar do numero de contribuio pagas, dahi prever elle que as aposentadorias sero calculadas segundo o valor das contribuies effectivamente pagas, e no em relao ao tempo de servio como a estatue o dec. 20.465;

Considerando, pois, que, si differentes so as modalidades previstas nos decs. 20.465 e 24.273, se este ultimo no manda fazer a contagem de tempo de servio, bem é de attender que no havendo effeitos para a contagem do tempo de servio prestado pelos commerciantes, *ipso facto*, sem fundamento é o pedido do recorrente;

Considerando, mais, que, si deferido fosse o pedido do recorrente, tal viria trazer um precedente contrario á lei, e em prejuizo do patrimonio das Caixas, j quasi fallidas pelo motivo da concesso das aposentadorias ordinarias;

Resolvem os membros da 1.^a Camara do Conselho Nacional do Trabalho, ne-

gar provimento ao presente recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1935. — *Francisco de Barbosa Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator. — Fui presente. *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral.

Rec. O. B. 28/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da E. F. Ilhéos a Conquistista, nos termos do parágrafo único do art. 114, do regulamento baixado com o dec. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Modesto Venancio de Paiva, de acordo com o art. 26 e §§ do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que o benefício em apreço foi concedido na forma da lei, achando-se o processo instruído com os documentos necessários;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, na parte que concedeu a aposentadoria, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo anexo, feito pelo Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente. *Natercia da Silveira*, 2º adjunto de procurador geral.

Rec. n. O. B. 36/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Araraquara, nos termos do parágrafo único, do art. 114, do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Genoveva Pereira e filhos, herdeiros do ex-associado José Rufino Pereira;

Considerando que o benefício foi concedido legalmente;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 29 e 30, feito pelo Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto de procurador geral.

Proc. C. 346/35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com fundamento no § 5º do art. 53 do decreto n. 20.435, alterado pelo de n. 21.081, submetta à aprovação deste Conselho o processo de aposentadoria do associado Mario Pinao Serra, cujo cargo — ajudante de chefe do Escriptorio Central — foi supereminido, conforme consta, sem precisão de data e detalhes, do documento de folhas 5;

Considerando que o associado em questão, contava, em dezembro de 1934,

24 annos e 10 meses de serviço, e menos de 54 annos de idade;

Considerando que a aposentadoria não pôde ser aprovada, visto não se enquadrar no disposto legal acerca da entidade: Comprova esta asseção os juízos fundamentados do accordo de 25 de junho, publicado no "Diário Officiel" de 11 de julho de 1935 (Proc. 1.379/34), os quaes se ajustam com impressionante precisão, à typothese destes autos;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar aprovação á aposentadoria em apreço, determinando o aproveitamento do interessado no serviço da empresa, de forma a ficar resguardada a garantia, em cujo gozo se acha, da estabilidade no emprego.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto de procurador geral.

Rec. 1.394/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Sebastião Euclides Caldas, e, recorrido, o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos;

Considerando que o recorrente pretende obter a reforma da decisão do Conselho Administrativo daquele Instituto, que lhe indeferiu o pedido de pagamento na importância de 5623 (quinhetos e sessenta e dois contos de réis), que dispendera com a internação de sua esposa na Cruz Vermelha Brasileira, allegado que, dada a urgencia de que carecia a internação da paciente, não pôde solicitar, em tempo, os necessarios soccorros medicos do Instituto;

Considerando que nada justifica a attitude do recorrente, nem tão pouco procede a sua allegação, uma vez que possui o Instituto corpo medico e contrato com a Fundação Gaffré Guinle para hospitalização de seus associados;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto de procurador geral.

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 27 de janeiro de 1936

Habilitações a peculios:

N. 3.041 — Contr., Anatlilde Paça de Navarro. — A' S. Actuarial para os devidos fins.

N. 3.009 — Contr., Oswaldo Novaes.

— A' Contadoria para proseguir.

N. 3.057 — Contr., Olympio da Trindade Chaves. — Dê-se conhecimento aos interessados.

Funeral e luto:

N. 392 — Abdon Portella da Silva. — Autorizo o pagamento da importância de 234\$000.

Processos:

N. 695/36 — Moreira Cesar da Rocha. — Certifique-se.

N. 1.175/36 — Amanda de Carvalho. — Transcreva-se.

N. 22.433/35 — Oceano de Oliveira Vaz. — A' vista do que determina o parágrafo unico do art. 12 do decre-

to 24.563, de 1934, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 20.717/35 — Casa Odeon. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura n. DJ1.095, de 23-10-35, da firma Fred. Pigner, na importância de 5:860\$000.

N. 1.325/36 — Jasmelino Jardim Gomes Braga. — Certifique-se.

N. 1.492/36 — Sociedade Nebiolo. — Em face da informação e parecer retro, autorizo o pagamento da factura numero 614, de 10-1-36, da firma Sociedade Nebiolo, na importância de réis 7:255\$000.

N. 1.323/36 — Fernando José Tinoco. — Certifique-se.

N. 1.574/36 — Aulo Antunes Ribeiro. — Atteste-se.

N. 1.326/36 — Leandro Riedel Ratisbona. — Certifique-se.

N. 1.391/36 — João Baptista de Castro. — Certifique-se.

N. 1.390/36 — Sylvio Pereira de Araujo. — Certifique-se.

Empréstimos:

N. 3.479 — Jacintho Gallo. — Faça-se o expediente.

N. 9.807 — Domingos Vianna Gomes. — Nada havendo a restituir, indefiro o pedido de fls. 9.

N. 9.987 — Manoel José de Menezes. — Em face das informações e parecer autorizo a restituição da importância de 263\$000.

Inscrições a peculios:

N. 37.962 — Contr., Francisco Trajano de Faria. — Em face das informações e pareceres, autorizo o recolhimento á Caixa Economica da importância de 924\$000.

N. 52.974 — Contr., Agostino di Sanza. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte da presente inscrição, devendo prevalecer o que consta da certidão de fls. 7.

N. 51.102 — Contr., Mario Battilani. — Cancele-se a presente inscrição numero 51.102, ex-vi do parágrafo unico do art. 32 do dec. 24.563, de 1934.

N. 14.162 — Contr., José Maria de Figueiredo Nogueira. — Cancele-se a presente inscrição n. 14.162, ex-vi do parágrafo unico do art. 32 do decreto 24.563, de 1934.

N. 65.321 — Contr., Wilberforce Reis. — Rectifique-se a idade do contribuinte e os calculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 13.

N. 40.184 — Contr., Camillo Leopoldo Ribeiro. — Cancele-se a presente inscrição n. 40.184, ex-vi do parágrafo unico do art. 32 do dec. 24.563, de 1934.

Dia 28

Inscrições a peculios:

N. 50.992 — Contr., Tolentino Gonçalves de Oliveira. — Devolva-se a pública-forma, deixando cópia authenticada da mesma.

N. 61.295 — Contr., Manoel Cesar Gusmão. — Faça-se o expediente de accordo com o art. 15 do dec. 24.563, de 1934.

N. 37.504 — Contr., Alberto Barbosa Falcão. — Cancele-se a presente inscrição n. 37.504, ex-vi do parágrafo unico do art. 32 do dec. 24.563, de 1934.

N. 49.219 — Cont., Celso Luiz de Azevedo Marques. — Em face da informa-

ção e parecer autorizo a restituição da importância de 59\$800.

N. 55.262 — Contr. José Dalmacio Dias da Silva. — Faça-se o expediente.

N. 57.216 — Contr. João Rosa dos Anjos. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte da presente inscrição, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 7.

N. 44.939 — Contr. Francisco Sebastian. — Faça o expediente, de accordo com o parecer.

N. 59.357 — Contr. Alcides Cardoso Guimarães. — Em face da informação e parecer retro, autorizo a restituição da importância de 109\$800.

N. 59.847 — Contr. Milton Ribello. — Cancele-se a presente inscrição numero 59.847, ex-vi do paragrapho unico do art. 32 do dec. 24.563, de 1934.

N. 52.700 — Contr. Oswaldo Epaminondas de Abreu. — Officie-se á Reparação competente, solicitando informações sobre o nome com que figura o requerente, nos assentamentos da mesma.

Processos:

N. 1.327-936 — José Junqueira Schmidt. — Certifique-se.

N. 1.421 — João Balbino Ribeiro Mendes. — Certifique-se.

N. 171-936 — J. G. Pereira & Comp. — Em face da informação e parecer supra, autorizo o pagamento da factura numero 14.577, do mez de dezembro p. p., da firma J. G. Pereira & Comp., na importância de 3:396\$000.

N. 374-936 — A. Lima Ribeiro & Comp. Ltda. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura n. 954, do mez de dezembro p. p., da firma A. Lima Ribeiro & Comp. Ltda., na importância de 938\$500.

Ministerio da Guerra

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Augusto Barbosa, Alvaro de Cerqueira Lima e José Sabino da Silva, escrivães das auditorias da 1ª Região militar, pedindo reconsideração de despacho relativo á equiparação de vencimentos. — Indeferido de accordo com o parecer do Sr. consultor geral da Republica. 10 de janeiro de 1936.

Parecer a que se refere o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Numero de referencia — 273-K. — Criado em virtude da autorização contida na lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, artigo 3º, letra "d", o cargo de escrivão do Juizo de menores teve os vencimentos fixados em 12:000\$ annuaes pela tabella annexa ao decreto legislativo numero 4.983-A, de 30 de dezembro de 1935. Esse mesmo decreto, no artigo 2º, dispoz:

"De accordo com o artigo 3, n. 1, letra "d" do decreto numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, os vencimentos dos funcionarios do Juizo de Menores, que não foram augmentados depois da vigencia da respectiva lei, são equiparados aos correspondentes dos funcionarios da Justiça local, Justiça Militar ou Polícia Civil do Districto Federal".

Esse artigo, equiparando vencimentos do Juizo a vencimentos da justiça militar, não tinha força, porém, para dispor em caracter definitivo e irrevogavel quanto ao futuro, isto é, não tornava obrigatoria a equivalencia constante en-

tre os vencimentos dos cargos do Juizo e os da justiça militar. O que se fez na epoca foi uma simples referencia de caracter precario, que poderia ser modificada pelas leis especiaes que viessem a regular qualquer das duas categorias de cargos.

De resto, o que houve foi a equiparação de funcionarios do Juizo a funcionarios da justiça militar, e não destes áquelles. A situação dos primeiros poderia ser modificada sem nenhum respeito pela dos outros, e foi o que succedeu quando a mesma lei de 1925 fixou em 12:000\$000 os vencimentos dos escrivães do Juizo, exceptuando-os, portanto, da regra geral da equiparação, constante do art. 2º.

Muito acertadamente andou o ministerio quando, ao applicar o augmento de vencimentos concedido pela lei n. 5.622, de 1928, tomou para padrão da assemblhação o cargo de escrivão da justiça militar na marinha, sem qualquer attenção pela referencia da lei n. 4.983-A, pois a propria lei n. 5.622, no artigo 4º revogara todas as equiparações constantes de dispositivos anteriores.

A allegação, constante dos autos, de haver excedido o prazo constitucional o veto ao projecto legislativo de 29 de dezembro de 1928, não se acha devidamente fundamentada, nem seria de attender-se por acto administrativo.

Em conclusão, parece-me que não merece deferimento a pretensão dos requerentes.

Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1936. — Francisco Campos.

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 23 de dezembro do anno findo, foi transferido para a reserva de 1ª classe, de accordo com as disposições em vigor, conforme pediu, o tenente-coronel intendente de guerra, Walfredo Agnello Simões dos Reis, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e sete annos e um mez de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens vigentes.

Secretaria de Estado da Guerra, 21 de janeiro de 1936. — General João Gomes.

Na carta-patente do official abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 19 de dezembro findo, de accordo com o artigo 22º, paragrapho 1, do regulamento annexo ao decreto n. 13.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de primeira classe o coronel da arma de engenharia Oscar Saturnino de Paiva, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, contando cincoenta e annos e onze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das leis vigentes.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1936. — General João Gomes.

— Por portarias de 31 do mez findo: Foi demittido, de accordo com o paragrapho unico do artigo 169 da Constituição da Republica, por abandono de emprego, o servente da Escola Technica do Exercito, Paulo Nigueira Gesualdi.

Declarou-se sem effeito as portarias de 6-7-935, designando os reservistas Edelberto Silveira do Espirito Santo e Sylvino Augusto Diniz, para exercerem os logares de servente da Escola Technica do Exercito, visto não se terem apresentado, dentro do prazo legal, para tomar posse dos respectivos logares.

— Por despacho de 16 do mez findo:

Foi approvedo, de accordo com as informações, o officio numero 413, de 1º de novembro de 1935, do director do campo de instrução de Gericinó, referente a demissão de trabalhador e augmento de diarias a diversos trabalhadores.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento no Thesouro Nacional, da quantia de 168\$, ao 2º sargento Laurindo Dias da Silva (aviso n. 22).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando, em solução de consulta, que o aviso n. 401, de 26 de junho de 1935, teve por unico escopo adiar a execução dos novos modelos de escripturação, como medida de ordem economica, modelos esses que haviam sido mandados adoptar por proposição da extincta Comissão de Inspeção Administrativa por despacho de 22 de fevereiro de 1933 (aviso n. 38).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936 — N. 39.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito.

Em officio n. 6.939, de 18 de dezembro ultimo, o inspector do Tiro de Guerra da 1ª Região comunica que dois segundos sargentos do Q. I. completaram o intersticio para promoção ao posto immediato.

Em solução, declaro-vos:

- as promoções de sargentos continuam suspensas, enquanto existirem aggregados e excedentes;
- o curso de educação physica é condição essencial para a promoção no Q. I.;
- as promoções neste quadro são reguladas pelo respectivo regulamento. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936 — N. 40.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito. O 1º tenente medico Dr. Norman Septon, consulta sobre a possibilidade dos medicos militares cobrarem das sociedades de tiro e gymnasios, os serviços correspondentes ás inspecções de saude.

Em solução, declaro-vos que os medicos militares designados para proceder a inspecções de saude e serviços correspondentes, nas sociedades de tiros e gymnasios, nenhum direito tem a remunerações por parte das referidas sociedades e estabelecimentos:

1º, por se tratar de serviço prestado em virtude de ordens de autoridade competente e de accordo com o disposto publicado no "B. E." de 15 de agosto no aviso n. 2, de 7 de agosto de 1925, de 1925, pag. 208;

2º, porque a inspecção de saude é uma exigencia obrigatoria do serviço militar;

3º, porque os officiaes nomeados para as commissões de que trata o art. 44

do regulamento n. 40 (R. D. T. G.); que prestam serviços equivalentes aos dos medicos que inspecionam os candidatos dos T. G. e E. I. M., nenhuma remuneração recebem além da prevista em lei. — General João Gomes.

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados

Candido Augusto Pinheiro Guimarães, aspirante a official de Administração, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido.

Ubirajara de Senna, terceiro sargento, pedindo matricula no Curso de Enft. Vet. da E. V. E. — Indeferido por não satisfazer às disposições em vigor.

Pedro Leoni Guilherme, 2º cabo, pedindo matricula no curso de mestre ferreiro. — Indeferido por não satisfazer às condições regulamentares.

Antenor de Alencar Lima, apitão, pedindo matricula na E. T. E., caso não seã concedida matricula na E. E. M. — Archive-se. Já foi dada solução ao requerimento sobre matricula na E. E. M. (Bol. do E. H. E., n. 18, de 27 de janeiro de 1936).

Alcyr Paula Freitas Coelho, capitão, pedindo matricula no corrente anno na E. T. E., allegando ser engenheiro civil pela Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal. — Indeferido. Submatta-se ao exame de admissão, querendo.

Wilson Wodrow, 1º cabo da 4ª B. I. A. G., solicitando prestar exames parcollados no C. M. do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Augusto Martins de Souza, solicitando rematrícula de seu filho Djalma Cavalcanti de Souza, no C. M. do Ceará. — Indeferido.

Luiz Vieira de Aguiar, 3º sargento da Cia. Guardas da 3ª R. M., sollicitando matricula no 2º periodo do C. A. S. da E. A. — Indeferido. A matricula do requerente depende de satisfazer as ondições exigidas para 1936.

Euclydes do Nascimento Travassos, 3º sargento, pedindo inscripção no concurso para ingresso no Q. E. M. G. — Deixa de ser encaminhado por exceder a idade estabelecida pela letra C do artigo 6º do R. Q. E. M. G. e por já se ter realizado o concurso.

Manoel Carlos Braga, capitão, pedindo matricula de seu filho Rubens Duñas Braga no C. M. do Rio de Janeiro. — Sim, si houver vaga.

Hugo Delayte, Dejalval de Vasconcellos Rosa, Augusto Corrêa de Azevedo, Radagazio Romulo Silveira, Zieli Dutra Thomé, Zauri Vianna de Amorim, Almir Machado Neves da Costa, Carlos Augusto Caula e Silva, Flavio Dias de Castro, Octavio Carvalho Aragão, José da Cunha Ribeiro, Ruy Malmann Saldanha, Aerialdo Pereira da Costa, Luiz Corrêa Lima, Flavio Castro de Argollo Ferrão, José Antonio Ferreira Nobre, Thales Carneiro Thomaz Alves, Antonio da Sá Cavalcanti de Albuquerque Filho, Joffre Sampaio, Herminio Guimarães, José Alves Vieira Netto, Archanjio Antonio Corrêa de Souza, Moacyr Britto, Gilberto da Cunha Colonia, Newton Abrantes, Ernani Viggiano Corrêa, Hely Ramos Moura, Milton Roha Vieira, Mario de Ascensão Palmerio, Gerson de Lima, Wilson Francisco Saldanha, Renato Caldas David, Kleber Assumpção, Luiz Carlos Abbot de Castro Pinto, Avelino de Assis Bra-

sil, Alpheu Diniz Gonçalves, Alcino Arruda Bueno, Fortunato Zorrinho, Wilson Dantas, Ruy Affonso Soares Pereira, Cid Silveiro Pacheco, Paulo Ribeiro Cintra, Luiz Paulo da Rocha Freira, Ariel dos Reis Abreu, Manoel Mertz da Silva Aguiar, Mario Carlos da Fonseca, Murillo Quintiliano de Castro e Silva, Paulo Ferraz de Andrade, Orlando de Mello e Albuquerque, Jorge Raquetat Guimarães, Nelson Vieira de Azevedo, Manoel da Rosa Machado, Hercilio Helio Cavalcanti, Alvaro Antunes Maia, José da Cammar a Arrarte, Humberto Guedes Soares de Avellar, Pedro Einloft, Helio Gonçalves Brandão, José Ribeiro de Brito, Manoel Pedro Ferreira, Eurico dos Santos Pinheiro e Abeguar Lima de Miranda, todos ex-cadetes, pedindo rematrícula na Escola Militar. — Deferidos, de accordo com o aviso n. 5, de 18 de janeiro de 1936.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 2 do corrente, foi resolvido que passe a servir na Directoria Geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, como fiscal dos trabalhos de engenharia do Nucleo Colonial de São Bento, do S. de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, a partir de 1º do corrente mez, e até ulterior deliberação o director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, Dr. Gentil Norberto, posto á disposição deste ministerio por aquelle tribunal.

Departamento Nacional da Produccão Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1936

Portaria assignada:

Resolve:

Art. 1.º Prorogar, sem interrupções, até 15 de abril do corrente anno, — data em que termina o periodo de "defeso", o prazo estipulado na portaria de 26 de agosto de 1935, pela qual se facilitou a liquidação dos stocks de pelles, pennas, chifres e outros productos de animais sylvestres.

Art. 2.º De 15 de abril a 15 de setembro do corrente anno, — periodo em que o Código de Caça e Pesca não faz restricções á açã — é livre a exportação interestadual e internacional dos productos referidos no art. 1.º.

Art. 3.º Em 15 de setembro do corrente anno, os interessados na exportação dos mesmos productos, farão uma declaração de "stocks" ao Serviço de Caça e Pesca, que fica autorizado a liberar os mesmos "stocks" até 31 de dezembro do corrente anno.

Art. 4.º Revogar a portaria de 28 de dezembro de 1935, que prorogou até ulterior deliberação do Governo o prazo ontido na citada portaria de 26 de agosto de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados:

Adolpho Miranda Pacheco, pedindo férias regulamentares e que as faltas que der neste anno sejam levadas em conta das ditas férias. — De accordo. Sejam as faltas levadas á conta de férias.

Dia 2º

Ary Perreira da Silva, pedindo registro do seu diploma. — Deferido.

Theophilo Pupo Nogueira Filho, pedindo registro do seu diploma. — Deferido.

Theophilo Pupo Nogueira Filho, pedindo registro do seu diploma. — Deferido.

Othon Dias Swerts, pedindo registro do seu diploma. — Deferido.

Dia 24

Portarias assignadas:

Designa Enerdo Heringer, nomeado por decreto de 31 de dezembro do anno proximo findo, auxiliar de 3ª classe, interino, da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, para ter exercicio na Inspectoria Regional em Porto Alegre, do mesmo serviço.

Concede 30 dias de licença, para tratamento de Saúde, em prorrogação, ao sub-ajudante, interino, da Inspectoria Regional no Rio Grande do Sul, do Serviço de Fomento e Produccão Animal, Helio Francisco de Carvalho da Silva, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1-2-1921.

Designa Annibal Theophilo Serpa, auxiliar de 2ª classe da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, para ter exercicio na Inspectoria Regional do mesmo serviço em Belém.

Designa o 2º escripturario da Seccão de Expediente e Contabilidade deste Departamento, João Pinto da Costa Sobrinho, com exercicio na Directoria do S. F. P. A., para sem prejuizo das suas funções servir de secretario da Comissão Central Directoria da 5ª Exposição Nacional de Animais e Productos Derivados.

Dia 27

Concede 60 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao auxiliar de 3ª classe da Directoria do Serviço de Inspeccão de Productos de Origem Animal, José Mario Ferrari, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUCCÃO ANIMAL

Dia 17 de janeiro de 1936

Portaria assignada:

Suspende, por 15 dias, por estar faltando ao serviço ha mais de 8 dias sem causa justificada, o sub-inspector Paulo de Azevedo Athayde, da I. R. em Pedro Leopoldo, de accordo com o art. 99 do Regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura.

Departamento Nacional da Produccão Mineral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1936

DGPM — N. 4.126/35 — Joaquim Marianno Netto. — Manifestando jazidas de argilas refractaria e kaolinizada. — Compareça a esta directoria para esclaircimento.

DGPM — N. 229/36 — Companhia Agricola e de Mineração "Jambeiros", solicita certidão. — A requerente deve preliminarmente satisfazer as exigencias do parecer.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 31 de janeiro de 1930

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 31 ás 18 horas do dia 1

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo: Instavel com chuvas; trovoadas possiveis. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: Variaveis, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas; trovoadas possiveis. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas; trovoadas esparsas. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste, com rajadas, de frescas a muito frescas.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 30 ás 14 horas do dia 31

O tempo foi instavel com chuvas. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeiro declinio de dia. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 28.7 e minima 23.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.4 e minima 23.3, respectivamente, ás 13 horas e 20 minutos e ás 5 horas e 5 minutos. Predominaram os ventos do quadrante sul, frescos, por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 31 de janeiro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)..															
Grajahú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral	758.1	—	28	—	C	0	9a	—	B	37	25	0	B	B	B
Iguatu (X).....															
Natal	60.5	-0.9	29	1	E	5	5b	P. vgs.	B	31	26	0	B	B	B
João Pessoa	58.0	—	30	—	NE	2	5b	—	B	31	22	0	B	B	B
Campina Grande	—	—	26	—	E	2	5b	—	I	32	20	0	B	B	B
Recife (Olinda)	59.4	-1.2	30	1	E	2	5b	Tranq.	I	30	26	0	B	B	I, h
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha	59.2	-0.9	28	0	E	5	2b	P. vgs.	B	29	25	0	B	B	B
Maceló (X).....															
Porto Pedras	59.7	-1.8	29	-1	NE	2	5b	Chão	I	30	22	0	B	B	B
Aracaju	58.3	-2.0	28	0	NE	5	2a	—	B	30	23	0	B	B	B
Propriá	60.1	-1.9	32	1	NE	2	2b	—	B	37	—	0	B	B	B
S. Salvador	57.8	-2.3	27	-1	C	0	2b	Chão	B	30	24	0	B	B	B
B. do Rio Grande(X)															
Caetité	57.3	-4.0	25	3	C	0	0	—	B	30	16	0	B	B	B
Ilhéos (X).....															
Caravelhas	56.6	-3.6	28	0	N	2	5b	Tranq.	B	32	22	0	B	B	B
Bello Horizonte.....	56.5	-2.5	24	-2	C	0	9a	—	B	33	20	5	B	B	Ao
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço	58.4	—	25	—	C	0	5a	—	B	33	15	0	B	B	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro	57.4	-1.1	22	-1	SW	2	2a	—	B	29	19	2	B	B	Ao
Poços de Caldas	55.5	-1.7	23	-1	SE	2	9b	—	I	30	16	0	B	B	Ao
Juiz de Fora.....	59.5	-0.8	22	-3	C	0	9b	—	I	33	21	6	B	B	Ao
Goyaz	59.5	-1.9	28	-5	C	0	5a	—	B	34	18	0	B	B	B
Catalão	56.6	-1.7	26	2	C	0	0	—	B	31	20	0	B	B	B
Cuyabá	756.1	-2.8	26	2	C	0	5b	—	B	34	22	0	B	B	B
Corumbá	56.7	-2.1	30	4	C	0	0	—	B	38	22	0	B	At	B
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G.ª Gomes Carnel- ro (X).....															
Victoria	57.2	-2.5	26	-3	C	0	9b	Tranq.	I	32	23	1	B	B	Ao
C. Itapemerim.....	57.9	-3.1	26	-3	C	0	5a	—	B	36	16	7	B	B	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 31 de janeiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	758.8	-1.0	26	0	SW	2	9b	Chão	Mo	30	23	25	1	lt	Ao 2
Campos	57.1	-2.3	28	0	SW	2	9b	—	—	37	22	1	B	lt	Ao
Friburgo	57.3	-0.7	21	-5	SW	2	9b	—	—	31	18	18	B	lt	lt
Cetropolis	59.2	-0.5	19	-4	SW	2	9b	—	—	27	18	18	B	Aot	lt
Rezende	57.7	-1.9	25	1	SW	2	5b	—	—	34	20	20	1	Aot	lt
Therezopolis	57.8	-0.9	20	-3	SW	2	9b	—	—	29	17	2	3	lt	lt
Cabo Frio	56.9	-2.2	27	-1	SW	5	9b	P. vgs.	—	29	24	9	1	lt	lt
Angra dos Reis	59.6	-0.4	24	-6	SW	2	9b	Chão	Mo	31	20	19	B	Aot	Aot
S. Paulo	58	0.7	24	1	SE	5	5a	—	Bx	30	19	1	1	lt	lt
Santos	59.1	-1.2	28	1	SE	2	5b	P. vgs.	—	27	23	49	Ao 2	Ao 2	Ao
Ribeirão Preto	56.6	-2.1	28	2	SE	2	2a	—	—	35	20	13	B	lt	Aot
S. C. do Pinhal (X)															
Faxina (X)															
Campinas	59.4	-1.8	24	-2	S	2	5a	—	B	32	19	1	B	lt	B
Jahú	58.0	-0.8	25	-2	W	2	5a	—	B	—	18	0	B	lt	B
Curitiba	60.6	-0.6	20	-1	C	0	9c	—	—	26	17	0	B	lt	B
Paranaguá	61.2	-6.7	23	-1	SE	2	5e	Tranq.	Mo	28	22	16	1	lt	Ao
Guarapuava (X)															
Palmas	60.9	-2.1	20	2	C	0	2a	—	B	28	16	0	1	lt	B
Florianopolis	60.8	-0.9	22	0	SW	2	9b	Chão	—	26	21	1	1	lt	Ao
Lages (X)															
Herval Novo	53.0	-1.5	25	0	C	0	0	—	B	32	18	0	B	B	B
S. Francisco	61.6	-0.5	22	2	C	0	9b	Tranq.	—	23	21	9	Ao	lt	Ao
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	60.2	-0.8	25	0	E	2	2b	—	B	31	21	0	B	B	B
Uruguayana	60.6	-2.4	27	-2	C	2	0	—	B	33	—	0	B	B	B
S. L. Gonzaga (X)															
Santa Victoria	59.8	-1.7	24	0	N	2	2a	—	B	28	18	0	B	B	B
Montevideo	60.5	-1.3	24	1	NNE	4	2a	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	58.0	-3.0	24	-1	NNE	3	5a	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Corumbá com 38° C.

A temperatura minima verificou-se em Rio Negro com 12° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; ∞, nevoa secca ; ≡, nevoeiro ; ▲, granizo ; <, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ≡, ventania ; ∪, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 30 às 9 horas do dia 31

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. A's 9 horas, hoje, o tempo era incerto com chuvas esparsa no Estado do Rio e nos demais Estados. A temperatura soffreu declínio. Predominaram os ventos de sul a leste.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e ameaçador com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados. A temperatura soffreu declínio. Os ventos sopraram do quadrante sul.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 30:			Rio S. Francisco — Dia 31:			Rio Itajahy-Assú — Dia 31:		
Esperança (X).....			Pirapóra.....	0.44	-0.03	Barracão.....	0.55	-0.75
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco.....	0.96	0.01	Taló.....	1.36	-0.15
Fonte Boa.....	9.41	0.33	Januária.....	0.76	-0.15	Rio do Sul.....	1.75	-0.25
Tefé.....	14.05	0.07	Carinhanha (X).....			Hansa.....	1.10	-0.08
Manáos.....	21.49	0.17	Rio Branco (X).....			Subida.....	1.60	-0.25
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X).....	2.70	-0.15	Aquidaban.....	1.05	-0.14
Itacoatiara.....	7.31	0.29	Remanso.....			Indaial.....	1.72	-0.22
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Côbrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém.....	3.67	-0.02	Paulo Afonso. (X).....			Gaspar.....	2.30	-0.30
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....	1.92	—	Ilhoia.....	2.40	-0.30
Carollna (X).....			Propriá.....			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 31:		
Imperatriz (X).....			Dia 31:			Arassuahy.....	1.40	0.00
Concelção do Araguaia (X).....			Guararema.....	1.12	0.04	Barra Ponta. (X).....	1.36	-0.04
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacarehy.....	0.30	0.02	Itinga.....	1.88	-0.02
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	0.50	-0.06	Itaobim.....	1.4	0.00
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	1.20	0.04	Bacia Paraná Paraguay —		
Labrea.....	13.89	0.20	Guaratinguetá.....	1.36	-0.02	Dia 30.		
S. Gabriel (X).....			Rezende.....	0.40	0.04	Tres Lagoas.....	1.73	(X)
Humaitá (X).....			Barra Mansa.....	1.82	0.00	Presidente Epitacio.....	2.00	-0.18
Maués.....	3.99	0.10	Barra do Pirahy.....	1.16	-0.02	Guaira (X).....		
Major Amarante (X).....			Parahyba do Sul.....	0.58	-0.06	Porto Mendes (X).....		
Itaituba (X).....			Anta.....	0.30	-0.10	Póz Iguassú (X).....		
Arumanduba (X).....			Porto Novo.....	0.22	-0.06	Cuyabá.....	2.50	0.20
Alta Mira (X).....			São Fidelis.....	2.00	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Campos.....	6.46	-0.04	Corumbá (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 30 — Baixando em Major Amarante e Santarém, Subindo nas demais estações. Rio São Francisco — Dia 31 — Continuará em lento declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 31 — Entrará em ascensão em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 31 — Entrará em lento declínio em todo o curso. Rio Belmonte Pardo — Dia 31 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Parana Paraguay — Dia 30 — Baixando em P. Epitacio e subindo em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Neronha.....	10.00	E 9	E 9	E 10	NNE 12	SE 7	ENE 6	NNE 6	ENE 1	5.600 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (XX).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (XX).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravellas.....	9.30	NNW 5	NNW 5	NNW 5	—	—	—	—	—	1.850 ms.	
B. Horizonte (X).....	9.30										
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	13.00	S 6	S 10	—	—	—	—	—	—	750 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....											
Santos (XX).....	9.30										
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Afonso, se a hora indicada for 7.00, e no Observatório Meteorológico e a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
31 de janeiro de 1936.....	2.120:693\$300
31 de janeiro de 1935.....	1.054:104\$400
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 31 de janeiro de 1936....	32.871:176\$300
De 2 de janeiro a 31 de janeiro de 1935....	32.766:231\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	104:944\$700

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de fevereiro de 1936.....	21:448\$400	20:222\$200
Total	21:448\$400	20:222\$200
Em igual período de 1935	40:417\$900	38:711\$400
Diferença para menos em 1936.	18:969\$500	18:489\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1936	25.768:126\$600	25.347:512\$500
Em igual período de 1935	24.642:366\$100	24.460:418\$500
Diferença para mais em 1936	1.125:760\$500	887:094\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 29 de janeiro de 1936...	18.925:562\$900
Em 30 de janeiro de 1936.....	681:963\$000
Total	19.607:525\$900
Em igual período de 1935.....	18.333:236\$700
Diferença para mais em 1936.....	1.174:289\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de janeiro de 1936	19.607:525\$900
Em igual período de 1935.....	18.333:236\$700
Diferença para mais em 1936.....	1.274:289\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 29 de janeiro de 1936..	18.864:428\$700
Em 30 de janeiro de 1936.....	680:545\$700
Total	19.544:974\$400
Em igual período de 1935.....	18.226:410\$500
Diferença para mais em 1936.....	1.318:563\$900

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixados pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Sobre Londres.	57\$430	85\$991
Sobre Paris.	—	1\$148
Sobre Italia.	—	1\$469
Sobre Allemanha (Reichsmark)	—	—
Sobre Portugal.	—	\$790
Sobre Belgica :		
Papel.	—	\$600
Ouro.	—	2\$942
Sobre Hespanha.	—	2\$422
Sobre Suissa.	—	5\$662
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark.	4\$569	5\$561
Reisemark.	—	3\$866
Unterstützungsmark.	—	5\$715
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$750
Sobre Nova York	11\$794	17\$175
Sobre Montevideo.	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel.	—	4\$799
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda.	—	—
Sobre Japão.	—	5\$083
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	3\$310
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra (papel).	97\$916
Franco (papel).	1\$182
Escudo (papel).	\$815
Reichsmark (papel).	5\$003
Peseta (papel).	2\$407
Dollar (papel).	17\$419
Franco-suiço (papel).	5\$600
Peso-argentino (papel)	4\$869
Peso-uruguayo (papel)	8\$420
Lira (papel).	1\$237
Florim (papel).	11\$788

Cotações do cambio e moedas em especie, em 31 de janeiro de 1936.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 5 %, miudas.....	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	755\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	759\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	727\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port..	643\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão).	990\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).	990\$000
Empréstimo municipal de 7 % port. (decreto numero 1.550).	160\$000
Empréstimo municipal de 8 %, por. (decreto numero 2.093).	180\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	161\$000
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port.....	189\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934).	153\$500
Obrigações do Thesouro de Minas de 1.000\$, 9 %	871\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port....	395\$000
Ações de Bancos:	
Portuguez do Brasil	100\$000

Acções de Companhias:

Manufactora Fluminense.	200\$000
Docas de Santos, port.	234\$000

Debentures:

Companhia Progresso Industrial do Brasil.	182\$000
Companhia Docas de Santos	183\$000
Companhia Manufactora Fluminense	215\$000
Companhia Cervejaria Brahma	1:020\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936. — *Jorge Goulart*, secretario.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 31

Café

Entradas.	11.272
Sahidas.	9.622
Consumo local	500
Café retirado do stock n/data	171
Saldo de Bonificação.	—
Existencia.	711.399
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	12\$900
Typo 4	12\$400
Typo 5	11\$900
Typo 6	11\$400
Typo 7	10\$900
Typo 8	10\$400

Assucar

Entradas não houve.	
Sahidas.	10.799
Existencia.	44.885
Mercado sustentado.	
Preços por saccos com 60 kilos:	
B. C. Sergipe	45\$000 a 46\$000
Branco crystal, Campos.	47\$500 a 48\$500
C. Amarello	Não ha
Mascavinho	Não ha
Mascavo	31\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas não houve.	
Sahidas.	722
Existencia.	12.871
Mercado estavel.	

Preços por 10 kilos

Fibra longa:	
Typo Seridó:	
Typo 3	52\$000 a 52\$500
Typo 4	50\$000 a 51\$000

Fibra média:	
Sertões:	
Typo 3	49\$000 a 50\$000
Typo 5	45\$500 a 46\$000

Ceará:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Fibra curta:	
Mattas:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	41\$500 a 45\$000

Paulista:	
Typo 3	46\$000 a 46\$500
Typo 5	43\$500 a 44\$000

O syndico, — *Bento Dias Pereira*.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café

Base tipo 7

(Por 10 kilos)

Mezes	Preção de abertura		Preção de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Fevereiro.	11\$050	10\$975	—	—	—
Março.	11\$225	11\$175	—	—	—
Abril.	11\$300	11\$250	—	—	—
Maió.	11\$350	11\$275	—	—	—
Junho.	11\$325	11\$300	—	—	—
Julho.	11\$300	11\$250	—	—	—
Vendas.	7.500 saccas		—	—	7.500
Mercado estavel.					

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7: 10\$900 por 10 kilos

Mercado calmo.

Vendas, até 11 horas. 1.851 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. contra-almirante, Director Geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 18 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da D. F., serão recebidas, abertas, lidas e julgadas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o anno de 1936, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1 — A Comissão de Concurrencias será constituída por chefes da Divisão da D. F., designados pelo D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de accordo com as ordens em vigor; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 14 de fevereiro deste anno, com a menção dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3 — As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela D. F. 1, deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela D. F. 1, resumo das propostas para a organização do respectivo mappa, em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5 — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na fórmula do item 2 deste edital, e bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a véspera da concurrencia, ás 12 horas, a importância de 3:000\$000, em moeda corrente ou em apólices, como

caução, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7 — As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer material de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Laboratorio Pharmaceutico Naval, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer a nomenclatura adoptada neste Ministerio.

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha, desta Capital, que o requisitarem e no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5% sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do "fornecedor" todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão tambem recebidos os artigos que estejam fora do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidados, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no *Diario Official*.

8 — No caso do "fornecedor" não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior, ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a diferença que se verificar entre o seu preço acceto e o do licitante que lhe seguir a concorrência; e sendo o seu o unico preço obtido na concorrência, a administração fará a requisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do "fornecedor" a diferença respectiva.

9 — Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob fórma contractual, fica sujeito o "fornecedor", será cassada a sua idoneidade com perda da caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no *Diario Official* do acto respectivo.

10 — Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11 — São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atraso de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12 — Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

13 — A caução de que trata o item 6 deste edital será elevada ou reduzida na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel attribuido a cada um dos licitantes.

Utensilios e vasilhame para pharmacia e laboratorio

1. 57-A-177. Abridor de lata, um.
2. 57-A-178. Agitador de vidro, incolôr, n. 1 de 0,25 por 0,006, n. 2 de 0,30x0,007, n. 3 de 0,33x0,008, um.
3. 57-A-179. Alambique de cobre, nivel constante, com caldeira, refrigeração a serpentina; n. 1 para 2 litros, um.
4. 57-A-179. Alambique de cobre, nivel constante com caldeira, refrigeração a serpentina; para 10 litros, um.
5. 57-A-183. Alfinete commum, carta.
6. 57-A-184. Alfinete de segurança, carta.
7. 57-A-186. Aperta rollhas, um.
8. 57-B-78. Balança decimal com pesos, uma.
9. 57-B-78. Balança granataria com pesos, uma.

10. 57-B-78. Balança para dois kilos com pratos e pesos de metal, uma.
11. 57-B-80. Barbante commum, kilo.
12. 57-B-82. Batoque de cortiça (sortido), kilo.
13. 57-B-82. Batoque de borracha (sortido), kilo.
14. 57-B-84. Bisnaga de estanho, modelo Laboratorio Pharmaceutico Naval, com capacidade para 3,0 (com dizeres), uma.
15. 57-B-84. Bisnaga de estanho com dizeres, modelo Laboratorio Pharmaceutico Naval, com capacidade para 30,0, uma.
16. 57-C-150. Caçarola de alluminio, para 1 litro, uma.
17. 57-C-150. Caçarola de alluminio para 2 litros, uma.
18. 57-C-150. Caçarola de alluminio para 5 litros, uma.
19. 57-C-150. Caçarola de ferro agatha, para 1 litro com tampa, uma.
20. 57-C-150. Caçarola de ferro agatha, para 2 litros com tampa, uma.
21. 57-C-150. Caçarola de ferro agatha para 5 litros com tampa, uma.
22. 57-C-152. Caixa de papelão para papeis, retangulares (collecção de 6), grossa.
23. 57-C-152. Caixa de papelão para capsulas, redondas (collecção de seis), grossa.
24. 57-C-153. Caixa de papelão para empolas (6 empolas), de 1 cc., uma.
25. 57-C-153. Caixa de papelão para 10 empolas de 10 centímetros cubicos, uma.
26. 57-C-153. Caixa de papelão para 12 empolas, de 1 cc., uma.
27. 57-C-153. Caixa de papelão para 20 empolas de 10 cc., uma.
28. 57-C-153. Caixa de papelão para 50 empolas de 1 cc., uma.
29. 57-C-153. Caixa de papelão para 50 empolas de 2 cc., uma.
30. 57-C-153. Caixa de papelão para 50 empolas de 5 cc., uma.
31. 57-C-153. Caixa de papelão para 100 empolas de 1 cc., uma.
32. 57-C-153. Caixa de papelão para 100 empolas de 2 cc., uma.
33. 57-C-154. Caixa de madeira, com 1,10x0,37x0,37, um.
34. 57-C-154. Caixa de madeira, com 0,60x0,37x0,37, um.
35. 57-C-154. Caixa de madeira, com 0,75x0,37x0,37, um.
36. 57-C-154. Caixa de madeira, com.
37. 57-C-155. Calice para medicação, um.
38. 57-C-157. Camurça (pelle fina), de 0,60x0,40, uma.
39. 57-C-158. Caneco de louça, graduado, para 250 cc., um.
40. 57-C-158. Caneco de louça, graduado, para 500 cc., um.
41. 57-C-158. Caneco de louça, graduado, para 1.000 cc., um.
42. 57-C-158. Caneco de louça, graduado, para 2.000 cc., um.
43. 57-C-158. Caneco de louça, graduado, para 4.000 cc., um.
44. 57-C-159. Canivete sacca-rolhas, um.
45. 57-C-160. Capsula amylacea n. 0, caixa de 500, caixa.
46. 57-C-160. Capsula amylacea n. 1, caixa de 500, caixa.
47. 57-C-160. Capsula amylacea n. 1-bis, caixa de 500, caixa.
48. 57-C-160. Capsula amylacea n. 2, caixa de 500, caixa.
49. 57-C-161. Capsula gelatinosa n. 00, cento.
50. 57-C-161. Capsula gelatinosa n. 0 c., cento.
51. 57-C-161. Capsula gelatinosa n. 1, cento.
52. 57-C-162. Capsula de porcellana, para 150 cc., uma.
53. 57-C-162. Capsula de porcellana, para 100 cc., uma.
54. 57-C-162. Capsula de porcellana, com tampa e cabo com capacidade para 250 cc., uma.
55. 57-C-162. Capsula de porcellana, com tampa e cabo com capacidade para 500 cc., uma.
56. 57-C-165. Chaleira de aluminio para 2 litros, uma.
57. 57-C-165. Chaleira de aluminio para cinco litros, uma.
58. 57-C-167. Compressor para capsulas (completo), um.
59. 57-C-168. Conta-gottas de gomma e vidro, um.
60. 57-C-173. Crystallizador de vidro com tampa, de 10 cent. de diametro por 10 de altura, um.
61. 57-C-173. Crystallizador de vidro com tampa, de 15 cent. de diametro x 10 de altura, um.
62. 57-C-173. Crystallizador de vidro com tampa de 20 cent. de diametro x 10 de altura, um.
63. 57-E-320. Empola de vidro branco "Giol", para 1 cc., uma.

63. 57-E-320. Empola de vidro branco "Giol", para 2 cc., uma.
64. 57-E-320. Empola de vidro branco "Giol", para 5 cc., de dois bicos, uma.
65. 57-E- Empola de vidro branco "Giol", de 2 bicos para 10 cc., uma.
66. 57-E- Empola de vidro branco "Giol", de 2 bicos para 20 cc., uma.
67. 57-E- Empola de vidro branco "Giol", de 2 bicos para 50 cc., uma.
68. 57-E- Empola de vidro branco "Giol", de 2 bicos para 100 cc., uma.
69. 57-E- Empola de vidro branco "Giol", de 2 bicos para 2,8, uma.
70. 57-E- Empola de vidro branco "Giol", c/pipeta, para 250 cc., uma.
71. 57-E-321. Empola de vidro amarello "Giol", de 2 bicos para 1 cc., uma.
72. 57-E-321. Empola de vidro amarello "Giol", de 2 bicos para 2 cc., uma.
73. 57-E-321. Empola de vidro amarello "Giol", de 2 bicos para 5 cc., uma.
74. 57-E-322. Escova para frasco, uma.
75. 57-E-323. Espatula de aço, com 0,20 de lamina, uma.
76. 57-E-323. Espatula de osso, com 0,20 de lamina, uma.
77. 57-325. Estearina, gramma.
78. 57-E-326. Estopa para filtrar, gramma.
79. 57-F-52. Fio branco marca Urso, novello.
80. 57-F-53. Firole de Erlemeyer, vidro neutral, capacidade para 1.000,0, um.
81. 57-F-53. Firole de Erlemeyer, vidro neutral, capacidade para 2.000,0, um.
82. 57-F-55. Fogareiro Primus n. 1, um.
83. 57-F-56. Forma para suppositorio (24 suppositórios), um.
84. 57-F-58. Frasco commum, branco, bocca estreita, para 15,0, um.
85. 57-F-58. Frasco commum branco, bocca estreita, para 30,0, um.
86. 57-F-58. Frasco commum branco, bocca estreita, para 60,0, um.
87. 57-F-58. Frasco commum branco, bocca estreita, para 100,0, um.
87. 57-F-58. Frasco commum branco, bocca estreita, para 125,0, um.
88. 57-F-58. Frasco commum branco, bocca estreita, para 150,0, um.
89. 57-F-58. Frasco commum branco, bocca estreita, para 155,0, um.
90. 57-F-58. Frasco commum branco, bocca estreita, para 187,0, um.
91. 57-F-58. Frasco commum branco, bocca estreita, para 210,0, um.
92. 57-F-58. Frasco commum branco, bocca estreita, para 310,0, um.
93. 57-F-58. Frasco commum branco, bocca estreita, para 500,0, um.
94. 57-F-58. Frasco commum branco, bocca estreita, para 1.000,0, um.
95. 57-F-59. Frasco branco, bocca estreita, com rolha esmerilhada para 5.000,0, um.
96. 57-F-59. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmerilhada, para 50,0, um.
97. 57-F-59. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmerilhada, para 60,0, um.
98. 57-F-60. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmerilhada para 120,0, um.
99. 57-F-60. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmerilhada para 250,0, um.
100. 57-F-60. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmerilhada para 500,0, um.
101. 57-F-60. Frasco branco, bocca larga, com rolha esmerilhada para 5.000,0, um.
102. 57-F-62. Frasco branco, bocca estreita, para elixir de camomilla, conforme modelo existente no Laboratorio Pharmaceutico. Naval, um.
103. 57-F-63. Frasco branco, bocca estreita, para magnesia fluida, um.
104. 57-F-64. Frasco para oleo de cedro, um.
105. 57-F- Frasco conta-gottas para corantes, de 30,0, um.
106. 57-F- Frasco conta-gottas para corantes, de 60,0, um.
107. 57-F-61. Frasco graduado para 100 cc., um.
108. 57-F-66. Funil de agatha, para 1.000,0, um.
109. 57-F-66. Funil de agatha, para 2.000,0, um.
110. 57-F-67. Funil de vidro para 10,0, um.
111. 57-F-67. Funil de vidro para 25,0, um.
112. 57-F-67. Funil de vidro para 30,0, um.
113. 57-F-67. Funil de vidro para 60,0, um.
114. 57-F-67. Funil de vidro para 100,0, um.
115. 57-F-67. Funil de vidro para 125,0, um.
116. 57-F-67. Funil de vidro para 250,0, um.
117. 57-F-67. Funil de vidro para 500,0, um.
118. 57-F-67. Funil de vidro para 1.000,0, um.
119. 57-F-67. Funil de vidro para 2.000,0, um.
120. 57-F-67. Funil de vidro para 5.000,0, um.
121. 57-G-76. Garrafa para lavar oxygenio, uma.
122. 57-G-77. Garrafa para agua de Vichy, uma.
123. 57-G-79. Gral de agatha para 260 cc., um.
124. 57-G-79. Gral de agatha para 500 cc., um.
125. 57-G-79. Gral de agatha para 1.000,0 (com pistilo), um.
126. 57-G-80. Gral de louca para 250,0 (com pistilo), um.
127. 57-G-80. Gral de louca para 500,0 com pistilo, um.
128. 57-G-80. Gral de louca para 1.000,0 (com pistilo), um.
129. 57-G-81. Gral de massa com pistilo, para 250 cc., um.
130. 57-G-81. Gral de massa com pistilo, para 500 cc., um.
131. 57-G-81. Gral de massa com pistilo, para 1.000 cc., um.
132. 57-G-81. Gral de massa com pistilo, para 5.000 cc., um.
133. 57-G-81. Gral de vidro com pistilo, para 250 cc., um.
134. 57-G-81. Gral de vidro com pistilo, para 500 cc., um.
135. 57-G-81. Gral de vidro com pistilo, para 1.000 cc., um.
136. 57-J-25. Jogo de pesos, de metal, um.
137. 57-L-68. Lamina de vidro para sangue, cento.
138. 57-L-69. Laminulas de vidro, redondas ou quadradas, cento.
139. 57-L-70. Lampada a alcool (vidro), tamanho média, uma.
140. 57-L-73. Lata para pomada, de 30,0, uma.
141. 57-L-73. Lata para pomada, de 60,0, uma.
142. 57-L-73. Lata para pomada, de 100,0, uma.
143. 57-L-73. Lata para pomada, de 250,0, uma.
144. 57-L-73. Lata para pomada, de 500,0, uma.
145. 57-L-73. Lata para pomada, de 1.000,0, uma.
146. 57-L-73. Lata para pomada, de 2.000,0, uma.
147. 57-P-143. Palha para encaixotamento, kilo.
148. 57-P-144. Papel branco, resma.
149. 57-P-145. Papel de filtro em disco, cento.
150. 57-P-146. Papel de filtro para xarope n. 33, kilo.
151. 57-P-147. Papel impermeavel, folha.
152. 57-P-147. Papel impermeavel, folha.
153. 57-P-149. Papel pardo ou manilha, folha.
154. 57-P-150. Papel de tournesol, caixa.
155. 57-P-155. Pistilo para gral de 250,0 (louca), um.
156. 57-P- Pistilo para gral de 500,0 (louca), um.
157. 57-P- Pistilo para gral de 1.000,0 (louca), um.
158. 57-P- Pistilo para gral de 250,0 (massa), um.
159. 57-P- Pistilo para gral de 500,0 (massa), um.
160. 57-P- Pistilo para gral de 1.000,0 (massa), um.
161. 57-P- Pistilo para gral de 250,0 (vidro), um.
162. 57-P- Pistilo para gral de 500,0 (vidro), um.
163. 57-P- Pistilo para gral de 1.000,0 (vidro), um.
164. 57-P-157. Piluleiro para 24 pilulas, um.
165. 57-P-157. Piluleiro para 3' pilulas, um.
166. 57-P-157. Piluleiro para 48 pilulas, um.
167. 57-P-162. Pote de louca com tampa de celluloides para 30,0, um.
168. 57-P-162. Pote de louca, com tampa de celluloides para 60,0, um.
169. 57-P-162. Pote de louca, com tampa de celluloides para 90,0, um.
170. 57-P-163. Pote de louca, com tampa de louca para 250,0, um.
171. 57-P-163. Pote de louca, com tampa de louca para 500,0, um.
172. 57-P-163. Pote de louca, com tampa de louca para 1.000,0, um.

173. 57-R-33. Rolha de borracha ss., unidade.
 174. 57-R-34. Rolha de cortiça para garrafa, kilo.
 175. 57-R-34. Rolha de cortiça para 1/2 garrafa, kilo.
 176. 57-R-34. Rolha de cortiça para frasco de 15,0, kilo.
 177. 57-R-34. Rolha de cortiça para frasco de 30,0, kilo.
 178. 57-R-34. Rolha de cortiça para frasco de 60,0, kilo.
 179. 57-R-34. Rolha de cortiça para frasco de 100,0, kilo.
 180. 57-R-34. Rolha de cortiça para frasco de 125,0, kilo.
 181. 57-R-34. Rolha de cortiça para frasco de 155,0, kilo.
 182. 57-R-34. Rolha de cortiça para frasco de 187,0, kilo.
 183. 57-R-34. Rolha de cortiça para frasco de 210,0, kilo.
 184. 57-R-34. Rolha de cortiça para frasco de 310,0, kilo.
 185. 57-R-34. Rolha de cortiça para frasco de 500,0, kilo.
 186. 57-R-35. Rotulo commum conforme modelo existente no Laboratorio Pharmaceutico Naval, milheiro.
 187. 57-R-35. Rotulo commum em branco conforme modelo existente no Laboratorio Pharmaceutico Naval, milheiro.
 188. 57-R-35. Rotulo para "Agite", milheiro.
 189. 57-R-35. Rotulo para "Uso externo", milheiro.
 190. 57-R-35. Rotulo para "Veneno", milheiro.
 191. 57-S-109. Sacca-rolhas, um.
 192. 57-T-130. Tacho de aluminio para 5 litros, um.
 193. 57-T-130. Tacho de aluminio para 10 litros.
 194. 57-T-130. Tacho de aluminio para 20 litros, um.
 195. 57-T-131. Tacho de cobre, prateado internamente para 5 litros, um.
 196. 57-T-131. Tacho de cobre, prateado internamente para 10 litros, um.
 197. 57-T-131. Tacho de cobre, prateado internamente para 20 litros, um.
 198. 57-T-132. Tacho de ferro esmaltado para 5 litros, um.
 199. 57-T-132. Tacho de ferro esmaltado para 10 litros, um.
 200. 57-T-132. Tacho de ferro esmaltado para 20 litros, um.
 201. 57-T-133. Tamiz, um.
 202. 57-T-136. Tesoura commum, com 15 cents. de lamina, uma.
 203. 57-T-138. Tinta para impressão, Michael Huber, papel impermeavel, preto finissimo, em lata de 1/2 kilo, lata.
 204. 57-T-138. Tinta para impressão Michael Huber, papel impermeavel, vermelho, em lata de 1/2 kilo, lata.
 205. 57-T-138. Tinta para impressão, Michael Huber, papel impermeavel, azul, lata de 1/2 kilo, lata.
 206. 57-T-138. Tinta para impressão, Michael Huber, papel impermeavel, verde, em lata de 1/2 kilo, lata.
 207. 57-T-138. Tinta para impressão, Michael Huber, amarello, papel impermeavel, em lata de 1/2 kilo, lata.
 208. 57-T-138. Tinta para impressão, Michael Huber, branca, papel impermeavel, em lata de 1/2 kilo, lata.
 209. 57-T-150. Tubo para comprimidos, modelo existente no Laboratorio Pharmaceutico Naval, lata.
 210. 57-T- Tyndalizador para methodo descontinuo de F. M. Lanteus Chlâger, em cobre estanhado para 5.000 empolas de 2 cc. com termometro, torneiras, supporte, aquecimento a gaz, um.
 211. 57-V- Vela filtrante, typo Lette n. 1.465, uma.

Nota — Encontram-se á disposição dos Srs. Concorrentes no Laboratorio Pharmaceutico Naval, as amostras respectivas.

Comissão de Concurrença da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 31 de janeiro de 1936. — José Spontelli, 1º tenente-contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Contra-Almirante, Director Geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 18 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da D. F., serão

recebidas, abertas, lidas e julgadas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o anno de 1936, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concurrenças será constituída por Chefes de Divisão da D. F., designados pelo D. G. F., assumindo a presidência o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de accordo com as ordens em vigor; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 14 de fevereiro deste anno, com a menção dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela D. F. 1., deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela D. F. 1., resumo das propostas para a organização do respectivo mappa, em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital, e bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a véspera da concorrência, ás 12 horas, a importância de 5:000\$000, em moeda corrente ou em apolices, como caução, para garantia da execução, cabal de suas propostas, sob pena de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concurrenças anteriores, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer material de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Laboratorio Pharmaceutico Naval, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste Ministerio.

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha desta Capital, que o requisitaram e no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos, caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 50%, sobre o valor total do material não entregue; si o excesso do prazo fór de cinco (5) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10% sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do "fornecedor" todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envelopucros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidados, descontados os pesos dos envelopucros, taras, etc.;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo-o por outro que satisfaça as exigências da amostra e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20% sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no Diario Officia.

8. No caso de "fornecedor" não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha

a diferença que se verificar entre o seu preço acceto e o do licitante que lhe seguir na concorrência; e sendo o seu o unico preço obtido na concorrência, a administração fará a requisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do "fornecedor" a diferença respectiva.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, as quaes, sob forma contractual, fica sujeito o "fornecedor", será cassada a sua idoneidade com perda da caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no *Diario Officia* do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atrazo de entregas: fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accôrdo com o artigo 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

13. A caução de que trata o item 6 deste edital, será elevada ou reduzida na razão de 10% sobre o fornecimento provavel attribuido a cada um dos licitantes.

Relação dos medicamentos de que trata o presente edital

Symbolo — Nomenclatura — Unidade — Preço — Fornecedor

1. 57-A- 1. Abacateiro, folhas, pacote de 500,0 O-R. C., gramma.
2. 57-A- 2. Abrodil, vidro.
3. 57-A- 3. Absinthio, pacote de 500,0, gramma.
4. 57-A- 4. Açafraão, gramma.
5. 57-A- 5. Acetato de ammonea, liquido, gramma.
6. 57-A- 6. Acetato de chumbo, gramma.
7. 57-A- 7. Acetato de chumbo crystallizado, pacote de 1.000,0 e 500,0, gramma.
8. 57-A- 9. Acetato de potassio, gramma.
9. 57-A- 10. Acetato de sodio, puro, gramma.
10. 57-A- 11. Acetato de zinco, gramma.
11. 57-A- 12. Acetona, gramma.
12. 57-A- 13. Acetona para analyse, gramma.
13. 57-A- 14. Acido acetico, gramma.
14. 57-A- 15. Acido acetylsalicylico, gramma.
15. 57-A- 18. Acido azotico medicinal, gramma.
16. 57-A- 20. Acido benzoico, Merck, caixa de 500 e 250,0, gramma.
17. 57-A- 21. Acido borico crystallizado, pacote de 1.000,0, gramma.
18. 57-A- 22. Acido citrico crystallizado, vidro de 500 e 1.000,0, gramma.
19. 57-A- 23. Acido chlorhydrico chimicamente puro Merck, vidro de 500 e 1.000,0, gramma.
20. 57-A- 25. Acido lactico, vidro de 100 e 250,0, gramma.
21. 57-A- 29. Acido oxalico, vidro de 500 e 1.000,0, gramma.
22. 57-A- 32. Acido phenico, crystallizado, vidro de 500 e 1.000,0, gramma.
23. 57-A- 35. Acido phosphorico medicinal, gramma.
24. 57-A- 37. Acido picrico, gramma.
25. 57-A- 38. Acido salicylico, vidro de 100, 250 e 500,0, gramma.
26. 57-A- 43. Acido sulfurico medicinal, vidro de 500 e 1.000,0, gramma.
27. 57-A- 44. Acido tannico, gramma.
28. 57-A- 45. Acido tartarico em pó, vidro de 250 e 500,0, gramma.
29. 57-A- 48. Aconito, folhas, pacote de 500,0, gramma.
30. 57-A- 49. Aconito, raizes, pacote de 500,0, gramma.
31. 57-A- 48. Adonis vernalis, gramma.
32. 57-A- 51. Adrenalina, solução millesimal, vidro original, vidro:
33. 57-A- 53. Agoniada, typo, gramma.
34. 57-A- 55. Agua escairlatê, vidro.
35. 57-A- 56. Agua de flores de laranjeira, gramma.
36. 57-A- 57. Agua de louro-cereja, gramma.
37. 57-A- 60. Agua oxygenada, Merck, garrafa de 300,0, garrafa.
38. 57-A- 64. Albuminol, vidro.
39. 57-A- 65. Alcaçuz em pó, vidro de 250,0 e 500,0, gramma.
40. 57-A- 66. Alcatrão da Noruega, gramma.
41. 57-A- 67. Alcool absoluto, garrafa de 1.000,0, gramma.
42. 57-A- 71. Alcool a 36°, em lata de 18 litros, litro.
43. 57-A- 80. Algo, l. S. Jorge, litro.
44. 57-A- 81. Algodão polvora, francez, gramma.
45. 57-A- 84. Aloes sochotrino, gramma.
46. 57-A- 85. Aithéa, gramma.
47. 57-A- 86. Alumen crystallizado, gramma.
48. 57-A- 87. Alumen de cromo, gramma.
49. 57-A- 88. Alumen em pó, vidro de 250,0 e 500,0, gramma.
50. 57-A- 90. Ambrina, gramma.
51. 57-A- 93. Amido Silva Araujo, pacote de 1.000,0, gramma.
52. 57-A- 94. Ammonea liquida, garrafa de 1.000,0, garrafa.
53. 57-A- . Anemotrat, liquido, vidro.
54. 57-A- 95. Angico, gramma.
55. 57-A- 96. Aniodol externo, vidro original, vidro.
56. 57-A- 97. Aniodol interno, vidro original, vidro.
57. 57-A- 98. Amiz estrellado, pacote de 500,0, gramma.
58. 57-A- 99. Antifebrina, gramma.
59. 57-A-100. Antiformina, gramma.
60. 57-A-101. Antipyrina crystallizada (synonimo), vidros de 25 e 100,0, gramma.
61. 57-A- . Antiphlogistine, pote grande (typo hospitalar), gramma.
62. 57-A- . Apomorphina, gramma.
63. 57-A-104. Argyrol (synonimo), vidro de 25,0 50,0 e 100,0, gramma.
64. 57-A-105. Aristol, vidro de 100, 250 e 500,0, gramma.
65. 57-A-106. Arnica, flores, pacote de 500,0, gramma.
66. 57-A-107. Aristochina, vidro de 50, 100 e 250,0, gramma.
67. 57-A-108. Arrhenal, Merck, vidro de 25, 100 e 250,0, gramma.
68. 57-A-109. Arruda em pó, vidros de 50 e 100,0, gramma.
69. 57-A-110. Arseniato de sodio, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma.
70. 57-A-111. Arseniato de strychnina, gramma.
71. 57-A-112. Aspirina (synonimo), vidro de 250,0 e 500,0, gramma.
72. 57-A-113. Aspirina, Bayer, vidros de 250 e 500,0, gramma.
73. 57-A-114. Assafetida, vidro de 25 e 50,0, gramma.
74. 57-A-115. Atophan (synonimo), vidro de 25, 100 e 250,0, gramma.
75. 57-A-121. Azul de methyleno, vidro de 25 e 100,0, gramma.
76. 57-B- 1. Balsamo de Bengué, bisnaga
77. 57-B- 3. Balsamo do Perú, vidro de 250 e 500,0, gramma.
78. 57-B- 4. Balsamo de tolú, inglez, lata de 500,0, gramma.
79. 57-B- 6. Baunilha, fava, gramma.
80. 57-B- 7. Belladona, folhas, pacote de 50,0, gramma.
81. 57-B- 8. Benjoin, resina, pacote de 500,0, gramma.
82. 57-B- 9. Benzina, vidro de 1.000,0, gramma.
83. 57-B- . Badiana, fructos, pacote de 500,0, gramma.
84. 57-B- 10. Benzoato de ammonea, vidros de 250 e 500,0, gramma.
85. 57-B- 11. Benzoato de gayacol, vidro de 50 e 100,0, gramma.
86. 57-B-12. Benzoato de lythio, vidro de 250,0, gramma.
87. 57-B- 13. Benzoato de mercurio, Merck, vidro de 250 e 100,0, gramma.
88. 57-B- 14. Benzoato de sodio, vidro de 250 e 500,0, gramma.
89. 57-B- 15. Benzonaftol, vidro de 250 e 500,0, gramma.
90. 57-B- 16. Betol, gramma.
91. 57-B- 17. Bicarbonato de sodio, Carlo Erba, pacote original de 1.000,0, gramma.
92. 57-B- 18. Bichlohydrato de quinina, vidro de 25,0 e latas de 250 e 500,0, gramma.
93. 57-B- 19. Bichlorureto de mercurio, Merck, vidro de 500,0, gramma.
94. 57-B- 21. Bi-iodeto de mercurio, gramma.
95. 57-B- 20. Bochrionato de potassio, vidro de 500,0, gramma.
96. 57-B- 22. Bi-sulphito de sodio, puro, Merck, vidro de 500,0, gramma.
97. 57-B- 23. Bolbo de pinho, gramma.

98. 57-B-24. Boldo, folhas, pacote de 500,0, grammia.
 99. 57-B-25. Borato de sodio, pacote de 500,0, e 1.000,0, grammia.
 100. 57-B-26. Borragem, grammia.
 101. 57-B-28. Bromoformio, vidro de 25, 50, 100 e 250,0,
 102. 57-B-29. Bromidrato de syoscina, grammia.
 103. 57-B-30. Gromidrato de quinina, vidro de 25 e lata de 500,0, (Boheringer), grammia.
 104. 57-B-31. Bromidrato de scopolamina, grammia.
 105. 57-B-32. Bromureto de ammonea, grammia.
 106. 57-B-33. Bromureto de calcio, grammia.
 107. 57-B-34. Bromureto de camphora, grammia.
 108. 57-B-35. Bromureto de lithio, grammia.
 109. 57-B-36. Bromureto de potassio, Merck, vidros de 100, 250 e 500,0, grammia.
 110. 57-B-37. Bromureto de sodio, Merck, vidros de 100, 250 e 500,0, grammia.
 111. 57-B-38. Bromureto de stroncio, grammia.
 112. 57-B-39. Bryonia, grammia.
 113. 57-C-1. Cacáo, grammia.
 114. 57-C-2. Cacodylato de ferro, grammia.
 115. 57-C-3. Cacodylato de sodio, grammia.
 116. 57-C-4. Cacodylato de strychnina, grammia.
 117. 57-C-5. Cacto, grammia.
 118. 57-C-6. Cafeína pura, Merck, vidro de 25 e 100,0, grammia.
 119. 57-C-8. Calcio coramina, tubo.
 120. 57-C-11. Calomelanos a vapor, J. W., vidro de 100, 250 e 500,0, grammia.
 121. 57-C-12. Calumba, raiz, pacote de 500,0, grammia.
 122. 57-C-13. Camomilla romana, grammia.
 123. 57-C-14. Canella em cascas, pacote de 1.000,0, grammia.
 124. 57-C-15. Canella em pó, vidros de 500,0 e 1.000,0, grammia.
 125. 57-C-16. Camphora japoneza, lata de 500,0, grammia.
 126. 57-C-17. Cannabis indica, grammia.
 127. 57-C-18. Canthárida, grammia.
 128. 57-C-19. Capillaria, folhas, pacote de 500,0, grammia.
 128. 57-C-20. Carbonato de ammonea, lata de 1.000,0, grammia.
 129. 57-C-21. Carbonato de bismutho, Merck, vidros de 25, 50, 100, 250 e 500,0, grammia.
 130. 57-C-22. Carbonato de calcio, vidros de 250,0 e 500,0, grammia.
 131. 57-C-23. Carbonato de chumbo, J. W., vidros de 100,0, grammia.
 132. 57-C-24. Carbonato de Gayacol, vidro de 25,0, grammia.
 133. 57-C-25. Carbonato de lithio, vidros de 25 e 500,0, grammia.
 134. 57-C-26. Carbonato de magnesio, grammia.
 135. 57-C-27. Carbonato de creosoto, vidros de 100 e 250,0, grammia.
 136. 57-C-28. Carbonato de potassio, J. W., vidros de 250 e 500,0, grammia.
 137. 57-C-29. Carbonato de sodio em pó, barrica de 50 kilos, grammia.
 138. 57-C-30. Cardamomo, grammia.
 139. 57-C-31. Cardiosol, vidro.
 140. 57-C-32. Caroba, folhas, pacote de 500,0, grammia.
 141. 57-C-33. Carvão animal, vidros de 100,0 250,0 e 500,0, grammia.
 142. 57-C-34. Carvão de Belloc, vidro original, vidro.
 143. 57-C-35. Cascara sagrada em pó, vidro de 500,0, grammia.
 144. 57-C-36. Caseína, grammia.
 145. 57-C-37. Cascas de laranjas amargas, pacote de 500,0, grammia.
 146. 57-C-38. Castanha da India, grammia.
 147. 57-C-39. Cataplasma de Langlebert, intelro, 1/2 e 1/4 de enveloppe, enveloppe.
 148. 57-C-40. Cera branca, grammia.
 149. 57-C-41. Cera em bastões, caixa.
 150. 57-C-42. Cera virgem, grammia.
 151. 57-C-43. Chloral hidratado, vidros de 100 e 250,0, grammia.
 152. 57-C-44. Chlorato de potassio, vidros de 500 e 1.000,0, grammia.
 153. 57-C-45. Chlorhydrato de adrenalina, grammia.
 154. 57-C-46. Chlorhydrato de ammonea, vidros de 500 e 1.000,0, grammia.
 155. 57-C-47. Chlorhydrato de apomorphina, grammia.
 156. 57-C-48. Chlorhydrato de cocaina, vidros de 1 e 10,0, grammia.
 157. 57-C-49. Chlorhydrato de emetina, grammia.
 158. 57-C-50. Chlorhydrato de heroína, vidros de 1 e 5,0, grammia.
 159. 57-C-51. Chlorhydrato de morphina, vidros de 5, 10 e 25,0, grammas.
 160. 57-C-52. Chlorhydrato de pilocarpina, vidros de 1,0-5,0- e 10,0, grammia.
 161. 57-C-53. Chlorhydrato de quinina, vidros de 25,0 e latas de 500,0, grammia.
 162. 57-C-54. Chloroformio anestesico, emp. de 30,0, grammia.
 163. 57-C-55. Chloroformio commum, vidros de 250,0 e 500,0, grammia.
 164. 57-C-56. Chlorureto de ammonea, grammia.
 165. 57-C-57. Chlorureto de baryo, grammia.
 166. 57-C-58. Chlorureto de cal, grammia.
 167. 57-C-59. Chlorureto de calcio puro, crystallizado, vidros de 250 e 500,0, grammia.
 168. 57-C-60. Chlorureto de ethyla, Rhodia, para anestesia geral e local, tubo de 30,0, tubo.
 169. 57-C-61. Chlorureto de ferro, grammia.
 170. 57-C-62. Chlorureto de ouro, grammia.
 171. 57-C-63. Chlorureto de sodio, vidros de 500,0 e 1.000,0, grammia.
 172. 57-C-64. Chlorureto de zinco, puro, branco, secco, vidros de 100,0 — 250,0 e 500,0, grammia.
 173. 57-C-65. Cholesterina, grammia.
 174. 57-C-66. Cinco raizes apperientes, pacote de 500,0, grammia.
 175. 57-C-67. Cipó cabelludo, pacote de 500,0, grammia.
 176. 57-C-68. Cipó cravo, pacote de 50,0, grammia.
 177. 57-C-69. Citobaryo, vidros de 100,0, grammia.
 178. 57-C-70. Citrato de cafeína, vidros de 25 e 50,0, grammia.
 179. 57-C-71. Citrato de ferro ammoniacal, grammia.
 180. 57-C-72. Citrato de sodio, vidros de 100 e 250,0, grammia.
 181. 57-C-73. Citrophenol, grammia.
 182. 57-C-74. Coca, folhas, pacote de 500,0, grammia.
 183. 57-C-75. Codeína, vidros de 1,0-5,0- e 10,0, grammia.
 184. 57-C-76. Cognac, vidros de 1.000,0, grammia.
 185. 57-C-77. Collargol, vidros de 1, 5 e 10,0, grammia.
 186. 57-C-78. Colchico, grammia.
 187. 57-C-79. Collodio elastico, grammia.
 188. 57-C-80. Collyrio Moura Brasil, vidro.
 189. 57-C-81. Collyrio Proteinargo, vidro.
 190. 57-C-82. Comprimidos de Adalina de Bayer, tubo.
 191. 57-C-83. Comprimidos de elbol Ciba, unidade.
 192. 57-C-84. Condurango, pacote de 500,0, grammia.
 193. 57-C-85. Convallaria maialis, pacote de 500,0, grammia.
 194. 57-C-86. Cravo da India, pacote de 500,0, grammia.
 195. 57-C-87. Cremor de tartaro soluvel, grammia.
 196. 57-C-88. Creosotol, grammia.
 197. 57-C-89. Cyaneto de mercurio, Merck, vidros de 50 e 100,0, grammia.
 198. 57-C-90. Creosoto, grammia.
 199. 57-C-91. Creosoto de faia, grammia.
 200. 57-C-92. Cryogenina, vidros de 25, 50 e 100,0, grammia.
 201. 57-C-93. Cyanureto de potassio, grammia.
 202. 57-C-94. Cyanureto de sodio, grammia.
 203. 57-C-95. Cyanureto de mercurio, Merck, vidros de 50 e 100,0, grammia.
 204. 57-D-1. Decholin, tubo.
 205. 57-D-2. Dermatol, vidros de 100, 250 e 500,0, grammia.
 206. 57-D-3. Dextrina, grammia.
 206. 57-D-4. Diadermina, grammia.
 207. 57-D-5. Diastase, vidros de 100 e 250,0, grammia.
 208. 57-D-6. Digaleno Roche, solução, vidro original, vidro.
 209. 57-D-7. Digibaina, soluto (gottas), vidro original, vidro.
 210. 57-D-8. Digitalina, grammia.
 211. 57-D-9. Digitalina, solução millesimal, Nativelle du Mialhe, vidro original, vidro.
 212. 57-D-10. Dionina, vidro de 4,0, grammia.
 213. 57-D-11. Diuretina, vidros de 50, 100 e 250,0, grammia.
 214. 57-D-12. Dormideira fructos, pacote de 500,0, grammia.

215. 57-D- 17. Drosera, gramma.
 216. 57-D- . Dysentulin, vidros para clinicas, vidro.
 217. 57-E- . Emultona simples, vidro.
 218. 57-E- . Emultona ferruginoso, vidro.
 219. 57-E- 3. Empola de acecholina de 0,02, e mcaixa de 6 empolas, empola.
 220. 57-E- 3. Empola de acecholina de 0,05, em caixa de 6 empolas, empola.
 221. 57-E- 3. Empola de acecholina de 0,10, em caixa de 6 empolas, empola.
 222. 57-E- 3. Empola de acecholina de 0,20, em caixa de 6 empolas, empola.
 223. 57-E- 4. Empola de acetilcholina, caixa de 6, Roche, empola.
 224. 57-E- 5. Empola de afenil, de 10 cc., caixa de cinco, empola.
 225. 57-E- 8. Empola de arono-carpol, empola.
 226. 57-E- 10. Empola de artigon (forte e fraca), caixa de 6 empolas, empola.
 227. 57-E- 13. Empola de balsoformio, empola.
 228. 57-E- 21. Empola de calcinjectol, empola.
 229. 57-E- 22. Empola de calfenil, endovenosa, caixa de cinco, empola.
 230. 57-E- 23. Empola de cardiosol, caixa de seis, empola.
 231. 57-E- 24. Empola de cariogon, empola.
 232. 57-E- 25. Empola de chlorocholina, caixa de dez, empola.
 233. 57-E- 29. Empola de chlorureto de calcio e uréa, empola.
 234. 57-E- 30. Empola de cibaleho, caixa de cinco, empola.
 235. 57-E- 33. Empola de Cito-corbière, caixa de doze, empola.
 236. 57-E- 34. Empola de Clauden, caixas de 1 e 5 empolas (de 1, 2 e 3 cc.), empola.
 237. 57-E- 34. Empola de Clauden, de 10 cc., caixa de uma e cinco empolas, empola.
 238. 57-E- 35. Empola de Coaguleno Ciba, de 5 cc., caixa de cinco empolas, empola.
 239. 57-E- 36. Empola de Collobiase de enxofre, Dausse, caixa de seis empolas, empolas.
 240. 57-E- 37. Empola de Collobiase de ouro, Dausse, caixa de seis empolas, empola.
 241. 57-E- 40. Empola de Diageno Roche, caixa de seis empolas, empola.
 242. 57-E- 41. Empola de D'melcos, caixa de seis empolas, empola.
 243. 57-E- 42. Empola de electrargol, caixa de seis empolas, empola.
 244. 57-E- 43. Empola de endoiodina, empola.
 245. 57-E- 44. Empola de ergocalcio, empola.
 246. 57-E- 47. Empola de euphelina, empola.
 247. 57-E- 48. Empola de fibrolisina Merck, caixa de dez empolas, empola.
 248. 57-E- 49. Empola de fiamiodina, empola.
 249. 57-E- 50. Empola de fluocal, caixa de doze empolas, empola.
 250. 57-E- 52. Empola de gadusan de 2 cc., caixas de 10 e 12 empolas, tipo hospital, empola.
 251. 57-E- 52. Empola de gadusan de 5 cc., caixas de 5 e de 60 empolas, tipo hospital, empola.
 252. 57-E- 55. Empola de Glanduitrina, empola.
 253. 57-E- 57. Empola de Hemo-cito-Corbière, caixa de doze empolas, empola.
 254. 57-E- 59. Empola de hormônios de cerebro, caixa de doze empolas, empola.
 255. 57-E- 60. Empola de hormônios de testiculos, caixa de doze empolas, empola.
 256. 57-E- 64. Empola de insulina A. B., de 5 cc., empola.
 257. 57-E- 65. Empola de Iodan, caixa de 10 empolas, empola.
 258. 57-E- 67. Empola de Lactozin Alpha, caixa de dez empolas, empola.
 259. 57-E- 68. Empola de Lactosimbiosina, empola.
 260. 57-E- 69. Empola de lantol, empola.
 261. 57-E- 70. Empola de leite-injectol de 3 cc., caixa de seis empolas, empola.
 262. 57-E- 70. Empola de leite-injectol de 10 cc., caixa de seis empolas, empola.
 263. 57-E- 72. Empola de lopion, de 0,01, empola.
 264. 57-E- 72. Empola de lopion, de 0,025, empola.
 265. 57-E- 72. Empola de lopion, de 0,05, empola.
 266. 57-E- 72. Empola de lopion, de 0,1, empola.
 267. 57-E- 72. Empola de lopion, de 0,25, empola.
 268. 57-E- 72. Empola de lopion, de 0,5, empola.
 269. 57-E- 72. Empola de lopion, de 0,75, empola.
 270. 57-E- 73. Empola de maleizin azul, caixa de 30 empolas, empola.
 271. 57-E- 73. Empola de maleizin branco, caixa de 30 empolas, empola.
 272. 57-E- 75. Empola de mugoleo cholesterinado, empola.
 273. 57-E- 75. Empola de mugoleo simples, empola.
 274. 57-E- 77. Empola de mycol, empola.
 275. 57-E- 78. Empola de mysalvarsan de 0,15, empola.
 276. 57-E- 78. Empola de mysalvarsan de 0,30, empola.
 277. 57-E- 78. Empola de mysalvarsan de 0,45, empola.
 278. 57-E- 78. Empola de mysalvarsan de 0,60, empola.
 279. 57-E- 78. Empola de mysalvarsan de 0,75, empola.
 280. 57-E- 78. Empola de mysalvarsan de 0,90, empola.
 281. 57-E- 78. Empola de mysalvarsan de 3,0, empola.
 282. 57-E- 79. Empola de myrthonil (Britto), empola.
 283. 57-E- 80. Empola de neo-salvarsan de 0,15, empola.
 284. 57-E- 80. Empola de neo-salvarsan de 0,30, empola.
 285. 57-E- 80. Empola de neo-salvarsan de 0,45, empola.
 286. 57-E- 80. Empola de neo-salvarsan de 0,60, empola.
 287. 57-E- 80. Empola de neo-salvarsan de 0,75, empola.
 288. 57-E- 80. Empola de neo-salvarsan de 0,90, empola.
 289. 57-E- 80. Empola de neo-salvarsan de 3,0, empola.
 290. 57-E- 82. Empola de nybasan, caixa de dez empolas, empola.
 291. 57-E- 83. Empola de nitrito de amyla, caixa de 10 empolas, empola.
 292. 57-E- 84. Empola de novasurol, caixa de dez empolas, empola.
 293. 57-E- 88. Empola de novum sofus, A, B, C, D, E, caixa de cinco empolas, empola.
 294. 57-E- 91. Empola de omnadine, caixas de 1, 3, 12 e 100 empolas, empola.
 295. 57-E- 92. Empola de orthophenol, caixas de cinco empolas, empola.
 296. 57-E- 93. Empola de ouabaina, caixa de seis empolas, empola.
 297. 57-E- 94. Empola de paludan, empola.
 298. 57-E- 95. Empola de pankrinol, caixa de cinco empolas, empola.
 299. 57-E- 96. Empola de pantopon Roche, caixa de seis empolas, empola.
 300. 57-E- 102. Empola de propidon, caixa hospitalar, empola.
 301. 57-E- 103. Empola de protinjectol A, caixas de 6, 30 e 100 empolas, empola.
 302. 57-E- 103. Empola de protinjectol B, caixas de 6, 30 e 100 empolas, empola.
 303. 57-E- 105. Empola de rhodarsan de 0,15, empola.
 304. 57-E- 105. Empola de rhodarsan de 0,30, empola.
 305. 57-E- 105. Empola de rhodarsan de 0,45, empola.
 306. 57-E- 105. Empola de rhodarsan de 0,60, empola.
 307. 57-E- 105. Empola de rhodarsan de 0,75, empola.
 308. 57-E- 105. Empola de rhodarsan de 0,90, empola.
 309. 57-E- 105. Empola de rhodarsan de 3,0, empola.
 310. 57-E- 106. Empola de salibisol, empola.
 311. 57-E- 107. Empola de sanocrisina de 0,05, empola.
 312. 57-E- 107. Empola de sanocrisina de 0,10, empola.
 313. 57-E- 107. Empola de sanocrisina de 0,20, empola.
 314. 57-E- 107. Empola de sanocrisina de 0,25, empola.
 315. 57-E- 107. Empola de sanocrisina de 0,35, empola.
 316. 57-E- 108. Empola de sedol, caixa de doze empolas, empola.
 317. 57-E- 110. Empola de septicemine, empola.
 318. 57-E- 112. Empola de solganol de 0,05 (uso endovenoso e intramuscular), empola.
 319. 57-E- 112. Empola de solganol de 0,10 (uso endovenoso e intramuscular), empola.
 320. 57-E- 112. Empola de solganol de 0,20 (uso endovenoso e intramuscular), empola.
 321. 57-E- 112. Empola de solganol de 0,25 (uso endovenoso e intramuscular), empola.
 322. 57-E- 112. Empola de solganol de 0,50 (uso endovenoso e intramuscular), empola.
 323. 57-E- 113. Empola de somnifeno, caixa de seis empolas, empola.
 324. 57-E- 114. Empola de synkol, caixa de 15 e de 90 empolas, empola.
 325. 57-E- 115. Empola de soro anti-botropico, empola.

326. 57-E-116. Empola de sôro anti-carbunculozo, empola.
 327. 57-E-117. Empola de sôro anti-crotalico, empola.
 328. 57-E-118. Empola de sôro anti-dyphterico (1.500 U. A.), empola.
 329. 57-E-118. Empola de sôro anti-dyphterico de 3.000 unidades anti-toxicas, empola.
 330. 57-E-118. Empola de sôro anti-dyphterico de 5.000 U. A., empola.
 331. 57-E-118. Empola de sôro anti-dyphterico de 10.000 U. A., empola.
 332. 57-E-118. Empola de sôro-anti-dyphtrico de 20.000 U. A., empola.
 333. 57-E-119. Empola de sôro anti-dyphterico, empola.
 334. 57-E-124. Empola de sôro anti-meningococcico de 10 cc., empola.
 335. 57-E-124. Empola de sôro anti-meningococcico de 10 cc., empola.
 336. 57-E-122. Empola de sôro anti-ophidico, de 10 cc., empola.
 337. 57-E-123. Empola de sôro anti-peritonitico, empola.
 338. 57-E-124. Empola de sôro anti-pestoso, empola.
 339. 57-E-125. Empola de sôro anti-pneumococcico, empola.
 340. 57-E-126. Empola de sôro anti-staphylococcico, empola.
 341. 57-E-127. Empola de sôro anti-streptococcico, empola.
 342. 57-E-128. Empola de sôro anti-tetanico de 1.500 U. A., empola.
 343. 57-E-128. Empola de sôro anti-tetanico de 3.000 U. A., empola.
 344. 57-E-128. Empola de sôro anti-tetanico de 5.000 U. A., empola.
 345. 57-E-128. Empola de sôro anti-tetanico de 10.000 U. A., empola.
 346. 57-E-129. Empola de sôro anti-typhico, empola.
 347. 57-E-130. Empola de sôro caprino, empola.
 348. 57-E-131. Empola de sôro contra-botulismo, empola.
 349. 57-E-132. Empola de sôro curativo Bruschettini, empola.
 350. 57-E-136. Empola de sôro hemostatico, empola.
 351. 57-E-137. Empola de sôro hormo-hepatico, empola.
 352. 57-E-138. Empola de sôro hormonio de cerebro, empola.
 353. 57-E-139. Empola de sôro hormonio masculino, caixa de 12 empolas, empola.
 354. 57-E-140. Empola de sôro hormonio supra renal, caixas de 6 e 12 empolas, empola.
 355. 57-E-141. Empola de sôro lipo-sedativo, caixa de 12 empolas, empola.
 356. 57-E-142. Empola de sôro lipotonico M., caixa de 12 empolas, empola.
 357. 57-E-142. Empola de sôro lipotonico F., caixa de 12 empolas, empola.
 358. 57-E-143. Empola de sôro lipotonico sedativo, caixa de 12 empolas, empola.
 359. 57-E-146. Empola de sôro testicular, caixas de seis e 12 empolas, empola.
 360. 57-E-147. Empola de sôro de thyreoide, empola.
 361. 57-E-145. Empola de sôro normal de cavallo, empola.
 362. 57-E-154. Empola de tonofosfan, caixa de 20 empolas, empola.
 363. 57-E-155. Empola de tonyzan, caixa de seis empolas, empola.
 364. 57-E-156. Empola de transfusina de 10 cc., caixa de 10 empolas, empola.
 365. 57-E-156. Empola de transfusina de 20 cc., caixa de 20 empolas, empola.
 366. 57-E-157. Empola de tripaflavina, empola.
 367. 57-E-158. Empola de tuberculina T. O. B., empola.
 368. 57-E-160. Empola de vaccina anti-acné, empola.
 369. 57-E-161. Empola de vaccina anti-asthmatica, empola.
 370. 57-E-162. Empola de vaccina anti-bronchica, empola.
 371. 57-E-163. Empola de vaccina anti-catharral, empola.
 372. 57-E-163. Empola de vaccina anti-catharral de Lemos, caixas de uma e duas empolas, empola.
 373. 57-E-164. Empola de vaccina anti-cholera, empola.
 375. 57-E-166. Empola de vaccina anti-gonococcica, 1ª e 2ª série, caixas de 6 e 12 empolas, empolas.
 376. 57-E-167. Empola de vaccina anti-pyogenica, empola.
 377. 57-E-168. Empola de vaccina anti-pyogenica de Bruschettini, caixa de 3 e 5 empolas, empola.
 378. 57-E- . Empola de vaccina anti-pyogenica, Behring, caixa de seis empolas, empola.
 379. 57-E-169. Empola de vaccina anti-pneumococcica, empola.
 380. 57-E-170. Empola de vaccina anti-typhica, empola.
 381. 57-E-171. Empola de vaccina broncho-pneumonica, empola.
 382. 57-E-172. Empola de vaccina colibacilar, caixa de seis e doze empolas, empola.
 383. 57-E-173. Empola de vaccina contra-coqueluche, caixa de seis e doze empolas, empola.
 384. 57-E-174. Empola de vaccina contra grippe, empola.
 385. 57-E-175. Empola de vaccina curativa Bruschettini, empola.
 386. 57-E- . Empola de vaccina broncho-pneumonica de Lemos, empola.
 387. 57-E-176. Empola de vaccina estaphylococcica, empola.
 388. 57-E-177. Empola de vaccina estaphylococcica e estreptococcica, empola.
 389. 57-E-178. Empola de vaccina estreptococcica, empola.
 390. 57-E-179. Empola de vaccina pertussol, empola.
 391. 57-E-180. Empola de vaccina typho-paratypho-coli, empola.
 392. 57-E- . Empola de vaccina typho-paratypho curativa, caixa de seis e doze empolas, empola.
 393. 57-E-181. Empola de vaccina uretritica, empola.
 394. 57-E-183. Empola de valeol, empola.
 385. 57-E-184. Empola de varisol G., empola.
 385. 57-E-184. Empola de varisol Q., empola.
 386. 57-E-184. Empola de varisol S., empola.
 387. 57-E-185. Empola de venocalcio, empola.
 388. 57-E-186. Empola de vitamina, empola.
 389. 57-E-187. Empola de vitargil, empola.
 390. 57-E- . Empola de anemotrat, empola.
 391. 57-E- . Empola de imunodina, empola.
 392. 57-E- . Empola de vaccina coli-typhica, bucal, Croveri, empola.
 393. 57-E- . Empola de campho-quinol, empola.
 394. 57-E- . Empola de Leukotropin, de 10 cc. e de 5 cc., empola.
 395. 57-E- . Empola de pituitrina, caixa de 6 emp., empola.
 396. 57-E-189. Enxofre dourado de antimonio, gramma.
 397. 57-E-190. Enxofre em bastões, gramma.
 398. 57-E-191. Enxofre precipitado, vidros de 250 e 500,0 gramma.
 399. 57-E-192. Enxofre sublimado, vidros de 250 e 500,0 gramma.
 400. 57-E-194. Ergotina de Bonjean, vidros de 25, 50 e 100,0 gramma.
 401. 57-E-195. Ergotina de Yvon, vidros de 30, 100 e 250,0 gramma.
 402. 57-E-196. Erysimo, gramma.
 403. 57-E-197. Escamonéa, gramma.
 404. 57-E-198. Especies peitoraes, pacote de 500,0, gramma.
 405. 57-E-199. Espermacele, gramma.
 406. 57-E-200. Essencia de absinthio, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
 507. 57-E-201. Essencia de alecrim, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
 408. 57-E-202. Essencia de alfazema, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
 409. 57-E-203. Essencia de aniz, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
 410. 57-E-204. Essencia de arruda, vidros de 25,0, gramma.
 411. 57-E-205. Essencia de badiana, vidros de 25, 100,0 e 250,0, gramma.
 412. 57-E-206. Essencia de balsamo de Fioravanti, vidro de 500,0, gramma.
 413. 57-E-207. Essencia de balsamo tranquillo, vidros de 250,0 e 500,0, gramma.
 414. 57-E-208. Essencia de bergamota, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
 415. 57-E-209. Essencia de canella, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
 416. 57-E-210. Essencia de cascas de laranjas, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
 417. 57-E-211. Essencia de chenopodio, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
 418. 57-E-212. Essencia de cravo, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
 419. 57-E-213. Essencia de encalypto, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.

420. 57-E-214. Essencia de funcho, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
421. 57-E-215. Essencia de hortelã, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
422. 57-E-216. Essencia de limão, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
423. 57-E-217. Essencia de melissa, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
424. 57-E-218. Essencia de mostarda vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
425. 57-E-219. Essencia de neroli, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
426. 57-E-220. Essencia de noz-moscada, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
427. 57-E-221. Essencia de sassafrãz, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
428. 57-E-222. Essencia de terebentina, gramma.
429. 57-E-223. Essencia de tomilho, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
430. 57-E-224. Essencia de zimbro, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma.
431. 57-E-225. Estramonio, gramma.
432. 57-E-226. Estrophantus, gramma.
433. 57-E-227. Estigmas de milho, pacote de 500,0, gramma.
434. 57-E-228. Ether sulfurico, anestésico, empôla.
435. 57-E-229. Ether sulfurico commum, nacional, garrafa de 1000,0 (litro), gramma.
436. 57-E- Ether sulfurico, chimicamente puro, Merck, garrafa de litro (1000,0), gramma.
437. 57-E-231. Eusalyptol, folhas, pacote de 500,0, gramma.
438. 57-E-232. Eucalyptol, gramma.
439. 57-E-234. Euphorbia pilulifera, gramma.
440. 57-E-235. Euquinina, vidro de 25,0, gramma.
441. 57-E-236. Evonymina, vidros de 25, 50.
442. 57-E-237. Exalgina, gramma.
443. 57-E-238. Extracto ethereo de feto macho, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma.
444. 57-E-277. Extracto molle de alcaçuz, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma.
445. 57-E-278. Extracto molle de balladonã (verde), vidros de 25, 50 e 100,0, gramma.
446. 57-G-279. Metro cubico. de 25, 50 e 100,0, gramma.
447. 57-E-291. Extracto molle de fel de boi, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma.
448. 57-E-282. Extracto molle de genciana, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma.
449. 57-E-283. Extracto molle de hydrastis canadensis, de 25, 50 e 100,0, gramma.
450. 57-E-284. Extracto molle de hamamelis, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma.
451. 57-E-285. Extracto molle de meimendro, vidro de 25, 50 e 100,0, gramma.
452. 57-E-286. Extracto molle de opio, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma.
453. 57-E-287. Extracto molle de quina, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma.
454. 57-E-288. Extracto molle de ratanhia, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma.
455. 57-E-289. Extracto molle de rhubarbo, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma.
456. 57-E-290. Extracto secco de ratanhia, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma.
457. 57-E- Emultoma simples, vidro.
458. 57-E- Emultoma ferruginoso, vidro.
459. 57-E- Empôla de innodina, caixa de 1 empôla, empôla.
460. 57-E- Euritival, vidro.
461. 57-F- 1. Farinha de mostarda, estrangeira, C. Erba, lata de 1.000,0, gramma.
462. 57-F- 2. Fava de Santo Ignacio, pacote de 500,0, gramma.
463. 57-F- 5. Flores peitoraes, R. Costa, pacote de 500,0, gramma.
464. 57-F- 7. Formiato de quonina, Boeringer, vidros de 25,0 e lata de 250,0, gramma.
465. 57-F- 9. Formol, vidros de 500,0 e 1.000,0, gramma.
466. 57-F- 12. Funcho, sementes, pacotes de 500,0, gramma.
467. 57-G- 1. Gayacol purissimo, Merck, vidros de 50, 100,0 e 250,0, gramma.
468. 57-G- 2. Gaz carbonico comprimido medicinal, metro cubico.
469. 57-G- 2. Gaz carbonico comprimido, metro cubico.
470. 57-G- 3. Gelatina, chimicamente pura, franceza, pacote original de 500,0, gramma.
471. 57-G- 6. Genatropina, granulos, vidro.
472. 57-G- 7. Genciana, raiz, pacote de 500,0, gramma.
473. 57-G- 8. Geneserina, granulos, vidro.
474. 57-G- 9. Gengibre, gramma.
475. 57-G- 11. Glefina, vidro.
476. 57-G- 12. Gluconat ode calcio, Merck, lata de 500, gramma.
476. 57-G- 13. Glycerina neutra, medicinal, nacional, de 1ª qualidade, lata de 1.000,0, e 4.000,0, gramma.
477. 57-G- 16. Glycerophosphato de calcio, vidros de 250,0 e 500,0, gramma.
478. 57-G- 17. Glycerophosphato de ferro, vidros de 100,0 250 e 500,0, soluvel em palhetas, gramma.
479. 57-G- 18. Glycerophosphato de magnesia, solução a 50 %, Merck, vidros de 100 e 250,0, gramma.
480. 57-G- 21. Glycerophosphato de sodio (solução a 50 %), vidros de 250 e 500,0, gramma.
481. 57-G- 23. Glycose purissima, Merck, vidro de 250,0, gramma.
482. 57-G- 24. Gomenol, purissimo, bisnaga original, gramma.
483. 57-G- 25. Gomina alcatira, vidros de 250 e 500,0, gramma.
484. 57-G- 27. Gomina arabica em pó, vidro de 500,0, gramma.
485. 57-G- Gramma.
486. 57-G- 30. Grama, gramma.
487. 57-G- 31. Grindelia, gramma.
488. 57-G- 32. Groselha, gramma.
489. 57-G- 33. Guaco, gramma.
490. 57-G- 34. Guaranã, gramma.
491. 57-H- 1. Hamamelis virginica, pacote de 500,0, gramma.
492. 57-H- 2. Helmitol Bayer, gramma.
493. 57-H- 3. Herva cidreira, pacote de 500,0, gramma.
494. 57-H- 4. Herva doce, pacote de 250 e 500,0, gramma.
495. 57-H- 5. Hopogan, vidros de 250 e 500,0, Poulenc ou Frères, gramma.
496. 57-H- 6. Hormophosphato, vidro.
497. 57-H- 7. Hydrastis canadensis, planta, pacote de 500,0, gramma.
498. 57-H- 8. Hydroquinone, gramma.
499. 57-H- 10. Hypophosphito de sodio, vidro de 250,0, gramma.
500. 57-H- 11. Hypophosphito de ferro, idem, idem, gramma.
501. 57-H- 12. Hypophosphito de magnésio, idem, idem, gramma.
502. 57-H- 13. Hyposulfito de magnésio, idem, idem, gramma.
503. 57-H- 14. Hyposulfito de sodio, Merck, vidros de 250 e 500,0, gramma.
504. 57-H- 15. Hypotensol, vidro.
505. 57-I- 1. Iatren 105 em pó, gramma.
506. 57-I- 2. Iatren 105 em pilulas, vidro.
507. 57-I- 3. Ichtiol, vidros de 100, 250 e 500,0 (original), gramma.
508. 57-I- 4. Inulina, gramma.
509. 57-I- 6. Insulina A. B., vidros de 5 co., vidro.
510. 57-I- 6. Iodine, vidro.
511. 57-I- 7. Iodo metalloidico, gramma.
512. 57-I- 9. Iodoformio em pó Merck, vidros de 50, 100 e 250,0, gramma.
513. 57-I- 12. Iodureto de ammonia, gramma.
514. 57-I- 13. Iodureto de calcio, Merck, vidros de 250 e 500,0, gramma.
515. 57-I- 14. Iodureto de chumbo, vidros de 100 e 250,0, gramma.
516. 57-I- 15. Iodureto de lithio, vidros de 100 e 250,0, gramma.
517. 57-I- 16. Iodureto de potassio, Merck, vidros de 100, 250,0 e 500,0, gramma.
518. 57-I- 17. Iodureto de sodio, Merck, vidros de 50, 100 e 250,0, gramma.
519. 57-I- 18. Iodureto de stroncio, vidros de 100 e 250,0, gramma.
520. 57-I- 20. Ipeca em raiz, pacote de 500,0, gramma.
521. 57-I- 21. Ipeca em pó, vidros de 500,0, gramma.
522. 57-I- Iodo resublimado, Merck, vidros de 50, 100 e 250,0, gramma.

523. 57-J- 1. Jaborandy, folhas, pacote de 500,0, grammma.
 524. 57-J- 2. Jalapa, resina, lata de 25 e 100,0, grammma.
 525. 57-J- 3. Japacanga, grammma.
 526. 57-J- 4. Jucá em cascas, pacote de 500,0, grammma.
 527. 57-J- 5. Jurubeba, grammma.
 528. 57-K- 1. Kermes mineral, vidros de 100 e 250,0, grammma.
 529. 57-L- 1. Lactato de calcio, vidros de 100 e 250,0, grammma.
 530. 57-L- 2. Lactato de ferro, vidros de 25, 50, 100 e 250,0, grammma.
 531. 57-L- 3. Lactato de stroncio, vidros de 25 e 50,0, grammma.
 532. 57-L- 4. Lactato neutro de mercurio, grammma.
 533. 57-L- 5. Lactophosphato de calcio, vidros de 100 e 250,0, grammma.
 534. 57-L- 6. Lactose, lata de 500,0, grammma.
 535. 57-L- 7. Lactosin alfa, grammma.
 536. 57-L- 8. Lactuário, grammma.
 537. 57-L- 9. Lanolina, lata de 500,0 (ingieza), grammma.
 538. 57-L- 11. Levedo de cerveja, grammma.
 539. 57-L- 13. Licetina, grammma.
 540. 57-L- 14. Lycopodio, vidros de 250 e 500,0, grammma.
 541. 57-L- 19. Limalha de ferro, grammma.
 542. 57-L- 20. Linhaça em pó, pacote de 500,0, grammma.
 543. 57-L- 26. Lobelia inflata, pacote de 500,0, grammma.
 544. 57-L- 27. Locarnol, vidro.
 545. 57-L- 28. Luminal, Bayer, vidro de 25,0, grammma.
 546. 57-L- 29. Lupulo, pacote de 500,0, grammma.
 547. 57-L- 30. Lycetol, grammma.
 548. 57-L- 31. Lyson, vidro original de 250,0, grammma.
 549. 57-L- 32. Lythargirio, pacote de 1.000,0, grammma.
 550. 57-L- 18. Lignonia, grammma.
 551. 57-M- 1. Mucella galega, R. Costa, pacote de 500,0, grammma.
 552. 57-M- 2. Magnesia calcinada, leve, vidros de 500,0, grammma.
 553. 57-M- 4. Magnesia hidratada, grammma.
 554. 57-M- 5. Maisena Dyrrea, pacote de 500,0, grammma.
 555. 57-M- 6. Malvas, folhas, pacote de 500,0, grammma.
 556. 57-M- 7. Manná em lagrimas, lata de 500,0, grammma.
 557. 57-M- 8. Manteiga de cacáo, grammma.
 558. 57-M- 9. Marapuama, grammma.
 559. 57-M- 10. Meimendro, folhas, pacote de 500,0, grammma.
 560. 57-M- 11. Menthol crystallizado, Merck, grammma.
 561. 57-M- 12. Mercurio metallico, grammma.
 562. 57-M- Mercurio doce, grammma.
 563. 57-M- 16. Mitigal, vidro grande, vidro.
 564. 57-M- 18. Musgo islandico, grammma.
 565. 57-M- Magnesia calcinada, pesada, C. Erba, latas de 250 e 500,0, grammma.
 566. 57-N- 1. Naphitol Beta, vidros de 25 e 100,0, grammma.
 567. 57-N- 2. Néo-salvarsan, de 0,15-0,30-0,45-0,60-0,75-0,90 e 3,0 (veja empôla de), grammma.
 568. 57-N- 5. Nitrato de potassio, vidro de 500,0, grammma.
 569. 57-N- 6. Nitrato de prata crystallizado, vidros de 50 e 100,0, grammma.
 570. 57-N- 7. Nitrato de prata fundido (lapis), vidro de 25,0, grammma.
 571. 57-N- 10. Nogueira, folhas, pacote de 500,0, grammma.
 572. 57-N- 11. Novocaina, Bayre, vidros de 5, 10 e 25,0, grammma.
 573. 57-N- 18. Oleo de cade, vidros de 100,0, grammma.
 574. 57-N- 14. Noz moscada, pacote de 500,0, grammma.
 575. 57-N- 15. Noz vomica, planta, pacote de 500,0, grammma.
 576. 57-N- 16. Nujol, vidro.
 577. 57-O- 15. Oleo de amendoas doces, nacional, lata de 1.000,0, grammma.
 578. 57-O- 18. Oleo de vado, vidros de 100,0, grammma.
 579. 57-O- Oleo de cação, purissimo, medicinal, grammma.
 580. 57-O- 21. Oleo gomenolado, grammma.
 581. 57-O- 22. Oleo de oliveira, Bertolli, lata de 1.000,0, grammma.
 582. 57-O- 23. Oleo de parafina, grammma.
 583. 57-O- 24. Oleo de ricino, puro, lata de 1.000,0, grammma.
 584. 57-O- 25. Opio em pães, lata de 250,0, grammma.
 585. 57-O- 26. Opio em pó, vidro de 25,0, grammma.
 586. 57-O- 27. Opobyl, vidro.
 587. 57-O- 29. Orthoformio, grammma.
 588. 57-O- 31. Ostelin irradiado (drageas), vidro.
 589. 57-O- 32. Ouabaina, vidro.
 590. 57-O- 35. Oxalato neutro de sodio, grammma.
 591. 57-O- 36. Oxalato de potassio, grammma.
 592. 57-O- 37. Oxalato de sodio, grammma.
 593. 57-O- 38. Oxyanureto de mercurio, vidros de 26 e 100,0, grammma.
 594. 57-O- 39. Oxydo amarello de mercurio, vidros de 25 e 100,0, grammma.
 595. 57-O- 40. Oxydo vermelho de mercurio, grammma.
 596. 57-O- 41. Oxydo de zinco, pacote de 500,0, grammma.
 597. 57-O- 43. Oxygenio medicinal, metro cubico.
 598. 57-P- 1. Paluber, comprimidos, vidro.
 599. 57-P- 3. Panamá, grammma.
 591. 57-P- 4. Pancreatina, vidros de 100 e 250,0, grammma.
 592. 57-P- 5. Papaina, grammma.
 593. 57-P- 6. Papoula, flores, pacote de 500,0, R. C., grammma.
 594. 57-P- 8. Parafina, grammma.
 595. 57-P- 13. Pepsina, vidros de 100 e 250,0, grammma.
 596. 57-P- 14. Peptona White, grammma.
 597. 57-P- 16. Per-borato de sodio, grammma.
 598. 57-P- 17. Peridrot, grammma.
 599. 57-P- 19. Permanganato de potassio, vidros de 250 e 500,0, grammma.
 600. 57-P- 21. Per-oxydo de baryo, grammma.
 601. 57-P- 22. Per-oxydo de manganez, grammma.
 602. 57-P- 24. Pesogeno Galvão, vidro.
 603. 57-P- 26. Phenacetina, vidros de 25, 50 e 100,0, grammma.
 604. 57-P- 27. Phenolphthaleina, vidros de 25, 50 e 100,0, grammma.
 605. 57-P- 29. Phosphato de ammoneo, grammma.
 606. 57-P- 31. Phosphato de codeina, grammma.
 606. 57-P- 32. Phosphato de ferro, grammma.
 607. 57-P- 33. Phosphato de ferro citro amoniacal, grammma.
 608. 57-P- 35. Phosphato de sodio, vidros de 500,0 e 250,0, grammma.
 609. 57-P- 36. Phosphato monocalcio, grammma.
 610. 57-P- 38. Phosphato de tricalcio, grammma.
 611. 57-P- 40. Phytina (granulos ou comprimidos), vidro.
 612. 57-P- 45. Piperazine, grammma.
 613. 57-P- 46. Piridina, grammma.
 614. 57-P- 49. Piscidia erythrina, grammma.
 615. 57-P- 51. Podophyllina em pó, vidros de 25,0, grammma.
 616. 57-P- 52. Polygala raiz, pacote de 500,0, grammma.
 617. 57-P- 65. Protargol, grammma.
 618. 57-P- 66. Proto-iodureto de mercurio, grammma.
 619. 57-P- 68. Proto-xalato de ferro, grammma.
 620. 57-P- 69. Pulmoserum, tamanho grande, vidro.
 621. 57-P- 70. Pulsatilla, grammma.
 622. 57-P- 71. Pyramido, vidros de 60 e 100,0 (Merck), grammma.
 623. 57-P- 72. Pyrethro, grammma.
 624. 57-P- 73. Pyrophosphato de ferro citro-ammoniacal, grammma.
 625. 57-P- 74. Pyrophosphato de sodio, grammma.
 626. 57-P- Peitoral creosotado, Laboratorio Lima Rocha, vidro.
 627. 57-P- Papel de filtro n. 33, pacote, pacote.
 628. 57-P- Papel de filtro para xarope n. 50, pacote de 100 folhas, pacote.
 629. 57-P- Papel impermeavel amarello, resma.
 630. 57-P- Papel para embrulho, branco, liso, resma.
 631. 57-P- Papel impermeavel, branco, resma.
 632. 57-Q- 1. Quasia amara, pacote de 500,0, R. Costa grammma.
 633. 57-Q- 2. Quina amarella, pacote de 500,0 (cascas) grammma.
 634. 57-Q- 3. Quina vermelha, pacote de 500,0 (cascas), grammma.
 635. 57-R- 1. Ratanhai, grammma.
 636. 57-R- 6. Resorcina, vidros de 25, 50, 100 e 250,0, grammma.
 637. 57-R- 8. Rivanol em pó, grammma.
 638. 57-R- 9. Rivanol, comprimidos, tubo.
 639. 57-R- Rhodarsan, de 0,15-0,30-0,45-0,60-0,75-0,90 e 3,0, grammma.
 640. 57-R- 10. Rosa rubra, pacote de 500,0, grammma.
 641. 57-R- 11. Rhuibarbo, grammma.
 642. 57-R- Raiz de aconito, pacote de 500,0, grammma.
 643. 57-R- Rheukomen, bisnaga.
 644. 57-S- 1. Sabão de côco em barra, de 1.000 e 2.000,0 grammma.
 645. 57-S- 2. Sabão de Marselha, grammma.

646. 57-S- 3. Sabão medicinal, gramma.
 647. 57-S- 4. Sabão verde, gramma.
 648. 57-S- 5. Sabonete Araxá, unidade.
 649. 57-S- 12. Sabugueiro, flores, pacote de 500,0, gramma.
 650. 57-S- 13. Sacharina, vidro de 25,0, gramma.
 651. 57-S- 14. Sacharose, gramma.
 652. 57-S- 15. Salicylato de bismutho, gramma.
 653. 57-S- 16. Salicylato de eserina, gramma.
 654. 57-S- 17. Salicylato de magnésio, gramma.
 655. 57-S- 18. Salicylato de mercurio, gramma.
 656. 57-S- 19. Salicylato de methyla, vidros de 250 e 500,0, gramma.
 657. 57-S- 21. Salicylato de sodio, vidros de 250 e 500,0, gramma.
 658. 57-S- 22. Salipyrina, vidros de 100, 250,0, gramma.
 659. 57-S- 23. Salol, vidros de 250 e 500,0, gramma.
 660. 57-S- 24. Salopheno (synonimo), vidros de 100, 250 e 500,0, gramma.
 661. 57-S- 25. Salsaparrilha, pacote de 500,0, gramma.
 662. 57-S- 27. Santonina, vidros de 5, 10 e 25,0, gramma.
 663. 57-S- 29. Scilla em pó, gramma.
 664. 57-S- 30. Seiva de pinho, gramma.
 665. 57-S- 31. Senne, foliolos, pacote de 500,0, gramma.
 666. 57-S- 33. Serpão, R. Costa, pacote de 500,0, gramma.
 667. 57-S- 34. Serpentaria, R. Costa, pacote de 500,0, gramma.
 668. 57-S- 35. Silvol, gramma.
 669. 57-S- 36. Simaruba, pacote de 500,0, gramma.
 670. 57-S- 38. Simulmo de Rigollot, lata.
 671. 57-S- 39. Soda caustica, em bastões, Merck, vidros de 500,0, gramma.
 672. 57-S- 41. Solubaina, vidro.
 673. 57-S- Solutio millesimal de adrenalina, vidro original, vidro.
 674. 57-S- Solutio millesimal de digitalina, Nativelle ou Mialhe, vidro original, vidro.
 675. 57-S- Solutio centesimal de trinitrina, vidros de 25 e 50,0, gramma.
 676. 57-S- 48. Somnifeno, vidro.
 677. 57-S- 49. Stovaina, original, Poulenc, vidros de 5, 10 e 15,0, gramma.
 678. 57-S- 50. Stovarsol sodico, empôla.
 679. 57-S- 51. Subnitrito de bismutho, Merck, vidros de 250 e 500,0, gramma.
 680. 57-S- 53. Sulfato de atropina, gramma.
 681. 57-S- 55. Sulfato de cobre, puro, Merck, vidros de 500 e 1.000,0, gramma.
 682. 57-S- 56. Sulfato de eserina, gramma.
 683. 57-S- 57. Sulfato de ferro, gramma.
 684. 57-S- 58. Sulfato de ferro ammoniacal, gramma.
 685. 57-S- 59. Sulfato de magnesia, puro, J. W., barrica de 50.000, gramma.
 686. 57-S- 60. Sulfato de potassio, gramma.
 687. 57-S- 61. Sulfato de quinina, vidros de 50, 100 e 250,0, gramma.
 688. 57-S- 62. Sulfato de sodio, puro, J. W., barrica de 50.000, gramma.
 689. 57-S- 63. Sulfato de sodio em pó, secco, pacote de 1.000, gramma.
 690. 57-S- 64. Sulfato de sparteina, Merck, vidro de 25,0, gramma.
 691. 57-S- 65. Sulfato de strychnina, Merck, vidro de 5 e 10,0, gramma.
 692. 57-S- 66. Sulfato de zinco, vidros de 250 e 500,0, gramma.
 693. 57-S- 73. Sulfonal, gramma.
 694. 57-S- 74. Sulfureto de ammoneo, gramma.
 695. 57-S- 76. Sulfureto de ferro e ammoneo, gramma.
 696. 57-S- 77. Sulfureto de potassio, gramma.
 697. 57-S- 78. Suprarenina (chlorhydrato), gramma.
 698. 57-S- Stygmas de milho, pacote de 500,0, R. C., gramma.
 699. 57-S- Stearina, gramma.
 700. 57-S- Strychnina (arseniato), Merck, vidros de 5 e 10,0, gramma.
 707. 57-S- Scopolamina (brohydrato), Merck, vidros de 5 e 10,0, gramma.
 702. 57-T- 1. Takadiastase, vidro de 25,0, gramma.
 703. 57-T- 3. Talco de Venesa, Merck, pacote de 1.000,0, gramma.
 704. 57-T- 4. Tannalbina, vidro de 25,0, gramma.
 705. 57-T- 5. Tannigeno, gramma.
 06. 57-T- 6. Tannino, lata de 50, 250 e 500,0, gramma.
 707. 57-T- 7. Tartaro emetico, Merck, vidros de 25 e 100,0, gramma.
 708. 57-T- 8. Theobromina, Merck, vidros de 100 e 250,0, gramma.
 709. 57-T- 10. Terpina pulverizada, vidros de 100 e 250,0, gramma.
 710. 57-T- 11. Terpinol, gramma.
 711. 57-T- 13. Tetra-chlorureto de carbono, vidros de 100 e 250,0, gramma.
 712. 57-T- 14. Thiocol, vidros de 250,0 e 500,0, gramma.
 713. 57-T- 15. Tilia, flores, pacote de 500,0, gramma.
 714. 57-T- 16. Tinguaciba, gramma.
 715. 57-T- 87. Terebentina, gramma.
 716. 57-T- 91. Turbitto mineral, gramma.
 717. 57-T- 94. Thymol, vidros de 250,0, gramma.
 718. 57-U- 1. Ulnareno, gramma.
 719. 57-U- 2. Uraseptine Rogier, vidro.
 720. 57-T- 4. Uréa, gramma.
 721. 57-U- 5. Urease, gramma.
 722. 57-U- 7. Urotropina (synonimo), vidros de 250 e 500,0, gramma.
 723. 57-U- Ultra-carbon, Merck, vidro original, vidro.
 724. 57-U- Uva-ursina, pacote de 500,0, gramma.
 725. 57-V- 1. Vaccina anti-typhica, via oral, vidros de 30 doses, vidro.
 726. 57-V- Vaccina typho-paratypho, preventiva, via oral, vidros de 30 doses, vidro.
 727. 57-V- Vaccina typho-paratypho preventiva, via oral, caixa de 3 doses, caixa.
 728. 57-V- Valeriana, gramma.
 729. 57-V- 3. Valerianato de ammoneo, gramma.
 730. 57-V- 4. Valerianato de quinina, gramma.
 731. 57-V- 5. Valerianato de zinco, gramma.
 732. 57-V- 6. Vanadato de sodio, vidro de 25,0, gramma.
 733. 57-V- 7. Vanilina, gramma.
 734. 57-V- 9. Vaselina branca de 1ª qualidade, latas de 1.000,0 e 5.000,0, gramma.
 735. 57-V- 10. Vaselina liquida de 1ª qualidade, vidros de 500,0 e 1.000,0, gramma.
 736. 57-V- 19. Veronal, gramma.
 737. 57-V- 20. Viburno prunifolium, gramma.
 738. 57-V- 21. Vigantol (gottas), vidro.
 739. 57-V- 21. Vigantol (drageas), vidro.
 740. 57-V- 22. Vinagre, gramma.
 741. 57-V- 24. Vinho branco, vidro de 1.000,0, gramma.
 742. 57-X- 1. Xarope de Easton, vidro.
 743. 57-Z- 1. Zimbro, bagas, pacote de 500,0, gramma.
 744. 57-C- Calcio Coramina, tubo.
 745. 57-A- Antigeno methylico, Boquet e Negre, empôla de 1 cc. (diluido), caixa de 10, empôla.
 746. 57-A- Antigeno methylico Boquet e Negre, puro, empôla de 1 cc., caixa de 10 empôlas, empôla.
 747. 57-I- Iodaseptine "Cortial", gottas, vidro.
 748. 57-I- Iodaseptine "Cortial", empôlas, de 2 cc., empôla.
 749. 57-I- Iodaseptine "Cortial", empôlas de 5 cc., empôla.
 750. 57-S- Septicemine, empôla de 4 cc., empôla.
 751. 57-S- Sulfarsenol (empôla), n. 1, dose de 0,06, empôla.
 752. 57-S- Sulfarsenol n. 2, dose de 0,12, empôla.
 753. 57-S- Sulfarsenol n. 3, dose de 0,18, empôla.
 754. 57-S- Sulfarsenol n. 4, dose de 0,24, empôla.
 755. 57-S- Sulfarsenol n. 5, dose de 0,30, empôla.
 756. 57-S- Sulfarsenol n. 6, dose de 0,36, empôla.
 757. 57-S- Sulfarsenol n. 7, dose de 0,42, empôla.
 758. 57-S- Sulfarsenol n. 8, dose de 0,48, empôla.
 759. 57-S- Sulfarsenol n. 9, dose de 0,54, empôla.
 760. 57-S- Sulfarsenol n. 10, dose de 0,60, empôla.
 761. 57-S- Sulfarsenol n. 11, dose de 0,72, empôla.
 762. 57-S- Sulfarsenol n. 12, dose de 0,84, empôla.
 763. 57-S- Sulfarsenol n. 13, dose de 0,96, empôla.
 764. 57-S- Sulfarsenol n. 14, dose de 1,0, empôla.
 765. 57-P- Passiflorine, vidro.
 766. 57-P- Bysmutilan (empôlas), empôla.
 767. 57-J- Jobromag (drageas), vidro.
 768. 57-C- Campho-quinol, empôla.
 769. 57-G- Glucolarcyl, vidro.
 770. 57-C- Camphora synthetica, lata de 500,0, gramma.

Comissão de Concorrencias da Directoria de Fazenda da Marinda, 31 de janeiro de 1936. — José Sportelli, 1º tenente-contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1.)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**Grupos 14 — Lubrificantes e 52 — Tintas para pintura**

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que a concorrência administrativa para o fornecimento a este ministerio, em 1936, de artigos dos grupos 14 — Lubrificantes e 52 — Tintas para pintura, cujo edital foi publicado a fls. 1.032 a 1.034 do *Diario Official* de 13 de janeiro, fica transferida para dia e hora que serão annunciados em edital a ser publicado no *Diario Official*.

Directoria de Fazenda da Marinha, (DF-1), em 31 de janeiro de 1936. — *Manoel Pinto Ribeiro Espinola*, capitão de corveta, contador naval, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta capitania, acham-se com vista na forma da lei, os autos do inquerito do abaloamento havido neste porto, entre a barca "Gragoatá" e a falua "Sophia" e motor, e de que foi autora a Capitania dos Portos desta jurisdição.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1936. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados que na secretaria desta capitania, acham-se com vista na forma e no prazo da lei, os autos do inquerito do barco de pesca brasileiro "Laboremus", e de que foi autora a Capitania dos Portos desta jurisdição.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1936. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**SECRETARIA**

PREENCHIMENTO DE DEZ VAGAS DE MARINHEIRO DE 2ª CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA) DESTA ARSENAL

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta Secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste edital,

por espaço de trinta dias, a inscrição para preenchimento de dez (10) vagas de marinheiro de 2ª classe do quadro do Pessoal Civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª) Um requerimento, dirigido ao Excm. Sr. Director Geral, pedindo inscrição, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 30 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) filha corrigida;

d) atestado de vaccina, passado pelo Departamento da Saude Publica;

2ª) Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escritas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva Mesa Examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta Secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º Official.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, notifica que os marítimos, commissario João Marianno da Paz, 2º piloto; Gereino Vieira e praticante de piloto Thaeildes Ribeiro Fontes, devem comparecer a esta Capitania, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do presente edital, afim de tomarem conhecimento da decisão dada no inquerito a que respondeu o commandante Horacio dos Santos Valente, capitão do vapor *Campeiro*, da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1936. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de fragata, capitão dos portos.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faz saber a quem interessar possa, que nas horas destinadas aos banhos de mar, as embarcações ficam prohibidas de se approximarem das praias, devendo delias guardarem sempre uma distancia nunca inferior a cem (100) metros, sob pena de apprehensão da embarcação e multa regulamentar.

Rio, 20 de janeiro de 1936. — *Luiz de Barros Falcão*, Capitão de fragata, capitão dos portos.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos interessados, que deverão providenciar no sentido de que até o dia 30 de março sejam arroladas e devidamente licenciadas pela Capitania, todas as embarcações, quaesquer que sejam os seus tipos ou emprego, sob pena de apprehensão da embarcação e multa regulamentar.

O pedido de arrolamento, que será feito mediante requerimento, dirigido ao capitão do Porto, deverá conter:

1) declaração assignada pelo armador, mencionando os dados seguintes:

a) nome da embarcação, typo de construção e armação;

b) dimensões principaes, em medida metrica e tonelagem bruta e de registro;

c) lugar onde foi construida, nome do constructor e data da construção;

d) typo da machina ou motor e sua força em cavallos nominaes, typo e numero de caldeiras, com indicação da pressão de regimen, systema de propulsor e combustivel empregado;

e) lotação de passageiros;

f) lotação e categoria de tripulantes;

g) nome e domicilio do armador;

h) serviço a que se destina (divisão e classe);

1) prefixo da T. S. F.

2) certidão do termo de arqueação;

3) certidão de vistoria;

4) titulo de aquisição que prove a propriedade da embarcação, ou certificado de constructor e prova de que o projecto foi approvado pela autoridade competente, si a embarcação tiver sido construida no paiz ou por encomenda no estrangeiro, para cidadão ou empresa brasileira;

5) documento passado em consulado brasileiro, caso tenha sido a embarcação adquirida no estrangeiro (documentos estes que ficarão archivados na Capitania);

6) a renovação da licença será concedida á vista do talão da licença do anno anterior, ou certidão que a supra, expedida pela Capitania ou repartição a ella subordinada onde estiver arrolada a embarcação.

Rio de Janeiro, 15, 1936. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de fragata, capitão dos Portos.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**SECRETARIA****COMPARECIMENTO DE UM TERCEIRO OFFICIAL**

1. De ordem do Sr. almirante, director geral deste arsenal, é convidado a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, o 3º official Eloah de Almeida, cuja licença de um anno, que lhe foi concedida, sem vencimentos, nos termos do artigo 16, da lei n. 14.663, de fevereiro de 1921, já terminou, estando assim e

mesmo funcionario incurso na pena comminada no artigo 14 (§ 2º) da mesma citada lei.

2. O não cumprimento da formalidade em apreço dentro do prazo estipulado acima, importa na renuncia do mesmo funcionario das funcções do cargo que exerce, isto é, na sua demissão por abandono de emprego.

Em 2 de janeiro de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE SÃO CHRISTOVÃO

10ª zona

Séde — Saguão da Intendencia da Guerra — Campo de S. Christovão

Edital de alistamento

Lycourgo Martins Pereira, presidente desta Junta:

Faz saber que foram alistados para o serviço do Exército, durante as quatro semanas do mez de janeiro do corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1918

1. Adhemar Magdalena, filho de Antonio Magdalena — Tec. America Fabril.
2. Affonso, filho de Marcellino Pinto e Maria Michaela Roiz Matheus — Registro Civil.
3. Altamiro, filho de Aristeu Teixeira Pinto — Registro Civil.
4. Aluizio, filho de Alfredo Napoleão de Moura — Registro Civil.
5. Antonio, filho de Manoel Caetano de Pinho — Registro Civil.
6. Athenogenio, filho de Manoel José e Irene do Nascimento José — Registro Civil.
7. Celio, filho de Joaquim Canuto de Figueiredo Moraes — Registro Civil.
8. Claudionor, filho de Antonio Fernandes e Carmen Lobo — Registro Civil.
9. Cosme, filho de Benedicto Bento da Silva — Registro Civil.
10. Constantino, filho de Joaquim da Costa e Maria Modesto dos Santos — Registro Civil.
11. Damião, filho de Benedicto Bento da Silva — Registro Civil.
12. Daniel, filho de Antonio Pereira e Nazareth Marques — Registro Civil.
13. Dantas, Palmeiro Alão, filho de Antonio Leão e Adelina Micelli — Registro Civil.
14. Edmundo, filho de Oscar de Azevedo Coutinho — Registro Civil.
15. Eurico, filho de Eurico Coelho Flores — Registro Civil.
16. Gentil, filho de Eugenio Lopes Neves — Registro Civil.
17. Heitor, filho de Heitor Constantino de Faria — Registro Civil.

18. Honorio, filho de Miguel Haro e Dolores Lozano — Registro Civil.
19. Ildson, filho de Octavio Castro e Izabel Moreira da S. Castro — Registro Civil.
20. Jacy, filho de José Torquato Braga — Registro Civil.
21. João, filho de Antonio Pinto Iousa — Registro Civil.
22. João, filho de João Varrin de Castro — Registro Civil.
23. João, filho de José Fernandes e Rosalina da Cunha — Registro Civil.
24. Joaquim, filho de Albino Antonio e Leopoldina Rosa — Registro Civil.
25. Joaquim, filho de Anserico da Silva Machado — Registro Civil.
26. Joffre, filho de Izidro Perpetuo da Silva — Registro Civil.
27. Jorge, filho de Pedro Dionysio Teixeira — Registro Civil.
28. José, filho de Eugenio de Siqueira Lobo — Registro Civil.
29. Julio, filho de Julio Francisco Gonçalves — Registro Civil.
30. Julio Simão Abraham, filho de Simão Abraham — Fabrica de Vidros "Esberard".
31. Lazaro, filho de Antonio Ballestero — Registro Civil.
32. Luiz, filho de José Martins da Veiga — Registro Civil.
33. Manoel, filho de Abilio da Rocha e Romana Pereira de Almeida — Registro Civil.
34. Manoel, filho de João Manoel Marques — Registro Civil.
35. Mario, filho de José Corrêa de Mello — Registro Civil.
36. Mario, filho de José Martins e Alexandrina Ferreira da Silva — Registro Civil.
37. Mario, filho de Ovidio Coelho e Ismenia do Nascimento Coelho — Registro Civil.
38. Milton, filho de Antonio Francisco Coelho — Registro Civil.
39. Moacyr, filho de Alfredo Victorino da Silva — Registro Civil.
40. Mylton, filho de Armando Gonçalves Vianna — Registro Civil.
41. Napoleão Bonaparte, filho de Emilio Huguet — Registro Civil.
42. Nelson, filho de João Bastos da Silva — Registro Civil.
43. Nelson, filho de Manoel Souto Jorge — Registro Civil.
44. Orlando, filho de Lino José da Silva — Registro Civil.
45. Ozorio, filho de Hermenegildo Alves Campos Sobrinho — Registro Civil.
46. Rubem, filho de Josino Fernandes Carvalho — Registro Civil.
47. Sebastião, filho de André Canosa Arêas — Registro Civil.
48. Sebastião, filho de Joaquim Marques e Georgina Gouvêa — Registro Civil.
49. Ubiratan, filho de Thomistocles de Oliveira Carneiro — Registro Civil.
50. Waldemar, filho de Francisco Silva odrigues — Registro Civil.
51. Waldemiro, filho de Lauriano José Custodio — Registro Civil.
52. Waldir, filho de Edgard Thiago Guimarães — Registro Civil.

53. Waldir, filho de Francisco Coutinho e Juracy Torras — Registro Civil.
54. Walter, filho de Benjamin Simon e Alexandrina de Barros Simon — Registro Civil.
55. Walter, filho de Francisco Muniz Rodrigues — Registro Civil.
56. Wilson, filho de Julio de Mello e Rosa de Oliveira Mello — Registro Civil.

Classe de 1917

57. Abel, filho de Adriano Abel de Albuquerque — Registro Civil.
58. Actacilio, filho de Plinio Pinto da Fonseca — Registro Civil.
59. Acyr Medeiros de Azevedo, filho de Pedro da Silva Azevedo — Veiu do 11º Districto.
60. Adaucto, filho de Diogo Leite da Silva — Registro Civil.
61. Adelino, filho de Antonio Dias Morgado — Registro Civil.
62. Adhemar, filho de Mario Ferreira e Marietta das Chagas Ferreira — Registro Civil.
63. Affonso, filho de Francisco Antonio dos Santos — Registro Civil.
64. Albano Fernandes, filho de Augusto Fernandes — Fund. "Santa Luzia".
65. Alberto, filho de José Coelho Duarte — Registro Civil.
66. Alberto, filho de Manoel Moreira dos Santos — Registro Civil.
67. Alcides, filho de Alvaro Ferro Chaves — Registro Civil.
68. Alcides, filho de Francisco Nicolau da Silva — Registro Civil.
69. Aldemir, filho de Carlos de Souza Victorino — Registro Civil.
70. Alexandre, filho de Alexandre Frasnoff e Corina Frasnoff — Registro Civil.
71. Alfredo, filho de João Junqueira e Maria Adelaide — Registro Civil.
72. Alfredo Carrozzina, filho de Cyriaco Carrozzino — Fab. Vidros "Esberard".
73. Almerindo dos Santos, filho de João Luiz dos Santos — Fab. Vidros "Esberard".
74. Aloysio, filho de Alfredo Chaves Fernandes — Registro Civil.
75. Altair, filho de Nair de Andrade Leite Moreira — Registro Civil.
76. Alvaro, filho de Antonio dos Santos e Anna Candida dos Santos — Registro Civil.
77. Alvaro, filho de Augusto José da Silva — Registro Civil.
78. Alvaro, filho de Joaquim Fernandes de Oliveira — Registro Civil.
79. Alvaro José, filho de Alvaro José da Silva Cunha — Registro Civil.
80. Alzir, filho de Antonio José de Moraes — Registro Civil.
81. Americo, filho de Basilio de Mattos e Adelia Mattos — Registro Civil.
82. Antenor, filho de Olegario Sebastião Corrêa — Registro Civil.
83. Antonio, filho de Jacyntho Fernandes da Silva — Registro Civil.
84. Antonio, filho de José Ayres de Santa Rosa — Registro Civil.
85. Antonio, filho de José Martins Moreira — Registro Civil.
86. Antonio, filho de José Pinto da Rosa — Registro Civil.
87. Antonio Augusto, filho de Thereza

- da Ressurreição Lopes — Registro Civil.
88. Antonio Oliveira Filho, filho de Antonio Mineiro — Fab. Vidros "Esberard".
89. Aristides, filho de Noé Caldas de Rezende — Registro Civil.
90. Armando J. de Lima, filho de Hercúlio J. de Lima — Fab. Calçados D. N. B.
91. Arthur, filho de Arthur Bibiano de Oliveira — Registro Civil.
92. Arthur, filho de Francisco dos Santos Monteiro — Registro Civil.
93. Ary, filho de José Gualhardi e Elvira Mauro — Registro Civil.
94. Ascendino, filho de Daniel Lourenço e Marcella de Oliveira — Registro Civil.
95. Augusto, filho de Joaquim Paulo de Oliveira — Registro Civil.
96. Aurelio, filho de José Luiz Pereira — Registro Civil.
97. Carivaldino, filho de José Victorino dos Reis — Registro Civil.
98. Carlos, filho de José Carlos da Cunha — Registro Civil.
99. Carlos de Brito, filho de João Brito — Rab. Vidros "Esberard".
100. Claudionor, filho de José Ribeiro e Izabel Candida Ribeiro — Registro Civil.
101. Claudionor, filha de Daniel Ferreira H. — Registro Civil.
102. Claudionor, filho de José da Silva Coimbra — Registro Civil.
103. Claudionor, filho de Manoel Christiano de Almeida — Registro Civil.
104. Coracy, filho de José Ferreira Martins — Registro Civil.
105. Cyrillo, filho de Ignez Maria da França — Registro Civil.
106. Dalmir, filho de Oscar Siqueira de Carvalho — Registro Civil.
107. Darcy Manoel da Costa, filho de Pacifico Manoel da Costa — Registro Civil.
108. Delamar, filho de Pedro Chagas e Dalila Moreira Chagas — Registro Civil.
109. Delson, filho de Monica Leocadia Marcos da Silva — Registro Civil.
110. Deoclecio, filho de Antonio Soares de Oliveira — Registro Civil.
111. Deolindo, filho de Deolindo Pinto Ferreira — Registro Civil.
112. Djalma, filho de Elysio Borges e Hermelinda Borges — Registro Civil.
113. Djalma, filho de Francisco Pinto de Siqueira — Registro Civil.
114. Djalma, filho de João Rocha e Francisca de Menezes Rocha — Registro Civil.
115. Dorval, filho de Sylvino José Além — Registro Civil.
116. Edson, filho de Lindolpho Gonçalves de Oliveira — Registro Civil.
117. Enéas, filho de Luiz da Silva e Souza — Registro Civil.
118. Estanislau Gomes, filho de Appolônio Gomes Monteiro, fabrica de vidros Esberard.
119. Euclides, filho de Henrique Thomaz Russel, Registro Civil.
120. Eugenio, filho de Evadio Patrocínio de Carvalho, Registro Civil.
121. Florencio, filho de Manoel Simões Duarte, Registro Civil.
122. Florencio da Silva Guimarães, filho de Fernando da Silva Guimarães. Comp. Amec. Fab.
123. Francisco, filho de Francisco Martins Trovão, Reg. Civ.
124. Francisco, filho de Ramon Najarro e Victoria Justi Delgado, Reg. Civ.
125. Franklin, filho de Alberto Ruas de Moura, Reg. Civ.
126. Geraldo Ubaldio, filho de João Teixeira de Carvalho, Reg. Civ.
127. Gerson, filho de Maria Nogueira, Reg. Civ.
128. Hermenegildo, filho de Avelino Ferreira Marques, Reg. Civ.
129. Hilton, filho de Alvaro Fiuza de Castro, Reg. Civ.
130. Homero, filho de Carlos Pedro da Silva, Reg. Civ.
131. Humberto, filho de Bertulino José de Oliveira, Reg. Civ.
132. Innocencio Campos, filho de Innocencio Campos, Companhia America Fabril.
133. Ismar, filho de Luiz Ferreira da Silva, Reg. Civ.
134. Italo, filho de José Pastos Filho, Reg. Civ.
135. Ivan, filho de José Francisco Bastos, Reg. Civ.
136. Jacyr, filho de Abraão Conrado Pessoa de Mello, Reg. Civ.
137. Jail, filho de Jair da Motta Praga, Reg. Civ.
138. Jayme, filho de Joaquim Freitas Lourenço Filho, Reg. Civ.
139. João, filho de Affonso Rodrigues da Fonseca, Reg. Civ.
140. João, filho de Carlos Pedro da Silva, Reg. Civ.
141. João, filho de Eduardo Lourenço e Mathilde Raya, Reg. Civ.
142. João, filho de Joaquim Pereira de Siqueira, Reg. Civ.
143. João, filho de Laurindo Fernandes Guimarães, Reg. Civ.
144. João, filho de Miguel Monteiro Junior, Reg. Civ.
145. João, filho de Vasco Duarte e Graçinda de Jesus Figueiredo, Reg. Civ.
146. João Baptista, filho de Euclides Manoel Loçes, Reg. Civ.
147. João Baptista, filho de Manoel Francisco da Silva, Reg. Civ.
148. João Nelson, filho de Annibal Molina e Eugenia Mathildes S. Molina, Reg. Civ.
149. Joaquim, filho de Antonio Fernandes e Angela Pulcheria Fernandes, Reg. Civ.
149. Joaquim, filho de Octavio Ramos de Almeida, Reg. Civ.
151. Jorge, filho de Alfredo Antonio Saraiva, Reg. Civ.
152. Jorge, filho de Augusto Fonseca e Maria Augusta da Fonseca, Reg. Civ.
153. Jorge, filho de Benedicta Maria Lourenço, Reg. Civ.
154. Jorge, filho de Damião Pinto de Carvalho, Reg. Civ.
155. Jorge, filho de Nagib Bridi e Rosa Bridi, Reg. Civ.
156. Jorge José de Mazalhões, filho de Joaquim J. de Mazalhões, Companhia America Fabril.
157. José, filho de Albano de Oliveira e Aurora de Oliveira, Reg. Civ.
158. José, filho de André e Flora Carvalho, Reg. Civ.
159. José, filho de Ernesto de Souza e Antonia Emilia M. do Rosario, Reg. Civ.
160. José, filho de José Lopes Teixeira, Reg. Civ.
161. José, filho de Mario Campos e Idalina Gomes de Aguiar, Reg. Civ.
162. José Manoel, filho de José Augusto Ferreira, Reg. Civ.
163. José Maria dos Santos, filho de José dos Santos, Fabrica de vidros Esberard.
164. José Mauricio, filho de Edgard Maria de Lacerda, Reg. Civ.
165. José Monteiro, filho de Alcebiades Monteiro, Fabrica de vidros Esberard.
166. Juarez, filho de Benedicto Francisco de Oliveira, Reg. Civ.
167. Laudelino Geraldo Rodrigues, filho de Silverio G. Rodrigues, fabrica de vidros Esberard.
168. Lielce Alves Baptista, filho de Ernesto Alves Moreira, fundição Santa Luzia.
169. Lorival, filho de Idalina Rosa dos Santos, Reg. Civ.
170. Luciano, filho de Abílio da Fonseca e Ermelinda Fernandes da Costa, Reg. Civ.
171. Luiz, filho de Pedro Quayrel e Anna Lacour, Reg. Civ.
172. Luiz, filho de Raul de Oliveira e Carlinda da Silva Oliveira, Reg. Civ.
173. Manoel, filho de André Leandro e Antonia Rodrigues, Reg. Civ.
174. Manoel, filho de Antonio José Pereira, Reg. Civ.
175. Manoel, filho de Francisca Maria da Conceição, Reg. Civ.
176. Manoel, filho de João André Ferreira, Reg. Civ.
177. Manoel, filho de João de Abreu e Maria de Jesus Abreu, Reg. Civ.
178. Manoel, filho de Manoel Paturino e Christovalina Ruy, Reg. Civ.
179. Manoel, filho de Palatino dos Santos e Luiza Francisca, Reg. Civ.
180. Manoel Mendes da Silva, filho de Francisco João Mendes, Reg. Civ.
181. Manoel Paterino, filho de Manoel Paterino, Companhia America Fabril.
182. Mario, filho de Antonio Duarte e Laura Sebastiana, Reg. Civ.
183. Mario, filho de Ernani da Silva Paulo, Reg. Civ.
184. Mario filho de Francisco Pires e Maria dos Anjos, Reg. Civ.
185. Miguel, filho de Miguel Ruas e Anna Telles Ruas, Reg. Civ.
186. Miguel, filho de Miguel de Souza Martins, Reg. Civ.
187. Moacyr, filho de Antenor Pereira dos Santos, Reg. Civ.
188. Moacyr, filho de Antonio Fernandes de Almeida, Reg. Civ.
189. Moacyr, filho de Constantino da Costa e Ambrosina Fer. da Costa, Reg. Civ.
190. Moacyr, filho de Salustiano de Sant'Anna — Registro Civil.
191. Nelson, filho de Arnaldo Soares e Rosa Jorge Soares — Registro Civil.
192. Nelson, filho de Carlos Lobão e Henriqueta Fonseca Lobão — Registro Civil.
193. Nelson, filho de Francisco de Araujo e Edibella de Souza Araujo — Registro Civil.
194. Nelson, filho de João Rodrigues e Luiza da Cunha Brito — Registro Civil.
195. Nelson, filho de Leontino Lopes Costa — Registro Civil.
196. Nelson, filho de Pedro Antonio de Freitas — Registro Civil.

197. Nilo Marinho de Souza, filho de José Marinho de Souza — Fabrica de vidros "Esberard".
198. Octacilio, filho de Arthur Gonçalves Pereira — Registro Civil.
199. Octacilio, filho de Rita de Vasconcellos — Registro Civil.
200. Orlando, filho de Laudelino Costa Brotas — Registro Civil.
201. Oswaldo, filho de Antonio Pinto Soares — Registro Civil.
202. Oswaldo, filho de Oswaldo de Faria Limoeiro — Registro Civil.
203. Oswaldo, filho de Raphael Fernandes Fontes — Registro Civil.
204. Othon Alves Monteiro, filho de Manoel A. Monteiro — Moinho da Luz.
205. Pedro Antonio de Araujo, filho de Antonio Manoel de Araujo — Fabrica de Vidros "Esberard".
206. Roque, filho de Ismael Gonçalves da Rocha — Registro Civil.
207. Rubem, filho de Arthur Rodrigues de Barros — Registro Civil.
208. Rubem José de Azevedo, filho de Octavio José de Azevedo — Fabrica de Vidros "Esberard".
209. Rubens de Paulinetti, filho de Eustachio Paulinetti — Fabrica de Perfumarias "Beija-Flor".
210. Ruy, filho de Albertino Francisco Pereira — Registro Civil.
211. Salvador, filho de Antonio Coelho e Maria de Moura — Registro Civil.
212. Sebastião de Souza Vieira, filho de Candida Maria da Conceição — Fabrica de Vidros "Esberard".
213. Seraphim, filho de Seraphim Pereira da Silva — Registro Civil.
214. Sizefredo, filho de Arnello Augusto Souza — Registro Civil.
215. Sylvio, filho de Manoel Telles de Menezes — Registro Civil.
216. Tacito, filho de Deotilio Frederico e Dianira Ferreira Frederico — Registro Civil.
217. Ulysses, filho de Gastão Antenor de Souza — Registro Civil.
218. Vicente, filho de André Marcovechio e Rosina Marcovechio — Registro Civil.
219. Walcerencio, filho de Bernardino Justiniano de Freitas — Registro Civil.
220. Waldemar, filho de Adelino Sebastião de Almeida — Registro Civil.
221. Waldemar, filho de José Ferreira da Rocha — Registro Civil.
222. Waldemar Ferreira, filho de Antonio Gonçalves Ferreira — Fabrica de Vidros "Esberard".
223. Waldemar de Souza, filho de Alice Maria da Conceição — Fabrica de Vidros "Esberard".
224. Waldemiro, filho de Alvaro Fernandes Madeira — Registro Civil.
225. Waldemiro, filho de Arthur Marques dos Santos — Registro Civil.
226. Waldemiro, filho de Evaristo Muniz Coelho — Registro Civil.
227. Walmir, filho de Gastão Gonçalves Pinto — Registro Civil.
228. Walter Alexandre dos Santos, filho de Celestino A. dos Santos — Registro Civil.
229. Walther, filho de Adelina Fonseca — Registro Civil.

230. Walther, filho de Antonio Luiz Gomes — Registro Civil.
231. Walther, filho de Claudionor da Costa Faria — Registro Civil.
232. Walther, filho de Nestor Pereira da Silva — Registro Civil.
233. Walther, filho de Affonso Luiz de Lemos — Registro Civil.
234. Walter, filho de Lafayette José Vieira — Registro Civil.
235. Wilson, filho de Zoroastro Ferreira de Amorim — Registro Civil.
236. Wilton, filho de Guilhermina do Espirito Santo — Registro Civil.
237. Zoé, filho de Luiz Medeiros Conceição — Registro Civil.

Classe de 1916

238. Abelardo Pereira Rangel, filho de Luiz Margarido Rangel — Do Tiro de Guerra 172.
239. Adauto José Seabra, filho de Irenio José Seabra — Do Tiro de Guerra n. 5.
240. Alberto Rocha, filho de José Soares da Rocha — Do Tiro de Guerra n. 536.
241. Albino Lima, filho de Ernesto Lima Tiro de Guerra n. 342.
242. Aldo Silva, filho de Miguel Ezequiel da Silva — Tiro de Guerra n. 77.
243. Almerindo Pereira de Carvalho, filho de Joviano Frederico de Carvalho — Fund. S. Luiz.
244. Aluizio Gomes dos Santos, filho de Octaviano G. dos Santos — Tiro de Guerra n. 525.
245. Antonio Gomes do Nascimento, filho de José G. do Nascimento — Tiro de Guerra n. 307.
246. Antonio Moreira da Luz, filho de Godofredo Pecanha Luz — Fabrica de Calçados D. N. B.
247. Arlindo Ferreira Faria, filho de Arlindo Cabral F. Faria — Tiro de Guerra n. 179.
248. Arnado Ferreira Baptista, filho de Sebastião F. Baptista — Tiro de Guerra n. 77.
249. Casemiro Gomes Sião, filho de Francisco Antonio Alves Sião — Tiro de Guerra n. 4.
250. Cosme de Souza Vallé, filho de Coracy da Silva Valle — Tiro de Guerra n. 125.
251. Clovis Muzell Faria, filho de Accacio Faria Corrêa — Tiro de Guerra n. 536.
252. Dario Leonel de Alencar Peixoto, filho de Joaquim L. de Alencar Peixoto — Amer. Fab.
253. Edgard Torres da Hora, filho de Germano José da Hora — Tiro de Guerra n. 525.
254. Eladio Asensi, filho de Ricardo Asensi — Tiro de Guerra n. 525.
255. Elydio Duarte, filho de Seraphim Duarte — Tiro de Guerra n. 307.
256. Eucely Quaresma, filho de Francisco Bruno Quaresma — Tiro de Guerra n. 307.
257. Fernando de Carvalho, filho de Antonio de Carvalho — Tiro de Guerra n. 525.
258. Fernando Ribeiro Martins, filho de José Martins — Tiro de Guerra n. 307.
259. Francisco Vicente Rogato, filho de Raphael Rogato, T.G. 525.
260. Gabriel Lato Carvalho, filho de

- Joaquim Pinto Carvalho, Moinho da Luz.
261. Geraldo Brito, filho de Antonio de Brito, Fund. Santa Luzia.
262. Ismael da Silva Gama, filho de Oswaldo da S. Gama, T.G. 307.
263. Jandyr Teixeira de Oliveira, filho de José Rodrigues de Oliveira, Registro Civil.
264. Jayme Maximino da Rocha, filho de José M. da Rocha, T.G. 4.
265. João Baptista Soares, filho de João de Deus Soares, T.G. 309.
266. João de Oliveira, filho de José do Espirito Santo Oliveira, T. G. 307.
267. João dos Santos, filho de Abdias Marciano dos Santos, T.G. 307.
268. João Vasconcellos Magalhães, filho de Joaquim Magalhães, F. de Vid. "Esberard".
269. José Baptista, filho de Elviro Baptista de Almeida Faria, T. G. 525.
270. José Gomes dos Santos, filho de Raymundo José dos Santos, da 1ª C.R.
271. José Soares Mena, filho de Alvaro Soares Vieira, T.G. 525.
272. Leonardo Santino, filho de João Santino, F. de Vid. "Esberard".
273. Luiz Candido Teixeira, filho de Roberto Teixeira Junior, Fab. An. Praia de S. Christovão.
274. Manoel Garcia, filho de João Garcia, Tir. de Guer. 536.
275. Manoel Rollo Neves, filho de José Rollo Neves, T. Guer. 97.
276. Michel Khede, filho de Jorge Xedid, T.G. 77.
277. Nelson Augusto Cramer, filho de Joaquim A. Cramer, T.G. 79.
278. Nivaldo Alves Bassan, filho de Franklin Bassan, T.G. 77.
279. Octacilio Machado, filho de José Pereira Machado, T.G. 307.
280. Omar Ciannelli, filho de Santos Ciannelli, T.G. 307.
281. Oswaldo de Oliveira Carneiro, filho de Octacilio Carneiro de Vasconcellos, T.G. 4.
282. Pedro Escobar Calvente, filho de Eduardo Escobar Medina, T. G. 525.
283. Rivadavia Loureiro Maurelle, filho de Alfredo Loureiro Maurell, T.G. 536.
284. Rodrigo Salles, filho de Guilherme Martins Salles, T.G. 536.
285. Romulo Rolla, filho de Humberto Rolla, T.G. 525.
286. Salvador Leardini, filho de José Leardini, T.G. 179.
287. Sylvio de Almeida Pinto, filho de Accacio de Almeida Pinto, T. G. 307.
288. Sylvio Marques, filho de Arthur Marques, T.G. 307.
289. Theophilo Martins Garcia, filho de Apollonio Perez Garcia, Fund. Santa Luzia.
290. Walter Alves Boaventura, filho de Plinio Alves Boaventura, T. G. 525.
291. Walter Leal Vianna, filho de José Martins Leal Vianna, T.G. 309.
292. Walter Pereira da Silva, filho de Antonio Pereira da Silva, Fund. Santa Luzia.
293. Walter Cardoso, filho de José Francisco Cardoso, T.G. 307.
294. Wilson Ferreira dos Santos, filho

de José Ferreira dos Santos, T. G. 307.

295. Wilson Lima, filho de Lydio Lima, F. de Calç. D.N.B.

Classe de 1915

296. Adelino Rodrigues de Araujo, filho de Antonio Rodrigues de Araujo, T.G. 307.

297. Alvaro de Souza, filho de Antonio Alvaro de Souza, T.G. 307.

298. Ary Jesus Gomes, filho de Eutychio Amaro Gomes, T.G. 307.

299. Augusto Palma Filho, filho de Augusto Palma, Fund. Santa Luzia.

300. Bernardino Silva, filho de Joaquim Silva Jordão, Moinho da Luz.

301. Claudionor Castro Santos, filho de José Victorino dos Santos, F. de Calç. D.N.B.

302. Eduardo de Oliveira, filho de João de Oliveira Massaroca, Fund. Santa Luzia.

303. Moacyr de Souza Cabral, filho de Basilio Carlos Cabral, T.G. 3.

304. Roberto Gomes de Faria, filho de Malaquias G. de Faria, T.G. 4.

305. Ubaldo Paulo, filho de Antonio Paulo de Castro, F. de Vid. "Esberard".

306. Vicente Pinheiro de Souza, filho de Joaquim Raymundo de Souza, F. de Vid. "Esberard".

307. Waldyr de Mattos Savaget, filho de Christiano Savaget, T.G. 309.

308. Walther Theberg do Valle, filho de Albertino Gomes do Valle, T. G. 307.

Classe de 1914

309. Albertino de Oliveira, filho de Paulino de Oliveira, F. Santa Luzia.

310. Alipio da Conceição, filho de Maria da Conceição, Hospital de Nossa Senhora do Socorro.

311. Dolmar Marques, filho de Joaquim Marques, Fab. de Calç. D.N.B.

312. João Mérola, filho de José Márola, F.S. Luzia.

313. Onofre Carneiro Bessa, filho de João Dutra Bessa, F.S. Luzia.

314. Walter Rodrigues Martins, filho de Manoel R. Martins, F. Calçados D.N.B.

Classe de 1913

315. Alberto Minoni, filho de Francisco Minoni, Fab. Calç. D.N.B.

316. Euclides Raphael Tobias, filho de Raphael Tobias, do Hosp. de N. do Socorro.

317. Eugenio Dalcio Santos, filho de Dalcio João dos Santos, Serraria Machado Bastos.

318. João Parrnô Bessa, filho de Aniceto H. Parrnô Bessa, R. An. Praia de S. Christovão.

319. Joaquim Antonio da Silva, filho de Juvenal A. da Silva, Fab. Vid. "Esberard".

320. Nelson da Silva Vieira, filho de Francisco Vieira, Fab. de Calç. D.N.B.

321. Paulo da Costa Velloso, filho de Agrippa Moss Velloso, Casa Velloso & Comp.

Classe de 1912

322. Antonio Pereira, filho de Agostinho Pereira — F. Calç. D. N. B.

323. Arlindo Guedes de Amorim, filho de Cassiano Esteves de Amorim, Hosp. N. S. Socc.

324. Carlos Rodrigues da Silva, filho de Josephina Rodrigues, Fund. S. Luzia.

325. Frederico Borges de Menezes Filho, Fab. Calç. D. N. B.

326. Gelson de Oliveira, filho de Antonio Alves de Oliveira, F. Calç. D. N. B.

327. João Baptista, filho de Maximiano A. dos Santos, F. Santa Luzia.

328. Julio Teixeira, filho de Annibal Teixeira, Fab. Calç. D. N. B.

329. Moacyr Rosa, filho de David Rosa, Hosp. N. S. Socc.

330. Orlando Melioni, filho de Domingos Melioni, Fab. Calç. D. N. B.

331. Sanceler Nascimento, filho de Braz Bento Nascimento, Serr. Machado Bastos.

Classe de 1911

332. Deoclecio Luiz de Oliveira, filho de Luiz B. de Oliveira, Serr. Mach. Bastos.

Classe de 1910

333. Elias Cardoso de Oliveira Netto, filho de Angelo Cardoso de Oliveira, R. Civ.

334. Geraldo José de Souza, filho de Olympio José de Souza, Fab. Calç. D. N. B.

335. Odilon Teixeira, filho de Manoel Teixeira, Fab. Calç. D. N. B.

Classe de 1909

336. Alvaro Gibson Dêda, filho de J. C. Dêda, Serr. Machado Bastos.

337. Americo Duran Belero, filho de Guilherme Duran Miguez, Esp.

338. Jeronymo Emiliano de Sant'Anna, filho de Thomaz Quintiliano de Sant'Anna, Hosp. N. S. do Socorro.

339. José Lucas de Salles, filho de Antonio Germino de Salles, Hosp. N. S. Socc.

340. José de Magalhães, filho de Albino de Magalhães, F. Calç. D. N. B.

341. Oswaldo Martinho, filho de Joaquim Martinho, Fab. Anil. Pra. S. Christ.

342. Ricardo Andrade Rabello, filho de Antonio Moreira Rabello, F. Calç. D. N. B.

Classe de 1908

343. Albertino Nunes, filho de Carlos N. Nunes, F. An. Praia S. Christ.

344. Alberto Alonso Rodrigues, filho de João Alonso Lourenço, F. S. Luzia.

345. Antonio Pinheiro de Souza, filho de Manoel Pinheiro da Silva, Hosp. N. S. Socc.

346. Jorge Herminio Ramos, filho de José Sallazae de França Ramos, Esp.

347. José Joaquim de Lucena, filho de Joaquim Manoel de Lucena, Hosp. N. S. do Socc.

348. Julio Cordeiro, filho de João Cordeiro, F. Calç. D. N. B.

Classe de 1907

349. Altamiro Gomes, filho de Arnaldo Gomes, Velloso & Comp.

350. Carlos Miranda, filho de Sabino Miranda, Fund. S. Luzia.

351. Edgard Velloso Guimarães, filho de Joaquim V. Guimarães, F. Calç. D. N. B.

Reserva de Segunda Linha

Classe de 1906

352. Almir Olival, filho de Annibal Augusto Olival, R. Civ., Esp.

352. José Ferreira, filho de Luiz Ferreira, Hosp. N. S. Socc.

353. José Ribamar Pinheiro, filho de Raymundo Faustino Pinheiro, Esp.

Classe de 1905

354. Benedicto José de Oliveira, filho de José de Oliveira, Hosp. N. S. Socc.

355. Felsiberto R. Manso, filho de Innocencio R. Manso, F. An. Fraia S. Christ.

356. Sebastião Côrtes, filho de Francisco Flausino Côrtes, Esp.

357. Severino Gomes Andrade, filho de Vicente G. Andrade, F. Calç. D. N. B.

Classe de 1904

358. Alfredo Carvalho da Cunha, filho de Januario Carvalho da Cunha, Velloso & Comp.

359. Henrique Alves, filho de Pedro Alves, Hosp. N. S. Socc.

Classe de 1903

360. Francisco da Rocha Goulart, filho de Eugenio da R. Goulart, Hosp. N. S. Socc.

361. José Bernardo, filho de Bernardo Gomes, Fab. An. Praia S. Christ

Classe de 1902

362. Alcides de Oliveira, filho de João de Oliveira, Fab. Calç. D. N. B.

Classe de 1901

363. Antonio Gomes de Lima, filho de Pedro Gomes de Lima, espontaneo.

364. Emilio Rufino, filho de Rufino P. do Nascimento, Serr. "Machado Bastos".

365. Franklin Siqueira, filho de José Siqueira, Casa Velloso & Comp.

366. Gualter Machado, filho de José Maria Machado, Casa Velloso & Comp.

Classe de 1899

367. João Ennes Vianna Zacharias, filho de Joaquim E. V. Zacharias, Esp.

368. João Tregellas, filho de Miguel Tregellas, Casa Velloso & Comp.

368 A. Manoel Olympio da Silva, filho de Camillo Joaquim da Silva, Esp.

Classe de 1898

369. Agnello A. dos Santos, filho de Manoel dos Santos, Fab. de Anilinas.

370. José A. Barbosa, filho de Geminiano Alves Barbosa, Fab. de Anilinas.

371. Liberalino Ferreira Barbosa, filho de Sebastião Barbosa, H. N. S. de Socorro.

Classe de 1897

372. Antonio Gonçalves Vianna, filho de José G. Vianna, Esp.

373. João Alves de Souza, filho de Justino Alves de Souza, Casa Velloso &.

Classe de 1896

374. Antonio Macedo, filho de Antonio da Silveira Macedo, Casa Velloso & Comp.

375. Florencio de Almeida, filho de Canuto Calmon de Almeida, Esp.

Classe de 1895

376. Manoel de Souza Lopes, filho de Manoel de S. Lopes, Fab. de Anilinas.

Classe de 1893

377. Achilles de Figueriedo, filho de Adriaão Accacio P. de Figueiredo, Esp.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Districto de S. Christovão. Rio, 31 de janeiro de 1936. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro F. Dantas*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO — JACARÉPAGUÁ — RUA INTENDENTE MAGALHÃES N. 4, SOBRADO

Relação nominal dos jovens alistados durante a semana de 19 a 25 do corrente, para o alistamento de 1936:

Numero de ordem — Nome — Filiação

Classe de 1918

1. Bellermino, filho de Antonio Joaquim da Silva e Olivia R. da Silva.

2. Ezequiel, filho de Juvenal Nunes de Abreu e Alayde B. dos Santos.

3. Joaquim, filho de Joaquim Teixeira da Motta e Eliza F. da Motta.

4. Jorge, filho de Herotides Adalberto Chagas e Antonietta G. Chagas.

5. Jorge, filho de Manoel da Silva e Maria A. da Silva.

6. Lino, filho de Delphino Joaquim Ribeiro e Maria R. da Conceição.

7. Rogerio, filho de Rogerio Gabriel Mendes e Durvalina de S. Figueiredo.

8. Roque, filho de Arthur Francisco de Souza e Cassiana F. de Souza.

9. Waldemar, filho de Alzira Maria de Souza.

10. Wilton, filho de Antonio Lazzarini e Ita de C. Lazzarini.

Classe de 1913

1. Manoel Ferreira Alvera, filho de Joaquim Ferreira de Almeida e Estella Q. Alvera.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1936. — *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO (ESPIRITO SANTO) — RUA MACHADO COELHO N. 34

Edital de alistamento

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º districto (Espírito Santo), etc.:

Faz saber que foram alistados no período de 2 a 31 de janeiro do corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

1. Abelardo, filho de Abelardo Correia de Sá.

2. Abelardo, filho de Arnaldo Accioly Pereira Franco.

3. Abilio, filho de Antonio Joaquim.

4. Abilio, filho de João Baptista Moreira.

5. Abilio, filho de Victor Pinto Nunes.

6. Achylles, filho de Armando Antonio Brasil.

7. Adelino, filho de Manoel Joaquim Ribeiro Alves.

8. Adhemar, filho de Arthur Bello de Carvalho.

9. Adhemar, filho de Marcos Francisco Rosa.

10. Adjalma, filho de Zacharias Luiz de Vasconcellos.

11. Adolpho, filho de Adolpho Moreira.

12. Adyl, filho de Francisco Dall'Orto Junior.

13. Azenor, filho de José Gonçalves Loureiro.

14. Agostinho, filho de José Coelho.

15. Albertino, filho de João Ricardo.

16. Alberto, filho de Alexandre Valtre.

17. Albeto, filho de Antonio Gonçalves Lua.

18. Alberto, filho de João Alves Pinto.

19. Alberto, filho de Manoel Marques Antunes.

20. Alberto, filho de Oswaldo Freire Braga de Siqueira.

21. Alcir, filho de Francisca Ferreira de Jesus.

22. Alcy, filho de Antonio Joaquim da Silva Junior.

23. Aldemar, filho de Antonio Alves Cabral.

24. Alexandre, filho de Alexandre Francisco da Rosa.

25. Alexandre, filho de José Joaquim Machado.

26. Alfredo, filho de Alfredo Ferreira Magalhães.

27. Alfredo, filho de Alfredo Figueiras.

28. Alfredo, filho de Manoel Dias da Costa.

29. Altino, filho de Alberto da Silva Freitas.

30. Aluizio, filho de Aristides Rondon.

31. Aluizio, filho de Noel Alves de Souza.

32. Alvaro, filho de João Percy.

33. Amarilho, filho de Manoel Joaquim dos Santos.

34. Angelo, filho de Francisco da Costa.

35. Annibal, filho de Joaquim José Pereira.

36. Anselmo, filho de Candido Rodrigues Pereira.

37. Antenor, filho de Agostinho Pereira Vendas.

38. Antonio, filho de Antonio Accacio de Rezende.

39. Antonio, filho de Antonio Carneiro.

40. Antonio, filho de Antonio da Silva Magalhães.

41. Antonio, filho de Antonio Ferreira.

42. Antonio, filho de Antonio Joaquim de Souza.

43. filho de Antonio Ribeiro da Cruz.

44. Antonio, filho de Hygino Teixeira.

45. Antonio, filho de João Marcellino Filgueiras.

46. Antonio, filho de José Alves Galvão Sobrinho.

47. Antonio, filho de José Pereira do Amaral.

48. Antonio, filho de Leonardo Fernandes Lopes Cavanellas.

49. Antonio, filho de Manoel Maria da Silva.

50. Antonio, filho de Maria Pereira.

51. Aparecido, filho de Daniel Guimarães Paulista.

52. Aristeu, filho de Antonio de Carvalho Silva.

53. Aristides, filho de Aristides Francisco dos Reis.

54. Aristides, filho de Frederico da Costa Nogueira.

55. Aristoteles, filho de Augusto Feltrio de Oliveira.

56. Aristoteles, filho de Bessa Cantizano dos Santos.

57. Arlindo, filho de Arnaldo dos Santos Monteiro.

58. Arlindo, filho de Marcellino Rodrigues.

59. Armando, filho de Antonio Aló.

60. Arelido, filho de Firmino Belisario da Silva.

61. Aroldo, filho de Joaquim Augusto Cremer.

62. Aroldo, filho de Maria Alves da Cunha.

63. Arthur, filho de Moysés Rodrigues.

64. Ary, filho de Carlos Maximiliano Pecqueiro.

65. Ary, filho de Jayme Rocha.

66. Arystogilton, filho de José Martins Mendes.

67. Aydano, filho de Ezequiel Ramos de Souza.

68. Ayrton, filho de Manoel Pereira de Moraes.

69. Basilio, filho de Beatriz de Carvalho.

70. Belmiro, filho de Raul Pereira Guedes.

71. Benjamin, filho de José Christovão de Pinho.

72. Bernardino, filho de Bernardino Ribeiro.
73. Carlos, filho de Manoel José Ferreira.
74. Carmo, filho de Jesuino Prior.
75. Claudionor, filho de João José Pereira.
76. Casemiro, filho de Abílio Pereira da Silva.
77. Claudio, filho de Candido Goulart.
78. Cleber, filho de Orlando de Penafort Caldas.
79. Cleb, filho de Oscar Januario Gomes.
80. Clemente, filho de Guilherme Moreira.
81. Dahir, filho de Joaquim Egydio da Costa.
82. Damião, filho de Maria Jesuina.
83. Dario, filho de José Fernandes.
84. David, filho de Maria Augusta da Gloria.
85. Dalphim, filho de Josephina do Nascimento.
86. Didimo, filho de Manoel Ribeiro Duarte.
87. Djalma, filho de João Francisco Lisboa.
88. Djalma, filho de Juventino José Pacheco.
89. Djalma, filho de Pedro da Costa Brittes.
90. Domingos, filho de Domingos Macedo da Silva.
91. Domingos, filho de José Martins de Azevedo.
92. Domingos, filho de José Penedo y Penedo.
93. Dormevil, filho de Lucio Ramos.
94. Edgar, filho de Manoel Nunes da Rocha.
95. Edmar, filho de Aurelio Vianna Araujo.
96. Edy, filho de Jayme Scarlata.
97. Eladio, filho de Ramon Sertal.
98. Elisiario, filho de Antonio Pereira de Barros.
99. Eloy, filho de Manoel Marques da Silva.
100. Elydio, filho de João Lourenço de Azevedo.
101. Ernani, filho de Jayme da Motta Maia.
102. Ernani, filho de Manoel Ferreira Junior.
103. Ernesto, filho de Antonio Mandarino.
104. Ernesto, filho de Joventina Francisca de Souza.
105. Euclydes, filho de Leonel Antonio dos Santos.
106. Evaristo, filho de Euclydes Marques da Silva.
107. Feliciano, filho de Henrique Luiz Pereira.
108. Firmino, filho de Manoel Lopes da Costa.
109. Floriano, filho de José Antonio Torres da Silva.
110. Francellino, filho de Francellino Augusto Soares.
111. Francisco, filho de Casemira Lopes Cardoso.
112. Francisco, filho de Francisco Alves Barreto.
113. Francisco, filho de Francisco José Alves.
114. Francisco, filho de Francisco Lopes.
- da Costa.
116. Francisco, filho de Thiago de Souza Soares.
117. Gastão, filho de Antonio Laurindo Paranhos.
118. Geraldo, filho de Mario Motta Corrêa.
119. Gilberto, filho de Elias Jeronymo da Costa.
120. Gilberto, filho de José Pinto Cardoso.
121. Godofredo, filho de Remigio de Cerqueira Leite.
122. Gumerindo, filho de Plinio de Freitas Guimarães.
123. Hamilton, filho de Manoel Gomes.
124. Helio, filho de Alipio José Maria.
125. Helio, filho de Augusto Pereira.
126. Helio, filho de Victor Evangelista da Silva.
127. Henrique, filho de Henrique da Silva Simões.
128. Henrique, filho de Henrique Gonçalves Codaço.
129. Hermogenes, filho de Ivo José da Silva.
130. Honorio, filho de Luiz de Souza.
131. Horst, filho de Ricardo Bandach.
132. Hugo, filho de Agenor Domingos da Costa.
133. Hgo, filho de Christovão Paulino da Silva Pires.
134. Humberto, filho de Antonio Chianelli.
135. Ilo, filho de Ruy Osman Garcia Pacheco.
136. Ivo, filho de Affonso de Carvalho.
137. Ivo, filho de Francisco Marques da Nova Junior.
138. Jacy, filho de José Augusto Martinho.
139. João, filho de Antonio Conde Carreira.
140. João, filho de Benedicto da Silva Vianna.
141. João, filho de Domingos Fernandes da Silva.
142. João, filho de Francisco Abasté.
143. João, filho de Francisco Rodrigues Padrão.
144. João, filho de Izidro Rodrigues.
145. João, filho de Jacintho Fernandes Barbosa.
146. João, filho de João Claudionor da Silva.
147. João, filho de João Machado da Motta.
148. João, filho de Simão de Oliveira.
149. Joaquim, filho de Anthero Narciso de Mello.
150. Joaquim, filho de Elysio Oliveira Sá.
151. Joaquim, filho de Francisco Pinto Evaristo.
152. Joaquim, filho de Joaquim Pinto Monteiro.
153. Jorge, filho de Antonio Dias Alves.
154. Jorge, filho de Antonio Paulini.
155. Jorge, filho de Antonio Teixeira de Magalhães.
156. Jorge, filho de Aurelio Pinto Ribeiro.
157. Jorge, filho de Ismael Augusto Fabregas.
158. Jorge, filho de José Paulino Alves.
159. Jorge, filho de Lazaro Pereira.
160. Jorge, filho de Manoel de Azevedo.
161. José, filho de Adelino de Seixas.
162. José, filho de Alfredo Rodolpho Araujo.
163. José, filho de Antonio dos Santos Fonseca.
164. José, filho de Antonio Gomes.
165. José, filho de Francisco Cupello Colonio.
166. José, filho de Ignacio de Loyola Mattos.
167. José, filho de João Nunes dos Reis.
168. José, filho de José Antonio Corrêa de Faria.
169. José, filho de José Carlos Barbosa da Silva.
170. José, filho de José Joaquim Geraldo.
171. José, filho de José Lopes Coelho.
172. José, filho de José Luiz dos Anjos.
173. José, filho de José Maria de Araujo.
174. José, filho de José Maria Mendonça.
175. José, filho de Julieta Nunes.
176. José, filho de Manoel Monteiro.
177. José, filho de Paschoal Fregoletto.
178. José, filho de Romão Borges da Silva.
179. José, filho de Sebastiana Marques da Silva.
180. Julio, filho de Anna Rosa Leão.
181. Jurandyr, filho de Fenelon da Costa Velloso.
182. Juvenil, filho de Luiz Soares dos Santos.
183. Lauro, filho de José Gerodio Real.
184. Lino, filho de Samuel da Silva.
185. Lloyd, filho de Charles Matzner.
186. Luiz, filho de Francisco Gonçalves de Souza.
187. Luiz, filho de João Ribeiro.
188. Luiz, filho de José Americo Gonella.
189. Luiz, filho de Manbel José do Nascimento.
190. Luiz, filho de Zilla Alves Diniz.
191. Manoel, filho de Antonio Moreira Ferreira.
192. Manoel, filho de Antonio Sampaio Ribeiro.
193. Manoel, filho de Debora Maria Rodrigues.
194. Manoel, filho de Manoel Bento de Oliveira.
195. Manoel, filho de Manoel Jacyntho Raposo.
196. Manoel, filho de Manoel José da Cunha.
197. Manoel, filho de Manoel José Marques.
198. Marino, filho de João Pereira Cardoso.
199. Mario, filho de Adriano Pinto.
200. Mario, filho de Antonio Gomes Guimarães.
201. Mario, filho de Augusto de Souza Moreira.
202. Mario, filho de Durvalina Pereira Machado.
203. Mario, filho de Evangelista Soares Calçada.
204. Mario, filho de Joaquim Thomaz Ribeiro.
205. Mario, filho de Maria dos Prazeres.
206. Martinho, filho de Manoel Pereira dos Santos.
207. Muricio, filho de Julio Nascimento de Souza.
208. Max, filho de Pedro da Motta Bastos.
209. Maximiliano, filho de Joaquim de Abreu Varandas.
210. Melchiades, filho de Joaquim Rodrigues de Bulhões.
211. Miguel, filho de José Mariolino.
212. Miguel, filho de Miguel Pinto.
213. Milton, filho de Alfredo Antonio de Souza.
214. Milton, filho de Alice Duarte dos Santos.
215. Milton, filho de Francisco Delosso.
216. Moacyr, filho de Eduarda Moreira Gonçalves.
217. Moacyr, filho de Fileto Nery

218. Nanto, filho de Theophilo de Alvarenga.
219. Nelson, filho de Alfredo Joaquim Tavares.
220. Nelson, filho de Alzira de Mattos.
221. Nelson, filho de Antonio Martins.
222. Nelson, filho de Carmelia Gomes Cyrio.
223. Nelson, filho de Francisco Ribeiro.
224. Nelson, filho de Gabriel Pedro Baptista.
225. Nelson, filho de Ignacio Juvenal Felisberto Gonzaga.
226. Nelson, filho de José Costa.
227. Nelson, filho de Laudelina Pacheco.
228. Nelson, filho de Manoel Gonçalves Dias.
229. Neson, filo de Manoel Homem.
230. Nestor, filho de Manoel Arnaldo dos Santos.
231. Nilo, filho de Francisco José Freire Junior.
232. Nilo, filho de Murillo Alves Peca-nha.
233. Nilson, filho de Alberico de Oliveira Couto.
234. Nilson, filho de Florindo Ferreira dos Santos.
235. Nilton, filho de Mario Possato.
236. Norival, filho de Leopoldo Vieira.
237. Norival, filho de Nicanor José Garcia.
238. Octacilio, filho de Bonifacio Alves da Silva.
239. Oldrado, filho de Vicente de Caro.
240. Oliveira, filho de Camillo Antonio da Silva.
241. Orlando, filho de Edgard da Silva.
242. Orlando, filho de Manoel da Silva Monteiro.
243. Oscar, filho de Izaura Alves de Souza.
244. Oswaldo, filho de Antonio Corrêa de Oliveira.
245. Oswaldo, filho de Antonio Pinto de Azevedo.
246. Oswaldo, filho de Asperina Francisca.
247. Oswaldo, filho de Deolinda José Ribeiro.
248. Oswaldo, filho de Eduardo José do Couto Junior.
249. Oswaldo, filho de Francellina Maria da Conceição.
250. Oswaldo, filho de Francisco Pereira de Oliveira.
251. Oswaldo, filho de Humberto Cardoso Lancetta.
252. Oswaldo, filho de Manoel Camanho.
253. Oswaldo, filho de Oriclido José Nascentes Coelho.
254. Oswaldo, filho de Rufino dos Santos.
255. Otton, filho de Waldemar Eugenio de Menezes.
256. Paschoal, filho de Antonio Raymundo Francisco.
257. Paulo, filho de Esmerindo Gonçalves Lima.
258. Paulo, filho de Joaquim da Silva Baptista.
259. Pedro, filho de Adelino do Nascimento.
260. Pedro, filho de Laurentina de Miranda.
261. Pedro Filho, de Manoel Eugenio Rosa.
262. Roberto, filho de Alexandre Baumann.
263. Rubem, filho de Antonio José Vieira.
264. Rubem, filho de Felix José Ferreira.

265. Rubem, filho de João dos Reis Annes.
266. Rubem, filho de João Godofredo de Araujo.
267. Rubem, filho de Manoel Francisco Gomes.
268. Rubem, filho de Maria José da Costa.
269. Rubens, filho de João Baptista Ferreira dos Santos.
270. Salvador, filho de Antonio Chianelli.
271. Salvador, filho de Jeronymo Francisco.
272. Salvador, filho de Marcellino Bombani.
273. Sebastião, filho de Alfredo Eloy do Amparo.
274. Sebastião, filho de João Luiz Pereira Arelas.
275. Sebastião, filho de Manoel Gonçalves Villaça.
276. Sylvio, filho de Antonio Rodrigues Chaves.
277. Sylvio, filho de Odorico José de Paiva.
278. Talls, filho de Elydio Rosa Pereira.
279. Targino, filho de Luiz Fernandes.
280. Tude, filho de Samuel da Silva.
281. Valerio, filho de Ignacio Müller de Carvalho.
282. Valmore, filho de Oswaldo Ramos de Azevedo Almada.
283. Victor, filho de Constantino da Rocha.
284. Virgínio, filho de Virgilio Thomaz Pinto.
285. Waldemar, filho de Antonio Joaquim Moreira.
286. Waldemar, filho de Francisco Dornelles de Sá.
287. Waldemar, filho de Olympio dos Santos.
288. Waldemar, filho de Pedro Maria de Campos.
289. Waldemiro, filho de Eduardo Coelho.
290. Waldyr, filho de Arthur Moura.
291. Walkir, filho de Isaac Bernardes Camillo.
292. Walter, filho de Antonio dos Santos Silva.
293. Walter, filho de Antonio Paes.
294. Walter, filho de Ataliba Nunes de Souza.
295. Walter, filho de Aurelio Alves da Silva.
296. Walter, filho de Benevenuto José dos Santos.
297. Walter, filho de Jacintho Gomes Bastos.
298. Walter, filho de João Chaves.
299. Walter, filho de Sebastião de Oliveira.
300. Wilfred, filho de Wilfred Carlton Hinds.
301. Yara, filho de João Pereira.
302. Yvano, filho de Salvador Tirre.

Classe de 1916

1. Alberto, filho de Plauto Perrota.
2. Alfredo, filho de Octavio de Albuquerque Castro.
3. Aristides, filho de João Francisco Pimentel.
4. Carlos, filho de Manoel Alfredo Pradel.
5. Cesar, filho de Sylvio Mosciaro.
6. Edgard, filho de Antonio José Nogueira.

7. Edgard, filho de Francisca Rosaura Pinore.
8. Ernesto, filho de Ernesto Alves Moreira.
9. Gobert, filho de José da Silva Costa.
10. Guandelino, filho de Paulo Martinnelli.
11. Guilhermé, filho de Ricardo Ferreira Pinto.
12. Helio, filho de João Pinheiro da Silva.
13. João, filho de João Vieira da Rocha.
14. John, filho de Wilfred Carlton Hinds.
15. José, filho de Frederico Tarsitano.
16. José, filho de José Lopes.
17. José, filho de Thereza de Jesus.
18. José, filho de Manoel Joaquim David.
19. Lourival, filho de Arthur Veiga.
20. Manoel, filho de Mario Gonçalves Marinho.
22. Mario, filho de Maria Ramos Gonçalves.
23. Raymundo, filho de Marcos Velutiner.

Classe de 1915

1. Alberto, filho de Domingos Ferreira de Sá.
2. Alfredo, filho de Francisco Mangioto.
3. Antonio, filho de José Machado.
4. Domingos, filho de Julio Gonçalves Teixeira.
5. Durval, filho de Carnino Setta.
6. Edgard, filho de Domingos Macedo da Silva.
7. Gartano, filho de Affonso Politano.
8. João, filho de Boaventura Baptista da Silva.
9. Joaquim, filho de Abel Rodrigues.
10. José, filho de José Fernandes Figueiredo.
11. José, filho de Sylvio Serpa.
12. Luiz, filho de Leonardo José Botelho.
13. Newton, filho de Luiz Pereira de Macedo Junior.
14. Nicolau, filho de Augusto Soares.
15. Oswaldo, filho de Domingos José da Silva.
16. Theophilo, filho de Theophilo Pinto Marques.

Classe de 1914

1. Albino, filho de Albino Alves Ferreira Filho.
2. Antonio, filho de João Ribeiro.
3. Francisco, filho de Antonio Baptista Meirelles.
4. João, filho de Melchisedes Martins da Costa.
5. José, filho de Arthur F. Almeida.
6. Orlando, filho de Antonio Cataldo.

Classe de 1913

1. Antonio, filho de Manoel D. Moraes.
2. José, filho de Manoel Marcellino da Silva.
3. Martin, filho de Guilherme Pereira.
4. Maurillio, filho de Adelina da Silva Portella.

Classe de 1912

1. Arlindo, filho de Frederico Barboza de Oliveira.

2. Glodoaldo, filho de Arcelina Barcellos.
3. João, filho de João Cruz.
4. Manoel, filho de José Francisco de Mendonça.
5. Oswaldo, filho de Nicanor do Nascimento.
6. Sebastião, filho de José Tavares.

Classe de 1911

1. Aloides, filho de Frederico Barboza de Oliveira.
2. Armando, filho de José Henrique.
3. Heitor, filho de Manoel M. de Almeida.
4. Joaquim, filho de Joaquim P. Jorge.
5. Paulo, filho de José Pereira da Silva.
6. Raul, filho de Graclano de Vasconcellos.

Classe de 1910

1. Antenor, filho de Manoel dos Santos.
2. Daniel, filho de Manoel Pinheiro de Carvalho.
3. David, filho de Simão Pereira da Silva.
4. Ermelindo, filho de Manoel José Parga.
5. José, filho de Gonçalo J. dos Santos.
6. Nobellino, filho de Manoel Tavares.
7. Sebastião, filho de Antonio Francisco dos Santos.

Classe de 1909

1. Edmundo, filho de Artur Costa Coelho.
2. Leonardo, filho de João David dos Santos.

Classe de 1908

1. Abelardo, filho de Felix Alves Marinho.
2. Francisco, filho de José de Barros.
3. Sebastião, filho de Arlindo Ribeiro de Oliveira.
4. Thomé, filho de Appolinario Alexandrino da Silva.

Classe de 1907

1. Alberto, filho de João David dos Santos.
2. José, filho de Maria do Carmo Tibagy.
3. Pedro, filho de José Conde.

Classe de 1906

1. Abílio, filho de João David dos Santos.
2. Alvaro, filho de Manoel Fernandes.
3. Aniceto, filho de Faustino Braga.
4. Antonio, filho de Antonio A. Pereira.
5. Aurelino, filho de Tertuliano de Araujo.
6. Eduardo, filho de Manoel Pinho.
7. Eugenio, filho de Cesario Rosa da Silva.
8. Eugenio, filho de Norberto B. da Silva.
9. Firmo, filho de Evaristo Romero de Araujo.
10. Julio, filho de Justiniano Manoel Britto.

11. Manoel, filho de Antonio Antunes.
12. Valentino, filho de Francisco Luiz Souza.

Classe de 1905

1. Adolpho, filho de José Manoel do Valle.
2. Clodomiro, filho de João Francisco Campos.
3. Florencio, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
4. Olindo, filho de José de Amorim.

Classe de 1904

1. Afranio, filho de Manoel Ferreira Lima.
2. Alexandre, filho de Justiniano Thomaz Gomes.
3. Joaquim, filho de Antonio Paula Sobrinho.
4. José, filho de Teutonio Ferreira Gomes.

Classe de 1903

1. Antonio, filho de Severina Telles de Carvalho.
2. João, filho de José Francisco dos Santos.
3. Manoel, filho de Luciano Romano.
4. Oldarico, filho de Evaristo Romero de Araujo.

Classe de 1902

1. Alberto, filho de Jesuino F. Moreira.
2. Alberto, filho de Manoel Cardoso.
3. João, filho de João de Castro Guimarães.
4. Sylvio, filho de Eugenio Benetelli.
5. Vicente, filho de Vicente José de Paula.

Classe de 1901

1. Arlindo, filho de Manoel Nicolau Oliveira.
2. João, filho de João da Cruz.
3. Robbin, filho de Bento Francisco da Motta.

Classe de 1900

1. Onofre, filho de João Arsenio Freitas.

Classe de 1899

1. Antenor, filho de Adai Milla.
2. Humberto, filho de Francisco Augusto Peixoto.
3. José, filho de Nicolau Sewedio.
4. Julio, filho de Eustachio Ribeiro de Britto.
5. Manoel, filho de Moysés Pinto.
6. Oswaldo, filho de Randolpho Soares Leitão.
7. Raymundo, filho de José da Rocha Padilha.

Classe de 1898

1. Adriano, filho de Pierre François Coppieters.
2. Joaquim, filho de Manoel Assumpção.

Classe de 1897

1. Adolpho, filho de Thomaz Ferreira Monteiro.

2. Decolecio, filho de Carlos Vingo-lino.
3. Manoel, filho de Oscar Ferreira.

Classe de 1896

1. Camillo, filho de Antonio Borges de Oliveira.
2. Pedro, filho de Pedro Martins Dutra.

Classe de 1895

1. Antonio, filho de Manoel Cardoso.

Classe de 1894

1. Moacyr, filho de Manoel Moreira da Silva.
2. Rodolpho, filho de Bernardo Pinto Ferreira.

Classe de 1893

1. Affonso, filho de Henrique Diano.
2. Francisco, filho de Joaquim José Ferreira.
3. João, filho de João Villaga de Oliveira.
4. Waldemiro, filho de Thomazia da Silva Lobo.

Classe de 1892

1. Alfredo, filho de Manoel José do Valle.

Classe de 1891

1. Daniel, filho de Daniel José Antonio.

Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito (Espírito Santo), em 31 de janeiro de 1936. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Escola de Saude do Exército

Concurso para a matricula de medicos e pharmaceuticos na Escola de Saude do Exército.

Ver edital, publicado na integra, no "Diario Official", de 3 de janeiro.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 1.340, do "Diario Official" de 16 de janeiro.

Terceiro Batalhão de Sapadores

Chama-se a attenção de interessados para os editaes de concorrência, publicados a pagina 2.086 a 2.098, do "Diario Official", de 27 de janeiro.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Rua Evaristo da Veiga n. 95

AVISO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência de material, publicado no "Diario Official" numero 13, de 16 de janeiro do corrente anno. — *E. de Meira Lima*, 1º tenente intendente-almojarife.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 2.530, do *Diario Official* de 30 de janeiro.

Escola de Veterinaria do Exercito

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero 219 a 225, á Escola de Veterinaria do Exercito, para o fornecimento do material de Expediente, sujeitando-se a todas as condições do edital e bem assim a todas as clausulas do Codigo de Contabilidade da União.

1. Alfinetes, caixa, dois mil réis.....	2\$000
2. Almofadas para carimbos, media, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
3. Almofadas para carimbos, pequena, uma, tres mil réis	3\$000
4. Almotolia para machina de escrever, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
5. Borrachas n. 210, uma, dois mil e trezentos réis	2\$300
6. Borrachas n. 212, uma, dois mil e trezentos réis	2\$300
7. Borracha para machina, com pincel, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
8. Borracha para machina, sem pincel, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
9. Barbante fino, novello, mil e quinhentos réis	1\$500
10. Barbante grosso, novello, mil e quatrocentos réis	1\$400
11. Barbante fio de algodão, novello, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
12. Bloco memorandum impresso, um, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
13. Bloco para calculo, um, oitocentos réis.....	\$800
14. Bloco para telegramma, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
15. Bloco para radiogramma, um, nove mil e oitocentos réis	9\$800
16. Canetas de madeira, duzia, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
17. Calcoetas para arquivo, uma, onze mil réis...	11\$000
18. Enveloppes para memorandum, milheiro, trinta e sete mil réis	37\$000
19. Enveloppes para officio, milheiro, sessenta e sete mil réis	67\$000
20. Enveloppes grades de papel pardo, milheiro, cento e vinte e tres mil réis.....	123\$000
21. Escrivaninha com dois tinteiros de vidro, vinte e sete mil réis	27\$000
22. Escrivaninha com um tinteiro de vidro, uma, vinte mil réis	20\$000
23. Escova para limpeza typo de machina, uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
24. Fita para machina de escrever Royal, Remington e Continental, uma, seis mil e novecentos réis	6\$900
25. Fita para machina de escrever Pelikan, uma, oito mil e novecentos réis	8\$900
26. Fita para machina de calcular, uma, dezoito mil e oitocentos réis	18\$800
27. Giz branco, caixa, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
28. Giz de côr, caixa, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
29. Grampos typo Gem n. 1, caixa, mil e oitocentos réis	1\$800
30. Grampos typo Gem n. 2, caixa, dois mil réis	2\$000
31. Lapis Faber preto ns. 1-2-3, duzia, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
32. Lapis Faber bicolor, um, oitocentos réis....	\$800
33. Lapis Faber copia, um, novecentos réis.....	\$900
34. Lapis tinta Apollo, duzia, vinte e tres mil e novecentos réis	23\$900
35. Livro protocollo com 400 paginas, modelo 14778, um, cento e quinze mil réis.....	115\$000
36. Livro protocollo com 100 folhas, modelo 14.779, um, dezoito mil réis	18\$000
37. Livro almasso pautado com 50 folhas, um, sete mil réis	7\$000
38. Livro almasso pautado com 100 folhas, um, nove mil réis	9\$000
39. Livro almasso pautado com 150 folhas, um, onze mil réis	11\$000
40. Livro almasso actas de conselho, com 100 folhas, um, quarenta mil réis	40\$000
41. Livro almasso actas de conselho, com 150 folhas, um, cincoenta e quatro mil réis...	54\$000
42. Limpa pennas com escova, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500

43. Matta borrão, folha, setecentos e noventa réis	\$790
44. Matta borrão para berço, cento, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
45. Molhador de louça com esponja, um, cinco mil réis	5\$000
46. Papel almasso de primeira, pautado, seis ks., resma, vinte e tres mil réis	23\$000
47. Papel almasso regular cinco ks., pautado, resma, vinte e um mil réis	21\$000
48. Papel almasso regular, cinco ks., sem pauta, resma, vinte mil réis	20\$000
49. Papel almasso de primeira, seis ks., liso, resma, vinte e dois mil réis	22\$000
50. Papel original para machina de escrever, caixa, onze mil e oitocentos réis.....	11\$800
51. Papel para machina de escrever, copia, segundas vias, caixa, nove mil e novecentos réis	9\$900
52. Papel timbrado para officio, milheiro, trinta e quatro mil réis	34\$000
53. Papel para copia de officio, milheiro, vinte mil réis	20\$000
54. Papel couché para duplicador Ormig., milheiro, quarenta e oito mil réis	48\$000
55. Papel para copia de Ormig., milheiro, vinte e dois mil réis	22\$000
56. Papel carbo para Ormig., caixa, quarenta e sete mil réis	47\$000
57. Papel pardo para embrulho, folha, duzentos e trinta réis	\$230
58. Popel para carta com envelopes timbrados, caixa, treze mil e quinhentos réis	13\$500
59. Papel carbono para machina de escrever, caixa, doze mil e quinhentos réis	12\$500
60. Papel carbono para machina de escrever, Pelikan, caixa, dezenove mil réis	19\$000
61. Pennas Mallat n. 12, om 100 pennas, caixa, doze mil e oitocentos réis.....	12\$800
62. Pennas Bayard n. 1.255, caixa, dezenove mil réis	19\$000
63. Pennas Leonardt douradas, caixa, dezenove mil réis	19\$000
64. Pastas com lombo de aço, typo Perry, uma, doze mil réis	12\$000
65. Pasta de cartolina com ferragem, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
66. Pasta com parafusos para folhas de pagamento, uma, setenta e cinco mil réis...	75\$000
67. Clips n. 1, caixa, mil e quatrocentos réis....	1\$400
68. Clips n. 2, caixa, mil e quinhentos réis	1\$500
69. Tinta preta para escrever, litro, seis mil réis	6\$000
70. Tinta carmim para escrever, litro, sete mil réis	7\$000
71. Tinta para carimbo de borracha, vidro, mil e quinhentos réis	1\$500
72. Oleo para machina de escrever, vidro, mil e quinhentos réis	1\$500

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936. — (Assignatura illegivel.)

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, com commercio de papelaria e officinas de typographia, encadernação e pautação, para fornecimento do material abaixo especificado á Escola de Veterinaria do Exercito.

Papel almasso pautado, sete kilos, resma, vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500
Idem, idem, idem, liso, resma, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24\$500
Papel timbrado para officio, milheiro, trinta e oito mil réis	38\$000
Papel em branco para copia de officio, milheiro, dezeseite mil e oitocentos réis	17\$800
Papel em branco para relações, milheiro, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25\$500
Papel para copia de boletim, milheiro, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500
Papel matriz para boletim, milheiro, sessenta e oito mil réis	68\$000
Papel de embrulho, typo madeira, folha, seiscentos réis	\$600
Enveloppes grandes para officios, milheiro, setenta e dois mil réis	72\$000

Enveloppes grandes para correspondencia, milheiro, quarenta e um mil e oitocentos réis..	41\$800
Enveloppes grandes para pacotes, milheiro, cento e cincoenta e cinco mil réis	155\$000
Enveloppes pequenos para memorandums, milheiro, trinta mil réis	30\$000
Enveloppes para cartões, milheiro, quarenta e um mil e quinhentos réis	41\$500
Cartão memorandum, milheiro, trinta e nove mil réis	39\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa, doze mil réis.....	12\$000
Pennas Perry, caixa, treze mil e quinhentos réis	13\$500
Pennas gothicas, caixa, seis mil réis.....	6\$000
Livro em branco pautado, paginado, com 50 folhas, um, sete mil e trezentos réis.....	7\$300
Idem, idem com 100 folhas, um, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Idem, idem com 150 folhas, um, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
Papel carbono para copia, caixa, onze mil e oitocentos réis	11\$800
Tinta carmin, litro, oito mil e quinhentos réis....	8\$500
Tinta preta, litro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Tinteiro de vidro, um, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Tinta para carimbo, vidro, mil e cem réis.....	1\$100
Almofada para carimbo, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Carimbo de borracha, um, treze mil e quinhentos réis	13\$500
Barbante, novello, mil e seiscentos réis	1\$300
Papel para cartas com timbre da escola, cento, dezoito mil réis	18\$000
Escrivaninha de vidro para tinteiro, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis	28\$500
Gomma arabica, vidor grande, um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Caixeta para arquivo, uma, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Pasta para papeis typo paulista, uma, onze mil réis	11\$000
Idem, idem americana, uma, onze mil réis	11\$000
Grampos para papeis, caixa, mil trezentos e cincoenta réis	1\$350
Percevejos, caixa, tres mil réis	3\$000
Lapis bicolor, duzia, nove mil e quinhentos réis..	9\$500
Lapis preto Faber n. 2, duzia, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Prendedor Universal, S O, S 2 e S 3, caixa, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Caneta de madeira, duzia, seis mil réis	6\$000
Borracha para machina e tinta Nacional, duzia, vinte e um mil réis	21\$000
Fita bicolor para machina de escrever, uma, nove mil réis	9\$000
Regua de madeira graduada de 0m,50, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Idem, idem, idem de um metro, uma, vinte e dois mil réis	22\$000
Idem de borracha com 0m,50, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Indice almasso com 50 folhas, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Idem, idem com 100 folhas, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Matta borrão cor de rosa, folha, duzia, sete mil e duzentos réis	7\$200
Raspadeira com cabo de osso, uma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
Raspadeira com cabo de madeira, uma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
Limpa pennas, um, seis mil réis	6\$000
Cesta de vime para papeis, uma, cinco mil réis..	5\$000
Peso de vidro para papeis, um, seis mil réis.....	6\$000
Mão de aço para segurar papeis, uma, dois mil e trezentos réis	2\$300
Folha para vencimentos de pessoal civil, cento, sessenta e cinco mil réis	65\$000
Folha de relação de officiaes e praças, cento, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800
Bloco de telegrammas, conforme modelo, um, doze mil réis	12\$000
Bloco para baixa ao H. C. E., um, nove mil réis..	9\$000
Bloco para pedidos conforme modelo, um, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
Talão de recibos para o Hospital, um, seis mil réis	6\$000

Guia de soccorrimto para praças, milheiro, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
Talão para baixa para animaes, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Bloco timbrado para receitas, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Pasta de oleado para escrevaninha, uma, dezeseite mil réis	17\$000
Livro conta-corrente, com 100 folhas, numeradas, tamanho almasso, um, vinte e dois mil réis..	22\$000
Livro caixa com 100 folhas, numeradas, tamanho almasso, um, vinte e dois mil réis.....	22\$000
Buvar, um, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
Bloco de memorandum timbrado, um, dois mil e duzentos réis	2\$200
Livro indice tamanho almasso, um, dois mil e setecentos réis	2\$700
Lapis tinta, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Pennas n. 808, caixa, dezoito mil réis.....	18\$000
Pennas "J", caixa, onze mil réis.....	11\$000
Borracha com escova para machina de escrever, duzia, trinta e seis mil e oitocentos réis.....	36\$800

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936. — Por procuração, David Miranda Godoy.

Marques Araujo & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos á rua São Pedro, 216, Rio de Janeiro, propõem fornecer á Escola de Veterinaria do Exercicio, pelos preços abaixo discriminados, os seguintes artigos:

1. Alfinetes em caixa de 100 grs., caixa, dois mil réis.	2\$000
2. Almofada para carimbo 16 x 09, uma, tres mil réis	3\$000
3. Barbante fino novello grande, um, quatro mil réis.	4\$000
4. Barbante fino novello pequeno, um, tres mil réis.	3\$000
5. Barbante grosso novello, pequeno, um, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
6. Borracha Ruby n. 212, uma, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
7. Cesta de arame para papel para cima mesa, uma, dez mil réis.	10\$000
8. Cesta de vime para papel para cima de mesa, uma, doze mil réis.	12\$000
9. Cesta de vime para papel usados, uma, quatro mil réis.	4\$000
10. Caneta de madeira Faber uma, seiscentos réis.	\$600
11. Carretel de arame para machina Bates, uma, vinte e dois mil réis.	22\$000
12. Colchetes Clips, ns. 1, 2 e 3, caixa, mil e trezentos réis.	1\$300
13. Escrevaninha de vidro com 2 tinteiros, uma, vinte e dois mil réis.	22\$000
14. Enveloppes impressos para pagamento, mil, sessenta mil réis.	60\$000
15. Enveloppes impressos para officio, mil, sessenta mil réis.	60\$000
16. Enveloppes impressos para memorandum, mil, quarenta mil réis.	40\$000
17. Fitas para machina de escrever Helios, uma, sete mil réis.	7\$000
18. Fitas para machina de calcular, uma, vinte e dois mil réis.	22\$000
19. Gomma arabica, litro, um, doze mil réis.	12\$000
20. Gomma arabica, 1/2 litro, um, sete mil réis	7\$000
21. Gomma arabica 1/4 litro, um, quatro mil réis	4\$000
22. Gomma arabica 1/8 litro, um, tres mil réis	3\$000
23. Giz branco em caixa, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
24. Giz cores em caixa, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
25. Lapis preto L. Faber ns. 2 e 3, duzia, tres mil réis.	3\$000
26. Lapis tinta Apollo, duzia, vinte e cinco mil réis.	25\$000
27. Lapis preto J. Faber, 736, duzia, dez mil réis	10\$000
28. Livro pautado almasso com 50 folhas, um, oito mil réis.	8\$000
29. Livro pautado almasso com 100 folhas, um, onze mil réis.	11\$000

30. Livro pautado almasso com 150 folhas, um, treze mil réis.	13\$000
31. Livro pautado almasso com 200 folhas, um, quinze mil réis.	15\$000
32. Livro pautado almasso com 300 folhas, um, vinte mil réis.	20\$000
33. Livro protocollo de expediente, um, dezoito mil réis.	18\$000
34. Memorandum impressos em bloco de 100 folhas, tres mil réis.	3\$000
45. Idem sem pauta, em bloco de 100 fls., dois mil e quinhentos réis.	2\$500
36. Papel liso para calculo, bloco de 100 folhas, mil réis.	1\$000
37. Papel hollandia pauta n. 2 caderno, quatro mil réis.	4\$000
38. Papel hollandia pauta n. 4, caderno, tres, mil réis.	3\$000
39. Papel almasso pautado, resma, vinte e quatro mil réis.	24\$000
40. Papel almasso liso, resma, vinte e dois mil réis.	22\$000
41. Papel para embrulho, folha, seiscentos réis.	\$600
42. Papel carbonô, azul, preto, roxo, caixa, doze mil réis.	12\$000
43. Papel original para machina, mil, vinte e quatro mil réis.	24\$000
44. Papel para officio timbrado, mil, quarenta e cinco mil réis.	45\$000
25. Papel para carta, timbrado, mil, quarenta e cinco mil réis.	45\$000
46. Pasta de oleado para cima de mesa, uma, sessenta mil réis.	60\$000
47. Pasta para carregar documentos, uma, sessenta e cinco mil réis.	65\$000
48. Pasta Perry com dorso de aço, uma, doze mil réis.	12\$000
49. Pasta Simplex formato almasso, uma, dez mil réis.	10\$000
50. Pennas Mallat nacional, caixa, dez mil réis.	10\$000
51. Pennas Leonard nacional, caixa, dez mil réis.	10\$000
52. Pennas J nacional, caixa, oito mil réis.	8\$000
53. Pennas Telephone, nacional, caixa, doze mil réis.	12\$000
54. Percevejos sortidos, caixa de 100, caixa, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
55. Grampos para papel Olis, caixa, mil e trezentos réis.	1\$300
56. Papel mata-borrão em folhas, uma, dois mil réis.	2\$000
57. Papel mata-borrão em tiras para buvar, cem, oito mil réis.	8\$000
58. Machinas para grampear Bates, uma, cento e vinte e cinco mil réis.	125\$000
59. Machina para grampear Babe uma, sessenta e cinco mil réis.	65\$000
60. Machina para aparar lapis ERGO, uma, sessenta e cinco mil réis.	75\$000
61. Raspadeira canivete Rodher, uma, doze mil réis.	12\$000
62. Regua de borracha com 0,50, uma, cinco mil réis.	5\$000
63. Regua de borracha com 0,60, uma, seis mil réis.	6\$000
64. Regua de borracha com 0,80, uma, oito mil réis.	8\$000
65. Regua de madeira com 0,50, uma, oito mil réis.	8\$000
66. Regua de madeira com 0,60, uma, doze mil réis.	12\$000
67. Regua de madeira com filette de metal, 0,60, dezoito mil réis.	18\$000
68. Regua de madeira com filette de metal, 1,00 trinta e cinco mil réis.	35\$000
69. Tinta preta Sardinha de 1 litro, seis mil réis.	6\$000
70. Tinta para Sardinha de 1/2 litro, quatro mil réis.	4\$000
71. Tinta vermelha Sardinha de 1 litro, sete mil réis.	7\$000
72. Tinta vermelha Sardinha de 1/2 litro, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
73. Tinteiro de vidro com 2 depositos, um, vinte e dois mil réis.	22\$000

74. Tinteiro de vidro com 1 deposito, um, oito mil réis.	8\$000
75. Tinta para carimbo, vidro pequeno, um, mil e quinhentos réis.	1\$500
76. Carimbo de borracha grande, um, vinte mil réis.	20\$000
77. Carimbo de borracha pequeno, um, doze mil réis.	12\$000
78. Vales de ração e etapas, mil, quarenta e cinco mil réis.	45\$000
79. Talão para empenhos, um, vinte mil réis.	20\$000
80. Talão para baixa ao H. C. E., um, doze mil réis.	12\$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as normas do Codigo de Contabilidade Publica que regulam as concurren-
cias administrativas e as do presente edital.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936. — Por procuração,
José Guimarães.

Moreira Barbosa & Comp. Ltda., commerciantes, esta-
belecidos á rua do Ouvidor n. 83, propõem fornecer á Escola
de Veterinaria do Exercito os artigos abaixo descritos:

Segundo grupo

Balão de vidro, fundo chato de 1.000, um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Idem idem idem de 150, uma, dois mil réis.	2\$000
Idem idem idem de vidro neutro 250, um, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
Idem idem idem 150, um, tres mil réis.	3\$000
Idem idem idem 500, um, doze mil réis.	12\$000
Idem idem fundo oval de 5.000, para alambique, um, trinta mil réis.	30\$000
Idem idem idem Duran de 2.000, um, trinta e dois mil réis.	32\$000
Idem idem Erlemeyer de Duran, 2.000, um, vinte e nove mil réis.	29\$000
Idem idem idem Duran de 1.000, um, quatorze mil réis.	14\$000
Idem aferidos de Vitrex, 1.000, um, nove mil réis.	9\$000
Idem idem idem 250, um, sete mil réis.	7\$000
Idem idem idem 250, um, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Barril de vidro, 10 litros e torneira, um, trinta e cinco mil réis.	35\$000
Bastão de vidro de 20 cms., um, trezentos réis.	\$300
Idem idem idem 30, um, quatrocentos réis.	\$400
Bureta graduada de 20 cms., uma, doze mil réis.	12\$000
Idem idem de 100 cms., uma, vinte e oito mil réis.	28\$000
Bureta graduada com torneira a 1/100, uma, trinta e oito mil réis.	38\$000
Idem idem idem 1cc., 1/10, uma, oito mil réis.	8\$000
Idem idem de 1cc a 1/100, uma, trinta mil réis.	30\$000
Capsula de porcelana de 10 cc., uma, dois mil réis.	2\$000
Idem idem, 50 cc., uma, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
Idem idem 1.000 cc., uma, quatorze mil réis.	14\$000
Idem idem 500 cc., uma, oito mil réis.	8\$000
Idem idem com cabo de 500, uma, dezesseis mil réis.	16\$000
Idem idem idem, 1.000, uma, vinte e dois mil réis.	22\$000
Calice de ensaio de 250, um, tres mil e duzentos réis.	3\$200
Idem idem idem, 125, um, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400
Copo de vidro graduado de 5 cc., um, mil e oitocentos réis.	1\$800
Idem idem idem de 10 cc., um, dois mil réis.	2\$000
Idem idem idem de 20 cc., um, mil seiscentos e cinquenta réis.	1\$650
Idem idem idem de 60, um, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400
Idem idem idem de 125, um, tres mil e seiscentos réis.	3\$600
Idem idem idem de 500, um, sete mil e oitocentos réis.	7\$800
Idem idem idem de 1.000, um, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
Copo de vidro Yena de 100, um, dois mil e oitocentos réis.	2\$800
Crystalizador de 30 cms., para empolas, um, trinta e dois mil réis.	32\$000

Copo de vidro graduado de 250, um, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400	Idem idem 50 cc. a 1/10, uma, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400
Balão de vidro neutro de 125, um, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400	Idem idem 10 cc. 1/10, uma, tres mil réis.	3\$000
Idem idem idem de 1.000, um, dez mil réis.	10\$000	Idem idem 15 cc. 1/10, uma, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Borracha em tubos extra fina, metro, tres mil réis	3\$000	Idem idem de 20 cc., 1/10, uma, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
Bisturi inteiriço curvo, grande, um, dezoito mil réis.	18\$000	Idem idem de 50 cc., 1/10, uma, quatro mil seiscentos réis.	4\$600
Idem idem recto, um, dezoito mil réis.	18\$000	Idem idem 100 cc., 1/10, uma, nove mil réis.	9\$000
Idem idem modelo Collin curvo, um, treze mil réis	13\$000	Idem idem de 100 cc., 1/5, uma, doze mil réis.	12\$000
Borracha para irrigador, metro, mil réis.	1\$000	Pipeta de bola aferida, 100 cc., uma, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
Tubo de vidro tamanho grande, kilo, treze mil réis	13\$000	Proveta graduada de 100 cc., uma, quatro mil e trezentos réis.	4\$300
Thermometro para cão, um, vinte e quatro mil réis.	24\$000	Idem idem de 100 cc., uma, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400
Tesoura abotoada, uma, vinte e dois mil réis.	22\$000	Idem idem de 250, uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
Cuba longa de agathe para esterilização, uma, sessenta mil réis.	60\$000	Proveta graduada de 250, uma, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Cuba triangular esmaltada, uma, dezoito mil réis	18\$000	Idem idem de 500, uma, oito mil e novecentos réis.	8\$900
Cuba de vidro rectangular de litro, uma, dez mil réis.	10\$000	Idem idem de 1.000, uma, quatorze mil réis.	14\$000
Cuba de vidro rectangular de 2 litros, uma, dezoito mil réis.	18\$000	Idem idem de 500, uma, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Idem idem idem de 5 litros, uma, vinte e cinco mil réis.	25\$000	Pissetes de vidro de 500, uma, seis mil réis.	6\$000
Campanula apra microscopio, uma, cento e dez mil réis.	110\$000	Tubos de ensaio, 12 cm., cento, dezoito mil réis.	18\$000
Bureta graduada de 50 e 1/10, uma, dezasseis mil réis.	17\$000	Tubos de ensaio 20 m/m, cento, vinte e nove mil réis.	29\$000
Crystalizador para laminas com tampa uma treze mil réis.	13\$000	Idem de ensaio 22 m/m, cento, quarenta mil réis.	40\$000
Diesecador de 2 litros, um, setenta mil réis.	70\$000	Tubos em Y, um, dois mil réis.	2\$000
Idem idem de 5 litros, um, oitenta e seis mil réis	86\$000	Trempa Americana de vidro, uma, quatorze mil réis.	14\$000
Idem idem de 10 litros, um, cento e oitenta mil réis.	180\$000	Torneira de vidro de 0,009x0,080, uma, quatorze mil réis.	14\$000
Dispositivo para campanula de vacuo com fundo, filtro e furo para vacuometro, um, noventa e oito mil réis.	98\$000	Tubos em T, um, dois mil réis.	2\$000
Frasco Kitasato de 500, um, nove mil réis.	9\$000	Refrigerante de bolas, um, quinze mil réis.	15\$000
Idem de 1.000, um, quatorze mil réis.	14\$000	Vidros escuros de 300, conta gotas, um, oito mil réis.	8\$000
Idem idem de 2.000, um, dezoito mil réis.	18\$000	Vidros conta gotas de 60 cc., um setecentos réis.	700
Frasco Erlenmeyer de 250, um, dois mil e cem réis	2\$100	Vidros de relógio, um, mil e quinhentos réis.	1\$500
Idem idem de 500, um, tres mil réis.	3\$000	Vidros brancos b/larga c/rolha, 250 cc., um, dois mil réis.	2\$000
Idem idem de 125, um, mil e oitocentos réis.	1\$800	Idem idem idem idem, 1.000, um, seis mil réis.	6\$000
Frasco graduado de 1.000, um, dezoito mil réis.	18\$000	Idem amarello com b/estreita e rolha, de 250, um, mil e duzentos e cincoenta réis.	1\$250
Frasco de vidro de 5.000, um, dezoito mil réis.	18\$000	Idem idem idem, 1.000, um, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
Frasco graduado para inoculação de 900 cc., um, trinta mil réis.	30\$000	Tubos de vidro de 0mmx1,5, quilo, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Frasco branco de 4 litros para toxina, um, dezoito mil réis.	18\$000	Tubos de vidro para pipetas, quilo, treze mil réis.	13\$000
Funil de vidro de 15 cc., um, novecentos réis.	\$900	Lapis dermatografico sortidos, um, dois mil e setecentos réis.	2\$700
Idem idem de 25 cc., um, novecentos réis.	\$900	Pipos de ebonite para lavagens, um, seiscentos réis.	\$600
Idem idem de 30 cc., um, mil e cem réis.	1\$100	Perras de borracha, grande, uma, dezoito mil réis.	18\$000
Funil de vidro de 40 cc., um, mil e cem réis.	1\$100	Idem idem, medias, uma, quatorze mil réis.	14\$000
Funil de vidro de 60 cc., um, mil e cem réis.	1\$100	Idem idem, pequenas, uma, doze mil réis.	12\$000
Idem idem de 100 cc., um, mil e quinhentos réis.	1\$500	Seringas de vidro de 10 cc., com embalo dourado, uma, dez mil réis.	10\$000
Idem idem de 125 cc., um, mil e quinhentos réis.	1\$500	Idem idem idem, 5 cc., uma, oito mil réis.	8\$000
Idem idem de 150 cc., um, mil e quinhentos réis	1\$500	Pinça dessecação, uma, seis mil réis.	6\$000
Frasco grande de 6 libras c/tampo e b/larga, um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	Serra em arco, uma, cento e dez mil réis.	110\$000
Frasco medio de 2 libras, idem idem, um, dois mil e oitocentos réis.	2\$800	Pinça para cordos estranhos, uma, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Esponja do mar, grande, uma, oito mil réis.	8\$000	Pinça para lingua de cão, uma, setenta mil réis.	70\$000
Funil de vidro de 500 cc., um, dois mil réis.	2\$000	Pinça esofagiana para pequenos animaes, uma, oitenta e seis mil réis.	86\$000
Funil de vidro de 1.000 cc., um, quatro mil réis	4\$000	Espatula com cureta, uma, quatorze mil réis.	14\$000
Idem idem de 3.000 cc., um, seis mil réis.	6\$000	Sonda canekada com cureta, uma, oito mil réis.	8\$000
Idem para bromo de 500, um, vinte e quatro mil réis.	24\$000	Agrafes simples de Michel, pequenos, cento, seis mil réis.	6\$000
Frasco de bocca larga para 150 cc., um, quatrocentos e cincoenta réis.	\$450	Idem idem, duplos, cento, treze mil réis.	13\$000
Frasco de Borrel com rolha de cortiça, um, mil e quinhentos réis.	1\$500	Pinça tira balas com articulação, uma, vinte e nove mil réis.	29\$000
Frasco para pipetas sem rolha, um, quatro mil réis	4\$000	Blefarestatos para pequenos animaes, uma, vinte e cinco mil réis.	25\$000
Bastonetes de vidro, um, trezentos réis.	\$300	Catgut n. 0, um, mil oitocentos réis.	1\$800
Frasco bocca larga com rolha de 2 litros, um, dezoito mil réis.	18\$000	Catgut n. 00, um, mil oitocentos réis.	1\$800
Idem idem idem de 1 litro, um, dez mil réis.	10\$000	Idem n. 1, um, mil oitocentos réis.	1\$800
Idem idem idem de 500 grs., um, tres mil réis.	3\$000	Idem, n. 2, um, dois mil e dezentos réis.	2\$200
Idem idem idem de 250 grs., um, mil e quinhentos réis.	1\$500	Idem n. 3, um, dois mil e duzentos réis.	2\$200
Pipeta graduada 1 cc. a 1/10, uma, mil e trezentos réis.	1\$300	Catgut de seda para suturas, n. 0, um, mil oitocentos réis.	1\$800
Idem idem de 2 cc., a 1/10, uma, mil e setecentos réis.	1\$700	Idem idem idem, n. 00, um, mil oitocentos réis.	1\$800

Idem idem idem, n. 3, um, mil oitocentos réis..	1\$800	Albuminimetro de Eshbach, um, cinco mil réis....	5\$000
Idem idem idem, n. 1, um, mil oitocentos réis....	1\$800	Armario para collecção laminas de preparações	
Idem idem idem, n. 2, um, mil oitocentos réis..	1\$800	microscopicas (2.000), um, trezentos e ses-	
Papel Chardin, folha, mil réis.....	1\$000	senta mil réis	360\$000
Gase esterilizadas, sortidas, pacote, tres mil du-		Armario para collecção entomologica n/ fabrica-	
zentos réis	3\$200	ção, um, quatrocentos mil réis.....	400\$000
Cuba triangular para 250 cc., uma, dez mil réis.	10\$000	Bomba de vacuo Guy Lussac, uma, cento e cin-	
Idem idem 500, uma, quatorze mil réis.....	14\$000	coenta mil réis	150\$000
Cuba reniforme de 250, uma, cinco mil e quinhen-		Bacia reniforme, uma, oito mil réis.....	8\$000
tos réis	5\$500	Bacia triangular, uma, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Idem idem 500, uma, dez mil réis.....	10\$000	Balança Sartorius com collecção de poses, uma,	
Cuba circular para 250, uma, tres mil réis.....	3\$000	um conto e seiscentos mil réis.....	1:600\$000
Idem idem 500, uma, quatro mil réis.....	4\$000	Balança com caixa de vidro e collecção de pesos,	
Idem idem 1.000, uma, seis mil réis.....	6\$000	uma, duzentos e setenta mil réis.....	270\$000
Sondas uretraes de estanho (collecção de 3) ve-		Bisturi modelo Collin recto, um, treze mil réis..	13\$000
terinarias, collecção, ...	120\$000	Idem idem idem, curvo, um, treze mil réis.....	13\$000
Luvax 7 1/2 para operação finas, par, cinco mil e		Bico de Bunsen, um, oito mil e quinhentos réis..	8\$500
quinhentos réis	5\$500	Bomba para pneumáticos, uma, dezoito mil réis.	18\$000
Luvax para autopsias 7 1/2, par, trinta e oito mil		Banho maria para aglutinação, um, cento e ses-	
réis	38\$000	senta e oito mil réis	168\$000
Pinça de anel, uma, vinte mil réis.....	20\$000	Bico Busen com veillouse, um, dezeseite mil réis.	17\$000
Pinças de Uocher, uma, onze mil oitocentos réis.	11\$800	Collecção de pesos para balança grantaria, uma,	
Tenta canulas, uma, tres mil réis.....	3\$000	uma, oito mil réis	8\$000
Passe partout, um, trezentos réis.....	\$300	Collecção de pesos Sartorius, uma, noventa mil	
Pipos de ebonite para lavagens vaginal, um, tres		réis	90\$000
mil réis	3\$000	Collecção de pesos para 2 kilos Reborval, uma,	
Irrigador de 1 litro, de vidro, um, quatro mil e		vinte e sete mil réis	27\$000
quinhentos réis	4\$500	Coroa de gaz com 2 bicos para parede, uma, vinte	
Idem idem de agathe de 2 litros, um, doze mil réis.	12\$000	e quatro mil réis	24\$000
Idem idem de 5 litros, um, vinte e seis mil réis..	26\$000	Idem idem	
Mesa de preparação para peças anathomicas nosso		Centrifugador electrico para 3.000 rotações, um,	
modelo, uma, setecentos mil réis.....	700\$000	quinhentos e trinta mil réis	530\$000
Rolhas de borracha com 2 furos, sortidas, uma,		Comparador de PH. Hellige com disco e indicador,	
novecientos réis	\$900	um, quinhentos e oitenta mil réis.....	580\$000
Roneta, uma, vinte e tres mil réis.....	23\$000	Caneca de louça graduada de 1.500 cc., uma,	
Salvia esquerda, uma, trinta e dois mil réis.....	32\$000	trinta e nove mil réis	39\$000
Sonda uretral para cavallo, uma, trinta e cinco		Idem idem idem, 500, uma, dezeseite mil réis....	17\$000
mil réis	35\$000	Idem idem idem, 250, uma, treze mil réis.....	13\$000
Sonda uretral para cão, uma, trinta e cinco mil		Caneca de agathe de 250, uma, oito mil réis.....	8\$000
réis	35\$000	Espatula de aço de 25, uma, sete mil réis.....	7\$000
Dreno de borracha, grande, um, seis mil e nove-		Idem idem, 30, uma, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
centos réis	6\$900	Espatula de osso de 25 cms., uma, seis mil réis..	6\$000
Idem idem, pequeno, um, tres mil e quinhentos		Estufa electrica modelo 001, tipo 2, uma, um	
réis	3\$500	conto duzentos e e sessenta mil réis..	1:260\$000
Idem idem, medio, um, cinco mil réis.....	5\$000	Gaiola grande para rato, uma, trinta mil réis ...	30\$000
Agulhas de nickel para injeção de 2 cms., uma,		Idem idem media, uma, vinte e quatro mil réis..	24\$000
seiscentos e cincoenta réis	\$650	Bacia pequena de agathe, uma, vinte e quatro mil	
Idem idem, 2 1/2, uma, seiscentos e cincoenta réis.	\$650	réis	24\$000
Idem idem, 3, uma, setecentos réis.....	\$700	Bisturi duplo, um, vinte e dois mil réis.....	22\$000
Idem idem, 3 1/2 uma, oitocentos réis.....	\$800	Gaiola pequena para rato, uma, dezoito mil réis.	18\$000
Idem idem, 4, uma, mil e trezentos réis.....	1\$300	Garrafa de Roux, grande, alemã, uma, dezoito mil	
Idem idem, 5, uma, mil e trezentos réis.	1\$300	réis	18\$000
Idem idem, 8, uma, dois mil e oitocentos réis....	2\$800	Idem idem pequena normal, alemã, uma, doze mil	
Idem idem para inoculação de 3 cms., uma, dois		réis	12\$000
mil duzentos réis	2\$200	Graal de pó de pedra com pistilho 1.000, um, de-	
Aparelhos de Raio X, portatil, um, vinte dois con-		zoito mil réis	18\$000
tos de réis	22:000\$000	Idem idem idem, 2.000, um, vinte e oito mil réis.	28\$000
Agulhas com cabo para catarata, uma, doze mil		Idem de vidro idem, 100 gs., um, tres mil oito-	
réis	12\$000	centos réis	3\$800
Idem idem para suturas retas, uma, novecentos		Idem idem idem, 250 gs., um, sete mil réis.....	7\$000
réis	\$900	Idem idem idem, 500 gs., um, oito mil réis.....	8\$000
Idem idem, semi curvas, uma, mil réis.....	1\$000	Laminas de vidro para microscopio, cento, seis	
Idem idem, curvas, uma, mil réis	1\$000	mil e duzentos réis	6\$200
Agulhas Reverdin SS, uma vinte oito e mil qui-		Idem especiaes, cento, nove mil réis.....	9\$000
nhentos réis	28\$500	Laminas de 22x22, cento, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Agulhas de platina para injeção 2 cms., uma,		Lanterna microscopio, pequena, uma, cento e vinte	
tres mil oitocentos réis	3\$800	mil réis	120\$000
Idem idem idem idem, 2 1/2, uma, quatro mil e		Luvax Leclerc n. 8, par, trinta e oito mil réis....	38\$000
duzentos réis	4\$200	Lampada de vidro para laboratorio, uma, tres mil	
Idem idem idem, 3, uma, seis mil e seiscentos		réis	3\$000
réis	6\$600	Micrometre Palmer, um, quarenta e cinco mil	
Idem idem idem, 4, uma tres mil e quinhentos		réis	45\$000
réis	3\$500	Mufa a gaz sem cerca de 3 bicos, uma, quatrocen-	
Idem idem idem, 4, uma, nove mil oitocentos réis.	9\$800	tos e cincoenta mil réis	450\$000
Idem idem idem, 3 1/2, uma, sete mil e seiscentos		Manometro para autoclave Chaberland, um, se-	
réis	7\$600	tenta mil réis	70\$000
Afastador Farabeuf, par, sete mil réis.....	7\$000	Mascara para chloroformisação de cavallo, uma,	
Alça media de platina, uma, onze mil réis....	11\$000	setenta e oito mil réis	78\$000
Apparelho para filtração com 3 velas, uma, cento		Microtomo de Yung, um, um conto e novecentos	
e oitenta mil réis	180\$000	mil réis	1:900\$000
Apparelho para enchimento de empolas, com bom-		Navalha Solingen, uma, dezoito mil réis.....	18\$000
ba de auto vacuo completa e campanula com-		Rolhas de borracha com 2 furos, sortidas, kilo,	
pleta para fazer o vacuo, uma, dois contos e		vinte e quatro mil réis.....	24\$000
oitocentos mil réis	2:800\$000		

Idem idem sem furo, sortidas, kilo, vinte e quatro mil réis	24\$000
Paneiros de arame para tubos de ensaio, um, treze mil e quinhentos réis	13\$500
Peças de aparelho para encher empolas, uma, quarenta mil réis	40\$000
Placas de Petri, uma, tres mil réis	3\$000
Pinça anatomica, uma, cinco mil e oitocentos réis.	5\$800
Pinça dente de rato, uma, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Pinça de Mohr, uma, mil e quinhentos réis.	1\$500
Pinça para agrafes simples, uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Platina aquecedora electrica, uma, cento e quarenta mil réis	140\$000
Idem idem Malassez, simples, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
Pinça de madeira, uma, mil réis.	1\$000
Refrigerante com bola de 30 cms., um, quatorze mil réis	14\$000
Idem idem de 40 cms., um, dezesseis mil réis.	16\$000
Seringa typo Luer de 2 cc., uma, mil e novecentos réis	1\$900
Idem idem 5 cc., uma, dois mil e novecentos réis.	2\$900
Idem idem 10 cc., uma, tres mil e novecentos réis.	3\$900
Idem idem 20 cc., uma, cinco mil novecentos e oitenta réis	5\$980
Idem idem 3 cc., uma, dois mil e cem réis.	2\$100
Seringa Liebergem 5 cc., uma, dezoito mil réis.	18\$000
Seringa de 1 cc., graduada ao 1/100, uma quinze mil réis	15\$000
Pinça de Pean, uma, nove mil oitocentos réis.	9\$800
Pinça de janella, uma, vinte mil réis.	20\$000
Seringa typo Luer de 50 cc., uma, trinta mil réis.	30\$000
Pinça duplo effeito, uma, vinte e dois mil réis.	22\$000
Pinça porta agulhas de Mathieu, uma, vinte oito mil réis	28\$000
Serra de Gigli, uma, tres mil réis	3\$000
Serra para autopsia de 20 cms., uma, trinta e oito mil réis	38\$000
Suporte de vidro para laminas, um, quatorze mil réis	14\$000
Suporte para bureta, um, dezoito mil réis.	18\$000
Relogio de Alarme, um, oitenta mil réis.	80\$000
Potes de louça com tampa de 250, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Tela de minato de 15x15 (amianto), uma, dois mil réis	2\$000
Tesoura reta, grande, uma, dezesseis mil réis.	16\$000
Idem idem, curva, uma, dezesseis mil réis.	16\$000
Termometro de 200°, um, dezesseis mil réis.	16\$000
Tenta canula, uma, tres mil réis.	3\$000
Tubos graduados para centrifugação, um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Tubos sem graduação para centrifugação, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Tubos de hemolise, um, cento e quarenta réis.	\$140
Tubos para fermentação, um, cento e oitenta réis.	\$180
Tubos de Reux, um, dezoito mil réis.	18\$000
Thermometro para ambiente, um, dezesseis mil réis	16\$000
Velas Chamberland F, originaes, uma, doze mil réis	12\$000
Velas senum, uma, quatro mil réis.	4\$000
Velas L, nacionaes, uma, oito mil réis.	8\$000
Algodão hidrophilo, kilo, seis mil réis.	6\$000
Idem em pasta, kilo, tres mil oitocentos réis.	3\$800
Tubos capilares para vacinas, milheiro, ...	
Frascos para algodão, um, oito mil réis.	8\$000
Cubas de vidro (christolisadores), uma, oito mil réis	8\$000
Cubas de vidro para suportes 22, uma, vinte e dois mil réis	22\$000
Thermometro para para cobaias, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
Laminas escavadas, uma, oitocentos réis.	\$800
Bastão de vidro, duzia, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Vidros conta gotas de 60, amarells, um, seiscentos e cincoenta réis	\$650
Pipeta de 1 cc., graduada ao 1/100, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Vermelho Congo sal, gr., quinhentos e oitenta réis	\$580

Metil Orange sal, gr., mil réis.	1\$000
Glicerina neutra, gr., vinte oito réis.	\$028
Vidros para 1.000, um, novecentos e cincoenta réis	\$950
Idem de 100, um, duzentos réis	\$200
Garrações de vidro vazios, empalhados, um, sessenta mil réis	60\$000
Azul metileno medicinal, gs., cento e vinte réis.	\$120
Acido fenico christolisado, gr., dezoito réis.	\$018
Benzoato de sodio, gr., trinta e oito réis.	\$038
Ether officinal, litro, tres mil e setecentos réis.	3\$700
Glicose anhidra, kilo, trinta e cinco mil réis.	35\$000
Cloreto de calcio merck, gr., vinte e quatro réis.	\$024
Indicadores de PH, qualquer padrão, gr., treze mil réis	13\$000
(Refere-se o preço aos que tivermos em stock).	
Alcool a 36°, litro, dois mil e trezentos réis.	2\$300
Alcool a 40°, litro, dois mil quatrocentos réis.	2\$400
Alcool a 42°, litro, dois mil e seiscentos réis.	2\$600
Caixa de instrumentos de Ginecologia veterinaria, caixa, um conto e cem mil réis	1:100\$000
Sondas para cavallo, uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Idem idem, com mandarim, uma, sessenta mil réis	60\$000

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1936.— Pp. *Moreira Barbosa & Ltda.*

Proposta que faz a Empresa Progresso Limitada à Escola de Veterinaria do Exercito.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

(Segundo grupo)

1. Agulha de nickel para injeção de 2, 2 1/2, 3, 3 1/2 e 5 cm., duzia, treze mil réis.	13\$000
2. Agulha deplatina de 2, 2 1/2 e 3 cm., uma, seis mil e trezentos réis	6\$300
3. Alças médias de platina, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
5. Apparelho para enchimento de ampolas, comprehendendo: bomba para vacuo e motor de 1/4 de cavallo, um, dois contos e oitocentos mil réis	2:800\$000
6. Apparelho para banho-maria, um quarenta e nove mil réis	49\$000
7. Apparelho Soxhlet para micro-analyse de 250 e 500 cc., um, cento e vinte nove mil réis	129\$000
9. Autoclave, um, seiscentos e cincoenta mil réis	650\$000
10. Agitador electrico, um, setecentos e noventa mil réis	790\$000
11. Bacia de agath circular, grandes e pequenas, uma, quatorze mil réis	14\$000
11-A. Balança Sartorius sensivel de 0,1 mg., uma, um conto trezentos e quarenta e oito mil réis	1:348\$000
12. Balança Roberval até 2 kilogrammas, uma, noventa mil réis	90\$000
13. Bisturis rectos, um, treze mil réis	13\$000
14. Bisturis curvos, um, treze mil réis	13\$000
16. Bicos de Bunsen com veilleuse, um, quinze mil e novecentos réis	15\$900
19. Capsulas de porcellana sem cabo, de 2 litros, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
19. Idem, idem, de 1 litro, uma, quinze mil réis	15\$000
19. Idem, idem, de 1/2 litro, uma, nove mil e oitocentos réis	9\$800
19. Idem, idem, de 1/4 de litro, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
19. Capsulas de porcellana com cabo, de 2 litros, uma, trinta e cinco mil e quinhentos réis	35\$500
19. Idem, idem, de 1 litro, uma, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
19. Idem, idem de 1/2 litro, uma, onze mil réis	11\$000
19. Idem, idem, de 1/4 litro, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
20. Collecção de pesos para Balança Sartorius, uma, duzentos e cinco mil réis	205\$000

21. Collecção de pesos para balança Roberval, até 2 kilogrammas, uma, trinta e tres mil réis	33\$000	78. Thermometro de 100° centigrados, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500
22. Forno Pasteur, um, cento e oitenta e cinco mil réis	185\$000	79. Thermometro de 200° centigrados, um, doze mil réis	12\$000
23. Supporte metallico para funis com 3 aneis, um, vinte e quatro mil réis	24\$000	81. Tentaculas, uma, dois mil e seiscentos réis	2\$600
24. Supporte para pipetas de madeira, um, dezenove mil réis	19\$000	82. Trocater, um, vinte e seis mil réis	26\$000
25. Supporte para buretas de madeira, um, doze mil réis	12\$000	87. Navalha de Solingen, uma, dezeseis mil réis	17\$000
28. Tubos de Folin, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	88. Borracha em tubos, metro, um mil e duzentos réis	1\$200
32. Tela de amiantho de 12 x 12 cm., uma, um mil réis	1\$000	89. Esterelizador de ferro esmaltado de 45 x 18 x 10, com supporte, um, noventa mil réis	90\$000
32. Idem, idem, de 16 x 16 cm., uma, um, mil e trezentos e cinquenta réis	1\$350	92. Viscosimetro, um, duzentos e sessenta mil réis	260\$000
32. Idem, idem, de 20 x 20 cm., uma, dois mil e trezentos réis	2\$300	93. Mematimetro, um, cento e vinte mil réis.. . . .	120\$000
35. Pinça hystologica, uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200	96. Papel de filtro de 10 cms., cento, dois mil e cem réis	2\$100
39. Comparador para PH de Hellige, com tripé e disco PH 6,8 — 8,4 com os respectivos indicadores, um, trezentos e noventa mil réis	390\$000	96. Idem, idem, de 15 cms., cento, quatro mil e trezentos réis	4\$300
40. Gaiola para rato, uma, sessenta mil réis	60\$000	96. Idem, idem, de 18 cms., cento, seis mil réis	6\$000
41. Garrafa de Roux, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500	97. Papel chardim, caderno, trinta e seis mil réis	36\$000
43. Estufa biologica de 30 x 30 x 40 cm., uma, setecentos e cinquenta mil réis	750\$000	104. Luvas para operações, par, seis mil e quinhentos réis	6\$500
48. Bomba para vacuo a oleo, uma, dois contos e seiscentos mil réis	2:600\$000	105. Agulhas para sangria, uma, oito mil réis.. . . .	8\$000
49. Bomba para pressão a oleo, uma, um conto duzentos e noventa mil réis	1:290\$000	108. Papel de tornesol vermelho, folha, dezoito réis	\$018
49-A. Compressor "Ako", com motor, um, seiscentos e quarenta mil réis	640\$000	109. Papel de tornesol azul, folha, dezoito réis.. . . .	\$018
51. Placas de Petri de 10 cm., uma, dois mil e cem réis	2\$100	110. Lapis demographico azul e vermelho, um, um mil e setecentos e cinquenta réis.... .	1\$750
51. Idem, idem, de 12 cm., uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$100	114. Algodão em rama, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
51. Idem, idem, de 15 cm., uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	115. Pinças depilatorias, uma, tres mil réis	3\$000
51. Idem, idem, de 20 cm., uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400	116. Agulhas hystologicas, uma, um mil e seiscentos réis	1\$600
52. Pinças anatomicas, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	117. Porta-agulhas hystologicas, um, cinco mil réis	5\$000
53. Pinças dente de rato, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	118. Campanulas para microscopio de diversos tamanhos, uma, cento e quarenta mil réis	140\$000
54. Pinças de Mohr, uma, um mil e duzentos réis	1\$200	119. Bicos de gas typo Bunsen, um, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
56. Pinças de Kocher, uma, dez mil e novecentos réis	10\$900	131. Afastador de Faraboeuf, par, doze mil e quatrocentos réis	12\$400
57. Pinças de Pean, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500	131-A. Cuba circular esmaltada para 1.000 grammas, uma, nove mil réis	9\$000
58. Pinças de madeira, uma, seiscentos e cincoenta réis	\$650	132. Agulha com cabo de cataracta, uma, dezoito mil réis	18\$000
59. Passe-partou para seringas, um, trezentos réis	\$300	133. Agulha recta para sutura, uma, um mil e oitocentos réis	1\$800
60. Passe-partou para trocater, um, quatro mil e novecentos réis	4\$900	134. Agulha curva sutura, uma, um mil e oitocentos réis	1\$800
62. Rolhas de cat-chout para diversos, uma, dois mil réis	2\$000	135. Agulha semi-curva para sutura, uma, um mil e oitocentos réis	1\$800
64. Seringa typo Luer de 2 cc., uma, um mil e seiscentos réis	1\$600	136. Bisturi convexo, um, treze mil réis	13\$000
65. Seringa typo Luer de 3 cc., uma, um mil e novecentos réis	1\$900	138. Luvas n. 7 1/2 para operação, par, seis mil e quinhentos réis	6\$500
66. Seringa typo Luer de 5 cc., uma, dois mil e quinhentos e oitenta réis	2\$580	139. Luvas n. 7 1/2 para autopsia, par, trinta e cinco mil réis	35\$000
67. Seringa typo Luer de 10 cc., uma, tres mil e novecentos réis	3\$960	145. Box injector completo, um, cento e oitenta mil réis	180\$000
68. Seringa typo Luer de 20 cc., uma, cinco mil e setecentos réis	5\$700	149. Pera de borracha grande, uma, quinze mil novecentos réis	15\$900
69. Seringa typo Luer de 50 cc., uma, vinte e tres mil réis	23\$000	150. Pera de borracha pequena, uma, quinze mil e novecentos réis	15\$900
73. Supporte de ferro para refrigerador, um, trinta e quatro mil réis	34\$000	153. Pinça de disseccção, uma, quatro mil réis.. . . .	4\$000
73. Tela de amiantho de 15 x 15 cm., uma, um mil e trezentos e cinquenta réis	1\$350	155. Navalha para campo operatorio, uma, dezoito mil e quinhentos réis.	18\$500
75. Tesoura recta, uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500	162. Alfinetes de fralda, caixa, dois mil réis..... .	2\$000
76. Tesoura curva, uma, doze mil e quinhentos réis	12\$500	166. Pinças de Kocher, uma, dez mil e novecentos réis	10\$900
77. Thermometro de 50° centigrados, um, oito mil e novecentos réis	8\$900	168. Tentaculanula, uma, dois mil e seiscentos réis	2\$600
		171. Tubo de borracha para irrigador, metro, um mil e duzentos réis	1\$200
		172. Irrigador esmaltado para 1 litro, um, oito mil e novecentos réis	8\$900
		173. Irrigador esmaltado para 2 litros, um, doze mil e quinhentos réis	12\$500
		175. Agulhas de platina para injectão de 1 cm., uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
		176. Agulhas de nickel para injectão de 8 e 10 cm., duzia, noventa e seis mil réis	96\$000
		181. Figareiro electrico, um, vinte e dois mil réis	22\$000
		186. Balança granataria sensivel a 1 mgr., uma, duzentos e vinte mil réis	220\$000

187. Collecção de pesos de 0.0001 a 0.50 gr., uma, cento e sessenta e cinco mil réis	165\$000	442. Idem, idem, de 125 cc., um, dois mil e novecentos réis	2\$900
191. Esterelizador electrico chromado, um, duzentos e quarenta mil réis	240\$000	442. Idem, idem, de 150 cc., um, tres mil e duzentos réis	3\$200
196. Porta-papeleta de metal, um, vinte e dois mil réis	22\$000	442. Idem, idem, de 200 cc., um, quatro mil réis	4\$000
197. Tamboretas de ferro esmaltado, um, sessenta mil réis	60\$000	443. Copos graduados, de 10 cc., um, um mil e oitocentos réis	1\$800
199. Borracha para bock injector, metro, um mil quinhentos réis	1\$500	443. Idem, idem, de 20 cc., um, dois mil e duzentos réis	2\$200
207. Agulha de nickel para injeccão, duzia, treze mil réis	13\$000	443. Copos graduados, de 50 cc., um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
308. Barometro, um, cento e dez mil réis	110\$000	443. Idem, idem, de 100 cc., um, tres mil e duzentos réis	3\$200
313. Bock injector completo, um, cento e oitenta mil réis	180\$000	443. Idem, idem, de 150 cc., um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
314. Caixa circular metallica para esterelização, uma, oitenta e quatro mil réis	84\$000	443. Idem, idem, de 200 cc., um, quatro mil e setecentos réis	4\$700
337. Esterelizador de agath de 30 x 12 x 10, um, cincoenta e quatro mil réis	54\$000	443. Idem, idem, de 250 cc., um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
349. Lampada a alcool, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500	443. Idem, idem, de 500 cc., um, seis mil e setecentos réis	6\$700
360. Navalha Solingen, uma, dezeseite mil réis ..	17\$000	443. Idem, idem, de 1.000 cc., um, nove mil e quinhentos réis	9\$500
365. Pinça ordinaria de disseccão, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	445. Frascos Erlenmeyer, de 500 cc., um, dois mil e duzentos réis	2\$200
366. Pinça longa, uma, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800	445. Idem, idem, de 1.000 cc., um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
402. Thermometro para banho, um, dezoito mil réis	18\$000	445. Idem, idem, de 2.000 cc., um, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
415. Rolhas de borracha, sem furos, sortidas, duzia, dezoito mil réis	18\$000	447. Frascos de vidro, de 5.000 cc., um, seis mil e oitocentos réis	6\$800
416. Rolhas de cortiça, sem furos, sortidas, duzia, dois mil e quinhentos réis	2\$500	448. Frascos de Kitasato, de 500 cc., um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
420. Alambique Femel, capacidade de 1.000 cc., um, setenta e seis mil réis	76\$000	448. Idem, idem, de 1.000 cc., um, nove mil e duzentos réis	9\$200
428. Lentes de augmento, uma, quatorze mil réis	14\$000	448. Idem, idem, de 2.000 cc., um, treze mil réis ..	13\$000
429. Laminas de vidro, uma, cincoenta e dois mil réis	52\$000	451. Frascos de bocca larga, para 500 cc., um, um mil e cem réis	1\$100
432. Barris de vidro, de cinco litros, com torneira, um, trinta e tres mil réis	33\$000	451. Idem, idem, de 200 cc., um, quatrocentos e vinte réis	\$420
432. Idem, idem, de 10 litros, um, quarenta e sete mil réis	47\$000	451. Idem, idem, de 150 cc., um, trescentos e oitenta réis	\$380
432. Idem, idem, de 20 litros, um, sessenta e oito mil réis	68\$000	451. Idem, idem, de 100 cc., um, trescentos e quarenta réis	\$340
433. Balões de fundo chato, de vidro neutro Jena, de 125 cc., um, um mil e novecentos réis	1\$900	451. Idem, idem, de 50 cc., um, duzentos e trinta réis	\$230
433. Idem, idem, de 250 cc., um, tres mil réis	3\$000	452. Frasco de Borrel, com rolha de cortiça, um, um mil e cem réis	1\$100
433. Idem, idem, de 500 cc., um, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	454. Funil de vidro, de 15 cc., um, seiscentos réis ..	\$600
433. Idem, idem, de 1.000 cc., um, sete mil e novecentos réis	7\$900	454. Idem, idem, de 30 cc., um, novecentos réis	\$900
433. Idem, idem, de 2.000 cc., um, doze mil e quatrocentos réis	12\$400	454. Idem, idem, de 50 cc., um, um mil réis	1\$000
433. Idem, idem, de 4.000 cc., um, vinte e um mil réis	21\$000	454. Idem, idem, de 100 cc., um, um mil duzentos e cincoenta réis	1\$250
434. Bastões de vidro, um, trescentos réis	\$300	454. Idem, idem, de 150 cc., um, um mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
435. Balões de vidro Jena, para alambique, de 2.000 cc., um, treze mil réis	13\$000	454. Idem, idem, de 200 cc., um, um mil e quinhentos réis	1\$500
435. Idem, idem, de 5.000 cc., um, vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500	454. Idem, idem, de 250 cc., um, um mil e seiscentos réis	1\$600
435. Idem, idem, de 10.000 cc., um, cincoenta e seis mil réis	56\$000	454. Idem, idem, de 500 cc., um, dois mil e duzentos réis	2\$200
436. Balões de vidro Erlenmeyer, de 250 cc., um, tres mil réis	3\$000	454. Idem, idem, de 1.000 cc., um, tres mil réis	3\$000
436. Idem, idem, de 500 cc., um, quatro mil réis ..	4\$000	454. Idem, idem, de 2.000 cc., um, quatro mil réis ..	4\$000
437. Balões de vidro aferido, de 50 cc., um, dois mil réis	2\$000	454. Idem, idem, de 3.000 cc., um, seis mil réis ..	6\$000
437. Idem, idem, de 100 cc., um, dois mil e quinhentos réis	2\$500	454. Idem, idem, de 5.000 cc., um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
437. Idem, idem, de 200 cc., um, tres mil réis	3\$000	455. Micro-buretas, uma, trinta mil réis	30\$000
437. Idem, idem, de 250 cc., um, tres mil e quinhentos réis	3\$500	456. Pipetas de 1 cc., graduadas ao 0,1, uma, um mil e cem réis	1\$100
437. Idem, idem, de 500 cc., um, quatro mil réis ..	4\$000	457. Pipetas de 5 cc., graduadas ao 0,1, uma, um mil e setecentos réis	1\$700
437. Idem, idem, de 1.000 cc., um, seis mil réis ..	6\$000	458. Pipetas de 2 cc., graduadas ao 0,1, uma, um mil e trescentos réis	1\$300
439. Buretas graduadas ao 0,1, de 10 cc., uma, seis mil e novecentos réis	6\$900	458. Pipetas de 10 cc., graduadas ao 0,1, uma, dois mil e cem réis	2\$100
441. Frasco de vidro neutro, com rolha esmerilhada, para 1.000 grs., um, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800	458. Pipetas de 20 cc., graduadas ao 0,1, uma, quatro mil réis	4\$000
442. Copos de ensaios, de 25 cc., um, um mil e oitocentos réis	1\$800	458. Pipetas de 50 cc., graduadas ao 0,1, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
442. Idem, idem, de 50 cc., um, dois mil e duzentos réis	2\$200	459. Pipetas de 1 cc., graduadas ao 0,01, uma, dois mil e trescentos réis	2\$300
442. Idem, idem, de 100 cc., um, dois mil e novecentos réis	2\$900	460. Pipetas com bolas, de 1 cc., uma, um mil e trescentos réis	1\$300

460. Idem, idem, de 5 cc., uma, um mil e quatrocentos réis	1\$400	492. Frasco de bocca larga e tampa de vidro, de seis libras, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
460. Idem, idem, de 10 cc., uma, um mil e seiscentos réis	1\$600	492. Idem, idem, de duas libras, um, dois mil e setecentos réis	2\$700
461. Provetas de vidro, graduadas, de 10 cc., uma, dois mil e trescentos réis	2\$300	492. Idem, idem, de meia libra, um, um mil e oitocentos réis	1\$800
461. Provetas de vidro, graduadas, de 10 cc., uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$400	493. Vidros brancos, com bocca larga e rolha de esmeril, de 250 cc., um, um mil e quatrocentos réis	1\$400
461. Idem, idem, de 100 cc., uma, dois mil e oitocentos réis	2\$800	493. Idem, idem, de 500 cc., um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
461. Idem, idem, de 150 cc., uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500	493. Idem, idem, de 1.000 cc., um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
461. Idem, idem, de 200 cc., uma, quatro mil e seiscentos réis	4\$600	494. Vidros amarelos, de bocca estreita, com rolha de esmeril, para 250 cc., um, um mil e cem réis	1\$100
461. Idem, idem, de 250 cc., uma, cinco mil e cem réis	5\$100	494. Idem, idem, de 500 cc., um, dois mil e oitocentos réis	2\$800
461. Idem, idem, de 500 cc., uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400	494. Idem, idem, de 1.000 cc., um, quatro mil réis	4\$000
461. Idem, idem, de 1.000 cc., uma, dez mil e setecentos réis	10\$700	496. Crystalizadores de vidro fino, com bico, diametro 0,24, um, onze mil e quinhentos réis	11\$500
462. Pissetas de vidro, de 500 cc., uma, quatorze mil réis	14\$000	497. Frascos de Kitasato, capacidade de dois litros, um, quatorze mil réis	14\$000
463. Refrigerador com bola, de 0,40, um, quatorze mil réis	14\$000	498. Apparellho de Kipp, para desenvolvimento de gazes, com tubo de segurança e torneira, capacidade de dois litros, um, noventa e tres mil réis	93\$000
465. Supporte de vidro, para laminas, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500	501. Tubos de vidro, sortidos, kilo, oito mil réis.	8\$000
466. Tubos para agglutinação, de 0,12 x 0,85, um, oitenta e cinco réis	\$085		
467. Tubos graduados, para centrifugação, um, um mil e setecentos réis	1\$700		
468. Tubos sem graduação, para contrifugação, um, oitocentos réis	\$800		
469. Tubos de ensaio, de 0,12, um, oitenta e cinco réis	\$085		
470. Tubos de hemolyses, um, sessenta e quatro réis	\$064		
472. Tubos de Roux, um, um mil e duzentos réis.	1\$200		
475. Vidros conta-gottas, amarelos, para 0,60, um, setecentos e trinta réis	\$730		
476. Vidros para relógio, de cms. 0, um, trescentos e noventa réis	\$390		
476. Idem, idem, de 8 cms. 0, um, oitocentos e cinquenta réis	\$850		
476. Idem, idem, de 12 cms. 0, um, um mil e seiscentos réis	1\$600		
477. Frascos com rolha de esmeril, de 100 cc., uni, seiscentos e cincoenta réis	\$650		
477. Idem, idem, de 200 cc., um, um mil réis	1\$000		
477. Idem, idem, de 500 cc., um, dois mil e quinhentos réis	2\$500		
477. Idem, idem, de 1.000 cc., um, tres mil e quinhentos réis	3\$500		
478. Tubos de ensaio, de 20 cms., um, duzentos e quarenta réis	\$240		
478. Idem, idem de 22 cms., um, duzentos e oitenta réis	\$280		
479. Frascos de vidro de Jena, para 250 cc., um, seis mil e quatrocentos réis	6\$400		
479. Idem, idem, de 500 cc., um, nove mil e oitocentos réis	9\$800		
479. Frascos de vidro, de Jena, de 1.000 cc., um, dezeseite mil réis	17\$000		
479. Idem, idem, de 2.000 cc., um, vinte e tres mil e novecentos réis	23\$900		
480. Tubos em Y, um, oitocentos réis	\$800		
481. Tubos para pipetas Pasteur, kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500		
483. Laminas escavadas, uma, quatrocentos e quarenta réis	\$440		
485. Laminulas de 18 x 18 mm., cento, quatro mil réis	4\$000		
485. Idem, idem, de 20 x 20 mm., cento, cinco mil e trescentos réis	5\$300		
485. Idem, idem, de 22 x 22 m., cento, seis mil e oitocentos réis	6\$800		
485. Idem, idem, de 24 x 24 mm., cento, oito mil e trescentos réis	8\$300		
490. Crystalizadores de vidro, de 100 x 10 mm., um, quatro mil réis	4\$000		
490. Idem, idem, de 150 x 10 mm., um, seis mil réis	6\$000		
490. Idem, idem, de 200 x 10 mm., um, nove mil réis	9\$000		
491. Laminas de vidro, uma, cincoenta e dois réis	\$052		
		Decimo grupo	
		13. Chloreto de calcio crystalizado, de Merck, grammma, vinte réis	\$020
		27. Acido Oxalico crystalizado, grammma, trinta e quatro réis	\$034
		32. Acido trichloracetico crystalizado, grammma, cento e vinte réis	\$120
		64. Acido sulfanilico, grammma, duzentos e dez réis	\$210
		65. Pardo vesuyina, grammma, quatrocentos e oitenta réis	\$480
		68. Azul de metyleno, grammma, trescentos e cincoenta réis	\$350
		69. Azul de toluidina, grammma, trescentos e oitenta réis	\$380
		70. Bromothymol (laranja), grammma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
		73. Chrysoidina, grammma, duzentos e sessenta réis	\$260
		75. Carmin purissimo, grammma, setecentos e vinte réis	\$720
		76. Dahlia, grammma, trescentos e trinta réis	\$330
		77. Eosina aquosa, grammma, um mil e cem réis	1\$100
		78. Eosina alcoolica, grammma, um mil e cem réis	1\$100
		79. Fuchsinha basica, grammma, quatrocentos réis	\$400
		80. Fuchsinha Red, grammma, trescentos e cincoenta réis	\$350
		81. Giemsa Originalloesung, grammma, cento e cincoenta e cinco réis	\$155
		82. Hematoxylina cristalizada, grammma, um mil e quinhentos réis	1\$500
		83. May Gruenwald, grammma, um mil e quatrocentos réis	1\$400
		84. Methylgruen seg. Pyronin, grammma, um mil e duzentos réis	1\$200
		85. Nitrito de sodio, grammma, sessenta e nove réis	\$069
		87. Orange G, grammma, duzentos réis	\$200
		88. Orceina seg. Unna, grammma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
		89. Oleo de cedro, grammma, trezentos e sessenta réis	\$360
		94. Vermelho de methyla, grammma, dois mil e setecentos réis	2\$700
		95. Rubina S. grammma, arezentos e cincoenta réis	\$350
		98. Sudam III, grammma, qatrocentos réis	\$400
		99. Safranina, grammma, quatrocentos réis	\$400
		100. Vermelho netutro, grammma, quatrocentos e trinta réis	\$130
		101. Vermelho congo, grammma, dois mil e duzentos réis	2\$200
		102. Solução de tiracido seg. Ehrlich, grammma, dois mil e duzentos réis	2\$200

104. Triparont (vermelho de trypano), gramma, duzentos e setenta réis	\$270
108. Verde de methyla, gramma, um mil e cem réis	1\$100
109. Verde de iodo, gramma, novecentos e cincoenta réis	\$950
110. Violeta, gramma, quinhentos réis	\$500
111. Verde de malachita, gramma, quatro mil e trezentos réis	4\$300
112. Vermelho phanol, gramma, quatro mil réis	4\$000
115. Carbonato de sodio cristalizado, gramma, vinte e um réis	\$021
116. Glycose, gramma, sessenta e quatro réis	\$054
117. Glycerina purissima, gramma, trinta e dois réis	\$032
125. Cloreto de calcio, gramma, treze réis	\$013
127. Methylorange, gramma, quatrocentos e oitenta réis	\$480
132. Hyposulfito de sodio, gramma, vinte e quatro réis	\$024
134. Tungstato de sodio, gramma, oitenta e cinco réis	\$085
136. Acido tartarico, gramma, trinta e dois réis	\$032
137. Acido molybdico, gramma, duzentos e dez réis	\$210
140. Chloreto de sodio quimicamente puro de Merk, gramma, trinta e dois réis	\$032
Declaramos sujeitar-nos ás exigencias do edital constante do "Diario Official", de 7 de janeiro de 1936. Sellado com 9\$200.	

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1936. — Empresa Progressista Ltd., (assignatura illegivel).

Proposta — Segundo grupo — Material cirurgico, accessorios, material de pharmacia, material de penso para uso veterinario e aparelho para os gabinetes de physica, chimica e historia natural.

1. Apparellho para sangria de grandes animaes, typo Godoy, um, noventa e oito mil réis	98\$000
4. Balão de vidro de fundo chato, de 100 cc., um, tres mil réis	3\$000
5. Idem idem idem de 150 cc., um, um mil e duzentos réis	1\$200
6. Idem idem idem de vidro neutro, de 250 cc., um, tres mil e duzentos réis	3\$200
7. Idem idem idem, de 150 cc., um, dois mil e duzentos réis	2\$200
11. Idem de Erlenmeyer, de 2.000 cc., um, nove mil e novecentos réis	9\$900
12. Idem de Erlenmeyer, de 1.000 cc., um, seis mil e setecentos réis	6\$700
13. Idem aferido, de 1.000 cc., um, dezeseis mil réis	16\$000
14. Idem aferido, de 500 cc., um, onze mil e seiscentos réis	11\$600
15. Idem de vidro, de 250 cc., um, dois mil réis	2\$000
16 Barril de vidro para 10 litros com torneira, um, trinta e cinco mil réis	35\$000
17. Bastão de vidro, de 20 cm., duzia, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
18. Idem idem, de 30 cm., duzia, tres mil réis	3\$000
19. Bureta graduada, de 20 cc., uma, onze mil réis	11\$000
20. Idem idem de 100 cc. ao meio, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
21. Bureta typo Godoy, uma, doze mil réis	12\$000
22. Bureta com torneira graduada a 1-100 cm., uma, vinte e dois mil réis	22\$000
23 Bureta com torneira graduada a 1:100 decimo, uma, dez mil réis	10\$000
25. Capsula de porcellana de 10 cc., uma, um mil e setecentos réis	1\$700
26. Capsula de porcellana de 50 cc., uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500
27. Capsula de porcellana de 1.000 cc., uma, quatorze mil réis	14\$000
28. Capsula de porcellana de 500 cc., uma, oito mil réis	8\$000
29. Capsula de porcellana com cabo de 500 cc., uma, quinze mil réis	15\$000
30. Capsula de porcellana com cabo de 1.000 cc., uma, vinte e tres mil réis	23\$000

31. Calix de ensaio de 250 cc., um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
32. Calix de ensaio de 125 cc., um, dois mil e duzentos réis	2\$200
36. Copo de vidro graduado de 60 cc., um, dois mil e duzentos réis	2\$200
37. Copo de vidro graduado de 125 cc., um, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
38. Copo de vidro graduado de 500 cc., um, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
39. Copo de vidro graduado 1.000 cc., um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
40. Copo de vidro de Yena de 100 cc., um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
41. Crystalizador de 30 cms. para enchimento de ampolas fundo perfeitamente plano e paredes resistentes, um, oitenta mil réis....	80\$000
42. Copo de vidro graduado de 250 cc., um, tres mil e seiscentos réis	3\$600
43. Balão de vidro neutro de 125 cc., um, dois mil e cem réis	2\$100
44. Balão de vidro neutro para 1.000 cc., um, doze mil réis	12\$000
45. Borracha em tubo extra fina, metro, sete mil réis	7\$000
46. Bisturi inteiriço, curvo, grande, um, vinte e um mil réis	21\$000
47. Bisturi inteiriço, recto, grande, um, vinte e um mil réis	21\$000
48. Borracha para irrigador, metro, setecentos réis	\$700
50. Tubo de vidro, tamanhos maiores, kilo, onze mil réis	11\$000
51. Termometro para cão, um, quinze mil réis	15\$000
52. Tesoura abotoada, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
54. Cuba triangular esmaltada, uma, quatorze mil réis	14\$000
57. Campanulas de vidro para microscopio, uma, duzentos e vinte mil réis	220\$000
58. Bureta de 50 cc., graduada ao 0,10, uma, quatorze mil réis	14\$000
59. Crystalizador para laminas com tampa, um, vinte mil réis	20\$000
60. Dissecador de dois litros, um, quarenta mil réis	40\$000
64. Empolas de vidro branco, de dois bicos, de 5 cc., milheiro, sessenta e dois mil réis.	62\$000
65. Empolas de vidro branco, de dois bicos, de 2 cc., milheiro, trinta e cinco mil réis.	35\$000
66. Empolas de vidro branco, de dois bicos, de 250 cc., milheiro, um conto e quinhentos mil réis	1:500\$000
67. Empolas de vidro branco, de dois bicos, de 10 cc., milheiro, noventa e cinco mil réis	95\$000
68. Empolas de vidro branco, de dois bicos, de 50 cc., milheiro, um conto de réis	1:000\$000
69. Frasco kitasato, de 500 cc., um, nove mil réis	9\$000
70. Frasco kitasato, de 1.000 cc., um, dez mil e quinhentos réis	10\$500
71. Frasco kitasato, de 2.000 cc., um, quinze mil réis	15\$000
72. Frasco de Erlenmeyer, de 250 cc., um, mil e oitocentos réis	1\$800
73. Frasco Erlenmeyer, de 500 cc., um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
74. Frasco Erlenmeyer, de 125 cc., um, mil e duzentos réis	1\$200
79. Funil de vidro, de 15 cc., um, oitocentos réis	\$800
80. Funil de vidro, de 25 cc., um, novecentos réis	\$900
81. Funil de vidro, de 30 cc., um, novecentos e cincoenta réis	\$950
82. Funil de vidro, de 40 cc., um, mil réis	1\$000
83. Funil de vidro, de 60 cc., um, mil e cincoenta réis	1\$050
84. Funil de vidro, de 100 cc., um, mil e quatrocentos réis	1\$400
85. Funil de vidro, de 125 cc., um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
86. Funil de vidro, de 150 cc., um, mil e quinhentos réis	1\$500

87. Frasco grande (seis libras com bocca larga de tampo de vidro), um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	148. Peras de borracha médias, uma, sete mil réis	7\$000	12
88. Frasco médio (duas libras com bocca larga de tampo de vidro), um, dois mil e seiscentos réis	2\$600	149. Peras de borracha pequenas, uma, cinco mil réis	5\$000	12
96. Funil de vidro, de 1.000 cc., um, dois mil e novecentos réis	2\$900	152. Pinça para dissecação, uma, seis mil réis	6\$000	12
97. Funil de vidro, de 3.000 cc., um, nove mil e setecentos réis	9\$700	153. Serra de aço, uma, cento e vinte mil réis	120\$000	12
99. Frasco de bocca larga, para 150 cc., um, quatrocentos réis	\$400	154. Pinça para corpo extranho, uma, vinte e cinco mil réis	25\$000	12
100. Frasco de borrel com rolhas de cortiça, um, dois mil réis	2\$000	155. Pinça para lingua para cão, uma, vinte e cinco mil réis	25\$000	12
102. Bastonetes, um, dois mil e duzentos réis	2\$200	157. Espatula com cureta, uma, vinte e cinco mil réis	25\$000	12
103. Frasco com bocca larga de rolha esmerilhada, de dois litros, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	159. Agrafes metalicos simples, caixa, uma, seis mil réis	6\$000	12
104. Frascos com bocca larga de rolha esmerilhada, de um litro, um, quatro mil e duzentos réis	4\$200	162. Blefarostatos para pequenos animaes, um, trinta mil réis	30\$000	12
105. Frasco com bocca larga de rolha esmerilhada, de 500 grammas, um, tres mil réis	3\$000	163. Cat gut n. 0, tubo, mil e quinhentos réis	1\$500	12
106. Frascos com bocca larga de rolha esmerilhada, de 250 grammas, um, dois mil e quinhentos réis	2\$500	164. Cat gut n. 00, tubo, mil e quinhentos réis	1\$500	12
107. Pipeta de 1 cc., graduada ao 0,10, uma, mil e novecentos réis	1\$900	165. Cat gut n. 1, tubo, mil e quinhentos réis	1\$500	12
108. Pipeta de 2 cc., graduada ao 0,10, uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$400	166. Cat gut n. 2, tubo, mil e quinhentos réis	1\$500	12
109. Pipeta de 5 cc., graduada ao 0,10, uma, dois mil e novecentos réis	2\$900	167. Cat gut n. 3, tubo, mil e quinhentos réis	1\$500	12
112. Pipeta de 20 cc., graduada ao 0,10, uma, quatro mil réis	4\$000	168. Cat gut de seda p/sutura n. 0, tubo, mil e quinhentos réis	1\$500	12
113. Pipeta de 50 cc., graduada ao 0,10, uma, cinco mil réis	5\$000	169. Cat gut de seda p/sutura n. 00, tubo, mil e quinhentos réis	1\$500	12
114. Pipeta graduada de 100 cc. ao 0,10, uma, mil réis	9\$000	170. Cat gut de seda p/sutura n. 1, tubo, mil e quinhentos réis	1\$500	12
116. Pipeta de bola aferida, de 100 cc., uma, seis mil réis	6\$000	171. Cat gut de seda p/sutura n. 2, tubo, mil e quinhentos réis	1\$500	12
117. Proveta graduada, de 100 cc., uma, tres mil réis	3\$000	172. Cat gut de seda p/sutura n. 3, tubo, mil e quinhentos réis	1\$500	12
118. Proveta graduada, de 10 cc., uma, tres mil réis	3\$000	173. Papel Chardin (cad. com 5 folhas), caderno, cinco mil réis	5\$000	12
120. Proveta de vidro graduada, de 250 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	174. Gazes esterilizadas 5 jardas, pacote, dois mil e quatrocentos réis	2\$400	12
121. Proveta de vidro graduada a 500 cc., uma, sete mil réis	7\$000	184. Luvas n. 7 1/2 para operações, par, sete mil réis	7\$000	12
122. Proveta de vidro graduada a 1.000 cc., uma, dez mil e quatrocentos réis	10\$400	185. Luvas n. 7 1/2 para autopsia, par, quarenta e dois mil réis	42\$000	12
123. Proveta de vidro graduada a 500 cc., uma, sete mil réis	7\$000	187. Pinça de Kocher, uma, quinze mil réis	15\$000	12
124. Proveta de vidro de 500 cc., uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	188. Tentacanalas, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500	12
125. Tubos de ensaio, de 12 cms., cento, oito mil e quatrocentos réis	8\$400	189. Passo partout, um, seiscentos réis	\$600	12
126. Tubos de ensaio, de 20 cms., cento, vinte e dois mil réis	22\$000	191. Irrigador para 1 litro, um, seis mil réis	6\$000	12
127. Tubos de ensaio, de 22 cms., cento, vinte e nove mil réis	29\$000	192. Irrigador para 2 litros, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500	12
129. Tubos em Y, um, dois mil e cem réis	2\$100	193. Irrigador para 5 litros, um, dezenove mil réis	19\$000	12
132. Tubos em T, um, dois mil réis	2\$000	194. Mesa de preparação para peças anatomicas, uma, duzentos e cincoenta mil réis	250\$000	12
134. Vidros escuros de 30 cc., conta-gotas, um, seiscentos réis	\$600	195. Frasco branco de bocca estreita de 50 grammas, um, cento e oitenta réis	\$180	12
135. Vidros conta-gotas para 60 cc., cor amarella, um, setecentos réis	\$700	196. Frasco branco de bocca estreita, de 100 grammas, um, duzentos réis	\$200	12
136. Vidro de relógio, um, mil e duzentos réis	\$200	198. Apparelho de Raios X, portatil, um, quinze contos e seiscentos mil réis	15:600\$000	12
138. Vidros brancos de bocca larga, com rolha de esmeril, de 250 cc., um, dois mil e quinhentos réis	2\$500	200. Salvaesquerda, uma, vinte e cinco mil réis	25\$000	12
139. Vidros brancos de bocca larga, com rolha esmeril, de 1.000 cc., um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	201. Sonda uretral para cavallo, uma, oitenta mil réis	80\$000	12
140. Vidros amarells, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 250 cc., um, mil e novecentos réis	1\$900	202. Sonda uretral para cão, uma, trinta mil réis	30\$000	12
141. Vidros amarells, bocca estreita, com rolha de esmeril, para 1.000 cc., um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	203. Dreno de borracha grande, um, dez mil réis	10\$000	12
143. Tubos de vidro para pipetas, kilo, doze mil réis	12\$000	204. Dreno de borracha pequeno, um, tres mil réis	3\$000	12
144. Lapis dermatographico azul e vermelho, um, dois mil e quinhentos réis	2\$500	205. Dreno de borracha médio, um, quatro mil réis	4\$000	12
147. Peras de borracha grandes, uma, quinze mil réis	15\$000	206. Agulhas de nickel para injeccão, de 2 cm., duzia, sete mil réis	7\$000	12
		207. Agulhas de nickel para injeccão, de 2 1/2 cm., duzia, nove mil réis	9\$000	12
		208. Agulhas de nickel para injeccão de 3 cm., duzia, dez mil réis	10\$000	12
		209. Agulhas de nickel para injeccão de 3 1/2 cm., duzia, doze mil réis	12\$000	12
		210. Agulhas de nickel para injeccão, de 4 cms., duzia, treze mil réis	13\$000	12
		211. Agulhas de nickel para injeccão, de 5 cms., duzia, quatorze mil réis	14\$000	12
		212. Agulhas de nickel para injeccão, de 6 cms., duzia, vinte mil réis	20\$000	12
		213. Agulhas de nickel para injeccão, de 10 cms., duzia, trinta mil réis	30\$000	12
		214. Agulhas de nickel para inoculação, de 3 cms., uma, doze mil réis	12\$000	12
		215. Agulhas de nickel grossa, de 5 cms., duzia, vinte mil réis	20\$000	12

216. Agulhas com cabo para catarata, uma, vinte e quatro mil réis.	24\$000	276. Graes de vidro com pistilo de 100 grammas, um, tres mil e duzentos réis.	3\$200
217. Agulhas para sutura, rectas, duzia, doze mil réis.	12\$000	277. Graes de vidro com pistilo de 250 grammas, um, quatro mil e duzentos réis.	4\$200
218. Agulhas para sutura semicurvas, duzia, doze mil réis.	12\$000	278. Graes de vidro com pistilo de 500 grammas, um, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
219. Agulhas para sutura, semicurvas, duzia, doze mil réis.	12\$000	279. Laminas de vidro para microscopio, milheiro, cincoenta mil réis.	50\$000
220. Agulhas de Reverdin, uma, quarenta e cinco mil réis.	45\$000	280. Laminulas de vidro de 22 millimetros, milheiro, cento e vinte mil réis.	120\$000
221. Agulhas de platina para injectão, de 2 cms., uma, quatro mil réis.	4\$000	282. Luvas Leclerc n. 8, par, quarenta e cinco mil réis.	45\$000
222. Agulhas de platina para injectão, de 2 1/2 cms., uma, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	283. Lampadas communes a alcool para laboratorio, uma, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
223. Agulhas de platina para injectão, de 3 cms., uma, seis mil réis.	6\$000	286. Manometro para autoclave de Chamberland, um, duzentos e cincoenta mil réis.	250\$000
224. Agulhas de platina para injectão, de 1 cm., uma, quatro mil réis.	4\$000	289. Navalha Sollinger, uma, vinte e cinco mil réis.	25\$000
225. Agulhas de platina para injectão, de 4 cms., uma, nove mil réis.	9\$000	294. Peneiras de arame para tubos de ensaio, um, quinze mil réis.	15\$000
226. Agulhas de platina para injectão, de 3 1/2 cms., uma, oito mil e quinhentos réis.	8\$500	297. Placa de Petri, uma, dous mil réis.	2\$000
227. Afastador Farabeuf, um, seis mil réis.	6\$000	298. Pinça anatomica, uma, seis mil réis.	6\$000
228. Alça média de platina, uma, onze mil réis.	11\$000	299. Pinça dente de rato, uma, sete mil réis.	7\$000
232. Albuminometro Esback, um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	300. Pinça de Mohr, uma, dous mil réis.	2\$000
237. Bacia riniforme, uma, nove mil réis.	9\$000	301. Pinça para agrafes, simples, uma, doze mil réis.	12\$000
238. Bacia triangular média, uma, quatorze mil réis.	14\$000	303. Pinça de madeira, uma, dous mil réis.	2\$000
239. Balança Sartorius sensivel, com collecção de pesos, uma, um contos e duzentos mil réis.	1:200\$000	304. Refrigerante com bola, de 30 cms., de comprimento, um, dezoito mil réis.	18\$000
240. Balança granataria com caixa de vidro e collecção de pesos, uma, duzentos mil réis.	210\$000	305. Refrigerante com bola, de 10 cms. de comprimento, um, doze mil réis.	12\$000
242. Bisturi recto, um, quatorze mil réis.	14\$000	309. Seringa tipo Luer de 2 cc., uma, dous mil e trezentos réis.	2\$300
243. Bisturi curvo, um, quatorze mil réis.	14\$000	310. Seringa tipo Luer de 5 cc., uma, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
244. Bico de Bunsen, um, doze mil réis.	12\$000	311. Seringa tipo Luer de 10 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
246. Banho maria para agglutinação, um, duzentos e quarenta mil réis.	240\$000	312. Seringa tipo Luer de 20 cc., uma, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
247. Bico de Bunsen com veilleuse, um, dezenove mil réis.	19\$000	313. Seringa tipo Luer de 3 cc., uma, tres mil e duzentos réis.	3\$200
248. Collecção de pesos para balança granataria, uma, trinta mil réis.	30\$000	318. Pinça de Pean, uma, doze mil réis.	12\$000
249. Collecção de pesos para balança Sartorius, uma, duzentos mil réis.	200\$000	320. Seringa de tipo Luer de 50 cc., uma, quarenta mil réis.	40\$000
251. Corôa de gaz com 2 bicos para parede, uma, cincoenta mil réis.	50\$000	322. Pinça porta agulhas, uma, vinte e cinco mil réis.	25\$000
253. Centrifugador electrico para 300 rotações, um, novecentos e sessenta mil réis.	960\$000	323. Serra de Gigli, uma, quatro mil réis.	4\$000
254. Comparador P. H. Ellinger centripeto disco P. H. 8,4 com respectivos indicadores, um, um conto e quinhentos mil réis.	1:500\$000	324. Serra para autopsia de 20 cm., uma, quarenta e cinco mil réis.	45\$000
255. Caneca de louça graduada de 1.500 cc., uma, trinta e seis mil réis.	36\$000	325. Supporte de vidro para laminas, um, trinta e cinco mil réis.	35\$000
256. Caneca de louça graduada de 500 cc., uma, dezoito mil réis.	18\$000	326. Supporte para bureta, um, doze mil réis.	12\$000
257. Caneca de louça graduada de 250 cc., uma, doze mil réis.	12\$000	329. Tela de amianto de 15 x 15, uma, tres mil réis.	3\$000
258. Caneca de agatha de 250 cc., uma, oito mil réis.	8\$000	330. Tesoura recta, grande, uma, dezoito mil réis.	18\$000
259. Espatula de aço de 25 cms., uma, sete mil e quinhentos réis.	7\$500	331. Tesoura curva, grande, uma, dezoito mil réis.	18\$000
260. Espatula de aço de 30 cms., uma, nove mil réis.	9\$000	332. Termometro para 200 g. centigrados, um, quatorze mil réis.	14\$000
263. Gaiola grande para rato, uma, cincoenta mil réis.	50\$000	333. Tentaculanula, uma, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
264. Gaiola média para rato, uma, quarenta mil réis.	40\$000	334. Tubos graduados para centrifugador, um, tres mil réis.	3\$000
265. Bacia pequena de agatha, uma, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500	335. Tubos sem graduação para centrifugador, um, mil e duzentos réis.	1\$200
266. Cuba riniforme de agatha, uma, nove mil réis.	9\$000	336. Tubos de hemolise, duzia, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400
268. Bisturi convexo articulado, um, vinte mil réis.	20\$000	338. Tubos de Roux, duzia, doze mil réis.	12\$000
270. Bisturi duplo, um, trinta e dous mil réis.	32\$000	340. Thermometro para temperatura ambiente, um, doze mil réis.	12\$000
271. Gaiola pequena para rato, uma, trinta mil réis.	30\$000	341. Velas de Chamberland F, uma, doze mil réis.	12\$000
272. Garrafa de Roux, grande, uma, seis mil e duzentos réis.	6\$200	343. Velas L, uma, doze mil réis.	12\$000
273. Garrafa de Roux, pequena, uma, quatro mil mil réis.	4\$000	353. Porta papeletas de metal, um, quinze mil réis.	15\$000
		354. Algodão hydrophilo, kilo, sete mil réis.	7\$000
		357. Algodão em pasta, kilo, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
		358. Algodão em rama, kilo, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
		360. Frasco para algodão, um, quinze mil réis.	15\$000
		362. Bicos duplos para gaz, um, vinte e cinco mil réis.	25\$000

366. Cubas de vidro, uma, quinze mil réis.....	15\$000
367. Thermometro para cobaia, um, dez mil réis	10\$000
368. Balão de vidro neutro aferido para 250 cc., um, doze mil réis.	12\$000
369. Laminas excavadas, uma, mil e duzentos réis	\$200
370. Bastões de vidro, duzia, dous mil e duzentos réis.	2\$200
371. Vidro conta gotas amarelos para 60 cc., du- zia, sete mil e duzentos réis.	7\$200
372. Pipeta de 1 cc. graduada ao centesimo, uma, seis mil réis.	6\$000
373. Vermelho Congo (sal), gramma, seiscentos e cincoenta réis.	\$650
375. Glycerina neutra, pura, kilo, vinte e dous mil réis.	22\$000

Segundo Grupo

Vidros

3. Vidros de 1.000 grammas, milheiro, um conto e duzentos mil réis	1:200\$000
4. Vidros de 100 grammas, cento, vinte mil réis	20\$000

Drogas e medicamentos

2. Azul de methyleno mediinal Merck, gram- mas, gramma, duzentos réis	\$200
3. Acido phenico crystalizado, Merck, gramma, trinta e dois réis	\$032
7. Ether officinal, gramma, cinco réis	\$005
10. Glicose anhydra Merck, gramma, quarenta dois réis	\$042
15. Chloreto de calcio Merck, gramma, doze réis	\$012

Nota — Declaramos que o nosso preço dado para o artigo do item 198 (apparelho de Raios X, portatil), refere-se a aparelho marca "Victor", ultimo modelo portatil, á prova de choques, para Raios X, completo com os seguintes accesorios:

- a) 1 par de luvas anti X;
- b) 1 avental anti X;
- c) 1 ecran fluoroscopic portatil;
- d) 1 chassis Ray-Speed com 2 ecrans de 30 x 40;
- e) 1 duzia de films 30 x 40.

Observações

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official* de 7 do corrente e bem assim ás disposições do Código de Contabilidade Publica da União referentes ao assumpto.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1936. — *Moreno Borlido & Comp.*

Moreno Borlido & Comp. — Proposta — De accordo com a autorização verbal de VV. SS., apresentamos abaixo cotação para o seguinte material veterinario para funcionamento immediato:

Cauterio Dechery, um, seiscentos e cincoenta mil réis	650\$000
Flame para sangria, um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Apparelho de suspensão, um, duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
Apparelho para sanapismo, um, trezentos mil réis	300\$000
Cortador de cauda, um, sessenta mil réis.....	60\$000
Instrumentos para dar pilulas, um, setenta e cinco mil réis	75\$000
Lima para dentes, uma, trinta e cinco mil réis...	35\$000
Botião para incisivos, um, sessenta mil réis....	60\$000
Cauterio de aço, um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Agulho de Hoffmann para cauterizar, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
Agulha para sedenho, uma, doze mil réis.....	12\$000
Botião de Gunther, um, setenta mil réis.....	70\$000
Canula para trachea, uma, noventa e cinco mil réis	95\$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official* de 7 do corrente e, bem assim, ás disposições do Código de Contabilidade da União referentes ao assumpto.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1936. — *Moreno Borlido & Companhia.*

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido á Avenida Marechal Floriano n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a essa escola, durante o anno de 1936, em concorrência administrativa, de accordo com o edital publicado no *"Diario Official"* de 7 do corrente, submettendo-se a todas as suas exigencias e ás disposições do Código de Contabilidade Publica da União, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir:

3º Grupo — Material de sapateiro, selleiro e correeiro

1. Prego amarelo n. 10, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
2. Idem, idem, n. 11, kilo, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800
3. Idem, idem, n. 12, kilo, dezeseis mil réis....	17\$000
4. Prego de ferro, kilo, cinco mil e setecentos réis	5\$700
5. Prego para saltos, kilo, cinco mil e novecentos réis	5\$900
6. Tacha de chulear n. 1, pacote, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
7. Idem, idem, n. 1 1/2, pacote, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
8. Idem, idem, n. 1 1/2, pacote, cinco mil e setecentos réis	5\$700
9. Linha para coser á mão (fio Patente), novelo, dois mil réis	2\$000
10. Cerda, duzia, mil e oitocentos réis.....	1\$800
11. Graxa preta, lata, mil e trezentos réis.....	1\$300
12. Graxa amarela, lata, mil e trezentos réis....	1\$300
13. Tinta preta, lata, cinco mil e setecentos réis	5\$700
15. Sola para sapateiro, de 1ª, kilo, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
16. Sola para sapateiro, de 2ª, kilo, dez mil e novecentos réis	10\$900
17. Sola para sapateiro, de 3ª, kilo, dez mil e setecentos réis	10\$700
18. Sola para selleiro, de 1ª, kilo, onze mil réis..	11\$000
19. Sola para selleiro, de 2ª, kilo, dez mil e setecentos réis	10\$700
20. Sola para selleiro, de 3ª, kilo, dez mil e trezentos réis	10\$300
21. Cola, lata, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
22. Cera virgem, kilo, treze mil e setecentos réis	13\$700
23. Raspa, kilo, dez mil e duzentos réis.....	10\$200
24. Carneira, metro, dezanove mil e oitocentos réis	19\$800
25. Ilhoz de celluloides, milheiro, vinte e quatro mil réis	24\$000
26. Ilhoz de metal, milheiro, vinte e nove mil réis	29\$000
27. Botões de celluloides, milheiro, quarenta e tres mil réis	43\$000
28. Botões de metal, milheiro, cento e cincoenta mil réis	150\$000
29. Faca para sapateiro, Blanchard, uma, doze mil e quinhentos réis	12\$500
Faca para sapateiro, nacional, uma, oito mil réis	8\$000
30. Faca para selleiro, typo punhal, uma, trinta e quatro mil réis	34\$000
Dita, typo meia lua, uma, sessenta e quatro mil réis	64\$000
31. Groza, uma, oito mil réis.....	8\$000
32. Lanparina, uma, seis mil réis.....	6\$000
33. Pedra de afiar (charuto), uma, quatro mil réis	4\$000
34. Saca-forma, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
35. Pé de ferro, um, dezanove mil e quinhentos réis	19\$500
36. Malho de ferreiro, um, trinta e seis mil réis	36\$000
39. Agulhas para selleiro, sem ponto, uma, quatrocentos réis	\$400
40. Soveia curva, uma, oitocentos réis.....	\$800
41. Soveia recta, uma, oitocentos réis.....	\$800
42. Cabo para soveia, um, tres mil e novecentos réis	3\$900
43. Giga, uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
44. Bizegue, um, sete mil réis.....	7\$000
45. Compasso, um, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
46. Tira-frizo, um, seis mil e quinhentos réis..	6\$500
47. Talas, uma, vinte e um mil réis.....	21\$000
48. Formas de ns. 27 a 44, par, doze mil e oitocentos réis	12\$800
49. Torquez para montar, uma, dezanove mil e quinhentos réis	19\$500

50. Alicata pequeno, oito mil e quinhentos réis..	8\$500
51. Dito para cortar prego, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
52. Machina para cortar sola, uma, duzentos e noventa e cinco mil réis	295\$000
53. Vazador, um, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500
54. Machina para apertar ilhoz, de mão, uma, trinta e oito mil réis	38\$000
55. Idem, idem, de balanço, uma, noventa e cinco mil réis	95\$000
55. Tesoura, uma, trinta e oito mil réis.....	38\$000
56. Machina Singer de braço, uma, dois contos e novecentos mil réis	2:900\$000

6º Grupo — Ferraria

1. Algaravizes, um, quarenta e sete mil réis....	47\$000
2. Aço duro para ferramenta, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
4. Gravos nacionaes n. 5, milheiro, quarenta e quatro mil réis	44\$000
5. Ditos, n. 6, milheiro, quarenta e seis mil réis	46\$000
6. Ditos, n. 7, milheiro, quarenta e nove mil réis	49\$000
7. Ditos, inglezes, n. 4, milheiro, quarenta e nove mil e quinhentos réis.....	49\$500
8. Cabos de ipé para ferramenta, um, dois mil e novecentos réis	2\$900
9. Facas para aparar casco, Peugeot, uma, dezesseis mil réis	16\$000
10. Groza de 12" para ferrador, um, nove mil e oitocentos réis	9\$800
12. Graxa Patente, kilo, tres mil e trezentos réis	3\$300
13. Lima meia cana de 12", uma, nove mil e novecentos réis	9\$900
14. Lima chata de 12", uma, nove mil e setecentos réis	9\$700
15. Lamina de serra para ferro, uma, mil e trezentos réis	1\$300
16. Martello typo Peugeot, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
18. Torquez typo Peugeot (fabricação allemã), uma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
19. Rebolo de pedra de 50 cms. diam., um, trinta e cinco mil réis	35\$000
20. Lima murça meia cana, de 10", uma, sete mil réis	7\$000
21. Lima murça chata, de 10", uma, sete mil réis	7\$000
22. Limação de 12", um, oito mil réis.....	8\$000
23. Machina de mão para tozar animaes, uma, setecentos e oitenta mil réis.....	780\$000
24. Tesoura para tozar animaes, typo alfaiate, uma, quarenta e tres mil réis.....	43\$000
26. Ferro cantoneira de 1", kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
27. Chapa de ferro de 3 mm, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
28. Ferro frizado para ferradura, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
29. Carvão para forja, tonelada, trezentos e cincoenta mil réis	350\$000

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936. — *Salvador Guedes.*

Proposta de A. G. Santos & Comp., ferragens-electricidade-radio — Rua Theophilo Ottoni, 129, Telephone 4-1477 — Rio de Janeiro, para fornecimento á Escola de Veterinaria do Exercito.

5º grupo — Electricidade

1. Abat-jour com pratos, um, quatro mil réis. .	4\$000
2. Aranha de metal para suporte, um, seiscentos réis.	\$600
3. Alicata isolado para 3.000 volts, um, vinte mil réis.	20\$000
4. Ditos, idem para 5.00 volts, um, vinte e cinco mil réis.	25\$000
5. Box americano, recto, um, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400
6. Dito, idem, curvo, seis mil réis.	6\$000
7. Botão para campainha, um, mil e quinhentos réis.	1\$500
12. Chave de fenda c/estraca, media, uma, doze mil réis.	12\$000
13. Dita, idem, idem, grande, uma, vinte mil réis	20\$000
14. Cleats c/parafusos, par, duzentos réis. . . .	\$200

15. Fio de tempo, qualquer numero, metro, mil e oitocentos réis.	1\$800
16. Fio flexivel de ns. 12, 16 e 18, metro, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
17. Fio fusivel de 20 ampéres, carretel, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
20. Fio de ohumbo, metro, quatro mil réis. . . .	4\$000
21. Fita isolante, rolo pequena, rolo, dois mil novecentos e cincoenta réis.	2\$950
22. Dita, idem, idem grande, uma, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
23. Fusiveis rolha de 3 a 30 ampéres, um, trezentos e quarenta réis.	\$340
25. Dito cartucho de 11 a 30 ampéres, um, oitocentos réis.	\$800
26. Dito cartucho de 30 a 60 ampéres, um, mil e duzentos réis.	1\$200
27. Dito cartucho de 75 a 100 ampéres, um, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
28. Grampos para fio, caixa, oitocentos réis. . .	\$800
29. Interruptor rotativo de metal, um, dois mil e duzentos réis.	2\$200
30. Dito, idem louca, um, dois mil e oitocentos réis.	2\$800
31. Dito idem de 1, 2, e 3 secções, um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
32. Dito pendente, de metal amarello, um, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
33. Dito, pendente, de metal nickelado, um, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
34. Dito pendente de madeira, um, mil e quinhentos réis.	1\$500
35. Grampos para fio de chumbo, caixa, mil réis	1\$000
36. Isoladores pino recto medio, um, tres mil réis	3\$000
37. Isoladores pino curvo medio, um, tres mil réis.	3\$000
38. Lampadas Philips de 16 a 50 velas x 120 volts, uma, dois mil e setecentos réis.	2\$700
39. Lampadas Philips de 1/2 watt 50 velas 120 volta, uma, dois mil e setecentos réis. . .	2\$700
40. Lampadas de 200 velas 120 v. Philips, uma, seis mil réis.	6\$000
41. Lampadas de 500 velas L/2 W 120 v. Philips, uma, dezoito mil réis.	18\$000
42. Lampadas Philips de 1.000 v. 1/2 watt, 120 v., uma, vinte e sete mil e oitocentos réis. .	27\$800
43. Lampadas Edison de 25 a 200 velas x 120 v., uma, seis mil réis.	6\$000
45. Isoladores cabochimbo, um, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
46. Pilha secca para telephone, uma, seis mil e seiscentos réis.	6\$600
47. Pilha secca Columbia, uma, dezoito mil réis. .	18\$000
48. Pilha secca Gaillard, uma, seis mil e seiscentos réis.	6\$600
49. Roseta para ferro, uma, mil e duzentos réis	1\$200
50. Rosetas para cleats, uma, mil e duzentos réis	1\$200
51. Roldanas de porcelana para fio flexivel uma, cincoenta réis.	\$050
52. Interruptor de espelho, um, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
53. Supporte fixo, um, mil e duzentos réis.....	1\$200
54. Supporte commum, um, dois mil e duzentos réis.	2\$200
55. Supporte chave, um, dois mil e oitocentos réis	2\$800

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936. — Por procuração de A. G. Santos & Comp., *Heitor Cardoso.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp.:

5º Grupo — Material electrico

Abat-jour de prato, um, tres mil e duzentos réis	3\$200
Aranha de metal para suporte, uma, quinhentos réis.	\$500
Alicata isolado de 3.000 ou 5.000 volts, um, oito mil réis.	8\$000
Box recto americano até 1", um, mil réis.....	1\$000
Idem curvo até 1", um, mil e quinhentos réis....	1\$500
Botão para campainha, um, mil e quinhentos réis.	1\$500
Conduite americano, de 1/2", metro, mil e setecentos réis.	1\$700
Idem, idem de 5/8", metro, dois mil e duzentos réis	2\$200

Idem, idem de 3/4", metro, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Limas chatas, bastardas, de 12", uma, cinco mil e oitocentos réis	6\$800
Chave monophasica de 30 amp., uma, seis mil e quatrocentos réis	6\$400	Idem, idem de 10", uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Idem triphasica de 30 amp., uma, nove mil réis..	9\$000	Idem, idem de 8", uma, tre smil e quinhentos réis	3\$500
Chaves fenda com oatraca, média, uma, seis mil réis	6\$000	Limas chatas, bastardas, de 12", uma, cinco mil e novecentos réis	5\$300
Idem, idem, idem grande, uma, nove mil e oitocentos réis	9\$800	Idem de 10", uma, quatro mil réis	4\$000
Chaves de fenda simples, pequena, uma, tres mil réis	3\$000	Laminas de serra de 12", uma, oitocentos réis...	8\$00
Idem, idem média, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Limas facas de 5", uma, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Clisats com parafusos, par, duzentos e oitenta réis.	\$280	Limatão redondo de 1/2, um, tres mil réis	3\$000
Fio para tempo, metro, oitocentos réis	\$800	Limas murças meia cana de 12", uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Fio fuzível de 15 ou 20 amp., carretel, sete mil réis	7\$000	Idem, idem de 10", uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Fita isolante, peça pequena, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Limas murças chatas de 12", uma, seis mil e seiscentos réis	6\$600
Idem rôlo grande, um, sete mil réis	7\$000	Idem, idem de 10", uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Fuzíveis de rolha de 3 a 30 amp., um, quinhentos réis	\$500	Limatão redondo ou quadrado de 1/2, um, seis mil réis	6\$000
Idem de cartucho de 6 a 30 amp., um, novecentos réis	\$900	Martellos typo Peugeot, um, dezeseis mil réis....	16\$000
Idem, idem de 40 a 60 amp., um, mil e quinhentos réis	1\$500	Oleo para motor, fino, litro, mil e novecentos réis	1\$900
Idem, idem de 75 a 100 amp., um, oito mil e novecentos réis	8\$900	Idem, idem medio, litro, dois mil e duzentos réis,	2\$200
Grampos isolados para fios, caixa, mil réis.....	1\$000	Idem, idem grosso, litro, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Interruptores rotativos de metal, um, tres mil réis	3\$000	Torquezas typo Peugeot, uma, onze mil réis.....	11\$000
Idem, idem de louça, um, dois mil e duzentos réis	2\$200	Parafusos com porca para grellhas, um, trezentos réis	\$300
Interruptores rotativos de duas secções, um, dois mil e novecentos réis	2\$900	Ferro em cantoneira qualquer bitola, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Idem, idem de tres secções, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Chapa de ferro preto de 3 millimetros, kilo, mil e novecentos réis	1\$900
Idem pendente de metal amarello, um, dois mil e setecentos réis	2\$700	Idem zincada de 4 millimetros, kilo, dois mil e trezentos réis	2\$300
Idem, idem nickelado, um, dois mil e setecentos réis	2\$700	Metro de metal, um, oito mil réis	8\$000
Idem de madeira, um, mil e oitocentos réis	1\$800	Alcatrão, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Grampos isolados para fio de chumbo, caixa, mil e duzentos réis	1\$200	Aço em barra, kilo, tres mil réis	3\$000
Isoladores pino recto ou curvo, medio, um, mil e novecentos réis	1\$900	Aço em chapa, kilo, tres mil e quinhentos réis...	3\$500
Lampadas Phillips de 10 a 100 velas, uma, dois mil e novecentos réis	2\$900	Aço em vergalhão, kilo, dois mil e setecentos réis	2\$700
Idem, idem de 200 velas, meio vatts, um, sete mil duzentos réis	7\$200	Alcool em latas de 18 litros, uma, vinte e nove mil réis	29\$000
Idem, idem de 1.000 velas, uma, vinte e seis mil réis	26\$000	Alcool a 36°, em litros, um, dois mil e setecentos réis	2\$700
Pilhas seccas para telephone Columbia, uma, doze mil réis	12\$000	Alcool a 40°, em litros, um, dois mil e novecentos réis	2\$900
Idem, idem Gaillard, uma, nove mil réis.....	9\$000	Algodão em rama, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
Rosetas para forro ou claats, uma, mil e quinhentos réis	1\$500	Aniagem, metro, tres mil réis	3\$000
Roldanas para fio flexível, uma, cento e noventa réis	\$190	Arco de pua, um, dezeseis mil réis	16\$000
Interruptor de espelho, um, tres mil e novecentos réis	3\$900	Arestas, kilo, seis mil réis	6\$000
Supporte fixo, um, mil e duzentos réis.....	1\$200	Agua raz Pratts, kilo, sete mil réis	7\$000
Supporte commum, sem chave, um, mil e cem réis	1\$100	Alicate universal, medio, um, cinco mil réis....	5\$000
Idem, idem, com chave, um, mil e novecentos réis	1\$900	Idem grande, um, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — Por procuração,			
Gastão Magno Jesus.			
6º Grupo e 7º Grupo			
Algaravizes, um, dezeseis mil réis	16\$000	Alvaiade de zinco Ville Montaigne, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Aço duro para ferramentas, kilo, dois mil e setecentos réis	2\$700	Alvaiade de zinco, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Cravos para ferrar animaes, nacionaes n. 5, milheiro, vinte e seis mil réis	26\$000	Amiantho em folha, kilo, nove mil réis.....	9\$000
Idem, idem n. 6, milheiro, vinte e oito mil réis..	28\$000	Ancinho de ferro de 14 dentes, com cabo, um, seis mil réis	6\$000
Idem, idem n. 7, milheiro, trinta mil réis.....	30\$000	Arame de ferro galvanizado, sortido, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Idem, idem inglezes, n. 4, milheiro, trinta e quatro mil réis	34\$000	Arame de aço qualquer numero, kilo, vinte e seis mil réis	26\$000
Cabos de ipê para ferramentas, um, mil e quinhentos réis	1\$500	Arame farpado, rôlo, trinta e nove mil réis.....	39\$000
Facas Pougeot, para cascos, uma, sete mil réis..	7\$000	Arco de serra para ferro, um, nove mil réis....	9\$000
Grosas para ferrador, de 12", uma, oito mil réis.	8\$000	Azul R. U., kilo, terze mil réis	13\$000
Grellhas para forja, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500	Baldes de ferro zincado, fracos, de 12", um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Graxa patente, kilo, dois mil e quinhentos réis..	2\$500	Idem, idem de 14", um, inco mil e oitocentos réis..	5\$800
Idem em bexigas, kilo, dois mil e oitocentos réis..	2\$800	Idem, idem de 16", um, sete mil e oitocentos réis	7\$800
		Idem, idem fortes cravados, de 12", um, sete mil e oitocentos réis	7\$800
		Idem, idem, idem de 14", um, nove mil e oitocentos réis	9\$800
		Idem, idem, idem de 16", um, treze mil réis.....	13\$000
		Betuvia, kilo, dois mil e seiscentos réis.....	2\$600
		Breu, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
		Brocha nacional de cabelo para caiação, uma, seis mil réis	6\$000
		Idem de pita, uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800
		Idem de cabelo, nacional, paar oleo, n. 4, uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
		Idem, idem n. 8, uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
		Idem, idem n. 12, uma, doze mil e oitocentos réis.	12\$800
		Idem, idem n. 16, uma, dezenove mil réis.....	19\$000
		Cano de chumbo para agua, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600

Cano de ferro galvanizado, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500	Idem idem de 2", quilo, dois mil e oitocentos réis.	2\$800
Cano de borracha com arame, de 1/2", metro, tres mil réis	3\$000	Idem alvejada, quilo, seis mil réis.	6\$000
Idem, idem de 5/8", metro, tres mil e oitocentos réis	3\$800	Enxada c/ cabo, um, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
Idem, idem de 3/4", metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Faca grande para cozinha, uma, dezeseis mil réis	16\$000
Curvas de ferro galvanizado, de 1/2", uma, dois mil e duzentos réis	2\$200	Formão Greaves 3/8, um, trez mil e trezentos réis.	3\$300
Idem de 3/4", uma, dois mil e oitocentos réis.	2\$800	Idem 3/4, um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Idem de 1", uma, quatro mil e trezentos réis.	4\$300	Idem 5/8, um, quatro mil réis.	4\$000
Idem de 1 1/2", uma, nove mil réis.	9\$000	Idem 1", um, seis mil réis.	6\$000
Idem de 2", uma, treze mil e oitocentos réis	13\$800	Idem, 1 1/2, um, doze mil réis	12\$000
Caixa automatica, uma, vinte e quatro mil réis.	24\$000	Fechaduras para boureaux, uma, oito mil réis.	8\$000
Cabos de ipê para enxada, um, mil e quinhentos réis	1\$500	Fechadura para gaveta ou armario, uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
Chaves de fenda, uma, quatro mil réis.	4\$000	Ferro em vergalhão, quilo, mil e setecentos réis.	1\$700
Caldeirão de ferro esmaltado, Selecta, kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600	Foice commum c/ cabo, uma, nove mil réis.	9\$000
Caldeirão de aluminium, para cinco litros, um, dezenove mil réis	19\$000	Gesso crê, quilo, mil e cem réis.	1\$100
Idem para 10 litros, um, trinta e cinco mil réis.	35\$000	Gomma laca, quilo, quinze mil réis.	15\$000
Idem para 15 litros, um, cinquenta e oito mil réis	58\$000	Grampos para arame farpado, quilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Colher para pedreiro, pequena, uma, quatro mil réis	4\$000	Verrumas c/ cabo madeira jogo, sete mil réis.	7\$000
Idem grande, uma, sete mil réis	7\$000	Joelhos ferro galv. de 1/2, um, mil e cem réis.	1\$100
Chuveiro de cobre completo, um, dezeseis mil réis	17\$000	Idem de 3/4, um, mil e quatrocentos réis.	1\$400
Corrente de ferro preto, kilo, cinco mil e seiscentos réis	5\$600	Idem de 1", um, dois mil e duzentos réis.	2\$200
Idem galvanizado, kilo, seis mil e novecentos réis.	6\$900	Joelhos de ferro galv. 1 1/2, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Kola da Bahia, kilo, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	Idem de 2", um, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400
Idem em pasta de primeira, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800	Caol, litro, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
Cadeado Yale de metal, um, incoenta e oito mil réis (grande)	58\$000	Querozene, lata, vinte e seis mil réis.	26\$000
Idem, idem pequeno, um, vinte e dois mil réis.	22\$000	Lixa para ferro cort., folha, quinhentos réis.	\$500
Idem Yale de ferro, grande, um, trinta e seis mil réis	36\$000	Idem para madeira, folha, cem réis.	\$100
Carrinhos de ferro de mão n. 2, (forte), um, cinquenta e seis mil réis	56\$000	Machadinha Collins c/ cabo, uma, dezeseis mil réis	16\$000
Carrinhos de ferro de mão n. 3 (fraco), um, quarenta e dois mil réis	42\$000	Óleo de peixe, quilo, tres mil e duzentos réis.	3\$200
Cêra virgem, quilo, oito mil e novecentos réis.	8\$900	Ocre lavada, quilo, quinhentos réis.	\$500
Chaves inglezas pequenas, uma, sete mil réis.	7\$000	Óleo de linhaça fervido, quilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Idem idem grande, uma, dezoito mil réis.	18\$000	Pente de chifre, um, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
Colher de metal branco para mesa, uma, dois mil réis	2\$000	Papel hygienico de 1,100 folhas, pacote, mil e oitocentos réis	1\$800
Idem idem para café, uma, mil réis.	1\$000	Idem commum, pacote, mil e trezentos réis.	1\$300
Idem idem para chá, uma, mil réis.	1\$000	Pá de aço, c/ cabo, uma, oito mil e novecentos réis	8\$900
Idem idem s/nesa, uma, mil e quinhentos réis.	1\$500	Picareta c/ cabo, uma, nove mil réis.	9\$000
Concha estanhada grande, uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500	Pedra americana para afiar, uma, dezoito mil réis	18\$000
Idem idem pequena, uma, mil e quinhentos réis.	1\$500	Palha de aço, pacote, mil e duzentos réis.	1\$200
Chaleira esmaltada para 5 litros, uma, dezoito mil réis	18\$000	Pedra pomos, quilo, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Corda de canhamo, quilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Pixe, quilo, mil e quinhentos réis.	1\$500
Corda de linho, quilo, oito mil e quinhentos réis.	8\$500	Pó de sapato, quilo, novecentos réis.	\$900
Creolina Pearson, lata, dez mil réis.	10\$000	Pedra grande para amolar, uma, oito mil réis.	8\$000
Cruzwaldina, lata, dois mil e seiscentos réis.	2\$600	Pregos, pacote de 2 kgs. 4 x 4, pacote, onze mil réis	11\$000
Idem typo Cruzwaldina, lata, dois mil réis.	2\$000	Idem 6 x 6, pacote, nove mil réis.	9\$000
Cêra Royal para assoalho, quilo, sete mil e trezentos réis	7\$300	Idem 10 x 10, pacote, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
Idem, idem de 5 kg., lata, trinta e sete mil réis.	37\$000	Idem 12 x 12, pacote, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Deposito galv. para lixo grande, um, trinta e dois mil réis	32\$000	Idem 15 x 15, pacote, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Idem idem medio, um, vinte e sete mil réis.	27\$000	Idem 16 x 18, ou 16 x 24, pacote, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Idem idem pequeno, um, dezoito mil réis.	18\$000	Idem 18 x 30, ou 18 x 36, pacote, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
Dobradiças ferro c/ parafuzos de 2", par, setecentos réis	\$700	Idem 19 x 36, pacote, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Idem idem 2 1/2, par, novecentos réis.	\$900	Soda caustica, lata, tres mil réis.	3\$000
Idem idem 3", par, mil réis.	1\$200	Rascadeiras de ferro, uma, dois mil réis.	2\$000
Idem idem 3 1/2, par, mil e seiscentos réis.	1\$600	Rodo de borracha, um, mil e quatrocentos réis.	1\$400
Escovas de raiz, uma, mil e oitocentos réis.	1\$800	Registros de passagem de 1/2 latão, um, tres mil e seiscentos réis.	3\$600
Enxada Jacaré c/ cabo, uma, treze mil réis.	13\$000	Idem idem 3/4, um, cinco mil réis.	5\$000
Espanador penas, pequeno, um, cinco mil réis.	5\$000	Idem idem 1", oito mil réis	8\$000
Idem grande, um, nove mil réis.	9\$000	Sabão virgem especial, quilo, mil e quinhentos réis	1\$500
Espumadeira de ferro estanhada, uma, dois mil réis	2\$000	Sapolio Radium, caixa, vinte e tres mil réis.	23\$000
Estopa de cor superior, quilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800	Solda de estanho, quilo, sete mil e trezentos réis.	7\$300
Estopa branca de 1", quilo, tres mil e trezentos réis	3\$300	Seccante castello, pacote, seiscentos e noventa réis	\$690
		Torneira de boia, uma, seis mil réis.	6\$000
		Torquez para carpinteiro, uma, sete mil réis.	7\$000
		Trado de ferro de 1/2", um, sete mil réis.	7\$000
		Tinta preparada a óleo, quilo, quatro mil e trezentos réis	4\$300
		Idem esmalte Sapolim, quilo, trinta mil réis.	30\$000
		Trincha de cabelo, para cola grande, uma, nove mil réis	9\$000
		Vascalhador de palha, um, cinco mil réis.	5\$000

Vassouras de piassava 22 furos, uma, mil e no-	1\$900
vacentos réis	5\$800
Idem de 36 furos, uma, cinco mil e oitocentos réis	
Vassouras de piassava redonda, uma, dois mil e	2\$600
seiscentos réis	3\$400
Idem para gary, uma, tres mil e quatrocentos réis	
Idem para tina, uma, trezentos réis.....	\$300
Velas Brasileiras, pacote, tres mil e trezentos réis	3\$300
Verniz Copal, litro, doze mil réis.....	12\$000
Idem Nacional, quilo, dez mil réis.....	10\$000
Verde Londres, quilo, dois mil e setecentos réis.	2\$700
Vermelho Nacional, quilo, quinhentos réis.....	\$500
Idem francez, quilo, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
Viau-Chene, garrafa, tres mil réis.....	3\$000
Carção Nacional, quilo, dois mil e novecentos réis.	2\$900
Pratos esmaltados, um, dois mil réis.....	2\$000
Sabonetes esfericos, um, mil e oitocentos réis..	1\$800
Idem de 2", um, mil e duzentos réis.....	1\$200
Idem em barras, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Oleo Ollex, latinha, dois mil e trezentos réis....	2\$300
Faca para cortar capim, uma, sete mil réis....	7\$000
Idem pequena, uma, tres mil e quinhentos réis..	3\$500
Machina para carne n. 2, uma, dezotto mil réis.	18\$000

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — P. p. (assinatura illegivel).

Proposta de Ferreira, Seixas & Comp. á Escola de Veterinaria do Exército:

5º grupo — Material de electricidade

1. Fio de tempo n. 12, metro, oitocentos e oitenta	
r-is.	\$380
2. Idem n. 14, metro, setecentos réis.....	\$700
3. Idem para forro, metro, seiscentos e oitenta	
réis.	\$680
4. Idem de chumbo n. 10, metro, tres mil e qua-	
trocenlos réis.	3\$400
5. Idem idem n. 12, metro, dois mil e seiscentos	
réis.	2\$600
6. Idem idem n. 16, metro, mil e oitocentos réis.	1\$800
7. Chave monophasica, uma, sete mil e quatro-	
centos réis.	7\$400
8. Fuzivel de rolha, um, quatrocentos e oitenta	
réis.	\$480
9. Interruptor de espelho, um, cinco mil e oito-	
centos réis.	5\$800
10. Dito commum, um, dois mil e duzentos réis..	2\$200
11. Conduite de meia pollegada, metro, dois mil e	
quatrocentos réis.	2\$400
13. Cleats, par, duzentos e sessenta réis.....	\$260
14. Roseta, uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800
18. Suporte de chave, um, dois mil e cem réis..	2\$100
19. Lampadas de 25 velas Phillips, uma, tres mil	
e duzentos réis.....	3\$200
20. Dita de 40 idem, uma, tres mil e duzentos réis.	3\$200
21. Dita de 50 idem, uma, tres mil e duzentos réis.	3\$200
22. Dita de 100 idem, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
23. Dita de 200 idem, uma, sete mil e trezentos réis	7\$300
24. Dita Edison de 25 velas, uma, tres mil e du-	
zentos réis.	3\$200
25. Dita de 40, uma, tres mil e duzentos réis....	3\$200
26. Dita de 50, uma, tres mil e duzentos réis....	3\$200
27. Dita de 100, uma, tres mil e duzentos réis....	3\$200
28. Dita de 200, uma, sete mil e trezentos réis..	7\$300
29. Dita Edison, fosca, 20 velas, uma.....	\$
30. Dita de 40 idem, uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
32. Fio flexivel n. 12, metro, mil e seiscentos	
réis.	1\$600
34. Fita isolante, peça, seis mil e oitocentos réis..	6\$800
35. Isoladores de cachimbo, um, tres mil e qua-	
trocenlos réis.	3\$400

6º grupo — Ferragens

1. Algavizes, um, vinte e oito mil e quatrocentos	
réis.	28\$400
2. Aço duro para ferramenta, kilo, cinco mil e	
oitocentos réis.	5\$800
4. Cravos nacionaes n. 5, milheiro, vinte e oito	
mil réis.	28\$000
5. Ditos ditos, n. 6, milheiro, trinta mil e quatro-	
centos réis.	30\$400
6. Ditos ditos, n. 7, milheiro, trinta e dois mil	
e quatrocentos réis.....	32\$400

7. Ditos, inglezes, n. 4, milheiro, trinta e tres mil	
réis.	33\$000
8. Cabos de ipé para ferramenta, um, mil e qui-	
nhetos réis.	1\$500
9. Facas para aparar cascos Peugeot, uma, seis	
mil e quatrocentos réis.....	6\$400
10. Grosa de ferrador de 12", uma, oito mil réis.	8\$000
11. Grelha para forja, uma, tres mil e quatrocentos	
réis.	3\$400
12. Graxa patente, kilo, tres mil e seiscentos réis..	3\$600
13. Lima meia cana de 12", uma, sete mil réis..	7\$000
14. Lima chata de 125, uma, seis mil e seiscentos	
réis.	6\$600
15. Lamina de serra para ferro, uma, novecentos	
réis.	\$900
16. Martello typo Peugeot, um, quinze mil réis....	15\$000
17. Oleo para motor, litro, dois mil e seiscentos	
réis.	2\$600
18. Torquezes typo Peugeot, uma, vinte e tres mil	
e quatrocentos réis.....	23\$400
19. Rebolo de pedra, 50 centimetros de diametro,	
um, vinte e sete mil réis.....	27\$000
20. Lima murça meia cana de 10", uma, cinco mil	
e seiscentos réis.....	5\$600
21. Dita dita de 8", uma, cinco mil e quinhentos	
réis.	5\$500
22. Limatão de 12", um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
23. Machina electrica para tosar animaes, uma, um	
conto e oitenta mil réis.....	1:080\$000
24. Tesoura para tosar animaes, typo alfaiate, uma,	
vinte e seis mil e quatrocentos réis.....	26\$400
2b. Parafusos com porcas para grelha, um, duzen-	
tos réis.	\$200
26. Ferro cantoneira de 1", kilo, dois mil réis..	2\$000
27. Chapa de ferro de 3 m/m., kilo, dois mil e du-	
zentos réis.	2\$200
28. Ferro frisado para ferradura, kilo, seiscentos	
e oitenta réis.....	\$380
29. Carvão para forja, tonelada, trezentos e qua-	
torze mil réis.....	314\$000

7º grupo — Generos alimenticios

13. Sacco de aniagem, um, mil e oitocentos réis..	1\$800
14. Sacco branco, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
15. Sabão commum, barra, dois mil e duzentos réis	2\$200

8º grupo — Ferragens, tintas, etc.

1. Arame farpado, rolo, trinta e nove mil réis..	39\$000
2. Arame fino galvanizado, kilo, tres mil e du-	
zentos réis.	3\$200
3. Balde de zinco grande, um, oito mil e qui-	
nhetos réis.	8\$500
4. Dito dito, pequeno, um, tres mil e cem réis..	3\$100
5. Bomba para Flit, uma, cinco mil e quinhentos	
réis.	5\$500
6. Brocha de cabelo n. 2, uma, tres mil e tre-	
zentos réis.	3\$300
7. Dita dita n. 16, uma, vinte e dois mil réis..	22\$000
8. Dita para calção, uma, tres mil e oitocentos	
réis.	3\$800
10. Cadeado de ferro zincado com duas chaves,	
grande, um, doze mil e quatrocentos réis.	12\$400
14. Cano de chumbo de 1/2", kilo, tres mil réis..	3\$000
15. Dito dito de 1", kilo, tres mil réis.....	3\$000
16. Dito dito de 3/4", kilo, tres mil réis.....	3\$000
17. Capacho de ferro, um, quarenta e dois mil réis	42\$000
18. Idem de côco, um, vinte e cinco mil réis..	25\$000
19. Carro de ferro para aterro, um, sessenta e dois	
mil réis.	62\$000
20. Cera amarella, kilo, doze mil e oitocentos réis	12\$800
23. Colla da Bahia, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
24. Corda de pta, kilo, dois mil e oitocentos réis.	2\$800
25. Corda de linho de 1/2", kilo, quatro mil e qua-	
trocenlos réis.	4\$400
26. Dita para animaes de 1", kilo, quatro mil e	
cem réis.	4\$100
27. Correntes de ferro zincado para cadeados,	
uma, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
28. Deposito zincado de ferro para lixo, grande,	
um, vinte e oito mil réis.....	28\$000
29. Dito dito, médio, um, dezeseita mil e duzentos	
réis.	17\$200

30. Dito dito, pequeno, um, onze mil e seiscentos réis.	11\$600	93. Rascadeira, uma, dois mil réis.	2\$000
31. Dobradiças de 1", uma, duzentos réis.	\$200	99. Sapoleo Radium, caixa, trinta e seis mil e oitocentos réis.	36\$300
32. Ditas de 1 1/2", uma, duzentos réis.	\$200	100. Solda, kilo, nove mil e oitocentos réis.	9\$600
33. Ditas de 2", uma, duzentos e cinquenta réis.	\$250	101. Tesoura para jardineiro, uma, vinte e nove mil e quatrocentos réis.	29\$400
34. Ditas de 2 1/2", uma, trezentos e cinquenta réis.	\$350	116. Concha de ferro, uma, dois e duzentos réis.	2\$200
35. Ditas de 3", uma, quinhentos réis.	\$500	117. Faca de cozinha, uma, quatorze mil e seiscentos réis.	14\$600
36. Ditas de 3 1/2", uma, oitocentos réis.	\$800	118. Colher de sopa, uma, dois mil e duzentos réis.	2\$200
38. Enxadas, uma, nove mil réis.	9\$000	119. Dita de sobre mesa, uma, dois mil e cem réis.	2\$100
39. Enxada, um, oito mil e oitocentos réis.	8\$800	120. Dita de chá, uma, mil réis.	1\$000
40. Esguicho Eclipse, um, quatorze mil e quatrocentos réis.	14\$000	121. Dita de café, uma, novecentos réis.	\$900
41. Esmalte preto, lata de meio litro, lata, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400	122. Bacia de agatha, uma, pequena, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
42. Fechadura de ferro para porta, uma, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	127. Soda caustica, lata, tres mil e duzentos réis.	3\$200
43. Dita dita, média, uma, sete mil e oitocentos réis.	7\$800	128. Potassa, kilo, mil e duzentos réis.	1\$200
44. Dita grande para gaveta, uma, tres mil e duzentos réis.	3\$200	130. Tubo de borracha para irrigação, metro, dois mil e oitocentos réis.	2\$800
45. Dita, média, dita, uma, dois mil e seiscentos réis.	2\$600	131. Escarradeira de pé, uma, vinte e cinco mil e quatrocentos réis.	25\$400
46. Dita, pequena, dito, uma, dois mil e duzentos réis.	2\$200	133. Pá de ferro para limpeza, uma, dez mil réis.	10\$000
56. Flit, litro, nove mil e oitocentos réis.	9\$800	135. Alvaide Montagna, kilo, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400
57. Ganchos de ferro para prender janellas de 10 centímetros de comprimento, jogo de duzia, sete mil e duzentos réis.	7\$200	136. Azul R. U., kilo, treze mil e oitocentos réis.	13\$800
59. Grampos para cerca, kilo, dois mil réis.	2\$000	137. Agua raz, kilo, sete mil e duzentos réis.	7\$200
60. Graxa para lubrificação, kilo, tres mil e seiscentos réis.	3\$600	138. Esmalte branco, lata de 5 kilos, lata, quarenta e cinco mil e novecentos réis.	45\$900
61. Kaol para limpar metaes, litro, cinco mil e seiscentos réis.	5\$600	139. Idem idem, lata de 1 kilo, lata, doze mil réis.	12\$000
62. Lixa para madeira 00, folha, cem réis.	\$100	140. Idem idem de 1/2 kilo, lata, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400
63. Dita idem 0, folha, cem réis.	\$100	141. Idem preto, lata de 1 kilo, lata, doze mil réis.	12\$000
64. Dita 1/2, folha, cem réis.	\$100	142. Idem idem de 1/2 kilo, lata, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400
65. Dita n. 1, folha, cem réis.	\$100	143. Tinta preta para quadro negro, lata pequena, lata, sete mil e novecentos réis.	7\$900
66. Dita 2, folha, cem réis.	\$100	144. Gesso crê, kilo, mil e cem réis.	1\$100
67. Dita 1 1/2, folha, cem réis.	\$100	145. Oleo de linhaça, genuino, kilo, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
68. Lixa para ferro 00, folha, quatrocentos e oitenta réis.	\$180	147. Pó de sapato, pacote, quatrocentos réis.	\$400
69. Idem idem 0, folha, quatrocentos e oitenta réis.	\$480	148. Seccante, pacote, setecentos réis.	\$700
70. Idem idem 1, folha, quatrocentos e oitenta réis.	\$180	149. Roxo rei, kilo, mil e duzentos réis.	1\$200
71. Lixa de ferro n. 2, folha, quatrocentos e oitenta réis.	\$480	150. Vermelhão, kilo, setecentos réis.	\$700
74. Machadinha encabada, uma, nove mil e quatrocentos réis.	9\$400	151. Pincel para oleo n. 8, um, seiscentos réis.	\$600
75. Mangueira para ducha de 1", com protecção de arame, metro, seis mil e oitocentos réis.	6\$800	152. Idem idem n. 10, um, setecentos réis.	\$700
77. Mangueira idem idem de 1/2", metro, dois mil e oitocentos réis.	2\$800	153. Idem idem n. 12, um, oitocentos réis.	\$800
78. Oleo de peixe para limpar arrelho, kilo, dois mil e novecentos réis.	2\$900	155. Idem idem 28, um, dois mil e oitocentos réis.	2\$800
79. Oleo oilex, lata pequena, uma, mil e novecentos réis.	1\$900	156. Trincha para calação, grande, uma, dezesseis mil réis.	16\$000
80. Pá de ferro bico quadrado c/cabo, uma, dez mil réis.	10\$000	157. Idem para oleo 2", uma, sete mil e quatrocentos réis.	7\$400
81. Palha de aço n. 0, kilo, cinco mil e novecentos réis.	5\$900	158. Verde pariz, kilo, tres mil e seiscentos réis.	3\$600
82. Dita dita 00, kilo, cinco mil e novecentos réis.	5\$900	159. Oca de 1", kilo, setecentos réis.	\$700
83. Pedra para afilar ferramenta, uma, dezenove mil e oitocentos réis.	19\$800	160. Vermelhão da china, kilo, quatorze mil e novecentos réis.	14\$900
84. Pregos 12 x 12, kilo, quatro mil e trezentos réis.	4\$300	161. Tinta preta, lata de 250 grs., uma, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
85. Idem 13 x 15, kilo, quatro mil réis.	4\$000	164. Vassoura de piassaba, 22 furos, duzia, vinte e seis mil e quatrocentos réis.	26\$400
86. Idem 15 x 15, kilo, tres mil e seiscentos réis.	3\$600	165. Espanador de pennas, grandes, um, nove mil e quatrocentos réis.	9\$400
87. Idem 16 x 18, kilo, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400	166. Espanador de pennas medio, um, seis mil e seiscentos réis.	6\$600
88. Idem 18 x 30, kilo, tres mil réis.	3\$000	167. Escova de raiz para limpeza de animaes, uma, dois mil e duzentos réis.	2\$200
89. Idem 16 x 24, kilo, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400	168. Idem para unha, duzia, nove mil réis.	9\$000
90. Idem 17 x 24, kilo, tres mil e trezentos réis.	3\$300	169. Idem de cabelo para lustrar c/cabo, uma, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
91. Idem 19 x 36, kilo, dois mil e novecentos réis.	2\$900	170. Vassoura de cabelo com cabo, uma, nove mil e seiscentos réis.	9\$600
92. Idem 21 x 42, kilo, dois mil trezentos e cinquenta réis.	2\$350	171. Vascuhador de pennas, um, dez mil e quatrocentos réis.	10\$400
		172. Idem idem de palha, um, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400

173. Vassourina de piassaba, uma, quatrocentos réis.	\$400	Dito, idem, 1 1/2, um, setenta mil réis.	70\$000
174. Rodo de borracha, duzia, dezesseis mil e quatrocentos réis.	16\$400	Dito, idem, 2", um, noventa e cinco mil réis.	95\$000
182. Grampos galvanizados n. 10, kilo, dois mil réis.	2\$000	Enxada com cabo marca Jacaré 2 1/2 libras, uma, quinze mil réis.	15\$000
183. Telhas de zinco de 5 a 8 pés, pé, mil e seiscentos réis.	1\$600	Dita, idem, 3 libras, uma, dezoito mil réis.	18\$000
184. Idem idem de 8 a 10 pés, pé, mil e seiscentos réis.	1\$600	Enxada com cabo marca Jacaré, uma, dezoito mil réis.	18\$000
197. Machina para moer carne, uma, doze mil réis	12\$000	Ferro, para soldar, pequeno, um, oitenta mil réis.	80\$000
198. Idem idem n. 1, uma, quatorze mil e trezentos réis.	14\$300	Idem, medio, um, cento e cinquenta mil réis.	150\$00
199. Idem idem n. 2, uma, dezesseis mil e quinhentos réis.	16\$500	Idem, grande, um, cento e cinquenta mil réis.	150\$000
200. Idem idem n. 3, uma vinte e dois mil réis.	22\$000	Fechadura para gaveta, uma, quatro mil réis.	4\$000
201. Apparelho Kanitz, uma, duzia, cento e trinta e oito mil réis.	138\$000	Dita para armario, uma, quatro mil réis.	4\$000
202. Sabonete espherico, caixa de 6, caixa, oito mil e oitocentos réis.	8\$800	Dita Gorges para porta, uma, vinte mil réis.	20\$000
203. Idem em barra de coco, um, mil e quatrocentos réis.	1\$400	Dita Yale para porta, uma, cento e cinquenta mil réis.	150\$000
204. Idem idem agua de colonia, um, mil e quatrocentos réis.	1\$400	Goma laca de 1", kilo, dezoito mil réis.	18\$000
205. Idem idem alface, um, mil e quatrocentos réis.	1\$400	Grosa para ferador 12", uma, dezesseis mil réis.	16\$000
Declaramos sujeitarmo-nos a todas as exigencias do respectivo edital.		Dita, idem, 18", uma, vinte e dois mil réis.	22\$000
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — Por procuração, Tupy Fernandes.		Juncção para mangueira de 3/4", uma, quinze mil réis.	15\$000
A. G. Santos & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta capital á rua Theophilo Ottoni n. 129, propõem fornecer o seguinte:		Dita, idem, 1/2, uma, dez mil réis.	10\$000
Setimo grupo — Material de ferragens, tintas, vernizes, louças, etc.:		Juncção para mangueira de 1", uma, vinte e oito mil réis.	28\$000
Arame liso n. 18, kjo, tres mil réis.	3\$000	Dita, idem, 1 1/2, uma, cinquenta mil réis.	50\$000
Alicate Universal de 8", um, cinco mil réis.	5\$000	Dita, idem, 2", uma, setenta mil réis.	70\$000
Arsenico, kilo, cinco mil réis.	5\$000	Dito, idem, 1", um, dois mil e cem réis.	2\$100
Bomba para flite, uma, oito mil réis.	8\$000	Dito, idem, 1 1/2, um, seis mil réis.	6\$000
Brocha de cabelo para calação n. 14, uma, dez mil réis.	10\$000	Dito, idem, 2", um, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
Brocha de cabelo, uma, doze mil réis.	12\$000	Kaol nacional, (Farol), litro, cinco mil réis.	5\$000
Balde de ferro reforçado, um, doze mil réis.	12\$000	Koal, litro, cinco mil réis.	5\$000
Broca americana sortida, uma, quatro mil réis.	4\$000	Lixa para madeira sortida, folha, cem réis.	\$100
Cano de chumbo diversos diametros, kilo, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	Dita para ferro sortida, folha, quinhentos réis.	\$500
Curva de ferro galvanizada de 2", uma, treze mil mil e quinhentos réis.	13\$500	Lima triangular 8", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Dita, idem, 1", uma, quatro mil e duzentos réis.	4\$200	Dita, idem, 10", uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Cola da Bahia de 1", kilo, cinco mil réis.	5\$000	Dita, idem, 12", uma, seis mil réis.	6\$000
Cruwaldina, kilo, dois mil e oitocentos réis.	2\$800	Dita 1/2 cana bastarda 8", uma, quatro mil réis.	4\$000
Cera virgem, kilo, quatorze mil réis.	14\$000	Dito, idem, 10", uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
Cera para assoalho diversas marcas, lata, oito mil réis.	8\$000	Dita, idem, 12", uma, sete mil réis.	7\$000
Cal de marisco, kilo, quinhentos réis.	\$500	Dita, chata bastarda 8", uma, cinco mil réis.	5\$000
Capacho de coco de 0,60 x 0,35, um, dez mil réis	10\$000	Dita, idem, 10", uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
Dito, idem, 0,60 x 0,30, um, nove mil réis.	9\$000	Dita, idem, 12", uma, sete mil réis.	7\$000
Colher de pedreiro 8", uma, oito mil réis.	8\$000	Dita, chata bastarda 8", uma, cinco mil réis.	5\$000
Carrinho de mão de ferro reforçado, um, oitenta mil réis.	80\$000	Dita, idem, 10", uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
Dobradiças de ferro de 1/2", par, trezentos réis.	\$300	Dita, idem, 12", uma, sete mil réis.	7\$000
Ditas, idem, 1", par, trezentos e cinquenta réis.	\$350	Dita, chata bastarda 8", uma, cinco mil réis.	5\$000
Ditas, idem, 1 1/2, par, quatrocentos réis.	\$400	Dita, idem, 10", uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
Ditas, idem, 2", par, quatrocentos e cinquenta réis	\$450	Dita, idem, 12", uma, oito mil e seiscentos réis.	8\$600
Ditas, idem, 2 1/2, par, quinhentos réis.	\$500	Dita bastarda, grasa, uma, doze mil réis.	12\$000
Ditas, idem, 3", par, setecentos réis.	\$700	Luva de ferro galvanizado de 1/2", uma, seiscentos réis.	\$600
Dobradiças vae vem nickeladas, par, vinte e seis mil réis.	26\$000	Dita, idem, 1", uma, novecentos réis.	\$900
Esguicho de mangueira borrachia 3/4, um, quarenta mil réis.	40\$000	Dita, idem, 1 1/2, uma, dois mil e cem réis.	2\$100
Dito, idem, 1/2, um, trinta mil réis.	30\$000	Dita, idem, 2", uma, tres mil réis.	3\$000
Dito, idem, 1", um, cinquenta mil réis.	50\$000	Mangueira da borrachia 3/4, com arame, metro, oito mil réis.	8\$000
		Dita, idem, 1/2 com arame, metro, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
		Dita, idem, 1" idem, metro, doze mil réis.	12\$000
		Dita, idem, 1 1/2 idem, metro, vinte mil réis.	20\$000
		Dita, idem, 2" idem, metro, trinta e cinco mil réis.	35\$000
		Martello de bico para pedreiro, um, quatorze mil réis.	14\$000
		Dito, idem, para cortar, de pedreiro, um, dezasseis mil réis.	16\$000
		Dito, idem, idem, para ferrador, um, dezoito mil réis.	18\$000
		Mola com corrediça para porta, uma, vinte oito mil réis.	28\$000
		Oleo de linhaça genuino, kilo, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
		Oleo Nobiloil, kilo, oito mil réis.	8\$000
		Oleo Essolube, kilo, seis mil réis.	6\$000
		Oleo de ricino puro, kilo, seis mil réis.	6\$000
		Parafuso de ferro 3/4 x 3/8 com porca, um, quinhentos réis.	\$500
		Dito, idem, com porca tamanhos diversos, um, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
		Prego 23 x 45 com cabeça, kilo, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
		Dito, 22 x 39 com cabeça, kilo, dois mil e quinhentos réis.	2\$500

Dito 22 x 36, idem, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Dito 21 x 33, idem, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Dito 20 x 30, idem, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Dito 19 x 27 com cabeça, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Dito 18 x 24, idem, kilo, dois mil e setecentos réis	2\$700
Dito 17 x 24, idem, kilos, dois mil e novecentos réis	2\$900
Dito 16 x 18, idem, kilo, tres mil e cem réis	3\$100
Dito 15 x 15, idem, kilo, tres mil e trezentos réis	3\$300
Dito 12 x 12, idem, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
Dito 10 x 10, idem, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Prego 8 x 8, com cabeça, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Dito 6 x 6, idem, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Dito 23 x 45, sem cabeça, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Dito 22 x 39, idem, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Dito 22 x 36, idem, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Dito 21 x 33, idem, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Dito 16 x 18, idem, kilo, tres mil e cem réis	3\$100
Dito 12 x 12, idem, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
Parafusos de fenda de 1,1/4 x 12, grossa, doze mil réis	12\$000
Dito idem de 1 1/4 x 9, grossa, sete mil réis	7\$000
Dito idem 1 x 6, grossa, quatro mil réis	4\$000
Dito idem 1/2 x 6, grossa, tres mil réis	3\$000
Pinceis cabello chatos e redondos ns. 18-20, um, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Ditos idem 22 e 24, um, tres mil e duzentos réis	3\$200
Papel hygienico, pacote, mil e oitocentos réis	1\$800
Potassa, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
Palha de aço qualquer numero, pacote, oitocentos e oitenta réis	\$880
Rebites de cobre, kilo, vinte mil réis	20\$000
Ditos de ferro, kilo, nove mil réis	9\$000
Rodo de borracha para agua, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Rolo de arame farpado, um, quarenta e um mil réis	41\$000
Solda para bombeiro, kilo, dez mil réis	10\$000
Sabão commum de primeira, kilo, dois mil réis	2\$000
Sapólio nacional, um, quatrocentos réis	\$400
Zinco liso em folha, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Zinco frizado, pé, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Zarcão, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Alvaide de zinco, kilo, tres mil e trezentos réis	3\$300
Azul R. U., kilo, dezesseis mil réis	16\$000
Brocha de cabelo para caiação, uma, dezesseis mil réis	16\$000
Cola de pintura, kilo, tres mil réis	3\$000
Gesso cré, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Gesso estuque, kilo, dois mil réis	2\$000
Gomma lacca de primeira, kilo, dezenove mil réis	19\$000
Gomma lacca de segunda, kilo, dezoito mil réis	18\$000
Oca lavada, kilo, quinhentos réis	\$500
Pó de sapato, kilo, oitocentos réis	\$800
Pó dourado, carta, dois mil réis	2\$000
Rosa cal, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Seccante Castello, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
Verniz copal e crystal, kilo, quinze mil réis	15\$000
Vermelhão francez, kilo, sete mil réis	7\$000
Verde Londres, kilo, tres mil réis	3\$000
Vassourinhas de piassava, uma, trezentos réis	\$300
Vassoura typo Cattle 22 furos, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
Vassoura de cabelo n. 20, de primeira, uma, nove mil réis	9\$000
Vassoura de palha, uma, cinco mil réis	5\$000

Espanador de pernas n. 20, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Espanador de pernas n. 30, um, cinco mil réis	5\$000
Escova de raiz para limpeza de animaes, uma, seis mil réis	6\$000
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936. — Por procuração de A. G. Santos & Comp., Heitor Cardoso.	

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido á avenida Marechal Floriano n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a essa Escola, durante o anno de 1936, em concorrência administrativa, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 7 do corrente, submettendo-se a todas as suas exigencias e ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir:

8º Grupo — Moveis e utensilios e roupas diversus

Bureau Ministre, de 1,50 x 0,80, com 7 gavetas, lustrado na cor de imbuia, tampo de vidro e panno verde, um, quinhentos e oitenta mil réis	580\$000
Bureau Ministre, de 1,30 x 0,70, com 7 gavetas, lustrado na cor de imbuia, com tampo de vidro e panno verde, um, trezentos e noventa mil réis	390\$000
Bureau Ministre, de 1,40 x 0,75, com 7 gavetas, lustrado na cor de imbuia, com tampo de vidro e panno verde, um, quatrocentos e trinta e cinco mil réis	435\$000
Cadeira de peroba, typo americano, com assento de madeira, uma, trinta e tres mil réis	33\$000
Cadeira giratoria com assento cavado, com mola, lustrada na cor de imbuia, uma, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000
Estante de peroba, com 1,15 de frente x 1,60 de altura x 0,36 de fundo, com 3 prateleiras, lustrada na cor de imbuia, uma, trezentos e trinta mil réis	330\$000
Cadeira de peroba, para leitura, com estofo, uma, cento e vinte e oito mil réis	128\$000
Cesta para papeis servidos, de peroba, com 0,40 de altura por 0,30 de bocca, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000
Porta-chapéus com espelho, cabides e bengaleiro, de 1,60 de altura por 0,60 de frente, um, cento e setenta e cinco mil réis	175\$000
Cinzeiro de pé, para sala de espera, um, trinta e cinco mil réis	35\$000
Armario-archivo para correspondencia ou pastas, com 10 gavetas, fechando com esteira de correr e um armario com porta na parte inferior, um, trezentos e oitenta e cinco mil réis	385\$000
Cama patente, de 0,80 x 0,70, Papular, typo usado nos quartéis, uma, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
Avental branco para medicos, um, vinte mil e oitocentos réis	20\$800
Gorro branco para medico, um, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Avental de panno mescla, um, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
Colcha de algodão, branca, com festone, para solteiro, uma, doze mil e oitocentos réis	12\$800
Lençol de cretone, branco, para solteiro, um, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Fronha de cretone, com cadarço, de 0,60 x 0,40, uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
Panno de algodão mescla, metro, tres mil e setecentos réis	3\$700
Colchão de capim, fazenda de 1ª qualidade, um, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
Colchão de crina vegetal, fazenda de 1ª, de 180 x 70, um, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
Travesseiro de capim, fazenda de 1ª qualidade, 60 x 40, um, dous mil novecentos e cincoenta réis	2\$950
Travesseiro de crina vegetal, fazenda de 1ª, 60 x 40, um, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Toalhas brancas felpudas, 50 x 90, para rosto, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Toalhas brancas felpudas, 170 x 90, para banho, uma, treze mil e oitocentos réis	13\$800

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936. — Salvador Guedes.

Directoria da Aviação**TERCEIRA DIVISÃO**

Relação dos candidatos ao cargo de sargento avião com o resultado do exame de selecção realizado na 1ª Região Militar:

Nº de ordem — Nomes — Grão final

Approvados:

1. Romulo de Lindenberg Amora, 5,40.
2. Domingos Ferreira Filho, 4,90.
3. Sylvio Silveira, 4,80.
4. Candido Paes de Azevedo, 4,52.
5. Frederico Schueler, 4,40.
6. Bellarmino Alves Terra, 4,26.
7. Nilton de Oliveira Pinto, 4,20.
8. Anacleto Francisco Salles, 4,00.
9. Wilson Rodrigues, 4,00.
10. Helio Bento de Oliveira Mello, 4,00.
11. Joaquim Barros de Menezes, 4,00.
12. Gumerindo Domingues Filho, 3,86.
13. Hermes dos Santos Fróes, 3,80.
14. Mario Rodrigues Ferraz, 3,80.
15. Wanderley Escodard Coutinho, 3,73.
16. Jorge Naren, 3,60.
17. Roberto dos Santos Neves, 3,60.
18. Benedicto Falcão Alves, 3,60.
19. Benedicto Botelho de Souza, 3,40.
20. Adhemar Lobato de Souza, 3,40.
21. Severino Ramos de Araujo, 3,33.
22. Nelson Antunes Cordeiro, 3,26.
23. Renato Pinheiro Cunha, 3,20.
24. Waldyr Gomes Pereira, 3,20.
25. Decio Pinto Caetano, 3,20.
26. Eurico de Oliveira, 3,20.
27. Caetano Garretano, 3,20.
28. Flavio Alberto Kelber, 3,06.
29. Elias Nacif Lipus, 3,00.
30. Flavio de Almeida, 3,00.
31. Sylvio Gomes Ferreira, 3,00.
32. Agnaldo Albuquerque Mello, 3,00.
33. Antonio Alves dos Santos, 3,00.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936.
— *Gervasio Duncan de Lima Rodrigues*,

Estabelecimento de Material de Intendencia**COSTURAS NA GUERRA**

I — Na alfaiataria do E. M. I. da 1ª R. M. haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte:

Terça-feira, 4 — Costureiras números 701 a 1.200 e alfaiates ns. 1 a 50.
Quinta-feira, 6 — Costureiras números 1.201 a 1.700 e alfaiates ns. 51 a 100.

Sabbado, 8 — Costureiras ns. 1.701 a 1.900 e alfaiates ns. 101 a 125.
Costa Lima, 1º ten. encarregado da O. A. do E. M. I.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****Processo n. 30.258**

Pelo presente edital é intimado o ex-agente dos Correios de Santa Clara, no Estado do Rio de Janeiro, João Martins Lourenço, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, allegarem o que for a bem dos seus direitos sobre a importância de 21\$700, debito verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-agente, referente ao periodo de 16 de abril de 1920 a 6 de janeiro de 1921, produzir documentos, constituir procurador na sede

deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Processos ns. 13.084 e 13.085

Pelo presente edital é intimado o encarregado das obras da estrada de rodagem de Baturité a Guaramiranga, no Estado do Ceará, Arrige Werneck Rossi, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, allegar o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 21:512\$970 e 15:000\$000, debitos verificados nos processos de tomada de contas dos adiantamentos de eguaes importancias, que lhe foram concedidos em virtude dos avisos n. 2.347, de 18 de agosto de 1917 e numero 2.481, de 26 de julho do mesmo anno, respectivamente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e dos quaes o responsavel não prestou contas, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Processo n. 26.211

Pelo presente edital é intimado o ex-agente posta de Gurirg, no Estado do Rio de Janeiro, Augusto Aleixo de Mattos Tinoco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos a importancia de 153\$300, alcances apurados no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de janeiro de 1923 a 5 de março de 1932, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foi condemnado por accordão de 13 de novembro de 1935, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Processo n. 26.419

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector da Segunda Collectoria Federal de Torre, no Estado de Pernambuco, Alberto Cavalcanti de Albuquerque Wanderley para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 408\$522, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-collector, referente ao periodo de 29 de março de 1927 a 11 de março de 1928, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foram condemnados por accordão de 20 de fevereiro de 1935 sob pena de ser feita a alienação administra-

tiva da fiança do responsavel e a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Caraguatatuba" e "Monjolinho", no Estado de São Paulo, "Miguel Calmon", no Estado do Ceará e "Jaguarary", no Estado da Bahia, Maria Amaral, Manoel da Matta, Odette Brasil e Leopoldina Etelvina Barbosa; e o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de "Laranjeiras", no Estado de Sergipe, Pedro Garcia Moreno, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 190\$866, 56\$400, 60\$, 8\$505 e 5\$675, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsaveis, referentes aos periodos de 9-10-1929 a 29-10-1929, 16-6-1919 a 31-3-1923, 25-3-1914 a 30-4-1916, 17-10-1927 a 28-5-1931 e 22-1-1910 a 30-11-1911 e a cujos pagamentos, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados, por accordãos de 6-11-1935, 30-10-1935, 11-9-1935, 13-11-1935 e 30-10-1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados responsaveis e a consequente cobranças judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do 1º tenente medico, Dr. Celso Tolentino Alves, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 93\$378, alcances apurados no processo de tomada de suas contas do periodo de 10 de outubro de 1929 a 14 de junho de 1932, quando o responsavel serviu nas Escolas Profissionais em Mocanguê e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados, por accordão de 26 de junho de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Entre-Rios de Vaccaria", "Miranda" e "Ponta Porã", no Estado de Mato Grosso, Elza Barbosa Martins, André Gaudie Leite e Laurentino de Souza Góes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 90\$, 22\$500 e 705\$603, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsaveis, referentes aos periodos de 10-6-1924 a 31-12-1927, 1-1-1923 a 31-3-1925 e 16 de junho a 6-7-1928, e a cujos pagamentos, bem como aos juros da mora que forem devidos, foram condemnados por accordãos de 4 de setembro de 1935 e 20 de novembro do mesmo anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças pres-

tadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-collector da 1ª Collectoria Federal de Escada, no Estado de Pernambuco, João Florentino Cavalcanti Campos, e o ex-agente postal de Outeiros, no Estado de São Paulo, Emilio Frasson, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 246\$456 e 17\$354, respectivamente, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsaveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928 e 1 de janeiro de 1929 a 19 de maio de 1931, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordãos de 19 de junho de 1935 a 11 de dezembro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados exactores e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 25 de janeiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal de Paciencia, estação, no Estado do Rio de Janeiro, Ary Soares, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que fôr a bem dos seus direitos sobre a importancia de 8\$706, debito verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1928 a 20 de agosto de 1931, produzir documentos, constituir procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na referida tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitiva, sob pena de revelia.

O debito provem do saldo não recolhido, em agosto de 1931, e está sujeito aos juros de móra de 12 por cento ao anno, contados de 21 de agosto de 1931 até á vespera do recolhimento.

Directoria de Tomada de Contas, 25 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Agua Limpa de Alfenas" (hoje "Serrania"), "Ferreira Lage", "Santo Antonio de Jacutinga", "S. João Evangelista", "Araxá" e "Borda do Matto", no Estado de Minas Geraes, Maria Augusta Barroso, Elias Monteiro de Menezes, José Rodrigues Tenorio, Ondina Pimenta de Andrade, Francisco Teixeira Franca e Nicolau Amancio, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 2\$142, 45\$, 10\$560, 35\$700, 26\$400 e 9\$210, alcances verificados nos processos de tomada de contas dos referidos responsaveis, referentes aos periodos de 3-2-1909 a 30-6-913, 1-11-917 a 30-4-924, 1-8-914

a 27-9-918, 16-6-922 a 26-11-929, 1-12-1894 a 25-8-905 e 1-5-896 a 5-4-913, e a cujos pagamentos, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordãos de 4 de setembro, 30 de outubro, 13 de novembro e 14 de agosto, tudo de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, é intimado o capitão de corveta medico, Dr. Paulo Fernandes dos Santos, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 18\$705, alcance verificado na tomada de suas contas referente ao periodo de 12 de janeiro a 12 de junho de 1918, em que o referido medico serviu no cruzador "Barroso", e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado, por accordão de 6 de novembro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Palmares", "Paraizo", "Cesario Bastos", "Itauna" e "Andrade", no Estado de São Paulo, Samuel Augusto Nunes, Pedro Martins Piccoli, Italo Angelo Boschini, Anna Francisca Gallico e Juvenil Vaz de Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 36\$, 240\$300, 261\$070, 464\$280 e 15\$899, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsaveis, referentes aos periodos de 11-8-1925 a 30-6-1927, 14-9-1923 a 31-12-1926, 1-10-1923 a 20-11-1928, 20-3-1922 a 31-12-1928 e 30-6-1921 a 10-3-1931 e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accordão de 4 de setembro e 23 de outubro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia dos responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se torna necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Edital 419.003 (fio de cobre nu, com alma de aço).

A Commissão Central de Compras chama a attenção dos interessados para o edital de concorrência supra mencionado, que foi publicado no "Diario Official" n. 23, de 28 de janeiro de 1936, á pagina 2.165, e acha-se affixado no quadro

da Commissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1936. — Pela Commissão Central de Compras, *A. de Faria Filho*, director.

Superintendencia da Fiscalização de Sorteios

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Tendo Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, estabelecida á rua do Ouvidor numero 88, nesta Capital, requerido cancelamento de carta-patente n. 75, de 25 de agosto de 1923, autorizando a venda por sorteios, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta superintendencia, caso tenham alguma reclamação contra o pedido.

Superintendencia da Fiscalização de Clubs de Mercadorias, 17 de dezembro de 1935. — *Annibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

(C 467 — 28-1-36 — 229\$500 — 15 vezes).

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Districto Federal

Exercicio de 1935:

Bandeira — Pedro Ferreira.

Luiz Pinto Lento e Jeronymo Rodrigues.

Exercicio de 1934:

Mello — Valeriano de Souza.

Monteiro — Alfredo Alberto Pereira (Dr.).

Oliveira — Napoleão Coelo da

Rocha — João da Costa.

Supplemento:

Marques — Antonio Ferreira.

Exercicio de 1932:

Assumpção — Armindo.

Meinert — Gaston

Sá — Joaquim Bittencourt Fernandes de.

Schlobach — Ernesto da Cunha.

Exercicio de 1933:

Abrantes — Jacintho Thomé de

Amaral Junior — José Antonio do

Baltar Junior & Comp.

Cid — José Lugo

Gosta — José Fernandes da

Gomide — Paulo Neves de Moraes

Girod — Georgette Lacroix

Gropillo — Fedele

Guimarães — Custodio Marque

Guimarães — Francisco (Dr.).

Guerra — Jorge Tavares.

Hue — Elisa Farrouch

Kinnon — Alexandre M. Mo.

Lopes — José Oreiro

Lopes — Moyss Augusto.

Magalhães — Anna F. de

Majdalaní — Antonio Miguel

Malan — Alfredo Souto

Mangeon — Emma

Mattos — João Mello (Dr.).

Meirelles — José Ribeiro de Castro.

Mendes Junior — João Ribeiro

Miranda — Augusto

Moreira — Alfredo da Silva

Moura — Pedro Candell de

Oddone — Antonelle Saverio

Oliveira — Amélia Mariano de

Oliveira — Armando Tavares de

Pinheiro — Manoel Guimarães

Pinheiro — Luiz Roque
Sá — Augusto
Sá — Joanna Carneiro Leão Marques

de Sampaio — Waldemar A.
Santos — Antonio Gomes dos
Santos — Marina Vizeu Penalva
Schindhelm — Albino
Silva — Joaquim Alves de Príncipe
Silva — Olympio Marques da
Alves Souza & Comp. Ltd.
Amarante — José Alberto de Bitten-

cout Barreiros — Manoel Antonio
Bayne — Charles Walter
Beblano — Angelina Freitas
Bell — James Mackim
Bellinho Ferreira & Comp.
Carvalho — Noenri Cotrim Moreira de
Couto — Haroldo Lisboa da Graça
Eiras — Carlos Silverio
Pereira — Alvaro da Silva Lima (Dr.)
Figueiredo — Carlos de
Freire — Carlos Boselli da Rocha
Gomensoro — Tancredo de
Graça — Firmino von Dollinger da

(Dr.) Gonçalves — Carlos Alberto
Guerra Filho — Joaquim Tavares
Guimarães — Joaquim dos Santos
Hecksher — Alvaro
Irman — H. E.
J. Ferreira Filho & Comp.
Kuzmik — Paul
Lage — Antonia Bueno
Leitão — Adelaide da Silva
Leme — Luiz Belim Paes (Dr.)
Leonardo — Maria Candida Nunes
Lima — Jayne da Silva
Lopes — Alberto Dourado
Lopes — Joanna Mancusi de
Lopes — Miguel Arthur
Lotti — Romualdo
Ludolf — Alfredo
Magalhães — Alexandre de Souza
Magalhães — Julia Guimarães de
Magalhães — Raul de Almeida (Dr.)
Magalhães — Sergio de Almeida
Marinho — João Ribeiro
Mello — Francisco de Avellar Figueira

de Miller — Thomas
Monteiro — Heleodoro da Nova
Monteiro — Mario
Muth — Hans

Oliveira — Antonio Fernandes de
Oliveira — Francisco Rodrigues de
Oliveira — Lucrecio Fernandes de
Pinheiro, Guimarães & Comp.
Reis — Antonio Souza
Rodrigues — Carlos
Rodrigues — Juvenal
Rodrigues — Mario Henrique Silva
Rosa — Victor Marques Paula
Sá — Alvaro Lívio de
Sá — Luiz Henrique Corrêa de
Sá — Manoel da Costa e
Salgado Filho — Joaquim Pedro
Sampaio — Elvira
Santos — Antonio da Costa (Dr.)
Santos — Joaquim Alves dos
Saraiva — Alvaro Antonio
Schneider — Hermann
Senna — Jardelino Gonçalves (desem-

bargador) Alfredo Thomé da
Silva — José Jacintho da
Silva — Manoel Pereira da
Soares — João F. Jorge de Oliveira
Alves
Taylor — Carlos
Torres — Carlos Bastos Magarinos
(Dr.).

Vasconcellos — Arthur Carneiro Leão
Wellisch — Hermann Maria
Alvarez — Servano Rivera
Pinho — Jorge Gonçalves de

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, notifico o contribuinte abaixo mencionado, para dentro do prazo de dez dias, vir pagar o imposto devido no seguinte exercicio:

1932

14.221-34 — José Benavenuti, estrada Braz de Pinna n. 592, suburbios da Leopoldina.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — O secretario, José de Magalhães Bravo.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6

Auto de infracção n. 232, de 1934

Pelo presente, fica intimada a firma S. G. Giacomo, á rua Gonçalves Dias n. 80, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 31 de janeiro de 1936. — Gontran Colêtho. Pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7

Auto de infracção n. 955, de 1934

Pelo presente, fica intimada a firma Delphim Martins de Sá, á rua Adriano n. 93, (antigo 65), nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 25\$ (vinte e cinco mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 31 de janeiro de 1936. — Gontran Colêtho. Pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 8

Auto de infracção n. 606, de 1934

Pelo presente, fica intimada a firma Eichenberger & Comp., á rua do Calte n. 205 nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$ (duzentos

mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 31 de janeiro de 1936. — Gontran Colêtho. Pelo sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela inspeccoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volúmes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazem n. 18 — Dia 27 de janeiro de 1936.

Hiate nacional "Angela", atracado em 24 de janeiro de 1936.

1 caixa marca A Fortuna & Comp., n. 1.416, pesando 21 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 17 — Dia 22 de janeiro de 1936.

Vapor "Anna", atracado em 27 de janeiro de 1936.

1 caixa marca ES n. 4.677, pesando 192 kilos, repregada.

1 dita idem, idem n. 4.682, pesando 89 kilos, idem.

1 dita idem ARP&C, n. 7.725, pesando 143 kilos, idem.

1 dita idem AH n. 112, pesando 117 kilos, idem.

Armazem Interno n. 10 — Dia 27 de janeiro de 1936.

Navio dinamarquez "Sacoma", atracado em 26 de janeiro de 1936.

1 barril marca Socob n. 1.282, pesando 196, vasando.

1 dito idem, idem n. 1.306, pesando 193, idem.

1 dito idem, idem n. 1.295, pesando 172 kilos, idem.

1 dito idem, idem n. .305, pesando 191 kilos, idem.

1 tambor idem, idem n. 1, pesando 200 kilos, idem.

1 dito idem, idem n. 2, pesando 200 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 27 de janeiro de 1936.

Navio americano "Gurujá", atracado em 26 de janeiro de 1936.

1 caixa marca JMC Bahia n. 27, pesando 27 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 25 de janeiro de 1936.

Navio italiano "Augusta", atracado em 24 de janeiro de 1936.

1 barrica idem Arenella Porto Alegre, n. 47, pesando 44 kilos, repregada.

1 barril idem ER Curitiba, n. 14, pesando 220 kilos, vasando

1 dito idem, idem n. 6, pesando 227 kilos, idem.

1 fardo idem FQRL Porto Alegre, s/n, pesando 80 kilos, rôto.

Armazem n. 9 — Dia 27 de janeiro de 1936.

Navio "Guarujá", atracado em 26 de janeiro de 1936.

2 encapados marca JW ns. 10.167 e 10.168, vasando.

Armazem n. 9 — Dia 27 de janeiro de 1936.

Navio "Eastern Prince", atracado em 20 de janeiro de 1936.

3 barricas marca PA, s/n., pesando 55, 61 e 57 kilos, repregadas.

3 barricas idem, idem, idem, pesando 57, 40 e 62 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 27 de janeiro de 1936.

Navio "Vigo", atracado em 28 de janeiro de 1936.

3 barris marca Camillo Mourão & Comp. ns. 26, 25 e 30 kilos, vasando.

3 ditos idem, idem, ns. 41, 43 e 37, idem.

3 ditos, idem Thome & Comp., ns. 14, 29 e 18, idem.

2 ditos idem, idem ns. 22 e 21, idem.

4 ditos, idem, JPSI, ns. 24, 47, 35 e 13, idem.

1 dito idem, idem n. 20, idem.

Armazem n. 7 — Dia 26 de janeiro de 1936.

Navio Noruegues "Paraguay", atracado em 26 de janeiro de 1936.

1 caixa marca C de H CP, n. 8.337, pesando 50 kilos, repregada.

1 barrica idem Chas Lozilleux & Comp., n. 403, pesando 255 kilos, idem.

1 barrica idem, idem n. 401, pesando 259 kilos, idem.

1 caixa idem DFIC n. 537, pesando 97 kilos, idem.

1 dita idem, idem n. 429, pesando 103 kilos, idem.

1 cartão idem RFD n. 1, pesando 27 kilos, rôto.

1 caixa idem (SSM&C, n. 8.932, pesando 57 kilos, avariada.

Armazem n. 6 — Dia 27 de janeiro de 1936.

Navio francez "Guarujá", atracado em 26 de janeiro de 1936.

1 caixa marca CR&C n. 41, pesando 35 kilos, vasando.

1 dita idem, idem n. 62, pesando 35 kilos, idem.

1 dita idem CBC n. 47.315, pesando 35 kilos, repregada.

Armazem n. 4 — Dia 27 de janeiro de 1936.

Navio sueco "Fredhem", atracado em 27 de janeiro de 1936.

1 rôlo de arame marca (Wilson) s/n., pesando 50 kilos, avariado.

43 amarrados de tubos idem Servix 5.758 Nepe 16, avariados.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES VESTIBULARES

De ordem do Sr. director, faço saber aos Srs. interessados que se encontrarão abertas, na secretaria da escola, de 1 a 10 de fevereiro corrente, de 11 às 16 horas, as inscrições aos exames vestibulares do curso de architectura, para os candidatos não sujeitos ao regimen estabelecido pelo decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Outrosim, no mesmo periodo, se encontrarão abertas as inscrições aos exa-

mes vestibulares do curso de pintura, escultura e gravura.

Faço saber ainda aos Srs. interessados que foi fixado em 40 o numero de vagas para matriculas no 1º anno do curso de architectura e de 20 para o curso de pintura, escultura e gravura. Assim, de accordo com a fixação acima, será rigorosamente observada a ordem de classificação.

Secretaria da Escola, 1 de fevereiro de 1936. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE SUB-INSPECTOR SANITARIO MARITIMO

De ordem do Sr. doutor director, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, ficará prorogada a inscrição, feita directoria, durante as horas re expediente, para o preenchimento de logares de sub-inspector Sanitario Maritimo, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro e respectivo diploma, provem ser cidadãos brasileiros, reservistas, quando em idade militar, menores de quarenta annos, vacinados e não soffrer de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez na Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, á rua Paulo de Frontin n. 13, apresentando o competente atestado no acto da inscrição.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936. — *Rogério Coelho* (Dr.).

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciencia que, a partir da presente data até o dia 10 (dez) de março de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscrição ao provimento do cargo de professor cathedratico da 15ª (decima quinta) cadeira do curso da referida Escola (Produção, transmissão e applicações industriaes da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o Decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no dia 27 de janeiro, á pag. 2.104, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario dos predios ns. I e II, com entrada pelo n. 35 (fundos) da rua Oc-

taçilio Nunes, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 28 de janeiro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVICO DE INSPECÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Concurso para o provimento dos cargos de ajudante das Inspectorias Regionaes do Serviço acima, vagos ou preenchidos interinamente.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no "Diario Official" de 17 de dezembro de 1935, á paginas 27.202 e 27.203, cuja inscrição contada de 12 de dezembro corrente, deverá encerrar-se a 10 de março do anno proximo vindouro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro proximo findo, da Directoria, convido o foguista da 1ª Inspectoria da Locomoção, Antonio Soares de Oliveira, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a commissão designada para apurar, em inquerito, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1936. (P. 94.070/34). — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de que a directoria fique habilitada a proseguir no exame da reclamação feita no requerimento de 9 de março de 1933, e relativa á occupação, por esta estrada, de uma pequena parte do lote n. 71 da Colonia Carlos Prates, em Bello Horizonte, convido os Srs. Ermínio Pagani e D. Luiz Pagani a offerecerem prova de ter tido entrada, no protocollo de um dos departamentos desta via-ferrea ou do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em data anterior a 9 de março de 1933, requerimento ou proposta que se relacione com o facto da occupação da referida parte do terreno. (P. 1.696/36).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de janeiro de 1936. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accôrdo com os termos da circular n. 114, de 6 de dezembro fiado, da Directoria, convindo o praticante de desenho de 2ª classe, Gabriel Junqueira, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 3ª Divisão, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de janeiro de 1936. (P. 5.535/36). — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Valores cahidos em refugio definitivo ao segundo trimestre de 1935:

Vêr edital publicado na integra no "Diário Official" de 18 de janeiro, pagina 1.510 e seguinte.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto

Estando o diarista desta Directoria Regional, Sr. Leal Braz Nogueira, faltando ao serviço, sem motivo justificado, ha mais de trinta dias consecutivos e não sendo conhecido o seu actual paradeiro, resolvo marcar-lhe, pelo presente edital, o prazo de dez dias, a contar da data de sua publicação, para apresentar defesa,

visto estar incurso em pena de demissão, por abandono do emprego.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 1935. — O director regional, substituto, *Benedicto Quartim de Almeida*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região**

EDITAL N. 98

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio Rex, rua Alvaro Alvim ns, 33-37, 11º andar, sala 1.121, estão convidados a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diário Official* desta capital, sem multa, em qualquer dia util das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes.

Diplomados:

Alberico Dias, Antonio Botelho Junqueira, Arlindo Milagres Mascarenhas, Ataliba de Barros, Celso Suckow Fonseca, Edgard de Souza Chermont, Evaristo de Paula Felicissimo, Francisco Xavier Kulnig, Israel Franco Belga, José Corrêa Lima, José Ferroira Gomes, Mario Catta-Preta, Mario Paulo de Brito, Renato Arthur Marino Batocchi, Sydney Martins Gomes dos Santos.

Licenciados:

Adolpho Hubel, Sebastião da Silva.

Autorizados:

Alexandre Baumann, Luiz Sirica.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 e alinea c do art. 27 do decreto numero 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás tércas e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936.

— *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 99

Pelo presente faço publico que, tendo se extraviado a carteira profissional n. 627-D do engenheiro militar e civil Frederico Bueno Horta Barbosa, este Conselho Regional expediu 2ª via da mesma carteira, ficando nulla, para todos os effeitos, a via original.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS**"LABORATORIO ORLANDO RANGEL, S. A."**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PREPARATORIA, REALIZADA PELOS SUBSCRITORES DO CAPITAL DA MESMA, EM 17 DE JANEIRO DE 1936

A's sezeis horas do dia 17 de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Rodrigo Silva n. 14, 1º andar, presentes os abaixo assignados, subscriptores do capital da sociedade anonyma "Laboratorio Orlando Rangel, S. A.", reuniram-se, em assemblea, presidida pelo Sr. Antenor da Fonseca Rangel, aclamado para a direcção dos trabalhos, o qual, depois de agradecer a indicação, convidou para secretario o Sr. Oscar de Souza Machado. Logo a seguir, o Sr. presidente declarou que esta reunião tinha por objecto a nomeação de tres peritos para avaliarem os bens, cousas e direitos, excluidos os immoveis, das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, Orlando Rangel & Comp., Limitada, e Rangel, Lafayette & Comp., Limitada, a serem incorporados áquella sociedade anonyma constituenda, pelas sociedades por quotas subscriptoras de accções, devendo os peritos attender, além da exclusão dos immoveis, a que a nova sociedade anonyma assumirá o passivo dasquellas sociedades por quotas, as quaes são, nesta assemblea, representadas por todos os quotistas, os gerentes, inclusive, a saber, da primeira, Antenor da Fonseca Rangel, este tambem como successor exclusivo do finado Orlando da Fonseca Rangel, a quem, na partilha dos bens dos finados D. Anna Augusta Rangel e pharmaceutico Orlando da Fonseca Rangel, accordada entre todos os seus herdeiros e homologada por sentença de 3 de janeiro proximo passado, do Dr. juiz da 6ª Vara Civel, couberam os haveres (quotas, lucros, etc.) do mesmo finado nas

duas sociedades por quotas supra mencionadas; Dr. Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho; Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho; pharmaceutico Benjamin da Fonseca Rangel; e, da segunda, Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira; Oscar de Souza Machado e Antenor da Fonseca Rangel, este como successor, na forma predeclorada, de Orlando da Fonseca Rangel. Estavam tambem presentes as Sras. D. Ruth Perdigão da Fonseca Rangel e Vera Paranhos Rangel, casadas sob o regime de livre administração e completa separação de bens, respectivamente, com o Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho e pharmaceutico Benjamin da Fonseca Rangel, ambos tambem presentes. Pediu a palavra o subscriptor Dr. Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho e disse que propunha para avaliadores os Srs. pharmaceutico Alfredo Moreira, Victorino Menezes Pires e Fortunato Martins Guimarães, podendo, no caso de recusa ou impedimento de qualquer delles, servir como louvado o Dr. Alceste de Freitas Coutinho. A proposta foi aceita e approvada, unanimemente, sem discussão. Declarou o Sr. presidente que, de sua parte, providenciaria para que o laudo fôsse offerecido, até dezeses horas de 21 de janeiro corrente, para, quando desde já convocava todos os accionistas, simultaneamente, incorporadores e subscriptores das accções, afim de, neste mesmo local e em assemblea, tomarem conhecimento do laudo de avaliação e dos estatutos, aliás, já por todos assignados, e votarem as ditas peças. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, para se lavar a acta. Reaberta a sessão, foi lida a acta, e approvada, unanimemente, sendo assignada por todos os subscriptores presentes. Eu, Oscar de Souza Machado, servindo de secretario, a fiz e assigno.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936. — *Oscar de Souza Machado*. — *Orlando Rangel & Comp., Ltda.* — *Antenor da Fonseca Rangel*. — *Rangel, Lafayette & Comp., Ltda.* — *Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira*. — *Vera Paranhos Rangel*. — *Benjamin da Fonseca Rangel*. — *Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho*. — *Ruth Perdigão da Fonseca Rangel*. — *Antenor da Fonseca Rangel Filho*.

Laudo dos louvados

Os abaixo assignados, peritos louvados na assembléa geral preparatoria da constituição da sociedade anonyma "Laboratorio Orlando Rangel, S. A.", para a avaliação de todos os bens, cousas e direitos, constitutivos do activo das sociedades por quotas de responsabilidade limitada — Rangel, Lafayette & Comp., Limitada, e Orlando Rangel & Comp., Limitada —, exceptuados, porém, do activo, os respectivos immoveis, que não serão transferidos, tendo em consideração o passivo das mesmas sociedades, que ficará ao cargo da nova sociedade anonyma, avaliação essa determinada pela versão dos referidos activos, excluidos os immoveis, e sob a condição de assumir a sociedade anonyma o passivo das sociedades por quotas, apresentam o seguinte laudo:

O passivo da firma Orlando Rangel & Comp., Limitada, verificado, é da somma de 788:831\$830 (setecentos e oitenta e oito contos oitocentos e trinta e um mil oitocentos e trinta réis). O activo, excluidos os immoveis, é da somma de 717:977\$830 (setecentos e dezeseis contos novecentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta réis). Damos a todos os bens, cousas e direitos (excluidos os immoveis) e attendida a responsabilidade pelo passivo, que se transferirá á nova sociedade, o valor de 750:000\$000 (setecentos e cincoenta contos de réis), incluindo-se no activo tambem todas e quaisquer fórmulas e marcas, taes como: marcas "Dora", "Orgel" e "Orisol"; denominações e fórmulas dos preparados: Aesculeno, Alcatrão de Orlando, Boldeno, Cascareno, Cascarina glicerinada, Dynamosina, Elixir de boldo e pichi, Elixir digestivo, Elixir anti-artrítico, Euplina, Góttas neuro-hematicas, Góttas neuro trophicas, Hamameleno, Iodotona, Kolateno, Kolatose, Lactocerotina, Magnesia Leitoso, Neuro Formiato, Pastilhas Rangel, Phagocytosina, Phymol, Valereno, Xarope anti-artrítico, Xarope anti-asthmático, Anturente, Coaltran, Novo Trichogeno, Loção Juá, Sabão das Damas, e, ainda, xaropes, elixires, soluções, suppositórios, ovulos, góttas, sabonetes medicinaes e perfumarias e todas as outras especialidades pharmaceuticas, demais preparados e productos que pertençam ao Laboratorio, todos e quaisquer productos licenciados e cujas marcas foram tambem registradas em nome de Orlando Rangel & Comp., Limitada. O passivo da firma Rangel, Lafayette & Comp., Limitada, é de 289:222\$460 (duzentos e oitenta e nove contos duzentos e vinte e dous mil quatrocentos e sessenta réis). O activo, excluidos os immoveis, é da somma de 255:457\$860 (duzentos e cincoenta e cinco contos quatrocentos e cincoenta e sete mil oitocentos e sessenta réis). Damos a todos os bens, cousas e direitos (excluidos os immoveis), e attendida a responsabilidade pelo passivo, que se transferirá á sociedade anonyma constituenda, o valor de duzentos contos de réis (200:000\$000), incluindo-se no activo todos e quaisquer productos e marcas licenciados e registrados em nome de Rangel, Lafayette & Comp., Limitada, taes como: approvados na Saude Publica, licença n. 243, de 1927. Bismomercurion de 2 c. c.; licença n. 244, de 1927. Bismomercurion de 5 c. c.; licença n. 403, de 1931. Ionauro; licença n. 485, de 1931. Ionarol; licença n. 430, de 1931. Ionocuprol; licença n. 401, de 1931. Ionargyro de 2 c. c.; licença n. 402, de 1931. Ionargyro de 5 c. c.; licença n. 404, de 1931. Ionase Anti-Diathese; licença n. 179, de 1932. Ionase Anti-Eczematosa; licença n. 405, de 1931. Ionase Anti-Furunculosa; licença n. 400, de 1931. Ionase Anti-Gonococcica; licença n. 408, de 1931. Ionase Anti-Infiçiosa n. 1; licença n. 409, de 1931. Ionase Anti-Infiçiosa n. 2; licença n. 406, de 1931. Ionase Neuro Tonica; licença n. 410, de 1931. Ionase anti-Neoplasica; licença n. 414, de 1931. Ionase Salveilada n. 1; licença n. 415, de 1931. Ionase Salveilada n. 2; licença n. 475, de 1923. Sulfomercurion. Registro de marcas: n. 27.266. Bismomercurion; n. 38.762. Ionase; n. 38.904. Ionosufrol; n. 21.414. Hydragirase; n. 18.518. Iodomercurion; n. 19.492. Bismolon; n. 17.271. Electronases; numero 17.272. Sulfomercurion; n. 38.593. Ionocuprol, demais preparados e productos que pertençam ao Laboratorio, todos e quaisquer productos licenciados e cujas marcas registradas ou não em nome de Rangel, Lafayette & Comp., Limitada.

Em prova de como assim avaliamos, lavramos este laudo, em duas vias, que será apresentado á assembléa geral dos accionistas, e para cuja conclusão tivemos em vista os elementos da escripturação das sociedades e outros esclarecimentos e elementos de convicção. O presente laudo consta de 2 (duas) folhas, por nós dactylographadas, em duas vias, apenas no verso, e rubricadas nas respectivas folhas e vias por todos os louvados.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1936. — Alfredo da Silva Moreira. — Fortunato Martins Guimarães. — Victorino de Menezes Pires

LABORATORIO ORLANDO RANGEL, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM VINTE E UM DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS

Aos vinte e um dias do mez de janeiro de 1936, mil novecentos e trinta e seis, ás dezeseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Rodrigo Silva, 14, 1º andar, — presentes todos os subscriptores do capital do Laboratorio Orlando Rangel, S. A., sociedade anonyma, foi pelo presidente Antenor da Fonseca Rangel, aberta a sessão, servindo de secretario Oscar de Souza Machado. Disse então o presidente, que, conforme fôra annuciado na assembléa anterior, preparatoria, realizada a 17 do corrente, iam os senhores subscriptores tomar conhecimento do laudo dos louvados e dar parecer sobre elle, bem como resolver sobre a definitiva constituição e installação da sociedade anonyma constituenda. Mandou em seguida que o secretario lesse o laudo, que é constante do annexo, em duas vias, assignadas e rubricadas em suas folhas pelos peritos, e rubricadas pela mesa, e que ficará fazendo parte integrante desta acta. Discutido o laudo, foi approvado por todos os accionistas, em consequencia do que a assembléa deliberou creditar á sociedade por quotas Orlando Rangel & Cia. Limitada a somma de 750:000\$000 (setecentos e cincoenta contos de réis) correspondente as 3.750 acções que subscreveu, e á sociedade por quotas, Rangel Lafayette & Cia. Limitada a somma de duzentos contos de réis, correspondente ás (1.000) mil acções que subscreveu, — mediante a transferencia, ou incorporação, ao capital da sociedade anonyma ora constituenda, de todos os bens, cousas e direitos constitutivos do activo daquellas duas sociedades por quotas, excluidos apenas os respectivos immoveis, que continuarão a pertencer ás mesmas, assumindo a sociedade anonyma Laboratorio Orlando Rangel, S. A. — o passivo das duas sociedades por quotas supra indicadas. A seguir, por ordem do presidente, o secretario leu a lista dos subscriptores, em duas vias, assignada por todos os subscriptores, da qual consta o seguinte: — Laboratorio Orlando Rangel, S. A. — capital de 1.000:000\$000, em acções ao portador (5.000) do valor nominal de 200\$000, cada uma, integralizadas.

Relação dos subscriptores de acções em bens, cousas e direitos

1. Orlando Rangel & Cia. Limitada (Rio)	3.750 acções	750:000\$000
2. Rangel Lafayette & Cia. Ltda. (Rio)	1.000 acções	200:000\$000
Em dinheiro:		
3. Antenor da Fonseca Rangel Filho (Rio)	80 acções	16:000\$000
4. Benjamin da Fonseca Rangel (Rio)	80 acções	16:000\$000
5. Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho (Rio)	80 acções	16:000\$000
6. Ruth Perdigão da Fonseca Rangel (Rio)	5 acções	1:000\$000
7. Vera Paranhos Rangel (Rio)	5 acções	1:000\$000
Totaes (5.000 acções)		1.000:000\$000

As sociedades por quotas de responsabilidades limitadas subscriptoras têm suas sédes respectivamente á rua Salvador Corrêa, 74 — fundos — e á Avenida Mem de Sá, 335 e 343 — fundos. Os demais subscriptores, todos brasileiros, têm domicilio á rua Senador Vergueiro, 124, excepto Benjamin da Fonseca Rangel e sua mulher D. Vera Paranhos Rangel, domiciliados á Avenida Epitacio Pessoa, 618, sendo estes, como o casal Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho-Ruth Perdigão da Fonseca Rangel, casados sob o regime de completa separação e livre e autonoma administração de bens de cada conjuge. Subscrevem a presente lista, pela sociedade Orlando Rangel & Cia. Limitada, os respectivo quotistas (Antenor da Fonseca Rangel, Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, Dr. Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, pharmaceutico Benjamin da Fonseca Rangel) e, pela sociedade Rangel, Lafayette & Cia. Limitada, os tambem exclusivos quotistas, incluido o gerente (Oscar de Souza Machado): — Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira, Oscar de Souza Machado e Antenor da Fonseca Rangel (este, exclusivo successor do quotista pre-morto pharmaceutico Orlando da Fonseca Rangel).

Em seguida, o presidente mandou ler os estatutos, assignados por todos os subscriptores e rubricados nas suas folhas pela mesa, que são do teor seguinte:

ESTATUTOS DO LABORATORIO ORLANDO RANGEL S. A.

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1º — Sob a denominação "Laboratorio Orlando Rangel, S. A." — fica constituída, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde terá sua sede, uma sociedade anonyma, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor. Paragrapho unico — A sociedade poderá manter succursaes, filiaes ou agencias em diversos Estados da Federação e no estrangeiro, por deliberação da directoria, *ad referendum* da assembléa geral. Art. 2º — A sociedade tem por objecto explorar a industria de fabricação e venda de productos pharmaceuticos em geral, chimicos, galenicos etc., etc.; productos biologicos, sóros, vaccinas, agentes optherapicos etc., etc.; productos injectaveis, preparações electrocolloidaes, perfumarias, artigos de "toilette" e hygiene e outros connexos ou similares, podendo realizar todas as operações que, directa ou indirectamente, se prendam ao fim social. Art. 3º — A sociedade terá a duração de trinta annos, a contar da data de sua constituição, prazo esse que poderá ser prorogado pela assembléa geral de accionistas.

CAPITULO II

Do capital social e das acções

Art. 4º — O capital social é da rs. 1.000.000\$000 (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) acções ao portador de rs. 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, integradas no acto da constituição da sociedade e realizadas em dinheiro e em bens. Art. 5º — As acções consideram-se indivisiveis em relação á sociedade. Quando uma acção pertencer em commum a diversos, só poderão os condminos participar da assembléa geral quando houver sido designada uma unica pessoa para represental-os.

CAPITULO III

Da administração

Art. 6º — A sociedade será administrada por uma directoria composta de um director-presidente, um director-the-soureiro e um director-industrial. § 1º — O mandato da directoria será triennial, com possibilidade de re-eleição. § 2º — Os membros da directoria não re-eleitos servirão até que seus substitutos se apresentem para tomal posse. Art. 7º — Em caso de impedimento temporario da qualquer dos directores, ou vaga na directoria, si os demais não quizerem substitui-lo no exercicio de suas funcções, julgando necessario o preenchimento do cargo, convocarão o Conselho Fiscal para, em reunião conjuncta com este, escolher-se o substituto provisorio, que servirá até deliberação definitiva da assembléa geral. — Art. 8º — Aos directores são conferidos amplos poderes para representar a sociedade judicial ou extra-judicialmente, gerir e administrar os seus negocios, podendo, no exercicio de suas attribuições, nomear e demittir empregados, contractar com terceiros, transigir, renunciar ou ceder direitos da sociedade, alienar ou gravar bens, com excepção dos immoveis, em relação aos quaes se exigirá prévia autorização da assembléa geral. § 1º — Qualquer acto, entretanto, que envolva responsabilidade para a sociedade não será efficaz sem a intervenção e assignatura de dois directores pelo menos. — § 2º — Os directores repartirão entre si os encargos da administração como fór mais conveniente aos interesses sociaes, decidindo a assembléa geral, em caso de divergencia. Art. 9º — Fica creado o cargo de *Superintendente tecnico* da sociedade que será preenchido por profissional especializado, de reconhecida competencia e livre escolha da directoria, incumbindo-lhe funcçãoes como consultor tecnico da administração e prestar-lhe auxilio na direcção interna dos trabalhos de laboratorio. Art. 10 — A directoria reunir-se-á na sede social para deliberação em commum sempre que o exigirem os interesses da sociedade, devendo comparecer tambem o superintendente tecnico, quando convocado. — § 1º — Havendo divergencia entre os directores, será a questão submettida ao exame e deliberação da assembléa geral extraordinaria, prevalecendo até sua reunião o voto do director-presidente, si se tratar de materia urgente. § 2º — Do que occorrer nas sessões da directoria

lavrar-se-á acta em livro especial, por todos assignada. Art. 11 — A gestão de cada um dos directores será garantida por uma caução de cem acções da sociedade, as quaes ficarão depositadas na sua propria caixa social ou em Banco fiscalizado desta Capital, subsistindo essa caução por todo tempo da duração de seu mandato, como garantia da boa execução deste e até aprovação de suas contas. Art. 12 — A remuneração dos directores será prévia e annualmente fixada pela assembléa geral ordinaria, que poderá tambem mandar pagar-lhes; e ao superintendente tecnico, as gratificações que julgar merecidas.

CAPITULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 13 — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de tres membros effectivos e outros tantos supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, sendo gratuito o respectivo mandato. Paragrapho unico — Os supplentes, na ordem em que forem eleitos, substituirão os membros do Conselho Fiscal, nos casos de renuncia, morte ou impedimento temporario ou occasional. Art. 14 — Aos membros do Conselho Fiscal, além das attribuições fixadas na lei das sociedades anonymas, incumbe tambem: 1º) comparecer ás reuniões da directoria para que forem convocados, nellas opinando sobre as consultas que lhes forem feitas. 2º) eleger administrador provisorio, nos termos do art. 7º dos presentes estatutos.

CAPITULO V

Da assembléa geral

Art. 15 — A assembléa geral, como órgão da vontade corporativa, reunir-se-á ordinaria ou extraordinariamente, na sede da sociedade, sendo aberta pelo director-presidente, ou, no caso de ausencia deste, por um dos outros directores, com a declaração do numero de accionistas que comparecerem e do capital representado, escolhendo, em seguida, os socios presentes, por aclamação, um presidente, e convidando este, para completar a Mesa, dois secretarios, dos quaes o primeiro será o encarregado do expediente e o segundo redigirá a acta. § 1º — As assembléas geraes serão constituídas por todos os accionistas que hajam depositado suas acções na caixa social ou em estabelecimento bancario situado na cidade do Rio de Janeiro e fiscalizado pelo governo, pelo menos até tres dias antes da data da reunião, exhibindo no acto o documento, comprobatorio da effectividade desse deposito: § 2º — Nas assembléas geraes cada acção dará direito a um voto, podendo o accionista ser representado por procurador desde que este seja tambem accionista. — Art. 16 — A assembléa geral ordinaria reunir-se-á no mez de março de cada anno a partir de 1937 inclusive, para tomada de contas da administração, eleição de fiscaes e supplentes, eleição de administradores, quando fór o caso, e fixação dos respectivos vencimentos, assim como para deliberar sobre todos os outros assumptos que entrem na sua competencia e interesses geraes da sociedade. Art. 17 — A assembléa geral extraordinaria será convocada com a antecedencia minima de cinco dias, sempre que se fizerem digo fizer mister a sua reunião, só podendo, entretanto, deliberar sobre a materia especial que motivar.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 18 — O anno social começará entre 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada anno, devendo semestralmente, em junho e dezembro, proceder-se a balanço geral. — Art. 19 — Dos lucros liquidos verificados semestralmente, deduzidos até 20 % (vinte por cento) para gratificações ao superintendente tecnico, a auxiliares da administração e a empregados em geral, a criterio da directoria, e 15 % (quinze por cento) de percentagem para os directores, a quota de 10 % (dez por cento) será levada a *Fundo de Reserva*, até que este atinja importancia igual ao dobro do capital social, sendo o saldo restante destinado a dividendos aos accionistas, salvo si diversamente resolver a assembléa geral, comtanto que, pelo menos, a quota de 40 % (quarenta por cento) dos lucros effectivamente apurados seja por elles distribuida. — Art. 20 — Os dividendos não pagos não vencem juros, considerando-se renunciados em favor da sociedade os que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento. — Art. 21 — O saldo do *Fundo de Reserva* será applicado a criterio da directoria, devendo, porém, de preferencia, ser empregado na

acquisição de immoveis ou melhoria das instalações, digo instalações do laboratorio. Art. 22 — A "Revista Syniátrica" (Medicina, Pharmacia e Sciencias Naturaes), será o órgão de publicidade scientifica do "Laboratorio Orlando Rangel, S. A."

CAPITULO VII

Disposições transitórias

Art. 23 — Até a emissão dos titulos definitivos, as accções serão representadas por cautelas provisórias, que poderão abranger mais de uma accção, sendo assignadas por dois directores. Art. 24 — O mandato dos primeiros administradores, eleitos na assembléa de constituição da sociedade, terminará em 31 de março de 1939. Art. 25 — A séde da sociedade será, provisoriamente, na rua Salvador Corrêa, n. 74, fundos, Leme. Rio de Janeiro 17 de janeiro de 1935. Nestes Estatutos constam; digo Estes estatutos constam de 3 folhas dactylographadas apenas no anverso, em duas vias, cujas respectivas folhas vão rubricadas pelos dois primeiros signatarios. — Terminada a leitura dos estatutos, foi aberta a discussão, e, não havendo impugnação, foram os estatutos approvados unanimemente. A seguir disse o presidente, que tendo sido o capital de mil contos de réis (1.000:000\$000) realizado integralmente, sendo novecentos e cinquenta contos de réis (950:000\$000) em bens, cousas e direitos, e os restantes cinquenta contos de réis (50:000\$000) em dinheiro, foi feito em Banco, o deposito correspondente a dez por cento (10 %) desta ultima parcella, na fórmula do artigo 65 do decreto 434 de 1891, conforme os documentos lidos á assembléa pelo secretario, que vão abaixo transcriptos: Guia — Antenor da Fonseca Rangel, como incorporador do Laboratorio Orlando Rangel S. A. — Sociedade anonyma constituenda, com o capital de 1.000:000\$000, sendo cinquenta contos de réis em dinheiro e 950:000\$000 em bens, cousas e direitos, vae ao Banco do Brasil depositar cinco contos de réis correspondente á decima parte do capital em dinheiro, nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, art. 65. — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936. — Antenor da Fonseca Rangel. (Banco do Brasil — Rs. 5:000\$000 — Recebemos do Sr. Antenor da Fonseca Rangel, na qualidade de incorporador do Laboratorio Orlando Rangel S. A., a se constituir á importancia de — cinco contos de réis, que diz ser correspondente a 40 % (dez por cento) do capital de rs. 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), realizado em dinheiro e destinado á constituição da referida sociedade, 10 % esses que deposita, na fórmula do art. 65 do dec. 434 de 4-7-91. — Firmamos o presente em uma via para um só effeito. Rio, 18 de janeiro de 1936. — Amaral (e outra assignatura illegivel). Sello proporcionalmente com 15\$000 e \$200 do sello de Educação e Saude" — "Banco do Brasil — Rs. 12\$500 — Recebemos do Sr. Antenor da Fonseca Rangel, na qualidade de incorporador do Laboratorio Orlando Rangel S. A., a se constituir á importancia de — doze mil e quinhentos réis, relativa á nossa commissão de 1/4 (um quarto por cento), sobre o deposito, pelo mesmo, effectuado, nesta data, de rs. 5:000\$000 (cinco contos de réis) que diz ser correspondente a 10 % (dez por cento) do capital de rs. 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) realizado em dinheiro e destinado á constituição da referida sociedade, 10 % esses que depositou, na fórmula do art. 65 do dec. 434, de 4-7-91 — Firmamos o presente em uma via para um só effeito. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936. — Pelo Banco do Brasil — Amaral (e outra assignatura illegivel). — O Sr. presidente communicou tambem á assembléa haver sido pago, na fórmula da lei, o sello federal proporcional ao capital, conforme os documentos abaixo transcriptos que foram lidos pelo secretario. — "Guia — Antenor da Fonseca Rangel, incorporador da sociedade anonyma "Laboratorio Orlando Rangel S. A." com capital de mil contos de réis, vem á Recebedoria Federal pagar o imposto de sello — correspondente. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936. — Antenor da Fonseca Rangel. — (Carimbo da Recebedoria do Districto Federal — Escrivão do Sello. 18 jan. 36. — Inutilizando um sello de duzentos réis de Educação e Saude. — Verba n. 47. Rs. 3:000\$000. Pagou de sello tres contos de réis (3:000\$000). Recebedoria do Districto Federal, 18 de janeiro de 1936. O ajudante do thesoureiro, Oscar. O escripto do sello, (assignatura illegivel). — "1.756. Recebedoria do Districto Federal (Sinete da Republica) Sello por verba — Exercício de 1936. Rs. 3:000\$000. No livro de receita, á folha (em branco), fica debitado o thesoureiro pela quantia de tres contos de réis recebida do Laboratorio Orlando Rangel S. A. proveniente de sello, conforme a verba 47. Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1936. O fiel do thesoureiro

do Sello, Oscar. O escripturario, (assignatura illegivel). — Passou-se, depois, á eleição dos administradores e dos fiscaes, tendo sido eleita, unanimemente, a seguinte directoria: director-presidente, Antenor da Fonseca Rangel; director-thesoureiro, Benjamin da Fonseca Rangel; director industrial, Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. O primeiro Conselho Fiscal, cujo mandato terminará em março de 1937, ficou constituido dos seguintes membros effectivos: Oscar de Souza Ma e empossados nos cargos os directores e os membros do Conselho, e, como supplentes, os Srs. Victorino de Menezes Pires, Fortunato Martins Guimarães e Onofre Loures-Ferreira. — Ficou tambem deliberado, por todos os accionistas o seguinte: Que a directoria nomeava desde já para o cargo de superintendente technico, constante dos estatutos, o Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira; que o director-presidente teria mensalmente a remuneração de tres contos de réis (3:000\$000); que os directores thesoureiro e industrial, bem como o superintendente technico, receberiam, tambem mensalmente, a remuneração de um conto de réis (1:000\$000) cada um; e que a responsabilidade technica do laboratorio, de accordo com a legislação em vigor, caberia ao pharmaceutico Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Em seguida o Sr. presidente disse o seguinte: Que, estando approvados os estatutos, a subscrição do capital, sua fórmula e avaliação; estando satisfeitas as demais formalidades preliminares da constituição da sociedade, inclusive a eleição dos primeiros administradores e fiscaes; e attendendo á solemne declaração de todos os accionistas de se organizarem em sociedade anonyma, na fórmula constante dos estatutos, desta acta e da acta anterior, da sessão preparatoria, — declarava constituida a sociedade anonyma Laboratorio Orlando Rangel S. A., e empossados nos cargos os directores e os membros do Conselho Fiscal. — Em seguida o accionista Dr. Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, propoz, e foi unanimemente approvado, um voto de profunda saudade ao pharmaceutico Orlando da Fonseca Rangel, cuja memoria, que é um exemplo de honradez e operosidade, haverá de inspirar á directoria da nova sociedade, que tem o seu nome e da qual elle será sempre o patrono. Pedro Sr. Oscar de Souza Machado, representante de Rangel Lafayette & Cia. Ltda., foi proposto, e tambem unanimemente acceito, se dessem por approvados todos os actos de incorporação, ficando autorizado o Sr. Antenor da Fonseca Rangel a levantar o deposito da decima parte do capital social em dinheiro, retro alludido. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão foi lida a acta, achada conforme e approvada unanimemente, sendo assignada por todos os subscriptores, inclusive os representantes das sociedades subscriptoras, como taes qualificados na acta da primeira assembléa (preparatoria). Esta acta consta de cinco folhas dactylographadas apenas no anverso, em duas vias, cujas folhas vão rubricadas pela Mesa. Eu, Oscar de Souza Machado, secretario, a fiz e assigno. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1936. — Antenor da Fonseca Rangel. — Oscar de Souza Machado. — Orlando Rangel & Cia. Ltda. — Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira. — Ruth Perdigão da Fonseca Rangel. — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Vera Paranhos Rangel. — Benjamin da Fonseca Rangel. — Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho. — Rangel Lafayette & Cia. Ltda.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 30 de janeiro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.229, os seguintes documentos referentes ao Laboratorio Orlando Rangel, S. A., a saber: acta da assembléa preparatoria, realizada em 17 de janeiro corrente, acta da assembléa geral extraordinaria de constituição, realizada em 21 do mesmo mez e anno, laudo de avaliação, estatutos, lista dos subscriptores, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil e recibo do pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre rs. 60\$000 de estampilha Federal e 200 réis de sello de Educação). Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C-922-1-2-36-541\$600)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS
D. ISABEL

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE VAE SER
APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM
ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM 20 DE
FEVEREIRO DE 1936

Srs. accionistas. — Dando cumprimento ao que preceitua o art. 15, § 10 dos nossos estatutos, vem a nova directoria prestar-vos conta da sua primeira gestão relativa ao anno de 1935. Infelizmente temos que lamentar a morte do nosso grande amigo e antigo director-gerente, Sr. Gustavo Weber, que em quasi 37 annos de serviço ininterrupto soube levar a nossa companhia ao estado de prosperidade em que se encontra hoje. Em signal de profundo pesar pelo seu fallecimento, a fabrica ficou fechada no dia 17 de dezembro proximo passado.

Dividendos

Os lucros verificados nos dois semestres de 1935, nos permittiram fixar um dividendo de 20\$000 por acção, ou seja uma percentagem de 10% a. a.

Fabrica

Temos satisfação em informar que a fabrica se acha em pleno funcionamento, encontrando sempre boa collocação os seus productos. Foram feitas diversas aquisições de machinismos e installações novas, destacando-se pelo vulto a installação contra incendios Sprinklers, que está em vias de ser concluida. Esta installação ainda foi estudada pela antiga directoria. Cumpre-nos ainda aqui agradecer ao Sr. Bermann Bekenn, nosso antigo director-secretario, a doação de novos e modernos bebedouros.

CONSELHO FISCAL

De accordo com os nossos estatutos e a lei, terei que proceder á eleição do novo Conselho Fiscal e supplentes para o anno de 1936.

Informações

A directoria promptifica-se a prestar-vos qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Petropolis, em 1 de fevereiro de 1936.
— *Geraldo Guyer*, director gerente. —
Mauricio de Andrade Bekenn, director-secretario. — *Carlos Keller*, director-technico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel.

Cumprindo com o que preceitua o artigo 18, paragrapho 4º dos nossos estatutos, examinamos a escripturação e movimento da nossa companhia durante o anno de 1935 e achamos tudo com clareza e boa ordem, por isso recomendamos á assemblea geral a sua approvação.

Petropolis, em 23 de janeiro de 1936.
— *Arnaldo Teixeira de Azevedo*. — *Dr. Durval Egydio de Souza*. — *Jacob Hansen*.

BALANÇO DO 2º SEMESTRE DE 1935

Activas

Bens de raiz.....	230:853\$500
Edifícios	1.202:772\$890
Equipamento Sprinklers	176:716\$600
Machinismos e accessorios	3.251:950\$640
Installação electrica....	360:133\$700
Sobresalentes	208:248\$400
Materia prima, fiação e tecelagem	2.366:370\$000
Moveis e utensilios.....	32:830\$000
Conta de seguros.....	34:158\$100
Titulos valores.....	198:443\$000
Juros a receber.....	23:400\$000
Caixas	18:816\$080
Contas correntes	1.285:264\$600
Acções caucionadas.....	30:000\$000
	9.419:957\$520

Passivas

Capital	4.500:000\$000
Lucros suspensos.....	120:000\$000
Fundo de reserva.....	987:503\$650
Lucros e perdas.....	2.619:787\$580
Concertos e reparações..	605:741\$080
Fundo de beneficencia..	124:817\$100

Dividendos a pagar:

Pelos anteriores não reclamados	20:812\$000
Pelo 90º dividendo a distribuir	225:000\$000
Percentagem da Directoria	22:500\$000
Folha a pagar.....	53:745\$000
Contas a pagar.....	110:050\$200
Caução da Directoria...	30:000\$000
	9.419:957\$520

Petropolis, 31 de dezembro de 1935.
— *Mauricio de Andrade Bekenn*, director-secretario. — *Alexandre W. Weber*, guarda-livros.
(C-924-1-2-936-111\$200)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE "OSWALDO
CRUZ"

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital; sua sede e fóro, em 29/1/1917, de duração indeterminada e o patrimonio se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes; a C. B. O. C., tem por fins fomentar o espirito de associação e estimular a previsão economica, distribuindo entre os associados a maior parcella de beneficios possiveis e o que se contém no art. 2º de seus Estatutos. A Caixa será administrada por 1 directoria composta de Presid. (que é o seu resp. em Juizo e fóra delle), Vice-Presid., 1º e 2º Sec., 1º e 2º Thes., 1º e 2º Proc. e Comm. Fiscal e de Synd. composta de 5 membros. A Caixa funcionará enquanto tiver, pelo menos, 20 socios quites. No caso de impossibilidade de seu funcionamento, por falta de renda ou numero legal de socios, será dissolvida, devendo, então, o patrimonio social ser attribuido ao Instituto Oswaldo Cruz.

Os presentes Estatutos só poderão ser ref. após 5 annos de sua app., observando-se, para isto, o que determina o art. 51. A directoria actual consta dos Estatutos. — A Directoria.
(C. 713 — 1-2-936 — 21\$400.)

ANNUNCIOS

Companhhia de Armazens Geraes
Sant'Anna

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 60 —
RIO DE JANEIRO

Acham-se á disposição dos senhores accionistas no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. (Decreto n. 164, de 1890, art. 16.)

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1936.
— Pela Companhia de Armazens Geraes Sant'Anna, *F. G. Irwin*. — *F. A. Allen*, directores.
(C 489—30-1-36—30\$600—3 vezes)

Companhhia de Armazens Geraes
Sant'Anna

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 60 —
RIO DE JANEIRO

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem á rua Visconde de Inhauma numero 60, no dia 1 de março ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento das contas do exercicio de 1935, do parecer do conselho fiscal elegerem a nova directoria, novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1936.
— Pela Companhia de Armazens Geraes Sant'Anna, *F. G. Irwin*. — *F. A. Allen*, directores.
(C 490—30-1-36—36\$700—3 vezes)

Banco Commercial e Hypothecario
de Campos

DIVIDENDO 125º

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 125º dividendo, á razão de 16 % ao anno, sobre o capital realizado, ou sejam 16\$000 por acção.

Campos, 18 de janeiro de 1936. —
Francisco Carlos Monteiro, director-secretario.
(C 570—24-1-36—73\$400—8 vezes)

Companhia de Seguros Maritimos
e Terrestres "União dos Proprietarios"

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 87, nesta cidade, no dia 3 de fevereiro proximo, ás 15 horas, afim de ratificarem e rectificarem a acta de 27 de março de 1933, publicada no *Diario Official* de 6 de outubro de 1933, e relativa ao augmento do capital social dessa época e alteração de algumas disposições dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1936.
— *José Alberto de Bittencourt Amarante*, presidente.
(C 347—22-1-36—45\$900—3 vezes)

Companhia Federal de Electricidade**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 45, 1º andar, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro proximo vindouro, afim de elegerem a directoria, conselho fiscal e seus supplentes, cujos mandatos se acham findos.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936.
— *Octavio Gomes*, director-presidente.
(C 910—30-1-36—36\$700—3 vezes)

Banco Financial Novo Mundo**RUA DO CARMO N. 65**

Na thesouraria deste Banco, será pago, a partir de 1 de fevereiro proximo futuro, das 10 ás 15 1/2 horas, o 1º dividendo de 12 % ao anno, relativo ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936.
(C 486—30-1-36—15\$300—3 vezes)

S. A. Metropole**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAES****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem da directoria, convoco os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, no dia 5 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Alvaro Alvim n. 33, 8º andar, Edificio Rex.

Nessa assembléa se tratará de ceder o nome METROPOLE a uma Companhia de Seguros contra Accidentes do Trabalho, em organização. — *Elzemann de Freitas*, gerente.
(C 395—30-1-36—20\$400—2 vezes)

Banco Portuguez do Brasil**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

A partir do dia 5 de fevereiro proximo futuro, paga-se, na thesouraria deste Banco, das 10 ás 11 e de 1 1/2 ás 3 horas, o 3º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1935, á razão de 5\$000 por acção, obedecendo rigorosamente á seguinte ordem:

- Dia 5 — Acções nominativas;
- Dia 6 — Acções ao portador;
- Dia 7 — Acções nominativas;
- Dia 8 — Acções ao portador.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936.
— *A directoria*.

(C 392—30\$600—30-1-36—3 vezes)

Sinner S. A.**(Em liquidação)**

São convidados todos os Srs. accionistas da Sinner S. A. para uma reunião de assembléa geral a realizar-se no dia 5 de fevereiro de 1936, ás 16 horas, no escriptorio da avenida Venezuela n. 43, afim de deliberarem sobre as contas da liquidação e partilha do lucro liquido apurado, de accordo com o relatório da directoria, subscripto pelos liquidantes e conselho fiscal e publicado no *Diario Official* de hoje.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936.
— *Sinner & Comp. Ltda.*, liquidatarios.
(C 614—31-1-36—36\$700—3 vezes)

Associação Beneficente Campista de Auxilios ás Familias**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente, são convidados os socios da A. B. C. de Auxilios ás Familias para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se na sua sede social, á rua Santos Dumont n. 45, ás 20 horas do dia 16 do corrente mez, para o seguinte:

Leitura do relatório da administração, Eleição da comissão de exame de contas e seus supplentes.

Campos, 1 de fevereiro de 1936. — *José Marchi*, director-secretario.

(C 618—31-1-36—30\$600—2 vezes)

Aº Praça

Declaramos que vendemos ao Sr. Julio Valente de Pinho, livre e desembaraçado de qualquer onus ou divida, o Café e Bar Rex, sito á rua Buenos Aires n. 21; quam se julgar credor, queira apresentar-se no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936.
— *E. Rosa & Comp.*

Reconheço a firma E. Rosa & Comp.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco da Costa Maia*, tabellião interino.

(C 397—31-1-36—18\$400—2 vezes)

Companhia America Fabril**SEDE — RUA CANDELAHA N. 67****68º DIVIDENDO**

Do dia 6 de fevereiro proximo em diante (menos aos sabbados), será pago, das 13 1/2 ás 15 1/2 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria numero 67, o 68º dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro ultimo, ficando suspenso o pagamento dos dividendos anteriores até o dia 29 de fevereiro.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — Pela Companhia America Fabril, o director-gerente, Dr. *Carlos T. da Rocha Fortia*.

(C 606 — 31-1-1936 — 45\$900 — 3 vezes).

“Sul America Capitalização” S. A.**COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 17 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 37, nesta Capital, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao 7º exercicio social findo em 31 de dezembro de 1935 e proceder á eleição dos membros do mesmo conselho para o exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— *A directoria*.

(707—31-1-36—36\$700—3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres “Indemnizadora”**SEDE SOCIAL: RUA GENERAL CAMARA N. 71, SOBRADO****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria, em sua sede social, á rua General Camara n. 71, sobrado, de accordo com os estatutos, no dia 6 de fevereiro vindouro, ás 14 horas, para deliberação sobre uma proposta de algumas modificações nos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1936.
— *A directoria*.

(C 380—28-1-36—39\$800—3 vezes)

Caixa Registradora, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 10 de fevereiro proximo futuro (segunda-feira), ás 16 horas, em sua sede social, sito á rua da Quitanda n. 185, sobrado, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Relatório da directoria;
Aprovação do balanço e contas relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, inclusive parecer do conselho fiscal;

Eleição do conselho fiscal para 1936 e Eleição da directoria, exercicio de 1936/37.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1936.
— *A directoria*.

(C 464—25-1-36—42\$800—3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Electricidade**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas para a reunião a effectuar-se na sede social, no dia 4 de março proximo, ás 17 horas, com o seguinte objectivo:

a) deliberar sobre o relatório da directoria e os balanços e contas do anno de 1935, inclusive parecer respectivo do conselho fiscal;

b) eleger o conselho fiscal para o anno corrente.

As acções ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até a véspera da reunião.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos relativos ao art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— *A directoria*.

(C 919—1-2-36—49\$000—3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres “Integridade”**SEDE: RUA DO ROSARIO N. 100 — SOBRADO**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936.
— *A directoria*.

(C 711—1-2-36—14\$300)

**Companhia Força e Luz
de Nepomuceno****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. accionistas convidados para a assembléa geral ordinaria se realizar na sede social, ás 15 horas do dia 4 de março vindouro e que terá por fim deliberar sobre o relatório, balanços e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício de 1934 e eleger bem assim o conselho fiscal da companhia para o anno corrente.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 916—1-2-36—14\$300)

Declaração

SANTOS IRMAO & COMP., estabelecidos nesta praça, á rua do Senado numero 245, com fabrica de moveis, declaram, para os devidos fins e effeitos que se extraviou o conhecimento de deposito n. 1.082, de 2 de junho de 1931, da Recebedoria do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— Santos Irmão & Comp.

Reconheço a firma Santos Irmão & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade.—*Seraphim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado.

(C 914—1-2-36—9\$200)

**Companhia de Terrenos Christo
Redemptor****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á rua 1ª de Março n. 99, no dia 12 de fevereiro proximo futuro, ás 3 horas da tarde, para ser tratada a seguinte ordem do dia:

Apresentação e votação das contas do exercício findo e parecer do conselho fiscal.

Eleição da directoria e conselho fiscal para o biennio de 1936/37.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936.
— A directoria.

(C 913—1-2-36—10\$200)

Companhia Força e Luz Minas Sul**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. accionistas convidados para a assembléa geral ordinaria a se realizar na sede social, ás 16 horas do dia 4 de março vindouro e que terá por fim deliberar sobre o relatório, balanços e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício de 1934 e eleger bem assim o conselho fiscal da companhia para o anno corrente.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 915—1-2-36—14\$300)

**Companhia Sul Mineira
de Electricidade****DIVIDENDO**

A companhia pagará, na sua sede, o seguinte:

Acções preferenciaes — A partir do dia 6 de fevereiro o 5º coupon da 1ª série, e o 1º da 2ª série, á taxa de 10 % ao anno, livres de imposto de renda;

Acções ordinarias — A partir do dia 20 do mesmo mez o 26º dividendo de 10 % ao anno, descontando-se das acções ao portador o imposto de renda.

O pagamento será feito ás horas regulares dos dias uteis, com excepção dos sabbados.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936.

— A directoria.

(C 917—1-2-36—14\$300)

**Companhia Fabrica de Tecidos
D. Isabel**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas no escriptorio da companhia, á rua Dr. Sá Earp n. 632, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanços, e, bem assim, procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Petropolis, 1 de fevereiro de 1936. — A directoria.

(C 923—1-2-36—10\$200)

**Caixa Beneficente dos Sargentos
da Marinha****CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA**

Convida-se os senhores associados a se reunirem em assembléa extraordinaria, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 38, 3º andar, no dia 8 do corrente, em 1ª convocação, ás 14 horas e em 2ª ás 14,30, afim de tomarem conhecimento do relatório e do balanço do anno de 1935, deliberarem sobre a acta approvada pela assembléa anterior e outros assumptos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 714—1-2-36—10\$200)

**Companhia de Seguros Maritimos
e Terrestres "Integridade"****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de fevereiro corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 100, sobrado, afim de ser feita a eleição de um director, na conformidade do § 2º do art. 26 dos estatutos.

De accordo com o § 1º do art. 13 dos estatutos, esta assembléa deliberará con qualquer numero de accionistas presentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— Directores: Affonso Cesar Burlamaqui. — Raul Costa.

(C 712—1-2-36—85\$700—6 vezes)

Convite

A União Social Trabalhista Metropolitana, com sede nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 69, 5º andar, sala 19, convida seus associados em pleno gozo de seus direitos para a assembléa extraordinaria, que terá logar no dia 8 de fevereiro de 1936, ás 20 horas, afim de reformar os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— Manoel Cerqueira, presidente.

(C 710—1-2-36—8\$200)

S. A. Monitor Mercantil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 14 de março proximo vindouro, ás 15 horas, na sede desta sociedade, á rua da Quitanda numero 159, 2º andar, nesta praça, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e examinarem as contas e balanços do exercício de 1935, assim como elegerem, em virtude de terminação de mandato, a directoria, o conselho fiscal, supplentes, e o conselho consultivo, tudo de conformidade com o art. 14 dos estatutos da sociedade.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 143 da Lei das Sociedades Anónimas.

O art. 15 determina: Só poderão tomar parte nas assembléas da sociedade, por si ou por seus procuradores, os accionistas inscriptos no respectivo livro de registro, 30 dias antes das reuniões.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— Pedro Leite Bastos, director-presidente.

(C 709—1-2-36—55\$100—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 4 de fevereiro, 23 apolices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., que se acham averbadas em nome de D. Cecilia Bulcão da Graça Aranha, casada com Benjamin Floriano da Graça Aranha, com a clausula de usufructo.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1936.
— Jorge Goulart, secretario.

(C 920—1-2-36—10\$200)

**Companhia Brasileira de Construções,
Administração e Immoveis****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Os senhores accionistas são convidados para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 do corrente, na sede da Companhia Brasileira de Construções, Administração e Immoveis, á rua da Quitanda n. 97, 1º andar, ás 14 horas, para discussão do relatório da directoria, tomada de contas e approvação de outros actos da directoria do anno social findo, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros desta effectivos e supplentes.

— A directoria.

(C 921—1-2-36—28\$600—2 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 28

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Director Geral

31 de janeiro de 1936

Registro de marcas

José Petrin — A ATLANTE — classe 41. (termo numero 35.133). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 44.037.

Sabbado d'Angelo — CONDE — classe 44 (termo numero 35.964). — Registre-se.

Sabbado d'Angelo — SILEX — classe 44 (termo numero 35.966). — Registre-se.

Sabbado d'Angelo — Explendor — classe 44 termo numero 35.967). — Registre-se.

General Motors Corporation — G M — classe 21 (termo n. 36.438). — Registre-se, menos para distinguir paracheques e suas partes, inclusive em outra classe.

Atlantic Refining Company of Brazil — SOLARCO — classe 47 (termo n. 36.737). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 21.081.

Martins Pinheiro & Comp. — IRACEMA — classe 23 (termo n. 37.102). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 32.470.

J. Martins de Araujo — JOMAR — classe 38 (termo numero 37.191). — Registre-se.

C. Magalhães & Comp. — TROPICAL — classe 48 (termo n. 37.401). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 62.580.

Vicente Picerni — GLYSPIC — classe 3 (termo n. 37.670). — Registre-se.

Vicente Picerni — LUXBARYO — classe 3 (termo numero 37.671). — Registre-se.

Magalhães Sucupira & Comp. — TENENTE — classe 23 (termo n. 37.784). — Registre-se.

Weskott & Comp., "A Chimica Bayer" — ATEBRIN MU-SONATO — classe 3 (termo n. 38.219). — Registre-se.

Joaquim Belém — BEL CAL — classe 3 (termo numero 38.462). — Registre-se.

Brasil de Mattos & Comp. — CAJUINA IDEAL — classe 31 (termo n. 38.465). — Registre-se.

Antonio Jacob — SUBLIME — classe 44 (termo numero 38.869). — Registre-se, exclusivamente para distinguir o artigo "cigarros" mencionado no cliché.

Companhia de Charutos Poock, Succsora de Poock & Comp. — CLAUDIA — classe 44 (termo n. 38.782). — Registre-se.

Joaquim Motta — MOTTA — classe 41 (termo numero 38.843). — Indeferido, por collidir com a marca n. 6.376, de São Paulo.

Alberto Araujo & Comp. — INDIANA — classe 36 (termo n. 39.014). — Indeferido, de accordo com o art. 80, numeros 6 e 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Ferreira, Ribeiro & Comp., Ltda. — UNICO CAFE' CHICARA — classe 41 (termo n. 39.157). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Carlos Pereira & Comp. — QUADRAZANHO — classe 46 (termo n. 39.165). — Registre-se.

Empresa Aguas Itoiroró S. A. — AYMORE' — classe 42 (termo n. 39.221). — Registre-se.

Fernando Hackradt & Comp. — ADUBO MOSSORO' — classe 2 (termo n. 39.241). — Registre-se.

Titulos de estabelecimentos

Antonio Soares Ribeiro — CONFEITARIA E PADARIA ESTRELLA MATUTINA — classe 41 (termo n. 30.324). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Filhos Piana — GUARANY — classes 41, 42, 43 e 44 (termo n. 31.235). — Registre-se, de accordo com o artigo 32, do decreto n. 24.507, de 1924.

Oscar de Oliveira Borges — CAFE' DA SERRA — classe 41 (termo n. 36.247). — Registre-se, de accordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Servix Electrica Limitada — SERVIX ELECTRICA LIMITADA — classes 6 — 8 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 39 — 47 50 e 58 (termo n. 37.922). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

S. Nakamura — TINTURARIA NIPPONICA — classe 36 (termo n. 38.273). — Registre-se, de accordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Joaquim Pereira Ramos — CONSORCIO COMMERCIAL DAS INDUSTRIAS C. C. I. — classe 60 (termo n. 38.747). — Registre-se, de accordo com o art. 36, paragrapho 1º de decreto n. 24.507, de 1934.

João Maia & Comp. Ltda. — PERFUMARIA DYRCE — classe 48 (termo n. 39.127). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

L. Petis & Comp. — CASA ERITIS — classe 48 (termo n. 39.132). — Registre-se, de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Franceschi & Federicci — INDUSTRIA CHIMICA LUMINAR — classes 1 e 2 (termo n. 39.142). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

A. Coelho Junior — A GAROTA — classes 23, 26, 29 e 36 (termo n. 39.181). — Registre-se, de accordo com o artigo 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

B. Silva do Valle — LIVRARIA UNIVERSAL — classe 38 (termo n. 39.189). — Registre-se, de accordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934, incluindo-se na classe 60.

Nomes commerciaes

Schmitt & Alberto — REPRESENTAÇÃO DE DUAS ENGRENAGENS, TENDO AS LETRAS S & A — termo numero 39.125). — Registre, de accordo com os arts. 26, numero 7 e 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Americana de Seguros — COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS — (termo n. 33.658). — Registre-se, de accordo com os arts. 26, numero 2 e 28 do decreto numero 24.507, de 1934.

Caducidade de marca

José Domingues Brandão Junior (n. 23.113/34 — requer a caducidade da marca "Barbasol" (numero 32.928), de Barbasol Company). — Indeferido o pedido de caducidade, por não estar devidamente comprovado o desuso da marca.

Transferencia de marca

J. Lobarinhas & Comp., Ltda. (n. 21.223/35 — transferencia para o seu nome da marca "Adamastor" registrada sob o numero 39.285). — Deferido.

Exigencias

Reinaldo Rossch & Comp. Ltda. (termo n. 39.247). — Apresente novas vias descritivas, reivindicando apenas o producto mencionado no cliché.

Penteado Lemenhe & Comp. (termo n. 39.095). — Prove o direito de usar o nome mencionado no cliché.

Reis, Filho & Comp. (termo n. 39.130). — Apresentem novas vias descritivas sem referencia ao genero de industria ou commercio, relativo aos artigos das classes 36 e 48.

Hilario Ferreira (termo n. 39.210). — Prove que pôde usar o nome do estabelecimento mencionado no cliché.

Hercules & Nuno Guedes, Limitada (termo numero 39.206). — Satisfaçam a exigencia da secção.

Hercules & Nuno Guedes, Limitada (termo numero 39.205). — Apresente novas vias descriptivas na forma regular e prove a existencia legal do estabelecimento, cujo titulo pretende registrar.

Sociedade Importadora Suissa Limitada (termo numero 39.224). — Preliminarmente, prove que está legalmente constituída e apresente novas vias descriptivas mencionando o genero de industria ou commercio explorado.

Prorogação de prazo

Firestone Tire & Rubber Co. (n. 8.494/28). — Concedido o prazo de 60 dias, em prorrogação.

Diversos

M. Silvestrini & Irmãos (n. 981/36 — junto ao termo n. 31.466). — Faça a rectificação.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira (termo numero 33.485). — Mantenho o despacho, uma vez que o documento apresentado é inhabil para satisfazer a exigencia.

Gillette Safety Razor Company (n. 26.656/35 — junto ao n. 761/29). — Nada ha que deferir, tendo em vista as informações, podendo a interessada, se lhe aprouver, requerer o pagamento das anuidades, nos termos da lei n. 146, de 19 de dezembro de 1935.

Severino Cavalcanti (termo n. 36.533), Candido Augusto Fernandes (termo 37.218, A. V. Roe & Co., Limited (termo n. 39.234), e RCA Manufacturing Company, Inc. (termo n. 40.081). — Mantenho o despacho.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

31 de Janeiro de 1936

Exigencia

Francisco Lombardi (termo n. 15.445). — Apresente novos relatorios, limitando as reivindicações, exclusivamente, ás modificações ou alterações melhoradas da antiga invenção.

Diversos

Caio Graccho de Souza Gaissler (n. 60/36). — Façam-se as annotações propostas.

Wilhelm Sluzewski (1.640/36), Manawul Patent Corporation (n. 1.645/35), e Wilhelm Sluzewski (n. 1.643/36). — Junte-se.

W. Keetman & Comp. (n. 1.570/36). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

General Electric (ns. 1.858 e 1.860/36) e International General Electric Company, Inc. (ns. 1.857 e 1.859/35). — Nada ha que deferir, á vista da informação.

NOTICIARIO

Opposições

João Paulo Araujo (n. 1.632, de 23/1/36) apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade depositada sob o numero 16.191, por Roque Luiz Carbone.

W. Keetman & Comp. (n. 1.678, de 23/1/36) apresentou opposição ao pedido de modelo industrial depositado por Jacques Delagrangé, sob o numero 16.125.

F. M. Coutinho & Comp. (n. 1.485, de 22/1/36) apresentam opposição ao pedido de privilegio depositado por Joaquim de Campos Barra, sob o numero 16.306.

Paula Nitché (n. 1.483, de 22/1/36) apresenta replica ás opposições apresentadas ao seu pedido (termo n. 16.043, por Bruder Gottlieb & Brauchbar e pela International Latex Processes Limited).

Bhering, Companhia S. A. apresentou opposição ao pedido de registro da marca A HELVETIA, de Martins & Eirado, constante do termo de deposito n. 39.770.

Bhering, Companhia S. A. apresentou opposição ao pedido de registro da marca CRUZEIRO, de Assumpção & Silva, constante do termo de deposito n. 39.976.

Chemische Fabrik Promota Gesellschaft m. b. H. apresentou opposição ao pedido de registro da marca NAURORMAN, do I. N. de Pharmacologia (termo n. 40.851).

RECURSOS

Massas Alimenticias Aymoré Limitada recorreram, em data de 29 de janeiro passado, do despacho do Sr. director geral, que mandou registrar o titulo CASA AYMORE Ltda, da Casa Aymoré Limitada (termo de deposito n. 35.298).

Alliança Commercial de Anilinas Limitada recorreu, em data de 29 de janeiro proximo passado, do despacho do senhor director geral, que indeferiu o seu pedido de registro da marca CURTIM, constante do termo de deposito numero 37.120.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo ou seus procuradores deverão comparecer á sede deste Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expediente dos certificados, dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o decreto n. 22.990.

Firmino Pinto Pereira — Casa da Luz — 24.825.
Instituto Paulista de Dermotherapie Ltd. — Chaulmoethyl — 28.339.
Escola Remington S. A. — Escola Remington — 29.728.
Agricio Lemos Furtado — Cloro-Pept-Calcio — 29.788.
Pedro Baldassarri & Irmãos — Fimodex — 30.328.
Pozzi Filho — Laneol — 30.763.
D. J. S. Nunes — Casa do Compadre — 31.127.
David Monteiro & Comp. — Americanos — 31.582.
Russel & Comp. — Concordia — 31.587.
Companhia Anilinas e P. Chimicos do Brasil — Anilina — 33.324.
Laboratorio Paula Soares Ltd. — Gonoformia — 34.025.
Sotto Maior & Comp. — Lousina typo inglesa — 34.720.
Industrias H. Costa — Pasta Rosa — 34.836.
Miguel Angelo Russo — Elmos — 35.513.
Enrique Schuster & Comp. — Nuline — 36.150.
Montenegro & Comp. — Montenegro — 36.206.
Heraclito Aguiar — Casa Ceará — 36.223.
Dufaycolor Limited — Fig. Animal — 36.454.
Barros Hollnagel & Comp. — Tussavet — 36.855.
Francisco Picarelli — Nervokalman — 36.918.
F. de Lucia & Comp. — Gadosan — 37.087.
The Dry Milk Co. Inc. — Dryco — 37.420.
Costabile Matarazzo — Industrias Lactea Bagre — 37.469.
M. Kritz & Fonseca — Bela — 37.625.
Martins & Policene Ltd., 3 marcas — Erdogan (37.804), Calciopur (37.805), Acobelina (37.811).
Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 3 marcas — Ypiranga (37.823 e 37.824), Campeão (37.825).
Fritz Heer — Zion — 37.841.
Felix C. Faria & Comp. — Casa Faria — 37.849.
Silva Liberato & Comp., 2 marcas — Perini (38.035), Elixir de Mastrogo (38.036).
Gillette Safety Razor Co. — Valet — 38.697.
Vick Chemical Co. — Vicks — 38.753.
C. A. Willey Co. — Willeys — 38.844.
Armingeat & Compagnie — Cognet — 40.316.
G. A. Glafey — S. Peterskirche zu Roma (S. Pedro) — 40.494.
Pyrene Manufacturing Co. — Guardene — 40.623.
American la France and Foamite C — Foamite Firefoam — 40.624.
Columbian Rope Co., 3 marcas — Fig. pedaço corda (40.625), Columbia (40.626), Columbian (40.627).
2 in i-Shinola Bixby Corporation — Shue Wite — 40.628.
The Whitmore Manufacturing C — W. M. — 40.629.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da

Termo n. 16.376, de 30 de janeiro de 1936.

Radio Corporation of America — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em tubos transmissores de televisão" (privilegio de invenção).

1 — Um tubo transmissor de televisão, o qual compreendendo meios de converter uma imagem optica numa primeira imagem electrica, meios de ampliar essa imagem electrica, para produzir uma segunda imagem electrica correspondente

e meios de esquadriñar cada área elementar da imagem electrica ampliada, com o fim de produzir um fluxo de energia electrica, de accordo com a intensidade das áreas elementares da imagem esquadriñada.

2 — O tubo transmissor de televisão reivindicado em 1, no qual a disposição é tal, que a primeira imagem electrica é convertida numa imagem de emissão secundaria, cuja intensidade é melhorada, comparada com a da primeira imagem electrica.

3 — O tubo reivindicado em 1 e 2, no qual a primeira imagem electrica comprehende uma imagem fluente e a segunda imagem electrica comprehende uma imagem potencial, correspondendo, substancialmente, elemento por elemento, á imagem optica.

4 — O tubo reivindicado em 1, o qual comprehende um recipiente, em que estão dispostos, na ordem dada, os seguintes electrodos: uma fonte de electrons, um electrodo da peneira de mosaico, no qual é produzida a segunda imagem electrica, um electrodo permeavel aos electrons e um electrodo photosensível, no qual é produzida a primeira imagem electrica.

5 — O tubo reivindicado em 4, no qual a fonte de electrons comprehende um emissor de electrons, de eixo alongado, sendo os ditos electrodos dispostos em planos substancialmente normaes e espaçados, uns dos outros, ao longo dum eixo, substancialmente alinhado com o eixo longitudinal do dito emissor.

6 — O tubo reivindicado em 4 ou 5, no qual o electrodo permeavel aos electrons está disposto mais proximo ao electrodo de peneira de mosaico, do que ao electrodo photosensível.

7 — O tubo reivindicado em 4 e 5, no qual o electrodo de peneira de mosaico é capaz de produzir uma emissão secundaria de electrons muito mais elevada do que a do electrodo permeavel aos electrons, quando submettidos ao mesmo bombardeio dos electrons primarios.

8 — O tubo reivindicado em 4, no qual o electrodo de peneira é composto de numerosos globulos metallicos, montados isoladamente em e capacitativamente relacionados com um electrodo de chapa de signaes, commum a todos.

9 — O tubo reivindicado em 8, no qual, pelo menos, duas superficies de cada globulo metallico, substancialmente dispostas nos extremos dum mesmo diametro, são accessíveis ao bombardeio de electrons.

10 — Os tubos transmissores de televisão, substancialmente como aqui descripto, com referencia aos desenhos anexos.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte, em 30 de janeiro de 1935, sob n. 4.024.

Termo n. 16.377, de 30 de janeiro de 1936.

Radio Corporation of America — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em tubos transmissores de televisão" (privilegio de invenção).

1 — Um tubo transmissor de televisão, uma estrutura de peneira, cuja fabricação comprehende collocarem-se elementos ou particulas materiaes numa das faces da peneira, tendo cada um desses elementos ou particulas área de projecção maior do que a área das aberturas da peneira, fazendo-se com que a pressão do ar, na outra face da peneira seja substancialmente menor do que a pressão na dita primeira face, de modo que um dos ditos elementos ou particulas seja atrahido para cada abertura, fechando-a e applicando-se, então, um material agglutinante, á dita primeira face da peneira, para reter nella, individualmente, os elementos, em posição, um em cada uma das aberturas.

2 — No tubo transmissor de televisão reivindicado em 1, a estrutura de peneira, cuja fabricação comprehende collocarem-se os ditos elementos sobre uma peneira metallica, provida dum isolante e, depois de applicado o material agglutinante, coser-se o conjunto, a uma temperatura sufficiente para vaporizar o agglutinante e amolecer o material isolante o bastante, para que os ditos elementos se acamem no mesmo e fiquem fixados em posição, nas respectivas aberturas, ao ser arrefecido o conjunto, de modo que as ditas aberturas fiquem obturadas pelo dito material e pelos ditos elementos e estes fiquem isolados da peneira e uns dos outros pelo dito material.

3 — No tubo transmissor de televisão reivindicado em 1 ou 2, a estrutura da peneira, cuja fabricação comprehende a phase de submergir-se a peneira, com as malhas abertas, num liquido, fazendo fluctuar á tona desse liquido uma pellicula dum material, erguendo-se a peneira para fóra do liquido, de modo que a dita pellicula assente na face superior da peneira e removendo-se quaesquer porções do material da pellicula que fiquem nas aberturas da peneira, assim formando, numa face della, uma camada perfurada desse materil.

4 — No methodo reivindicado em 3, a phase que consista em prover de um isolante as superficies da peneira, com as malhas ainda abertas, erguendo-se, depois a peneira para fóra do liquido em que a pellicula de material foi collocada.

5 — Uma peneira de mosaico, feita como reivindicado em 1, comprehendendo uma estrutura de malhas, substancialmente impermeavel á passagem de electrons, um membro metallico de base, provido, pelo menos numa superficie, duma camada de material isolante, elementos metallicos, acamados no material isolante e fixados no dito membros por meio desse material, sendo esses elementos, em numero, da ordem de, pelo menos, 1.550 por cm² e sendo a superficie externa dos mesmos photosensível.

6 — A peneira de mosaico reivindicada em 5, na qual cada um dos elementos faz, externamente, uma saliencia, substancialmente para fóra da face da camada isolante, sendo essas saliencias photosensíveis.

7 — A peneira de mosaico reivindicada em 5, na qual os elementos metallicos estão acamados e fixados no membro de base, por meio da camada isolante, de modo que os furos, num lado da peneira, são obturados por elles e pelo material isolante, ficando esses furos, no outro lado da peneira, abertos, de modo a ficar exposta a superficie metallica dos elementos, nessa face da peneira.

8 — A peneira de mosaico reivindicada em 5, na qual o membro metallico de base, provido de perfurações, tem uma camada de material isolante, cobrindo ambas as suas faces, sendo fixada, nesse membro, uma grade, na face delle opposta á em que são fixados os elementos metallicos, dizendo as aberturas dessa grade com as aberturas do membro de base.

9 — Um tubo de descarga electrica, provido da peneira reivindicada em 5 e comprehendendo meios de gerar um raio de electrons e dirigil-o para a dita peneira, um electrodo, situado entre esses meios e a peneira, para o fim de collectar os electrons secundarios, emitidos pelos ditos elementos, no lado da peneira fronteiro ao raio e meios electrodicos, associados á peneira e situados entre esta e o dito electrodo collector, para proteger os elementos individuaes contra esses electrons secundarios.

10 — O tubo de descarga electrica reivindicado em 9, no qual está montada na peneira e isolada della, uma grade, disposta na face da peneira voltada para o rio, para o fim de proteger os elementos individuaes contra os electrons secundarios, dizendo as aberturas da grade, respectivamente, com as da peneira, sendo as faces dos ditos elementos, no outro lado da peneira, photosensíveis.

11 — O tubo de descarga electrica reivindicado em 9 e 10, no qual os meios electrodicos ou grade são isolados do electrodo collector, de modo a poderem ser mantidos a um potencial, substancialmente, mais negativo do que o do dito electrodo collector.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado nos Estados Unidos da America do Norte, em 30 de janeiro de 1935, sob n. 4.023.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 15.097, de 2 de abril de 1935.

Deere & Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em arados reversiveis".

1 — Aperfeiçoamentos em arados reversiveis, caracterizados por uma barra-supporte, geralmente longitudinal com um feixo fusiforme nas suas partes anterior e posterior, um abridor de sulco montado nessa barra, meios de supporte anteriores para a referida barra que comprehendem um mancal em que é articulado e funciona o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, meios de supporte posteriores para a referida barra que com-

preendem um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, o qual gira em torno de um eixo geralmente longitudinal, e meios para fazer a barra-supporte desenvolver um movimento oscillatorio sobre os referidos mancaes afim de levantar e baixar o referido abridor de sulco, de modo que a angularidade do eixo fusiforme modifica automaticamente a posição dos referidos meios de suporte anteriores e posteriores em relação á barra, na medida em que a barra oscilla.

2 — Aperfeiçoamento em arados reversíveis de accordo com o ponto anterior, caracterizados por uma armação supporte, composta de um membro supporte, geralmente disposto em sentido longitudinal, montado de modo a desenvolver um movimento oscillante em relação a um eixo geralmente longitudinal, um disco montado no referido membro, um rodado supporte para a referida armação, disposto com as rodas numa dada inclinação horizontal em relação ao referido membro, meios para fazer oscillar o referido membro de modo a levantar e baixar o disco, meios para deslocar os discos de uma posição de trabalho para uma posição de descanso e meios que cooperam com o membro supporte e o rodado para alterar a relação angular de inclinação horizontal do ultimo simultaneamente com o movimento de elevação ou abaixamento do referido disco, sendo que a angularidade do referido eixo fusiforme em relação á barra colloca o rodado trazeiro na devida posição de avanço quando o disco se acha em posição de trabalho, e geralmente numa posição recta quando se levanta o disco á posição de repouso.

3 — Aperfeiçoamentos em arados reversíveis, de accordo com o ponto 1 supra, caracterizados pelo facto do eixo do mancal do rodado trazeiro em que é articulado o eixo posterior da barra-supporte, ser tal que fôrma angulos concordantes com os eixos das rodas trazeiras do respectivo rodado, e tambem pelo facto do referido eixo posterior, em uma das posições de funcionamento do arado, ficar a tal angulo em relação á linha de avanço que colloca ao menos uma das rodas trazeiras em relação angular á linha de avanço.

4 — Aperfeiçoamentos em arados reversíveis, de accordo com o ponto 2 supra, caracterizados por serem providos de meios destinados a ajustar a posição angular do eixo fusiforme posterior em relação ao rodado trazeiro, ou vice-versa.

5 — Aperfeiçoamentos em arados reversíveis, caracterizados por uma barra supportadora de discos, tendo um eixo fusiforme em cada extremidade, um disco montado na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior, de modo a rotar sobre um eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas com um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior da referida barra, meios para fazer girar a referida barra-supporte sobre seus mancaes de modo a collocar os discos em uma ou outra de suas posições de trabalho, sendo que o eixo fusiforme posterior comprehende uma luva articulada no mancal da armação supportada nas rodas e provida de uma perfuração excentrica e longitudinal e um munhão posterior adaptado a essa perfuração e fixado á extremidade posterior da referida barra-supporte, mediante a qual se pôde ajustar a posição angular do eixo da referida luva em relação á barra supporte de modo a alterar a angularidade dessa ultima roda e meios para prender a luva ao munhão em uma determinada posição dentre uma pluralidade de posições, sendo que a referida luva gira em torno da barra-supporte quando o abridor de sulcos é levantado ou abaixado, e meios para evitar que a pressão exercida sobre o abridor de sulcos faça deslocar-se a referida luva, quando o abridor de sulco estiver em posição de trabalho.

6 — Aperfeiçoamentos em arados de discos, caracterizados por uma barra supportadora de discos, tendo um eixo fusiforme em cada extremidade e uma secção transversal intermediaria, diagonalmente disposta, uma luva revestindo a referida secção transversal intermediaria da barra, uma columna porta-disco pendente da referida luva, um disco articulado na extremidade inferior da referida columna, meios para fazer girar a barra-supporte sobre os seus mancaes, de modo a collocar alternativamente o referido disco numa das posições de trabalho ou na de descanso, e meios para evitar que a pressão exercida sobre o referido disco durante o trabalho faça a referida luva deslocar-se em torno da secção intermediaria da barra a sahir da posição de trabalho, meios para inpor ao menos sobre um dos referidos meios supporte, a reacção da pressão transmittida á luva através do disco, meios para collocar o referido disco em uma ou outra de suas duas posições de trabalho, ou em posição substancial-

mente vertical ou de repouso para transporte, e meios para firmar a referida luva e evitar sua deslocação em torno do seu proprio eixo relativamente a uma das referidas armações durante o movimento de translação da referida barra, meios para travar essa barra em relação a uma das referidas armações em qualquer uma das posições de trabalho.

7 — Aperfeiçoamentos em arados reversíveis, de accordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizados por meios para aproveitar a força das referidas rodas para fazer a referida barra-supporte descrever um movimento oscillatorio sobre seus mancaes e levantar a ferramenta de uma posição de trabalho para uma posição de repouso, meios para aproveitar a força da outra roda para fazer a referida barra-supporte descrever um movimento oscillatorio afim de collocar a ferramenta na outra posição de trabalho, combinados com um mecanismo elevador para passar a referida barra de uma posição de trabalho para a posição de repouso, e um segundo mecanismo elevador para passar a referida barra da outra posição de trabalho para a referida posição de repouso, e molas alliadas aos referidos mecanismos elevadores, de modo a reagirem entre si afim de manter a referida barra-supporte em sua posição de repouso, sendo o referido mecanismo elevador montado de modo a provocar um desequilíbrio na referida barra-supporte quando este se achar em sua posição de repouso, afim de fazel-a voltar á segunda posição de trabalho, caracterizada mais pelo facto do segundo mecanismo elevador ser provido de meios para provocar esse mesmo desequilíbrio na referida barra-supporte em sentido contrario, de modo fazel-a voltar de sua posição de repouso para a sua primeira posição de trabalho, á vontade do operador, e dispositivos desligadores para evitar que o referido mecanismo elevador eleve a barra-supporte além da posição intermediaria ou de repouso, sendo que os referidos meios comprehendam uma roldana presa á parte posterior do eixo fusiforme da referida barra, um engate de meia volta coopeando com a referida roda, e meios para ligar esse engate á roldana e fazer a mesma girar, e uma manivela, uma roldana na parte posterior da referida barra-supporte, meios para ligar a referida manivela á roldana, mediante os quaes ao tocar-se a manivela, faz-se girar a roldana.

8 — Aperfeiçoamentos em arados reversíveis, de accordo com os pontos precedentes, caracterizados por comprehendem, em combinação com os referidos meios, uma corrente fixada á roldana, um mecanismo elevador ligado a uma das extremidades da referida corrente afim de fazel-a girar sobre a roldana numa direcção, levantar a referida barra e passal-a de uma posição de trabalho para a posição de repouso, e um segundo mecanismo elevador ligado á outra ponta da corrente afim de fazel-a girar sobre a roldana em sentido opposto para levantar a referida barra e passal-a da outra posição para a posição intermediaria ou de repouso, sendo que o referido mecanismo comprehende molas que reagem entre si para manter a barra-supporte na posição intermediaria ou de repouso, uma vez que a tenha attingido.

9 — Aperfeiçoamentos em arados reversíveis, comprehendendo em combinação com uma barra supportadora de ferramentas, deslocavel de modo a occupar successivamente uma ou outra das suas duas posições de trabalho, e uma posição intermediaria ou de repouso, meios para deslocar a referida barra, comprehendendo uma roldana fixada á mesma, uma corrente fixada á roldana, um mecanismo elevador ligado a uma das extremidades da referida corrente, afim de fazel-a girar sobre a roldana numa direcção para levantar a referida barra e fazel-a passar de uma posição de trabalho para a posição de repouso, um segundo mecanismo elevador ligado á outra ponta da corrente, afim de fazel-a girar sobre a roldana em sentido opposto para levantar a referida barra e fazel-a passar da outra posição para a posição intermediaria ou de repouso, e meios para travar os referidos mecanismos elevadores de modo a manter a barra-supporte na posição intermediaria ou de repouso, sendo as molas de um dos lados de modo a produzir um desequilíbrio na referida barra para esse lado ao desligarem-se os meios de trava do lado opposto, e bem assim, as molas do outro lado dispostas de modo a produzirem um desequilíbrio na referida barra do outro lado ao affrouxarem-se os meios de trava correspondentes a esse lado.

10 — Aperfeiçoamentos em arados reversíveis, de accordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizados por serem dotados de meios oscillatorios que aproveitam a força tanto de uma como de outra, ou ambas, as rodas sustentadas do rodado trazeiro.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 41.826, de 30-1-36

Antenor Teixeira da Silva — Estação de Santa Rita do
Rio Negro — Município de Cantagallo — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado pharmaceutico (renovação)

Termo n. 41.827, de 30-1-36

José Didier & Comp. Ltda. — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 41.828, de 30-1-36

José Didier & Comp. Ltda. — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Bananada

Termo n. 41.829, de 30-1-36

José Didier & Comp. Ltda. — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Geléa de goiaba

Termo n. 41.830, de 30-1-36

José Didier & Comp. Ltda. — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Cajú em calda

Termo n. 41.831, de 30-1-36

José Didier & Comp. Ltda. — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Goiaba em calda

Termo n. 41.832, de 30-1-36

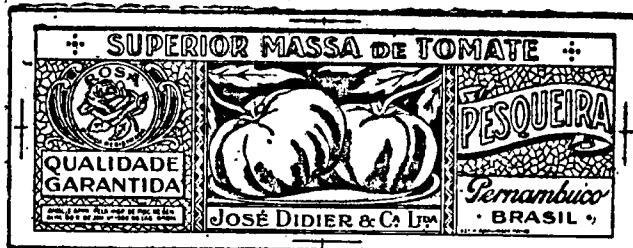
José Didier & Comp. Ltda. — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Goiabada

Termo n. 41.833, de 30-1-36

José Didier & Comp. Ltda. — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Massa do tomate

Termo n. 41.834, de 30-1-36

José Didier & Comp. Ltda. — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Extracto de tomate

Termo n. 41.835, de 30-1-36

Fontoura & Serpe — São Paulo

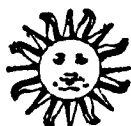


Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.836, de 30-1-36

Mappin & Webb — São Paulo

CORPORATE MARK

Granted by the Cutlers' Company
in the year 1835.

Classe 11 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 41.838, de 30-1-36

Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. — Capital Federal

MANOEL ALVES MARTINS & CIA. LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico (renovação)

Termo n. 41.839, de 30-1-36

Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. — Capital Federal

"POMO-SAL"

MANOEL ALVES MARTINS & CIA. LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico (renovação)

Termo n. 41.840, de 30-1-36

Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. — Capital Federal

"AVARICURA"

MANOEL ALVES MARTINS & CIA. LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico (renovação)

Termo n. 41.841, de 30-1-36

Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. — Capital Federal

PALUCIDAS

MANOEL ALVES MARTINS & CIA. LTDA.

Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.842, de 30-1-36

R. Altenburg & Comp. Ltda. — Niteroy — Estado do Rio

HEXIODINA

R. Altenburg & Cia. Ltda.

NITEROY — Est. do Rio

Classe 3 — Productos da classe

Termo n. 41.843, de 30-1-36

Rolf Edgar Altenburg, Antonio Mendes e Heitor José Pasquinelli — Nietheroy — Estado do Rio

INJETIODINA

R. Altenburg & Cia, Ltda.
NIE THER O Y — Est. de Rio

Classe 3 — Produto da classe

Termo n. 41.844, de 30-1-36

Fox Film do Brasil S. A. — Capital Federal

"STANDARD PICTURES"

Classe 60 — Pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias (renovação)

Termo n. 41.845, de 30-1-36

Fox Film do Brasil S. A. — Capital Federal

"EXCEL PICTURES"

Classe 60 — Pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias (renovação)

Termo n. 41.846, de 30-1-36

Fox Film do Brasil S. A. — Capital Federal

"VICTORY PICTURES"

Classe 60 — Pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias (renovação)

Termo n. 41.847, de 30-1-36

Fox Film do Brasil S. A. — Capital Federal

"FOX ENTERTAINMENTS"

Classe 60 — Pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias (renovação)

Termo n. 41.848, de 30-1-36

Fox Film do Brasil S. A. — Capital Federal

"SUNSHINE COMEDIES"

Classe 60 — Pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias (renovação)

Termo n. 41.849, de 30-1-36

Fox Film do Brasil S. A. — Capital Federal

"MUTT & JEFF"

Classe 60 — Pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias (renovação)

Termo n. 41.850, de 30-1-36

Fox Film do Brasil S. A. — Capital Federal

"FOX ACTUALIDADES"

Classe 60 — Pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias (renovação)

Termo n. 41.851, de 30-1-36

Fox Film do Brasil S. A. — Capital Federal

"SPECIAL PICTURES"

Classe 60 — Pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias (renovação)

Termo n. 41.852, de 30-1-36

Fox Film do Brasil S. A. — Capital Federal

"EXTRAORDINARIES"

Classe 60 — Pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias (renovação)

Termo n. 41.853, de 30-1-36

Aldemiro José Brochado — Capital Federal

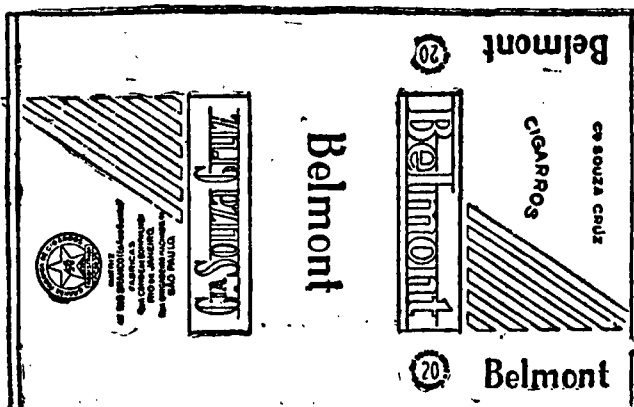
AJAX

ALDEMIRO JOSÉ BROCHADO
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.854, de 30-1-36

Companhia Souza Cruz — Capital Federal



Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive cigarros

Termo n. 41.856, de 31-1-36

Sebastião Penna da Camara — Santos — Estado de S. Paulo



Classe 49 — Artigos da classe

Termo n. 41.857, de 31-1-36

Schulz & Comp., Ltda. — Capital do Estado de São Paulo



Classe 40 — Artigos da classe

Termo n. 41.862, de 31-1-36

Juan Carlos Silveira — Argentina



Classe 2 — Um preparado anti-sarnoso e lombricida (anthelmintico) — (Renovação)

Termo n. 41.863, de 31-1-36

The Marmite Food Extract Co., Limited — Inglaterra

MARMITE}

Classe 41 — Preparações culinárias concentradas — (Renovação)

Termo n. 41.864, de 31-1-36

The Torrington Company — Estados Unidos da America



Classe 12 — Agulhas — (Renovação)

Termo n. 41.865, de 31-1-36

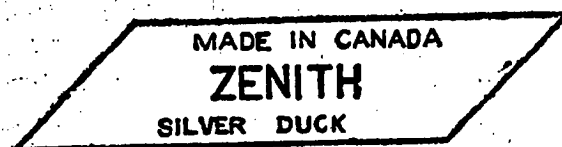
William Warne & Company, Limited — Inglaterra

LATEXILE }

Classe 39 — Fio ou linha elasticos feitos totalmente ou principalmente de borracha

Termo n. 41.866, de 31-1-36

Moura, Peres & Comp. — Estado de Pernambuco



Classe 39 — Correas feitas de lona e borracha, nas quaes predomina a borracha

Termo n. 41.867, de 31-1-36

H. Millet & J. Roux — Rio de Janeiro

PASSEFLORIAL
H. MILLET & J. ROUX
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 41.868, de 31-1-36
H. Millet & J. Roux — Rio de Janeiro



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 41.869, de 31-1-36
Walter Haufe — Estado de Santa Catharina



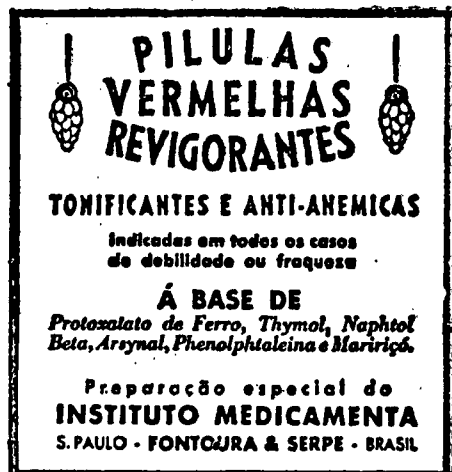
Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 41.870, de 31-1-36
Troncoso Hermanos & Comp. — Santos — Estado de São Paulo



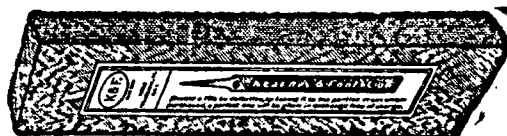
Classe 41 — Chá

Termo n. 41.871, de 31-1-36
Fontoura & Serpe — Estado de São Paulo



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 41.872, de 31-1-36
Kearney & Foot Company — Estados Unidos da America



Classe 12 — Limas e grossas

Termo n. 41.874, de 31-1-36
Ingersol-Rand do Brasil S. R. — Rio de Janeiro



Classe 6 — Artigos da classe — (Renovação)

Termo n. 41.875, de 31-1-36
Praguer & Pedrosa — Rio de Janeiro



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 41.876, de 31-1-36
Praguer & Pedroza — Rio de Janeiro

KRINOHEDAT
PRAGUER & PEDROSA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 41.877, de 31-1-36
F. Sonnecken — Allemanha



Classe 4 — Pennas de escrever

Termo n. 41.878, de 31-1-36
Praguer & Pedroza — Rio de Janeiro

KRINOGRAF
PRAGUER & PEDROSA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 41.879, de 31-1-35
João de Aro — Capital do Estado de São Paulo



Classe 55 — Cêra para calçado

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 41.858, de 31-1-36
Wallace da Silva Santos — Santos — Estado de São Paulo

PENSÃO ATLANTICA
(FAMILIAR)
SANTOS - EST. SÃO PAULO

Classes 41 e 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 41.859, de 31-1-36
Vicente J. Tavares & Comp. — Santos — Estado de S. Paulo

Casa Hava
SANTOS EST. SÃO PAULO

Classes 41, 42 e 43 — Título de estabelecimento

Termo n. 41.860, de 31-1-36
Olympio Ruas Martins — Santos — Estado de São Paulo

CASA CRUZEIRO
"A NOSSA CASA"

Classes 12 e 15 — Título de estabelecimento

Termo n. 41.861, de 31-1-36
Tavares & Comp. — Santos — Estado de São Paulo

Mercearia Natal
SANTOS EST. SÃO PAULO

Classes 41, 42, 43 e 46 — Título de estabelecimento

Termo n. 41.873, de 31-1-36
Moysés Rapoport — Rio de Janeiro

LEITERIA ATLANTICA

Classe 41 — Título de estabelecimento

NOME COMMERCIAL

Termo n. 41.855, de 31-1-36
Sociedade Vinicola Suzanense, Ltda. — "Sovis"



Nome commercial